



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal De Castanheira	4
Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Alto Paraguai	5
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Canarana	6
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	6
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de São José do Rio Claro	7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	9
Camara Municipal de Várzea Grande	9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	18
Prefeitura Municipal de Água Boa	18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	21
Prefeitura Municipal de Apiaçás	23
Prefeitura Municipal de Araputanga	26
Prefeitura Municipal de Arenópolis	27
Prefeitura Municipal de Aripuanã	34
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	69
Prefeitura Municipal de Cáceres	81
Prefeitura Municipal de Campinápolis	85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	86
Prefeitura Municipal de Campo Verde	108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	116
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	120
Prefeitura Municipal de Canarana	122
Prefeitura Municipal de Carlinda	125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	146
Prefeitura Municipal de Cláudia	156
Prefeitura Municipal de Cocalinho	157
Prefeitura Municipal de Colíder	157
Prefeitura Municipal de Colniza	158
Prefeitura Municipal de Confresa	163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	173
Prefeitura Municipal de Cuiabá	174
Prefeitura Municipal de Curvelândia	175
Prefeitura Municipal de Denise	176
Prefeitura Municipal de Diamantino	177
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	179
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	184
Prefeitura Municipal de General Carneiro	187
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	190
Prefeitura Municipal de Itanhangá	191
Prefeitura Municipal de Itiquira	191
Prefeitura Municipal de Jauru	191

Prefeitura Municipal de Juara	195
Prefeitura Municipal de Juruena	195
Prefeitura Municipal de Juscimeira	195
Prefeitura Municipal de Luciara	201
Prefeitura Municipal de Marcelândia	202
Prefeitura Municipal de Matupá	206
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	210
Prefeitura Municipal de Nobres	213
Prefeitura Municipal de Nortelândia	214
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	216
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	221
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	231
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	232
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	233
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	234
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	241
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	246
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	262
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	274
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	277
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	309
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	310
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	311
Prefeitura Municipal de Poconé	314
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	315
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	315
Prefeitura Municipal de Poxoréu	316
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	317
Prefeitura Municipal de Rio Branco	318
Prefeitura Municipal de Rondolândia	318
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	321
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	322
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	322
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	327
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	328
Prefeitura Municipal de São José do Povo	328
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	336
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	338
Prefeitura Municipal de Tabaporã	339
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	340
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	349
Prefeitura Municipal de União do Sul	354
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	357
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	360
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	368
Prefeitura Municipal de Vila Rica	374

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEGISLATIVO
DECRETO N.º 44/2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sr.^a **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI**, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 850/2017, de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R\$ 2.129,09 (dois mil cento e vinte e nove reais e nove centavos)** das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor
010009	01.001.031.2002.3.1.91.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 1.996,31
010012	01.001.031.2002.3.3.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 132,78
TOTAL DA ANULAÇÃO à			R\$ 2.129,09

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor
010011	01.001.031.2002.3.3.90.30.99	Material de Consumo	R\$ 132,04
010015	01.001.031.2002.3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.997,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO à			R\$ 2.129,09

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 19 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA 025/2018****PORTARIA Nº 025/2018**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2018, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias, datado de 21/11/2018; do servidor: **Moisés Barbosa de Queiroz**, lotado no cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, mediante Ato n.º 002/2013.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição: de janeiro de 2017 a janeiro de 2018; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias ao servidor: MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, mediante Ato n.º 002/2013, a serem gozadas em dois períodos, a saber: no primeiro período de 26/12/2018 a 04/01/2019, e no segundo período de 14/01/2019 à 02/02/2019, voltando ao labor no dia 03/02/2019. **II – Fica autorizando a secretária competente, efetuar o pagamento do 1/3 de férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de dezembro de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Presidente

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 008/2018 referente à Tomada de Preço nº 01/2018. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** SMS BERIGO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.123,10 (Setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e dez centavos). **PRAZO:** 24/12/2018 à 22/04/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 **Data da assinatura:** 24/12/2018 **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente.**

TOMADA DE PREÇO N 001/2018**TOMADA DE PREÇO N 001/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 01/2018, referente a Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos da Tomada de Preços 01/2018. **EMPRESA VENCEDORA:** S.M.S BERIGO ME, inscrita no CNPJ. Nº 14.010.246/0001-30. Valor Global: R\$ 79.123,10 (Setenta e Nove Mil, cento e vinte e três reais e dez centavos). Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato Alto Garças-MT, 21 de dezembro de 2018.

JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD

CPF nº 012.933.861-38

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018.****DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018.**

“Dispõe sobre o recesso funcional da Câmara Municipal - MT, de acordo com o Decreto do Executivo nº 133 de 19 de Dezembro de 2018.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Alessandro Souza de Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, no período de 24 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2019, em virtude dos feriados e em face as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, em **21 de Dezembro de 2018.**

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2018****PORTARIA Nº 029/2018**

SUMULA: Nomear para a função de ouvidoria desta Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT; de acordo com a **RESOLUÇÃO N.º 002/2014;**

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para a função de Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, a Srª. **GLEICIANE DOS SANTOS ARAUJO**, RG nº 1966041-3, CPF nº 025.601.871-59, residente e domiciliada na Av. Joaquim Murinho, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 21 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA****PORTARIA Nº. 44/2018**

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da equipe de transição de Governo, no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga/MT; nos termos da Resolução Normativa nº. 19/2016, e dá outras providências.

ABADIA DE MOURA MORAES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando o disposto na Resolução Normativa nº. 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre o procedimento a

serem adotados atuais e futuros Chefes de Poderes, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo passa ser composta pelos nomes colacionados no corpo deste artigo:

I – **Presidente:** Elsinio de Freitas Primo (Procurador Jurídico);

II – **Membro:** Diego Soares da Silva (Vereador);

III – **Membro:** Fabiana da Silva Ramos (Controladora Interna do Município);

IV – **Membro:** Geazi Alves Borges (Contador da Câmara Municipal);

V – **Membro:** Diulai Mendes de Oliveira Bravo (Assistente Legislativo).

Art. 2º - Compete a Comissão providenciar a documentação exigida na Resolução Normativa nº. 19/2016 do TCE/MT e elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

Art. 3º - A Comissão iniciará seus trabalhos no dia 27/12/2018 e terá até o 5º dia útil do mês de janeiro de 2019, para encaminhar o relatório conclusivo ao novo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Araputanga/MT; 21 de dezembro de 2018.

Abadia Moraes de Moura

Presidente em Exercício

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018**

A Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso (em exercício), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA a toda população e aos senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Projeto de lei que altera o art. 4º, I, da Lei nº 1.283/2017 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

Registre-se e publique-se, afixando o presente no mural desta Casa Legislativa, e no site oficial.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2018.

Abadia de Moura Moraes

Presidente em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 194/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, eleita para o biênio 2017/2018, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público - EDITAL Nº 01/2018-CMC, para os cargos de analista em tecnologia da informação, analisa em comunicação Social/Jornalismo, Operador de Áudio Vídeo, Vigia, e Auxiliar de Serviços Gerais, divulgado por ordem de classificação no dia de 21, de dezembro de 2018 no site do Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA PORTARIA Nº 27/2018

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a equipe de Transmissão de Mandato”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o ofício protocolado datado de 20 de dezembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Gilmar Miranda de Almeida – Presidente eleito para Governar a Câmara Municipal de Canarana no biênio 2019/2020, em que livremente indica representante para compor a equipe de transmissão e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.266/2016, dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa da Câmara Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - Relação dos Membros:

I – Agentes públicos:

- Nielson Guimarães Silva – Atual Contador;
- Adelina Rosa Rodrigues – Técnica de Controle Interno;
- Angélica Liese Leobet – Advogada;
- Adailce Guimarães Silva – Agente Administrativo;

II – Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

a) Raimundo João Soares Barros;

Art. 3º - A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, informar ao Presidente eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Presidente eleito, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 20 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de dezembro de 2018.

EDERSON PORSCHE

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2018 - PLANTÃO PROTOCOLO

Portaria n.º 017/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que § 1º do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães estabelece recesso parlamentar no período de **22 de dezembro a 1º de fevereiro**;

CONSIDERANDO que se encontra instalada e em funcionamento Comissão Processante no âmbito desta Câmara Municipal para apuração de fatos apontados em denúncia formulada por eleitores;

CONSIDERANDO que os prazos previstos no Decreto-Lei nº 201/67 são decadenciais,

RESOLVE

I – ESTABELECEER no âmbito da Câmara Municipal - Escala de Plantão no serviço de protocolo, **nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018** conforme abaixo:

DATA	SERVIDORES	HORARIO
26/12/2018 (quarta-feira)	Luciene Maria de Oliveira Benedita Sibéli de Campos	13h00 as 17h00
27/12/2018 (quinta-feira)	Luciene Maria de Oliveira Benedita Sibéli de Campos	13h00 as 17h00
28/12/2018 (sexta-feira)	Luciene Maria de Oliveira Benedita Sibéli de Campos	13h00 as 17h00

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2018.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho - BOZÓ

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 028/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 028/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que, nos dias 24, 26 e 31/12 não haverá expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2018.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 086/2018

PORTARIA Nº. 086/2018

Altera o período de gozo das férias estabelecido na Portaria nº 081/2018, concedido ao servidor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior do período aquisitivo 2017/2018.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o período de gozo das férias estabelecido na Portaria nº 081/2018, concedido ao servidor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O período de gozo serão usufruídos no período de de 01 a 20 de dezembro, com retorno as atividades em 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 27 de novembro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO AVISO LICITAÇÃO DESERTA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal, com data de abertura o dia 21/12/2018 as 14:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 085/2018

PORTARIA Nº. 085/2018

Altera o período de gozo das férias estabelecido na Portaria nº 080/2018, concedido ao servidor Nivaldo Gomes da Silva do período aquisitivo 2017/2018.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o período de gozo das férias estabelecido na Portaria nº 080/2018, concedido ao servidor Nivaldo Gomes da Silva do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O período de gozo serão usufruídos no período de de 28 de novembro a 17 de dezembro, com retorno as atividades em 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 27 de novembro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 087/2018

PORTARIA Nº. 087/2018

Concede férias do período aquisitivo 2016/2017 (20 dias restantes) e 2017/2018 (10 dias) ao servidor Pedro Xavier Pires.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias do período aquisitivo 2016/2017 (20 dias restantes) e 2017/2018 (10 dias) ao servidor Pedro Xavier Pires

Parágrafo Único – O gozo será de 24 de dezembro a 22 de janeiro de 2019 com retorno as atividades em 23 de janeiro de 2019, ficando em aberto 20 dias restantes do período de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de novembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

DA COMISSÃO DE RECESSO

PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Considerando que na última Sessão Extraordinária foi eleita a Comissão de Representação Legislativa durante o Recurso parlamentar, conforme determina o Art. 93 o Regimento Interno desta Casa de Leis composta pelos vereadores:

EVALDO DE CASTRO

ADENIR ANTÔNIO DA SILVA

MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE

JOSÉ CARLOS DA SILVA

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 21 de dezembro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAL DE PROVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 29 de novembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAL COMPLEMENTAR;

2. INFORMA-SE QUE, QUANTO À RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 17/12/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA RELAÇÃO HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

3. DIVULGA-SE O LOCAL DA PROVA ESCRITA: A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 30/12/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO OFICIAL DE MT, NA ESCOLA ESTADUAL DR. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARGENTINA, Nº 544, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT: a. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6 do Edital de Abertura;

4. FICA EXCLUÍDO DO EDITAL DE ABERTURA, AS EXPRESSÕES QUE TRATAM DE TÍTULOS, LOCALIZADAS NOS ITENS 3.1 E 11.1, POR SER, ESTE PROCESSO SELETIVO, SOMENTE DE PROVAS.

5. FICA ALTERADO NO ANEXO II, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Onde se Lê: Lei Complementar nº 116/2000 (LRF);

Leia-se: Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no site oficial - www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e no site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

São José do Rio Claro, 21 de dezembro de 2018.

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADA ANEXO I

Cargo: 01 - Contador			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00008	ANDRE DA SILVA MATEUS	14630702 SSP/MT	03/04/1980
00019	CLEUNICE ANASTACIO PORTELA CORREA DA COSTA	13490494 SSP/MT	23/07/1982
00006	FABRICIO FARIA SOUZA	16606264 SSP/MT	09/10/1988
00005	GRACIELI DA SILVA MAGRI	11557630 SSP/MT	04/09/1980
00003	IVAN FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR	17398304 SSP/MT	27/11/1989
00022	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	404267063 SSP/SP	23/01/1984

00020	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	5292565 SSP/MT	12/10/1967
00014	ROSANGELA PASCOATO	15900487 SSP/MT	16/01/1985
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
TOTAL DE INSCRITOS: 8 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0			

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO N.º 073/2018****DECRETO N.º 087/2018****DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2018****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL N.º 1352/2017”.****O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:****ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezoito, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei N.º 4.320/64, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:****CÂMARA MUNICIPAL****SUPLEMENTAÇÃO:****01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R\$ 2.800,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R\$ 3.100,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.191.13 R\$ 600,00****TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.500,00****ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.****CÂMARA MUNICIPAL****REDUÇÃO:****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.92 R\$ 1.000,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.36 R\$ 640,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.93 R\$ 360,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 2.500,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.370.41 R\$ 1.000,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.33 R\$ 1.000,00****TOTAL REDUÇÃO R\$ 6.500,00****ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO SETIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.****VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO 01/2018****DECRETO N.º 01/2018****EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VEREADOR ADELAR MARCANTE EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE ELEITO EDIVALDO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;****RESOLVE:****Art. 1º - Fica determinado RECESSO na CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, pelo período de 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.****Art. 2º - Durante o período descrito no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público.****Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.****Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****ADELAR MARCANTE EDIVALDO GOMES****Presidente da Mesa Diretora Presidente Eleito da Mesa Diretora****Biênio 2017/2018 Biênio 2019/2020****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 98/2018****O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as tradicionais festividades de fim de ano:****RESOLVE:****Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Várzea Grande, no período de 24/12/2018 a 04/01/2019.****Parágrafo Único. Não haverá expediente e atendimento ao público no período acima mencionado.****Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2018, os objetos e prazos da licitação e contratos, além dos serviços de vigilância e limpeza, que funcionarão em regime de escala.****Art. 4º No dia 07/01/2019 as atividades administrativas e o atendimento ao público por parte da administração da câmara serão retomados normalmente.****Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.****Várzea Grande-MT, 21 dezembro de 2018.****BENEDITO FRANCISCO CURVO****PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 97/2018

O Vereador Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 I, "d" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 15 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores acerca da **solenidade de posse e entrada em exercício** da nova Mês Diretora da Câmara Municipal de Vereadores eleita para o biênio 2019/2020;

Considerando as festas natalinas, de fim de ano, recesso dos poderes públicos e o feriado de 01 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Designar a **solenidade de posse** da Nova Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Várzea Grande para ocorrer no dia 20/12/2018 (quinta-feira) a partir das 11:30h da manhã na Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Várzea Grande, ficando condicionada a **entrada em exercício dos novos dirigentes para o dia 01/01/2019**.

Publique-se afixando-se no mural, registre-se cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 dezembro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 099/2018

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Exercício 2019, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Legislativo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito na Resolução Normativa 026/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2019, que segue anexo como parte integrante da presente Portaria.

Parágrafo Único – O Plano Anual de Auditoria Interna é destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 21 de dezembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

Presidente 1º Secretário

1. INTRODUÇÃO

I - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 (PAAI/2019) da UCI – Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, são elas: Sistema Jurídico, Sistema de Licitações e Contratos, Sistema de Patrimônio e Transportes, Sistema de RH e Gestão de Pessoas, Sistema de Almo-xarifado e Manutenção, Sistema Contábil-Financeira, Sistema de Informá-

tica e Comunicação Social, Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral, Sistema de Ouvidoria Geral, Sistema de Diretoria Geral, Sistema da Diretoria Administrativa e Financeira e Sistema de Serviços Gerais.

II - Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III - Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV- Os controles corretivos analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V- As análises da UCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;
- b) Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

II – A Unidade de Controle Interno possui vínculo direto e autônomo à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com as atribuições definidas na Lei nº 4.118/2015 e o Controlador e sua equipe possuem independência profissional para o exercício das suas atribuições (Lei Municipal nº 4.118/2015, Título IV). Atualmente, a UCI é dotada de estrutura mínima para realização das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização interna, contando hoje com a figura do Controlador Interno e com uma Assessoria de Controle Interno.

III - Ressalta-se que as minhas atividades como Controladora Interna se iniciaram em 12/06/2018, data de posse, me encontrando ainda em fase de estudo e aprendizado das atribuições práticas do Controlador Interno e das atribuições da Unidade de Controle Interno, assim como em fase de conhecimento das práticas e atribuições de cada unidade administrativa desta Câmara.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II - O presente projeto visa dar continuidade aos Planos de Ação desenvolvido em anos anteriores por esta UCI e, com isto, aprimorar, cada vez mais o Sistema de Controle Interno – SCI da CMVG, inclusive com proposta de mapeamento e fluxograma dos processos de trabalho, manuais

de procedimento de rotina, procedimento de Auditoria de Conformidade e Operacional em cada setor, e suporte na elaboração de Instruções Normativas.

II - A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas que serão implementadas pela Gestão da Câmara em 2019 com o suporte da Unidade de Controle Interno, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

I – Planejamento da Auditoria – preparação prévia;
II – Auditoria in loco na Unidade;
III – Relatório de Auditoria (parcial ou final)
IV – Recomendação
V – Acompanhamento/Fiscalização

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2019 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no mês de Junho/2018 a Dezembro/2018;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) orientações verificadas no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A UCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

- 01) *SCI - Sistema de Controle Interno*
- 02) *SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento*
- 03) *SAM - Sistema de Almoxarifado*
- 04) *SPT- Sistema de Patrimônio e Transportes*
- 05) *SAF - Sistema Administrativo e Financeiro*
- 06) *SRH - Sistema de Recursos Humanos*
- 07) *SCL - Sistema de Licitações e Contratos*
- 08) *SJU - Sistema Jurídico*
- 09) *SSG - Sistema de Serviços Gerais*
- 10) *SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral*
- 11) *SOG – Sistema de Ouvidoria Geral*
- 12) *SIC – Sistema de Informática e Comunicação Social*
- 13) *SDG – Sistema de Diretoria Geral*

Em relação aos sistemas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;

b) Elaboração das suas Instruções Normativas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação;

c) Acompanhamento do correto funcionamento das normas emanadas através das Instruções Normativas, manual de rotina, fluxogramas e etc.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotina;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o ano de 2019, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2019.

Todas as auditorias in loco serão avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da auditoria.

Após realizada a auditoria in loco, a UCI emitirá um Relatório de Auditoria com os achados que se verificar ou referente ao resumo da auditoria realizada.

7 - DOS INSTRUMENTOS DE AUDITORIA INTERNA:

São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

a) Informação: Emissão de orientações, informação ao Presidente sobre o resultado de esclarecimentos apresentados pela equipe de auditoria referente a determinado Relatório de Auditoria ou solicitação de remessa de documentos;

b) Alerta I: Adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de orientação encaminhada através do documento "Informação" e do Relatório de Auditoria.

c) Alerta II: Reiteração do Alerta I ou ainda informa a constatação de seu descumprimento ou a ausência de explicação a contento.

d) Notificação ao Presidente da Câmara: científica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento pelas autoridades responsáveis;

e) Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

f) Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

7. AÇÕES DEFINIDAS DE AUDITORIA INTERNA MENSAL

I - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição, formalidade processual e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas.

Ação de Auditoria: I - Recebimento mensal de relatório dos procedimentos licitatórios realizados e os contratos/aditivos formalizados no mês anterior; II – Auditoria mensal dos processos informados no relatório descrito anteriormente.

Período: I - Até o 5º dia útil. II - De 10 a 15 de todo mês.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo.

Ação de Auditoria: I - Recebimento mensal de informação relativa a movimentação patrimonial; II – Auditoria dos procedimentos formais junto ao Patrimônio; III – Auditoria dos procedimentos formais junto ao Almoxarifado, verificação quanto a guarda dos materiais, necessidade dos materiais requeridos e outros;

Período: I - Até o 5º dia útil. II e III - Bimestral.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

III - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de recursos humanos, em especial quanto a elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Ação de Auditoria: I - Recebimento mensal da relação de servidores comissionados exonerados e nomeados no mês anterior; relação dos servidores de férias, licença (efetivos e comissionados) e agentes políticos afastados relativos ao mês anterior; II - Auditoria da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados); III - auditoria dos processos de recursos humanos quanto a correta instrução com as documentações necessárias.

Período: I - Até o 5º dia útil. II - De 21 a 25 do mês. III – De 16 a 20 do mês.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativo.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Ação de Auditoria: Auditoria mensal quanto a legalidade dos procedimentos e aspecto formal do mesmo, relativos aos contratos e aditivos formalizados no mês anterior.

Período: De 10 a 15 de todo mês.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

V - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, análise e avaliação dos procedimentos adotados e do momento em que são adotados.

Avaliação de risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentações necessárias e vício do momento em que estas são providenciadas.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Ação de Auditoria: Análise mensal do balancete contábil; comprovação mensal do repasse das contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte; auditoria mensal dos processos de pagamentos relativos ao mês anterior; auditoria orçamentária trimestral.

Período: De 26 a 30 de todo mês.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira.

Resultados esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 02/01/2019 a 31/12/2019, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- Trabalhos especiais;
- Capacitação do Servidor (cursos e seminários)

c) Fatos imprevistos e,

d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no Portal Transparência – Acesso à Informação - Controle Interno e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Matrícula nº 3283

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 156/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Fernando Campos da Silva, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 96/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a conversão em espécie 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora Josaide Nunes Ferreira Leite, Técnico Legislativo, a que faz jus, referente ao quinquênio 01/06/99 a 01/06/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO-SE

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO N° 015/2018

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR SILVIO SANTOS DE ARAUJO.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o falecimento do **SR SILVIO SANTOS DE ARAUJO**, que em vida prestou relevantes serviços e contribuiu com o progresso e desenvolvimento para com nosso município, os Vereadores e todos os servidores do Poder Legislativo lamenta e sensibilizam – se com os familiares e amigos.

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2018

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. O Recesso das Atividades Parlamentares da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no período compreendido de 20 de dezembro de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019, previsto no ART. 4º parágrafo 2º do Regimento Interno e Art.: 15 da Lei Orgânica do município.

Art.2º. Durante o período de Recesso das Atividades Parlamentares, os serviços Administrativos continuam disponíveis ao público a partir de **07 janeiro de 2019.**

Parágrafo Único: Retomam – se as atividades parlamentares no dia 11 de Fevereiro de 2019.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

GESTÃO 2017/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N.º. 26/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE MOTORISTA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **CLÁUDIO BOTASSIN**, nomeado através da Portaria 16-2017 de 24 de Abril de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 10/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 23/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE MOTORISTA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARBALDE**, nomeado através da Portaria 13/2017 de 24 de Abril de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 12/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 18 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA Nº. 29/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE COZINHEIRO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, nomeado através da Portaria 12-2018 de 20 de Março de 2018 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 05/2018, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 28/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **VALDIR DA SILVA MUSSATO**, nomeado através da Portaria 06-2017 de 24 de Março de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 03/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 25/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **JOEL SANTOS DA SILVA**, nomeado através da Portaria 10/2018 de 06 de Março de 2018 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 04/2018, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 18 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 22/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE MOTORISTA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **NELSON GONÇALVES DA SILVA**, nomeado através da Portaria 23/2017 de 26 de Abril de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 11/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 18 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 057/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 057/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

cria o PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2019, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e inspeção, e ainda, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001 . AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a conclusão da obra do aterro sanitário, implantação de Transbordos, Unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão e/ou regulação dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem, e ainda implantação do centro de referência em saneamento básico.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual, e ainda, estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT. E ainda, apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental.

2005. APOIO A PRODUÇÃO DE PESCADO

Objetivo: Apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de veículos, equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2008. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo: Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

2009. IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2011. MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2019 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 da Câmara Municipal de Salto do Céu

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo para fins de **Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública para atendimento da administração do Consórcio** realizado na modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018 da Câmara Municipal de Salto do Céu, especificamente quanto aos itens: 01, 02, 03 e 05 da referida Ata por este ter se comprovado o mais vantajoso à administração, **considerando a Adjudicação e Parecer Jurídico Resolve:** RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO Proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu quanto ao Pregão Presencial em 16 de outubro de 2018, em especial quanto aos itens: 01, 02, 03 e 05 da Ata de Registro de Preços que teve como vencedora a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.341/0001-59, estabelecida na Rua Niterói, nº 740, CEP: 78.285-00 em São José dos Quatro Marcos-MT, detentora/vencedora dos itens 01, 02, 03 e 05, devidamente Habilitada, com o VALOR TOTAL de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) **para o fornecimento de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública para atendimento da administração do Consórcio**

São José dos Quatro Marcos, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

PORTARIA Nº. 21/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE MOTORISTA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **IBRAIM DOS SANTOS**, nomeado através da Portaria 32/2017 de 27 de Junho de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 15/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 18 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 058/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 058/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2019 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 6.635.000,00** (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) sendo **R\$ 6.635.000,00** (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	4.637.250,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	36.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	59.785,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.468.465,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.997.750,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.997.750,00
TOTAL DAS RECEITAS		6.635.000,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	6.635.000,00
TOTAL	6.635.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.861.300,00
17	Saneamento	2.443.000,00
20	Agricultura	1.551.350,00
26	Transporte	713.000,00
28	Encargos Especiais	66.350,00
TOTAL		6.635.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 Fomento Regional	6.568.650,00
002 Encargos Especiais	66.350,00
TOTAL	6.635.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.359.900,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	961.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	3.398.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.275.100,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	2.275.100,00
TOTAL	6.635.000,00

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2019. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

PORTARIA Nº. 27/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE MOTORISTA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **ANTONIO APARECIDO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 15-2017 de 24 de Abril de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 09/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 24/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor **ÉCIO XIMENEZ REMEDI**, nomeado através da Portaria 11/2017 de 11 de Abril de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 04/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 18 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018****RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

Cargo Vigia

Classificação	Nome	Pontuação
1º	CALEBE VIEIRA SILVA	11
2º	ARMANDO DA COSTA	11
3º	ALCEMAR DE SOUZA	10
4º	ANTONIO LUIZ SOUZA SILVA	7
5º	DOUGLAS BORGES DA SILVA	4
6º	ADRIANA MOURA DE CASTRO	3
7º	DANIELLI MESQUITA ALVES	3
8º	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	2
9º	LEIDIANE COELHO SILVA	2

O candidato terá o prazo de 24 horas para apresentar recurso administrativo em havendo discordância a pontuação obtida.

Luciana de Fatima Souza

Presidente Comissão Examinadora

HAYSLON AIRES DA SILVA – (MAT. 294) ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – (MAT. 237)

Membro Membro

VERONI MARIA PANSERA – CPF: 344.747.731.87 VIVIAN LUCAS CAS-
SIANO – (MAT. 246)

Membro Membro

Peixoto de Azevedo-MT/ 21 de dezembro de 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/ 2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UGOLINI CAMPOS EIRELI – EPP

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e
utensílios, a serem entregues na Casa De Amparo Do CISCOP, localizada
na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, na capital Cuiabá/
MT.

VALOR: 14.962,34

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E IN-
FORMATICA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento
de combustível automotivo por meio de cartão magnético da frota pertencente
ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Peixoto Municí-
pio De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15/02/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DIRETOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DIRE- TOR

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca extraordinariamente os membros do Conselho Diretor aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições do novo Presidente Diretor da Diretoria Executiva, previstas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA e o disposto no presente Edital.

Artigo 1º - A eleição dar-se-á por votação a ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, **no dia 03 de janeiro de 2019**, com início às 09:30 horas, findando às 11 horas, impreterivelmente.

Artigo 2º - Poderão votar os membros quites com as obrigações pecuniárias com o Consórcio, conforme determina o artigo 49, § 3º do Estatuto do CISA.

Artigo 3º - A votação se destina a eleger a chapa para os seguintes cargos: Presidente e suplente.

Artigo 4º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Secretaria do Consórcio, mediante requerimento em duas vias, assinado por todos os candidatos, conforme dispõe o artigo 46, § 1º do Estatuto do CISA.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de dezembro de 2018.

Presidente CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DO RECESSO

Resolução Nº. 49/2018

São Félix do Araguaia/MT, 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Araguaia – CISA e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas às festividades de final de ano, e, em se tratando de feriado nacional de natal e ano novo;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, dos **dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2018, dia 27 e 28 de dezembro de 2018 atendimento das 08:00hs as 12:00hs, retornando no dia 03 de janeiro de 2019**, em decorrência das comemorações alusivas ao “Natal e Ano Novo”.

Art. 2º. No caso de haver necessidade do serviço devidamente justificada, a Presidente do Consórcio poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de funcionários às suas atividades.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/12/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 110/2018, e teve como vencedoras do certame as empresas: **AGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ: 17.825.674/0001-28; VALLE COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 24.274.685/0001-22 e DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO OLEO LTDA MECNPJ: 24.043.114/0001-87.**

Água Boa - MT, 21 de dezembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/12/2018, licitação na modalidade de

Pregão Presencial nº 108/2018, e teve como vencedora do certame a empresa: **J.L. DA SILVA PRÉ-MOLDADOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.380.348/0001-70.**

Água Boa - MT, 21 de dezembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/12/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 111/2018, e teve como vencedora do certame a empresa: **CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA - EPP, CNPJ: 17.768.754/0001-99.**

Água Boa - MT, 21 de dezembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE Nº 06

Ata de Nº 06 aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (13/12/2018), reuniram-se na sala de reuniões de conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, o comitê de acompanhamento do programa profamilia, para uma reunião ordinária, com a pauta: ANÁLISE E APROVAÇÃO DA LISTA DE PERMANENCIA DE NOVAS FAMILIAS PARA O ANO DE 2019 DO PROGRAMA PROFAMILIA, CONSELHEIROS PRESENTES: Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros e conselheiras: Elenice Teresinha Vedovato, Edilaine Gama Oliveira, Eliene Moreira Gomes, Luciana Gomes dos Santos, Claudenora Lopes dos Santos, Lu-Helen Rangel Moura Lopes, Claudinei Aparecido da Silva Marcos Antonio Dognani. CONSELHEIROS QUE JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS: representante suplente da secretaria de educação Simone Marisa Stral, representante suplente dos usuários das SUAS Elba Camelo da Silva, representante titular da Secretaria de Obras Douglas Dionísio Inácio, representante suplente dos trabalhadores das SUAS Jane Leite Leoba, Representante Titular da Saude Raquel Marinho Silva. Após a análise do Presidente, vendo que havia quórum iniciou a reunião desejando um bom dia a todos e passou a palavra para a assistente Social Nelice que iniciou sua fala trazendo as listas de famílias que as agentes comunitárias de saúde analisaram, discutiram e resolveram pela permanência das famílias atuais, sendo que elas se encontram na mesma situação em que se encontravam no início do programa em relação a renda familiar, tendo em vista que o município oferece muito pouco em questão de emprego, as famílias sobrevivem de trabalhos sem continuidade nas áreas rurais e na área de prestação de serviços. Foram também apresentadas famílias que se mudaram de município e que adquiriram renda. As listas com os nomes das famílias foram apresentadas, os conselheiros analisaram e colocaram alguns nomes de famílias que poderão ser incluídas futuramente, segue os nomes e CPF das famílias que foram apresentadas:

CPF	NOME	NIS
702315591-00	APARECIDA CANDIDA DA SILVA	20041227292
556416361-34	MARIA DIVINA LEONEL DE SOUSA	17043825103
931849211-15	LUCÉMIR FERREIRA DOS SANTOS DA LUZ	16473682350
028291411-05	LUCIANA DA COSTA SOARES	16473689681
601927416-37	MARIA DE SOUSA SILVA	16506184478

019668561-30	ANA MARIA OLIVEIRA MARQUES	21238602411
703531371-03	ANGELICA COSTA RIBEIRO	20078476318
021536801-07	LAURENI REIS DOS SANTOS	1643008440
029052393-10	MARIA APARECIDA GOMES COSTA	2007138621
042412201-42	LAIANE JUSCIMARA SILVA CRUZ	23719282488
161840031-72	ARIMA INACIO DE AMORIN	16118403172
022910232-84	DANIELA PEREIRA LIMA	16118294063
569028671-00	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	20697379951
203292055-73	MIRTES KELLY SILVA MARTINS	20329205573
042322001-26	CARLIANE SOUZA DA SILVA	16233866899
161642284-69	ALDENORA BORGES DOS SANTOS	16164228469
549569351-53	CIRENE MARIA DOS SANTOS	16558524946
019750881-23	ANA CLEIA REZENDE	16164200408
047157871-13	MARIA ODETE DE SOUZA BEZERRA	20698485003
844298601-49	MARIA HELENA REZENDE AZEVEDO	20926648343
021537511-44	ELIANE SILVA BRITO	16017970802
058818301-64	JOELMA TORQUATO DE OLIVEIRA	21061739939
166320780-37	TAIS DANTAS DIAS	16632078037
022361941-88	ELIANE ROSA DA SILVA	20697380119
000491101-60	LUCIANA QUINTINO MOURA	16412436619
164660640-94	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA	16466064094
163884438-35	MARIA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA	16388443835
010079811-05	ELVIRA CAVALCANTE LUZ	20399143054
034606201-29	ADEILDON SIRQUEIRA BARBOSA	16010678383
016103541-84	MARIANA ROSARIA DE JESUS	20042938702
749892351-34	MARIA APARECIDA DA SILVA	16425418657
048793001-01	LEIDIANE RODRIGUES ELIAS	20399154382
020719141-71	LIMIRIA ARAUJO BARROS	16488053923
032676651-08	DILSINEI MARIA DOS SANTOS	16120450409
460107181-04	RAIMUNDA COUTINHO SOARES	16567641771
021537631-50	LUCIANA GOMES DOS SANTOS	16378014303
266355948-25	LUCIANA LEITE DE OLIVEIRA	16479370733
051579761-86	MARIA ALINE AVILA FERREIRA	16392077147
006992361-26	MARIA DE JESUS RODRIGUES PINTO	16457532390
628101111-20	MARIA LUISA PEREIRA SOUSA	16412628000
020520861-45	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	23604428021
095996198-46	VILMA APARECIDA VIANA	16536221185
016162821-42	ANDREIA APARECIDA FERREIRA	21009923309
016852061-31	DULCILIA VIANA	21202298399
008288011-50	LUZIA FERNANDES DA SILVA NOGUEIRA	20374516841
018249181-19	IRANETE FERNANDES DA SILVA	16330763268
887538593-91	SARA ELISABETH DA SILVA	16571320785
046622511-33	PAULINE RANIELY GERONIMO	16539607483
697646111-68	GRACY OLIVEIRA PEREIRA	16189739572
035520311-11	WELLITON OLIVEIRA GUEDES	16552391901
877545331-20	DAZA CALDEIRA DE SOUZA LEAL	16015038439
004218671-40	VALDINEIA FERREIRA LOPES	21047701083
165752968-75	WANDRAS GONÇALVES DE SOUZA	16575296875
163559598-08	LEOMIRO KNIPHOF DA ROSA	23831404921
238314049-21	MARIA EUNICE EMERENCIANO DE ANDRADE	16355959808
042080719-09	NATALIANA DE SOUSA RIBEIRO	16588174315
441682841-15	DIVINO ANTONIO DA SILVA	12289754856
000843641-06	FLAVIANE MARIA DIAS	16304018410
026611311-71	MARINETE FERREIRA BEZERRA	20333630135
981050431-49	ODENILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	16646227366
496590871-15	MARIA DE JESUS REZENDE ALVES	16415070666
138523488-11	DARCIZO XAVIER BORGES	12460634627
841763501-72	MARIA DA PAZ BARREIRA MACEDO	16483649291
006748721-18	ELEIDA DE LIMA TEOFILO	12746913978
051213891-59	MEIRYLENE DE OLIVEIRA	16512504764

Segue relação de famílias que serão substituídas:

CPF	NOME	NIS
872215841-04	JANDIRENE DE SOUZA MOURA	16291110807
046357061-84	LUCIANA QUEDI RIBEIRO	16465308305
034978031-74	MARIA DOS ANJOS SAMPAIO PERES	16504839191
028383451-09	LURDES FATIMA QUADRA	16436331621

Segue as famílias em substituição:

CPF	NOME	NIS
041246611-26	JAQUELINE REZENDE ALVES	16238766582
012791241-05	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE ARAUJO	16322353099
387651871-72	MARLENE FERREIRA DA SILVA	20386405500

033730031-30|KESIA FRANCISCA DE OLIVEIRA|23627761967

Nelice explicou que como teremos uma troca de gestão estadual ainda não sabemos como ficará o programa e se ele continuará mas que o processo para a permanência das famílias será enviado, perguntou se todos os conselheiros presentes, aprovariam as listas com as famílias apresentadas. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião. E eu, Sandra dos Santos Moura Secretária Executiva do Conselho municipal de Assistência Social, transcrevi a presente ata, contendo 40 (quarenta) linhas escritas sem rasuras. Na qual será assinada pelo presidente, conselheiros presentes e por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

PORTARIA 350/2018 TORNAR SEM EFEITOS AS PUBLICAÇÕES OCORRIDAS DO DIA 21/12/2018 NO DIÁRIO DA AMM/MT

PORTARIA 350/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º. TORNAR sem efeitos as publicações ocorridas do dia 21/12/2018 no Diário da AMM/MT, dos seguintes termos aditivos :

1. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018. CONTRATADA: ADRIADNE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2715900-0 SSP/MT e CPF n. 036.909.551-06, residente e residente e domiciliado na Rua Mario Monteiro Filho,s/n, Bairro Centro em Alto Paraguai – MT;

2. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018. CONTRATADA: DANIELLE DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº 1772010-9 e CPF n. 017.278.791-20, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont ,s/n, Bairro Centro em Alto Paraguai – MT;

3. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018. CONTRATADA: JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR**, brasileira, portadora do RG nº 2168654-8 SSP/MT e CPF n. 035.583.501-03, residente e residente e domiciliado na Estrada da Fazenda Velha 2 em Alto Paraguai – MT;

4. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018. CONTRATADA: NEIZIELE REGIS GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 2225163-4 SSP/MT e CPF n. 051.870.331-23, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho ,s/n, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai – MT;

Parágrafo único. Justifica-se que a publicação foi realizada de forma indevida, não sendo necessário a realização dos aditivos dos contratos supracitados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 34/2018

logo_nova.jpg

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 34/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto de férias coletivas de parte dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente ao exercício de 2018.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Janete Ferrer de Figueiredo**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT com base na Lei Municipal **247/2010** de 01 de Março de 2010, Artigo 88, incisos I e II, Parágrafo 2º. E Artigo 103 da Lei 11/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos Profissionais da Educação abaixo relacionados, referente ao exercício **2018**, para usufruir a partir de **02/01 a 02/02/2019**.

1. ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA
2. ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA
3. ALDENIRA LEITE DE BRITO
4. ADILAINE APARECIDA DE LIMA
5. ANDRÉIA ARRUDA FREITAS
6. ANDRÉA FLÁVIA PRATA CAMARÇO
7. ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA
8. ANA ROSA MORENO DA SILVA
9. CAROLINA MAY DE OLIVEIRA
10. CINELÂNDIA TITO SANTIAGO
11. CLARICE MAY DA SILVA
12. CLARICE PITÃO
13. CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
14. DELSINO PINTO SILVA
15. DÉBORA DA SILVA PAVÃO
16. DILEUZA OLIVEIRA E SILVA
17. DORAMY LARANJEIRA ROSA
18. EDSON FREIRE DE SOUZA
19. EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
20. ELIZABETH LIMA ARAUJO
21. ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA
22. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES
23. GIRLENE DA SILVA SANTOS
24. GISELIA ANTONIA DA SILVA
25. GLEICE ANE ALVES DE SOUZA
26. HELENA RODRIGUES DA SILVA
27. INELITA FERREIRA DA SILVA
28. ISaura ROSENDO DE ARRUDA E SILVA
29. JANETE SOARES DE ARAÚJO
30. JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
31. JESSICA MOREIRA DOS SANTOS
32. LAELSON AGREPINO DA SILVA
33. LEONICE CORRÊA
34. LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
35. LUCILENE ORMOND P. DA SILVA
36. LUCINÉIA ORMOND DA SILVA

37. LUCIVÂNIA ORMOND DA S. CHAGAS
38. LUCY ANA BORGES BRITO
39. LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVAX
40. MARIA APARECIDA DO BONFIM
41. MARIA NATALÍCIA ALVES GOMES
42. MARIA VITOR DA SILVA
43. MARILENE DOS SANTOS TITO
44. MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
45. NÁDJA ARAÚJO DA SILVA
46. NATAN DE PAULA ROCHA
47. NEUZELI DE CAMPOS MORAES
48. NEUZA GRAVE MAY
49. OLINDINA DOS SANTOS PORTELA
50. PATRICIA CHAVES SANTANA
51. PATRICIA SIQUEIRA MAY
52. PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO
53. RAQUEL CAMARGO DA SILVA
54. ROSINETE DOS SANTOS SILVA
55. ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA
56. RITA DE CÁSSIA FERREIRA ALMEIDA
57. SOLANGE LOPES RUY
58. SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA
59. SIMONE RAMOS NEVES
60. TÂNIA REGINA DA SILVA
61. TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
62. VALDECY TIBALDI
63. VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria 032/2018 publicada em 19/12/2018 no Diário da AMM/MT.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 21 de Dezembro de 2018.

IMG-20170505-WA0002

Rua Tiradentes Nº. 40, Centro – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396.1466

CNPJ: 03.648.532/001-28. e-mail smecaltoparaguai@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1007/2018

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Taquari para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

O Município de Alto Taquari, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos do Município de Alto Taquari para o exercício de 2019, estima a RECEI-

TA e fixa a DESPESA em R\$. 56.852.438,65 (cinquenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos); sendo: para o Poder Legislativo o valor de R\$. 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais); Fundação Municipal de Saúde o valor de R\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); e para a Administração Direta R\$. 50.952.438,65 (cinquenta milhões novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	47.147.438,65
Receita Tributária	5.724.176,00
Receita de Contribuição	280.000,00
Receita Patrimonial	285.000,00
Receita de Serviços	951.500,00
Transferências Correntes	39.698.762,65
Outras Receitas Correntes	208.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	9.705.000,00
TOTAL GERAL	56.852.438,65

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei, atualizando a Lei 972/2018 LDO 2019.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	3.400.000,00
04 – Administração	9.805.963,85
06 – Segurança Pública	157.500,00
08 – Assistência Social	2.305.375,00
10 – Saúde	10.489.443,97
11 – Trabalho	562.840,00
12 – Educação	11.480.867,50
13 – Cultura	695.925,00
14 – Direitos da Cidadania	5.000,00
15 – Urbanismo	9.483.250,00
16 – Habitação	225.210,00
17 – Saneamento	4.218.100,00
18 – Gestão Ambiental	2.000,00
20 – Agricultura	449.450,00
22 – Indústria	36.500,00
23 – Comércio e Serviços	61.500,00
25 – Energia	280.000,00
26 – Transporte	1.989.750,00
27 – Desporto e Lazer	602.163,33
28 – Encargos Especiais	1.600,00
99 – Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	56.852.438,65

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Alto Taquari	3.400.000,00
00100 – Gabinete do Presidente	935.000,00
00200 – Secretaria da Câmara	2.465.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Alto Taquari	35.948.961,47
01000 – Gabinete do Prefeito	1.717.416,57
02000 – Secretaria Mun.de Administração e Fazenda	4.350.806,96
05000 – Secretaria Mun.de Indústria, Com. E Turismo	1.118.500,00
06000 – Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	7.002.897,62
07000 – Secretaria M. Infra Est. Urb. Viação, Obras e Planejamento	19.519.630,32

10000– Secretaria Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	341.000,00
14000 – Secretaria de Assistência Social	1.898.710,00
03 – Fundo de Assistência Social	635.875,00
11000 – Fundo de Assistência Social	635.875,00
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.778.158,21
15000 - Fundo Municipal do Salário Educação	362.158,21
16000 – Fundo Man. Des. Educação Básica – FUNDEB	5.416.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	7.989.443,97
13000 – Fundo Municipal de Saúde	7.989.443,97
06 – Reserva de Contingência	600.000,00
99900 – Reserva de Contingência	600.000,00
SOMA	54.352.438,65
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07 – Fundação Municipal de Saúde	
17000 – Fundação Municipal de Saúde	2.500.000,00
TOTAL	56.852.438,65

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 12.794.818,97 (Doze milhões setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	2.305.378,00
10 – Saúde	10.489.443,97
TOTAL GERAL	12.794.818,97

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64, no valor de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Alto Taquari, 18 de dezembro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO Nº. 117/2018-RH. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 117/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação

do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 09 aulas semanais na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de dezembro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 003/2017/SMC/MT.

LOCAL E DATA: 03 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 21/12/2018, sagrou-se vencedor o preponente: **ROCELLI HERMES - MEI**, no valor total de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 21/12/2018. Alto Taquari – MT, 21 de dezembro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – EDITAL RESUMIDO

Nas Publicações do dia 21/12/2018 no Diário Oficial dos Municípios, Diário de Cuiabá e Diário Oficial de Contas, onde se lê: Pregão Presencial nº034/2018 deve-se ler: Pregão Presencial nº 081/2018 com a data de abertura retificada para o dia: **11/01/2019, às 07h30min (Horário de Mato Grosso)**, as demais informações permanecem inalteradas. Alto Taquari – MT, 21 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2018

Tendo em vista o Relatório da Comissão Processante Disciplinar – PAD, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e com base no Art. 169, da Lei Complementar n.º 010/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Apicás, determino que seja afastada a Responsa-

bilidade Administrativa do Servidor EROS CESAR RAMOS JUNIOR, lotado no cargo de Técnico de Informática, matrícula nº 711, por não haver transgredido as normas estatutárias, elencadas no Art. 160, da Lei Complementar n.º 010/2008, ficando constatado que, dos atos a ele imputados, não houve má fé e nem prejuízo ao Erário, sendo constatado que não existem provas suficientes para sua condenação.

Com a presente decisão, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Intime-se,

Registre-se e

Publique-se.

Apicás, 21 de Dezembro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA-EPP, CNPJ 13.657.269/0002-78, situada a Rodovia Transamazônica s/n, Km 03, Bairro Mesquita, Itaituba-PA. CEP- 68.182-180, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 059/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, **conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 059/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA-EPP

CNPJ 13.657.269/0002-78

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	1-15-0022	AR COMPRIMIDO - MEDICINAL	Air Li-quide	M ³	300,00	36,60	10.980,00
2	1-15-0027	OXIGENIO GASOSO COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,	Air Li-quide	M ³	3.000,00	33,40	100.200,00

Valor total do fornecedor R\$ 111.180,00 (cento e onze mil cento e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os Materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Entregar os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada na sede do Município e sem ônus adicional para o mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.0000001003-0254 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 059/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 21 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**ADALTO JOSÉ ZAGO****PREFEITO MUNICIPAL****OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA –EPP****CNPJ 13.657.269/0002-78****CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 059/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 085/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA-EPP

CNPJ-13.657.269/0002-78

Endereço Rodovia Transamazônica s/n, Km 03, Bairro Mesquita, Itaituba-PA.

CEP- 68.182-180

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un. Med.	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1	1-15-0022	AR COMPRIMIDO - MEDICINAL	Air Li-quide	M ³	300,00	36,60	10.980,00
2	1-15-0027	OXIGENIO GASOSO COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,	Air Li-quide	M ³	3.000,00	33,40	100.200,00

Valor total R\$ 111.180,00 (cento e onze mil cento e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº
017-2018**

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de motoniveladora para atendimento à secretaria municipal.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.239.988/0002-02, com sede à Rua Panorama, nº 3.352, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT, CEP 78.070-490.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

DO QUANTITATIVO: aquisição de 01 (um) motoniveladora em atendimento à secretaria acima mencionada, no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil).

Observação: a aquisição se dará por meio de recursos próprios e por intermédio de Convênio conforme Contrato de Repasse 872253/2018/MAPA/CAIXA.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa SANTOS & SOUZA PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, para apresentação do show com a BANDA CONTINENTAL no dia 31/12/2018, que realizará show artístico do Réveillon 2018/2019, onde ficou acertado o cachê no valor total de R\$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 21 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2018

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR, para apresentação do show com a DUPLA JORGE E MIGUEL no dia 30/12/2018, que realizará show artístico do Réveillon 2018/2019, onde ficou acertado o cachê no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 21 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/ 2018 -
INEXIGIBILIDADE 007-2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através Presidente da CPL, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empre-

endedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizado nos dias 14/12/2018 e 18/12/2018. Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. Manifestaram-se interessados na CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018, os Produtores: Adilson Alves de Barros, Aparecido Batista, Augusto Ferreira, Braz Americo de Souza, Carlos Alves Moreira, Claudio Coimbra dos Santos, Edson Alves de Oliveira, Edivaldo Comeli Garcia, Eudis da Silva Brandão, Francisca Maria Damasceno, José Julio Gomes, Juraci Donizeti Volpato, Maria de Lourdes Obara Caldeira, Rosalino Dias Francisco, Sonia Tolomeu Rosa, Valdecir Alves Damacena.

Informa a todos que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/ 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenópolis-MT

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “CALYPSO DO PARÁ” PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do Reveillon do Município de Arenópolis-MT, em favor da Empresa: **TARCISIO AVELINO DA SILVA 11688360344, inscrita no CNPJ N° 29.459.216/0001-00**, como responsável legal da **“BANDA CALYPSO DO PARA”**, no valor total de **R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

Arenópolis - MT, 21 de dezembro 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 035.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME**, situada na Avenida André Antonio Maggi, 487, Jardim Eldorado, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.048-250, inscrita no CNPJ – 22.817.081/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DAVID PESAMOSCA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida República do Líbano (Lot Rodoviária Parque) 655, casa 44, Cond. Res. Porto Rico, Despraiado, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.048-135, inscrito no CPF sob n° 031.390.719-65 e RG – 4084849, SESP/SC, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS VARIOS CARGOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, segue abaixo:

LOTE	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS VARIOS CARGOS	57.000,00	57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Administração, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1. O Serviços deverá ser de acordo com a legislação vigente. A seleção de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por empresa eleita mediante Processo Licitatório, dentro de critérios isonômicos, sujeito a ampla e prévia divulgação por meio de edital, onde constará obrigatoriamente:

I – O número de vagas a serem preenchidas;

II – O número de vagas de classificados onde obrigatoriamente constarão do cadastro de reserva;

III – A remuneração do cargo;

IV- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

V – As atribuições do cargo;

VI – No caso do agente Comunitário de Saúde, as contratações também se darão de forma precária onde constará a sua área de atuação.

A empresa contratada ficará responsável por todos os atos do Processo Seletivo Público, desde abertura do Edital até o Resultado Final, salvo nos casos de atos que sejam de competência do Poder Executivo ou seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Gestão, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 058/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 21/12/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 058/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 058/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Arenópolis se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a solicitação do departamento de compras e após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, sendo 50% (cinquenta por cento do valor) pagos após a etapa de realização das provas e 50% (cinquenta por cento do valor) após a etapa da homologação do resultado final do certame, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município de Arenópolis. Sendo que os pagamentos obedecerão estritamente a ordem cronológica do departamento financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Gestão.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a **Secretaria Municipal de Gestão do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilidades da contratada

9.1.1. A contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento e execução do teste seletivo, devendo atender às seguintes etapas:

a) Elaboração do Edital do teste seletivo– Alocar técnicos de nível superior com experiência comprovada em elaboração de editais – tanto quanto ao aspecto técnico quanto ao legal – para prestarem assessoria e deliberarem, juntamente com a Comissão do teste seletivo instituída pelo Executivo Municipal, o planejamento e a elaboração do certame, abrangendo atividades tais como: prestar informações gerais sobre o teste seletivo aos interessados, realizar os procedimentos de inscrições, definir os tipos de provas (quadro de provas e detalhamento), elaborar as provas, realizar a aplicação das provas (objetivas e práticas), analisar e decidir sobre recursos, definir critérios de classificação dos candidatos, homologações, estabelecer valores das taxas de inscrições por meio de definição do município e realizar todas as outras atividades pertinentes e necessárias ao perfeito desenvolvimento do presente certame.

b) Divulgação do Teste Seletivo– no site da contratante e contratada.

c) Alocação de candidatos para realização de provas objetivas – a data de realização das provas objetivas será decidida em conjunto com a Comissão do teste seletivo, devendo os candidatos ser alocados por escola e salas, com emissão das seguintes listagens e obediência às regras:

c.1) Listagem de candidatos por sala, devendo ser afixada na entrada de cada uma;

c.2) Lista de presença de candidatos por sala, contendo nome e cargo pretendido;

c.3) Listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais que requisitarem provas especiais;

c.4) Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de um (1) fiscal por sala para o dia das provas.

d) Elaboração das provas objetivas e acondicionamento – a banca examinadora deverá elaborar questões inéditas, e o procedimento de confecção e entrega das provas deverá seguir a sequência abaixo descrita:

d.1) Preparo das provas - compatibilizar as questões com o edital, revisar gramaticalmente e tecnicamente as questões, elaborar instruções gerais para os candidatos, diagramar.

d.2) Reprodução das provas – deverão ser impressas sob absoluto controle e sigilo, devendo ser armazenadas em malotes lacrados.

d.3) Empacotamento e distribuição – em local apropriado, mantendo-se sigilo absoluto; as provas deverão ser organizadas em malotes lacrados, etiquetados por cargo e sala, juntamente com os cartões ópticos de respostas correspondentes; os envelopes deverão ser acondicionados em caixas, também lacradas.

d.4) Transporte das provas – as caixas de provas deverão ser transportadas em malotes apropriados, devidamente lacrados, até a escola onde serão aplicadas.

e) Aplicação das provas objetivas – para aplicação das provas, além das listagens relacionadas no item “c” e seus subitens, deverão ser reproduzidos os seguintes materiais:

e.1) Caderno de questões em número suficiente para os candidatos inscritos, com a quantidade de questões e características previamente acertadas com a Comissão do teste seletivo. Em cada caderno de prova deverá ficar caracterizado, em destaque, o cargo pretendido, bem como as instruções gerais para a realização da prova pelo candidato.

e.2) Cartões ópticos de respostas, adequados ao número de questões, com cabeçalho personalizado para cada candidato, com o local para preenchimento do nome, documento de identidade, data de nascimento, endereço, cidade, telefone e assinatura. O cartão óptico deverá, para fins de não identificação do candidato no momento da correção, ser picotado e partes destacadas conter código de barras ou outro critério para posterior identificação.

e.3) Deverão ser preparados conjuntos de materiais para coordenadores e fiscais, contendo: canetas, pincéis atômicos, fitas adesivas, crachás, clips, estilete, marca texto, envelopes e folhas.

e.4) Os fiscais do Município, com antecedência, deverão ser orientados sobre os procedimentos e condutas a serem seguidos durante a aplicação das provas.

e.5) No final da aplicação das provas objetivas, todo o material deverá ser recolhido e conferido pelos responsáveis da empresa.

f) Divulgação do gabarito – no prazo estabelecido com a Comissão do teste seletivo, deverá ser fornecido, para fins de divulgação aos candidatos, o gabarito das provas, na formatação adequada.

g) Correção das provas objetivas - Deverá ser feita a leitura dos cartões de resposta na sede da contratante, através de leitora óptica, fazendo-se a crítica da gravação da leitura. No caso de eventuais recursos, se procedentes, deverão ser recorridos os resultados, em função das alterações, na sede da contratada. Durante esse processo, e ao seu final, deverão ser emitidos os respectivos relatórios, contendo número de acertos, pontos dos candidatos nas provas, notas dos candidatos para publicação e outros dados que sejam necessários.

h) Análise de recursos quanto às provas objetivas – a coleta de recursos deverá ser promovida protocolando-os segundo as regras definidas em edital; deverão ser encaminhados à banca de especialistas da contratada para análise. A contratada fundamentará as respostas para os candidatos interessados. Quando for necessário, deverão ser corrigidas as notas das provas. A contratada deverá responder administrativa e juridicamente os recursos porventura apresentados.

i) Classificação e desempate de candidatos – conforme previsto no edital, deverão ser somados os resultados das provas, que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias, definindo-se a classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

i.1) No caso de empate entre candidatos, a contratada deverá providenciar o desempate final conforme previsto no Edital. A partir daí, deverá ser gerado o resultado final do Processo Seletivo, através de relatório de acordo com o modelo adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	01	02	R\$ 954,00	SAÚDE
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	01	01	R\$954,00	SAÚDE
Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	01	03	R\$954,00	SAÚDE
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	15	05	R\$ 2.766,68	EDUCAÇÃO
Prof. Ed. Física 30 (trinta) horas semanais	01	01	R\$ 2.766,68	EDUCAÇÃO
Prof. Língua Portuguesa 30 (trinta) horas semanais	02	01	R\$ 2.766,68	EDUCAÇÃO
Prof. Inglês 30 (trinta) horas semanais	01	01	R\$ 2.766,68	EDUCAÇÃO
Prof. Geografia 30 (trinta) horas semanais	01	00	R\$ 2.766,68	EDUCAÇÃO
Prof. Matemática 30 (trinta) Horas Semanais	01	00	R\$ 2.766,68	EDUCAÇÃO
Merendeiras 40 (quarenta) horas semanais	03	02	R\$ 954,00	EDUCAÇÃO
Monitoras 40 (quarenta) horas semanais	12	08	R\$ 954,00	EDUCAÇÃO
Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	03	03	R\$ 954,00	EDUCAÇÃO
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	01	01	R\$ 954,00	EDUCAÇÃO
Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	01	01	R\$ 954,00	EDUCAÇÃO
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R\$ 954,00	EDUCAÇÃO
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R\$ 954,00	TRANSPORTES
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	02	02	R\$ 1.087,01	TRANSPORTES
Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	02	06	R\$ 954,00	TRANSPORTES
Gari 40 (quarenta) horas semanais	03	07	R\$ 954,00	TRANSPORTES
Coveiro 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R\$ 954,00	TRANSPORTES
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R\$ 954,00	TRANSPORTES
Fiscal de Tributos 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R\$ 1.358,79	ADMINISTRAÇÃO
Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	01	01	R\$ 954,00	ADMINISTRAÇÃO
Copeira 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R\$ 954,00	ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 027 E 028.2018

DECRETO N° 027/2018.

EMENTA: Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Ministério das Cidades.

O Exmo. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal do município Arenópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado de Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Entidades,

DECRETA:

Art. 1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais; e,
- c) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Gestor do Fundo de Habitação de Interesse social, aprovou o presente e ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

- a) que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município de Arenópolis/MT;
- b) que residam a mais 02 (dois) anos no Município de Arenópolis/MT;
- c) terão prioridade os integrantes de cadastros anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) família mono parentais compostas por mulheres ou homens arrimos de família com dependentes sob seus cuidados, e/ou viúva ou viúvo.

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 026/2018.

Paço Municipal de Arenópolis/MT, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

DECRETO N° 028/2018

EMENTA: Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que Indica e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, e o Termo de Compromisso firmado com os Ministério de Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola no Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articulares e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE do Município de Arenápolis/MT, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básicas e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre os Estados e Municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básicas e Equipes das Escolas;

X – elaborar o Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultural:

a) Titular: Marilândia Borges de Aguiar;

b) Suplente: Núbia Gonçalves Campos;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Maria da Penha Ermita Figueiredo;

b) Suplente: Sandra Regina Neves de Araújo Leal;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria das Graças Souza Silva Mendes;

b) Suplente: Jenifer Roberta Garcia Parpinelli;

c) Cibelle Flávia Silva Nascimento;

d) Tatiane Vaz Scheffer.

Art. 5º - A participação do GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 009/2018 de 10 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO Nº 029.2018

DECRETO Nº 029/2018

EMENTA: DECLARA RECESSO DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2018 (SEGUNDA FEIRA) AO DIA 01º DE JANEIRO DE 2019 (TERÇA FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO ser o próximo dia 25 de dezembro de 2018, “Natal”, e 1º de janeiro de 2019, “Confraternização Universal”, feriados nacionais;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenápolis-MT;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso no período de 24 de dezembro de 2018 (Segunda – feira) a 01 de janeiro de 2019 (Terça – feira), nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia 02 de janeiro de 2019, quarta-feira.

Parágrafo único - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos legais para tramitação de processos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, 20 DE DEZEMBRO 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 006/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob N° 02.435.563/0001-38**, apresentou a menor propositos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Arenápolis- MT, 20 de dezembro de 2018.

JEAN D. ORMOND FERRERIA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº. 00.789.321/0001-17**, Inscrição Estadual nº. 13.341.049-8, Inscrição Municipal nº. 13057650707, com sede na Av. Mato Grosso 92-N, Lote RT1C, Quadra 02, Bairro: Modulo 02, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (066) 3566-1339/ 3566-1240, representada pelo seu sócio administrador **Sr. Holmes Henrique Ioris**, portador do **RG Nº 1679811-2 SSP/MT e CPF Nº. 017.282.171-13**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	695554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	KOMEKO / KOHI 12	UNIDADE	12	1.753,00	21.036,00
02	695759	ARMARIO EM ACO COM AS DIMENSOES APROXIMADAS DE 1800 X 700 MM A 2100 X 1100	PANDIN / AP409	UNIDADE	1	440,00	440,00
03	695703	ARMARIO EM ACO COM AS DIMENSOES APROXIMADAS DE ALTURA ENTRE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE DE 50 KG POR PRATELEIRA	PANDIN / AP409	UNIDADE	6	593,00	3.558,00
04	695747	IMPRESSORA LASER COM AS ESPECIFICACOES MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO; RESOLUCAO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VALOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 80.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	XEROX / 3330	UNIDADE	6	1.920,00	11.520,00
05	695804	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM FERRO PINTADO, COM AS DIMENSOES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM COM TAMPO EM MDF	VANDAFLEX / LIGHT	UNIDADE	1	156,00	156,00
06	695811	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAIDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TS SHARA / UPS SOHO II	UNIDADE	8	420,00	3.360,00
07	696128	NOBREAK (PARA COMPUTADOR), ESPECIFICACAO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUACAO AUTOMATICA; TENSÃO DE SAIDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO DE 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MINIMO 06 TOMADAS DE SAIDA PADRAO	TS SHARA / UPS COM-PACTO PRO	UNIDADE	7	430,00	3.010,00

	BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ N°. 00.789.321/0001-17

Holmes Henrique Ioris

CPF N°. 017.282.171-13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.484/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.559,00 (UM MIL QUINHENTOS E CIN-

QUENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de recursos vinculados no valor de R\$ 1.559,00 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR R\$
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	1.559,00
TOTAL		1.559,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR R\$
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.1400 – Diárias	01.00	510,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	107,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	942,00
TOTAL		1.559,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de dezembro de 2018



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a chamada publica 002/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/12/2018** teve como resultado: **SUSPENSA** aguardando prazo de 5 dias, assim consta o edital no item **7.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 21 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LAGOA DAS CONCHAS AGROFLORESTAL LTDA	03.538.881/0001-97	9027 /00086/2018
LAGOA DAS CONCHAS AGROFLORESTAL LTDA	03.538.881/0001-97	9027 /00087/2018
MOACIR HIPOLITO	161.495.729-00	9027 /00110/2018
MOACIR HIPOLITO	161.495.729-00	9027 /00111/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 21/12/2018

Data de desafixação: 05/01/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.485/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	2.000,00
TOTAL		2.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de dezembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.486/2018.

SÚMULA:

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANA/MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**,

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

E considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 1.692/2018, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para a Receita Estimada e a despesa fixada para o Exercício Financeiro de 2019, que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabele-

cidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme artigo 9º da Lei 101/2000.

Parágrafo Primeiro. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1.692/2018.

Parágrafo Segundo. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira está baseado no orçamento do Executivo, tendo o orçamento do Poder Legislativo, cronograma de desembolso próprio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

LICITACAO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 072/2018, levado a efeito às 08h00min do dia 03/12/2018 sagraram-se vencedoras: a empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL-ME** - CNPJ Nº. 24.864.422/0001-73 vencedora de 26 itens com valor total de R\$ 166.552,00, a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP** - CNPJ Nº. 15.371.628/0001-70 vencedora de 04 itens com valor total de R\$ 40.910,00, a empresa **HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ Nº. 11.192.559/0001-87 vencedora de 20 itens com valor total de R\$ 71.467,00, a empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA-ME** - CNPJ Nº. 12.772.223/0001-56 vencedora de 10 itens com valor total de R\$ 28.352,60, a empresa **FERRARI CELL LTDA-EPP** - CNPJ Nº. 11.350.664/0001-05 vencedora de 07 itens com valor total de R\$ 13.774,00, a empresa **K. O. A. DREHMER-ME** - CNPJ Nº. 26.897.644/0001-18 vencedora de 05 itens com valor total de R\$ 74.857,00, a empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME** - CNPJ Nº. 28.552.012/0001-48 vencedora de 04 itens com valor total de R\$ 15.154,00, a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP** - CNPJ Nº. 00.789.321/0001-17 vencedora de 07 itens com valor total de R\$ 43.080,00, a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** - CNPJ Nº. 78.589.504/0001-86 vencedora de 01 item com valor total de R\$ 43.200,00, a empresa **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ Nº. 31.499.939/0001-76 vencedora de 01 item com valor total de R\$ 3.800,00, a empresa **MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** - CNPJ Nº. 05.731.915/0001-90 vencedora de 01 item com valor total de R\$ 19.900,00, a empresa **NV FRANCO COM. E SERVIÇOS DE INFOR. E CLIM. EIRELI** - CNPJ Nº. 28.552.012/0001-48 vencedora de 04 itens com valor total de R\$ 15.154,00, a empresa **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI-EPP** - CNPJ Nº. 86.788.288/0001-26 vencedora de 04 itens com valor total de R\$ 7.589,88. E restando 14 itens fracassados. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO Nº. 084/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço trata o Edital nº. 084/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/12/2018** sagraram vencedoras: a empresa **C. V. A- SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSEGENS LTDA - ME** - CNPJ Nº: 14.445.492/0001-33 vencedora

de 02 itens totalizando **R\$ 762.200,00**, a empresa **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME** - CNPJ Nº: 03.071.588/0001-62 vencedora de 02 itens totalizando **R\$ 744.500,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de Dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **C. E. CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ Nº. **24.864.422/0001-73**, Inscrição Estadual Nº. 90722395-79, Inscrição Municipal Nº. 340564, com sede na Avenida Duque de Caxias., nº 185 – Bairro centro, município Lunardelli, Estado de Paraná - CEP Nº 86.935-000, Telefone: (043) 3478-1781 representada pelo seu proprietário **Srº. Carlos Eduardo Carvalho**, portador do RG Nº 77933239 SSP/PR e CPF Nº. 007.976.549-17, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	673406	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	KONDENTECH	UNIDADE	7	750	5250
02	695807	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM FERRO PINTADO COM BRACOS E PES FIXOS, COM ELEVACAO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	PROLIFE	UNIDADE	1	1440	1440
03	695806	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA EM FERRO PINTADO, COM BRACOS FIXO, PES REMOVIVEL, COM ELEVACAO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	PROLIFE	UNIDADE	1	1090	1090
04	695722	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) EM POLIPROPILENO, INCLUINDO CUBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS	BRALIMPIA	UNIDADE	3	1090	3270
05	696036	CENTRAL DE NEBULIZACAO, TIPO COMPRESSOR, COM NO MINIMO 04 SAIDAS E POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP	MEDICATE	UNIDADE	1	1890	1890
06	695797	CENTRIFUGA MICRO PROCESSADA DIGITAL PARA ROTINA LABORATORIAL, COM TAMPA REFORCADA, COM DISPOSITIVO QUE NAO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA. COM PES DE BORRACHA TIPO VENTOSA, ROTOR DE ANGULO FIXO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 04 AMOSTRAS VELOCIDADE AJUSTAVEL ATE 4.000 RPM.	DAIKI	UNIDADE	1	2900	2900
07	696123	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS EM ALUMINIO, INCLUINDO VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	GASWIDE	UNIDADE	7	900	6300
08	696031	COLPOSCOPIO, AUMENTO VARIÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, ALTA RESOLUCAO COM DISTANCIA FOCAL DE NO MINIMO 300 MM, CABECA OPTICA COM DIVISOR DE LUZ E IMAGEM COM CAMERA DE VIDEO, INCLUINDO MONITOR E COM RODIZIO	MEDPEJ	UNIDADE	1	15900	15900
09	695724	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM RCP, 1 ELETRODO, BATERIA COM NO MINIMO DE 200 CHOQUES E TELA DE ECG	CMOS DRAKE	UNIDADE	2	7990	15980
10	695752	DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL DIGITAL	SIGMED	UNIDADE	12	690	8280
11	696029	ELETRCARDIOGRAFO COM AVANÇADA TECNOLOGIA EM REPRESENTACAO GRAFICA ONDE AS CURVAS E OS DADOS SAO PROCESSADOS ATRAVES DE UM SOFISTICADO TRATAMENTO DE IMAGENS REALCANDO ASSIM A SUA APRESENTACAO. FORNECE REGISTROS IMPRESSOS DE ALTA QUALIDADE PARA UM PERFEITO DIAGNOSTICO, COM LAUDO INTERPRETATIVO. CONTENDO NO MINIMO 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MANUAL DO USUARIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	BIONET	UNIDADE	2	7450	14900
12	695733	FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL COM NO MINIMO 24 LEDS E COM SISTEMA DE EMERGENCIA, PAINEL TOUCH SCREEN, LUMINOSIDADE APROXIMADA DE 81.000 A 130.000 LUZ, COM HASTE GIRATORIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO, RODIZIOS EM MATERIAL RESISTENTE OERMITEM UMA GRANDE MOBILIDADE ATE DENTRO DE AMBIENTE PEQUENOS, COM DIAMETRO DO FOCO AJUSTAVEL APROXIMADAMENTE EM 110 MM A 250 MM, COM MANOPLA AUTOCLAVAVEL, INCLUINDO CONTROLE POR PAINEL COM TECLAS E INDICADORES DE INTENSIDADE COM NO MINIMO CINCO NIVEIS DE AJUSTE, APROXIMADAMENTE DE 20 A 100%, DISPLAY EM TELA COLORIDA, TOUCH SCREEN SENSIVEL AO TOQUE COM NO MINIMO 20 NIVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ APROXIMADAMENTE DE 05 A 100%, COM INDICADOR DO NIVEL DE CARGA DE BATERIA E FALTA DE ENERGIA, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ DO DISPLAY E RELÓGIO, IDIOMAS EM PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, AJUSTE DE COR EM NO MINIMO 09 NIVEIS APROXIMADAMENTE DE 3200 A 5200 K. COM FUNCAO DE LUZ VERDE PARA ILUMINAR AMBIENTE EM VIDEO CIRURGIA	INPROMED	UNIDADE	2	18900	37800

		EVITANDO REFLEXOS EM TELA DE MONITOR, MÓDULO DE EMERGÊNCIA INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU GABINETE PRINCIPAL COM BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO ESTACIONÁRIA DE NO MÍNIMO 12V COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS COM A LUZ NA INTENSIDADE MÁXIMA.					
13	695754	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS DE LED COM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL A FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM, COM POTÊNCIA MÍNIMA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 MW, EMITE LUZ FRIA (AZUL) ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL. LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 03 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE), INCLUINDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E REGISTRO DA ANVISA.	KONDENTECH	UNIDADE	5	590	2950
14	696134	JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA	KONDENTECH	UNIDADE	2	680	1360
15	696130	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂNETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCALIVÁVEL	ORTUS	UNIDADE	5	2150	10750
16	695699	JATO DE BICARBONATO, CONJUNTO LEVE E ERGONÓMICO, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, TAMPADO DEPOSITO COM VISOR TRANSPARENTE, REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO, DEPOSITO DE BICARBONATO ACOPLADO A PEÇA DE MÃO, FÁCILMENTE DESMONTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL, GIRATÓRIA E AUTOCALIVÁVEL.	KONDENTECH	UNIDADE	2	490	980
17	696133	LARINGOSCOPIO ADULTO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 LÂMINAS EM AÇO INOX	OXIGEL	UNIDADE	4	720	2880
18	696142	LARINGOSCOPIO INFANTIL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 03 LÂMINAS EM AÇO INOX	OXIGEL	UNIDADE	1	499	499
19	696740	MICROSCOPIO BINOCULAR LED AUMENTO DE NO MÍNIMO 1600 VEZES, PERMITE A AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS DE DIMENSÕES DIMINUTAS PELA PASSAGEM DE UM FEIXE DE LUZ POR UMA LÂMINA PREVIAMENTE PREPARADA, CONTENDO MATERIAL SUFICIENTEMENTE FINO, PRODUZ IMAGENS COM TOTAL NITIDEZ EM TODO CAMPO VISUAL, COM DESIGN ERGONÓMICO, PERMITINDO SUA CONFORTÁVEL UTILIZAÇÃO. FORNECE UMA IMAGEM AMPLIADA DE NO MÍNIMO 1600 VEZES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUMENTO 40 X A 1600 X, TUBO BINOCULAR: COM ARTICULAÇÃO LIVRE, INCLINADO A 30°, GIRATÓRIO DE 360° COM PINO DE TRAVA E SISTEMA ANTIFUNGO, AJUSTE INTERPUPILAR 55MM A 75MM, CORREÇÃO DE DIÓPTRIA NA OCULAR DE + 5 E - 5 GRAUS, ESTATIVA MODERNA, COM COMANDOS MACRO-MICROMÉTRICOS CONJUGADOS E TRAVA MECÂNICA PARA EVITAR QUEBRA DA LÂMINA, REVOLVER: GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS COM CLICK DE PARADA. OBJETIVAS ACROMÁTICAS: 4X (N.A 0,10), 10X (N.A 0,25), 40X (RETRATIL) (N.A 0,65) 100X (RETRATIL - IMERSÃO EM ÓLEO) (N.A 1,25). OCULARES: WF 10X (PAR), WF 16X (PAR); CONDENSADOR CAMPO CLARO: CONDENSADOR TIPO ABBE, (N.A. = 1,25), COM DIAFRAGMA DE ÍRIS, PORTA FILTRO E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. ILUMINAÇÃO LÂMPADA DE LED, COM REGULAGEM E DISPOSITIVO "KOEHLER" PARA CENTRALIZAÇÃO DO CONDENSADOR, POTENCIÔMETRO PARA AJUSTE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, BOTÃO SELETOR LIGAR/DESLIGAR; PLATINA MECÂNICA: DUAS CAMADAS MEDINDO 140MM X 158MM, CONTROLE COAXIAL, CHARRIOT GRADUADO COM ÁREA DE TRABALHO E MOVIMENTO DE 65MM X 90MM, EM BOTOES CONJUGADOS À DIREITA, ESCALA VERNIER.	BIOFOCUS	UNIDADE	1	2890	2890
20	683461	MONITOR MULTIPARAMETROS- MONITOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E VISIBILIDADE DE 10 PÓLEGADAS, MONITORIZAÇÃO DE OXIMETRIA (SpO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, ELETROCARDIOGRAMA; CAPNOGRAFIA, PRESSÃO INVASIVA; DÉBITO CARDÍACO; BATERIA RECARREGÁVEL; BOTÃO ROTACIONAL QUE FACILITA NAVEGAÇÃO NOS FICHÁRIOS; ALARMES ÁUDIO VISUAIS.	GENERAL MEDITECH	UNIDADE	1	16800	16800
21	695727	NEBULIZADOR PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO, COM NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS DE UM	MEDICATE	UNIDADE	11	145	1595
22	696149	OTOSCOPIO, COM NO MÍNIMO DE 05 ESPECULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	RIESTER	UNIDADE	3	360	1080
23	37061	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL, TECNOLOGIA DIGITAL DE PONTA, PERMITE MONITORAÇÃO CONSTANTE DOS PACIENTES, DESDE NEONATOS ATÉ ADULTOS, C/ BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA, VÁRIOS SENSORES, NO MÍN. 05 TIPOS DE ALARMES, BATERIAS RECARREGÁVEIS, GAR. MÍN. 01 ANO.	GENERAL MEDITECH	UNIDADE	3	2200	6600
24	696028	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, MATERIAL EM SILICONE	MD	UNIDADE	2	240	480
25	696027	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, MATERIAL EM SILICONE	MD	UNIDADE	3	230	690
26	696057	SELADORA DE PEDAL PARA PAPEL CIRÚRGICO, IDEAL PARA TRABALHOS INTENSOS, IDEAL PARA EMBALAR PAPEL GRÃO CIRÚRGICO E PP (POLIPROPILENO), CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO ENTRE 100°C E 250°C, BARRAMENTO SUPERIOR EM PERFIL DE SILICONE EPONJOSO NA COR BRANCA, BARRAMENTO AQUECIDO NA PARTE INFERIOR, LARGURA DE SELAGEM 13 MM (DE ACORDO COM NORMA DA ANVISA), ÁREA DE SELAGEM MÍNIMA DE 400 MM X 13 MM, MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPOXI, NA COR BRANCO COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS EM ALTURA 99 CM, LARGURA 41 CM, PROFUNDIDADE 39,5 CM.	AGIR	UNIDADE	2	999	1998

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

C. E. CARVALHO COMERCIAL-ME

CNPJ (MF) N°.24.864.422/0001-73

Carlos Eduardo Carvalho

CPF N°. 007.976.549-17

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ N.º. 15.371.628/0001-70**, Inscrição Estadual N.º. 13.006.622-2, com sede na Rua General Mello, n.º 1527 – Bairro Pico do Amor, município Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.065-290, Telefone: (065)3634-5142 representada pelo seu sócio/proprietário **Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa**, portador do RG N.º 003298 SSP/MT e CPF N.º. 171.769.301-63, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696049	ARMARIO VITRINE EM FERRO PINTADO COM VIDROS LATERAIS COM NO MINIMO 02 PORTAS	ORTOMED	UNIDADE	9	790,00	7.110,00
02	696235	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESTOFAMENTO DE ESPUMA INJETADA, ACIONAMENTO POR MOTO REDUTOR ELETRICO E CAIXA DE DISTRIBUICAO INTEGRADA, POSSUI MOVIMENTOS DE TRABALHO E VOLTA A ZERO PROGRAMAVEIS, MESA DO EQUIPO ACOPLADO 03 VIAS PNEUMATICO PROJETADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM PROTECAO UV E REGULAGEM DE INSTRUMENTOS DE FACIL ACESSO E PRATICO COMPOSTO (SERINGA TRIPLICE, TERMINAL C/ SPRAY DE ALTA ROTACAO, TEMINAL P/ MICROMOTOR), UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA COM 01 SUGADOR E 01 SERINGA TRIPLICE E TUBULACAO EMBUTIDA NA CADEIRA FACILITANDO A LIMPEZA, COMANDO DA CADEIRA PEDAL E SISTEMA COM REGULAGEM DE VAZAO DE AGUA NA CUBA, CUBA PORCELANA/CERAMICA COM RALO DE RESIDUOS, SEPARADOR DE DETRITO NA UNIDADE AUXILIAR, CABECEIRA ARTICULADA GARANTIDO APOIO NA REGIAO CERVICAL FABRICADO EM ACO MACICO C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REFLETOR MULTIFOCAL COM REGULAGEM DE INTENSIDADE, LIGA E DESLIGA SICRONIZADOS COM OS MOVIMENTOS AUTOMATICOS DA CADEIRA E COM ALCA, TENSÃO BIVOLT (127/220 VOLTS) PECA RETA, SERINGA TRIPLICE, CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MICRO MOTOR COM INSTALACAO E ASSISTENCIA LOCAL P/ ACIONAMENTO DE GARANTIA CASO SEJA NECESSARIO.	KAVO	UNIDADE	1	15.800,00	15.800,00
03	696236	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESTOFAMENTO DE ESPUMA INJETADA, ACIONAMENTO POR MOTO REDUTOR ELETRICO E CAIXA DE DISTRIBUICAO INTEGRADA, POSSUI MOVIMENTOS DE TRABALHO E VOLTA A ZERO PROGRAMAVEIS, MESA DO EQUIPO ACOPLADO 03 VIAS PNEUMATICO PROJETADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM PROTECAO UV E REGULAGEM DE INSTRUMENTOS DE FACIL ACESSO E PRATICO COMPOSTO (SERINGA TRIPLICE, TERMINAL C/ SPRAY DE ALTA ROTACAO, TEMINAL P/ MICROMOTOR), UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA COM 02 SUGADOR E 01 SERINGA TRIPLICE E TUBULACAO EMBUTIDA NA CADEIRA FACILITANDO A LIMPEZA, COMANDO DA CADEIRA PEDAL E SISTEMA COM REGULAGEM DE VAZAO DE AGUA NA CUBA, CUBA PORCELANA/CERAMICA COM RALO DE RESIDUOS, SEPARADOR DE DETRITO NA UNIDADE AUXILIAR, CABECEIRA ARTICULADA GARANTIDO APOIO NA REGIAO CERVICAL FABRICADO EM ACO MACICO C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REFLETOR MULTIFOCAL COM REGULAGEM DE INTENSIDADE, LIGA E DESLIGA SICRONIZADOS COM OS MOVIMENTOS AUTOMATICOS DA CADEIRA E COM ALCA, TENSÃO BIVOLT (127/220 VOLTS) PECA RETA, SERINGA TRIPLICE, CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MICRO MOTOR COM INSTALACAO E ASSISTENCIA LOCAL P/ ACIONAMENTO DE GARANTIA CASO SEJA NECESSARIO.	KAVO	UNIDADE	1	13.000,00	13.000,00
04	695721	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO, INCLUINDO BALDO EMPREMEADOR, KIT COM MOPS LIQUIDO E PO, PLACA DE SINALIZACAO, PA E SACO VINIL.	JSN	UNIDADE	5	1.000,00	5.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº.15.371.628/0001-70

Tertuliano Gonçalves da Costa

CPF Nº. 171.768.301-63

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PARCERIA Nº 013/2018

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ADEMIR LIZZONI, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, nº 135, Bairro Vila Operaria, nesta cidade**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado **ADEMIR LIZZONI, brasileiro, portador do CPF nº 904.453.171-91 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela Lei Municipal nº 1.513/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.513/2017 na utilização do **CAMINHÃO ROLLON ROL, MARCA MODELO M.BENZ ATRON 2729 6X4 ANO/MODELO 2013, COR BRANCA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará o parceiro a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
ADEMIR LIZZONI	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA ATÉ RIO FURQUIM DIVISA COM JUINA
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Bóeios/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 30 (Trinta) dias
Gasto estimado de Combustível	1.800 Lts
Maquinário a ser utilizado	CAMINHÃO ROLLON ROL, MARCA MODELO M. BENZ ATRON 2729 6X4 ANO/MODELO 2013, COR BRANCA
Horas Trabalhadas	DE 08 A 10 HRS/DIA
Comunidade atendida e quantidade de famílias	CIDADE MORENA
Peça de desgaste	*****

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da máquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas/Caminhão decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta da Empresa Parceira quando estiverem vinculados a ela, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017, as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria nº 012/2018 serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0339 do projeto atividade 339-08.003.26.782.0014.2049.339030000000 – Conservação de Estradas Vicinais, fonte de recurso nº 0130000000- Recursos do Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINTRA

- a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;
- b) Emitir ordem de autorização quando do início dos serviços;
- c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;
- d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;
- e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;
- f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:
 - 1) Cronograma de execução;

- 2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;
- 3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;
- 4) Outras informações julgadas necessárias.
- h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

- a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;
- c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceria tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 21 de Dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

ADEMIR LIZZONI

Testemunha 1:

Testemunha 2:

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.772.223/0001-56**, *Inscrição Estadual Nº. 13.403.631-0, Inscrição Municipal Nº403.545.858-5*, com sede na Avenida Dois de Dezembro, nº 632 – Bairro Centro, município Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066)3565-1230 representada pelo seu sócio **Sr. Marcos Eduardo Pick**, portador do RG Nº 1164871-6 SSP/MT e CPF Nº. 966.228.651-91, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	695810	APARELHO DE DVD, REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS; CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO; CONVERSOR D/A DE ÁUDIO 24 BITS E 192 KHZ; CONVERSOR D/A DE VÍDEO 12 BITS E 108 MHZ; TENSÃO DO EQUIPAMENTO BIVOLT.	MONDIAL	UNIDADE	5	118,00	590,00
02	685964	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, NA COR CINZA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE : ALTURA 1,33 X COMPRIMENTO 0,60 X LARGURA 0,47, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA.	PANDIM	UNIDADE	9	359,00	3.231,00
03	673075	CADEIRA FIXA, SEM BRACOS, COM ASSENTO/ENCOSTO EM MATERIAL POLIPROPILENO (PLÁSTICO) NA COR PRETO, ESTRUTURA METÁLICA COM PAREDE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI.	VANDA	UNIDADE	52	78,30	4.071,60
04	696139	LONGARINA COM NO MÍNIMO 02 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO	VANDA	UNIDADE	25	218,00	5.450,00
05	696146	MESA DE ESCRITÓRIO EM FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE MDF, COM NO MÍNIMO 02 GAVETAS	PANDIM	UNIDADE	5	293,00	1.465,00
06	696715	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS E AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA 74 CM; COMPRIMENTO 150 CM E PROFUNDIDADE 113 CM	PANDIM	UNIDADE	2	351,00	702,00
07	695803	MESA DE REUNIÃO EM MDF TIPO REDONDA DE NO MÍNIMO 1,20 METRO DE DIÂMETRO	PANDIM	UNIDADE	3	440,00	1.320,00
08	696056	MESA PARA COMPUTADOR, EM MDF COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS, INCLUINDO SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA	PANDIM	UNIDADE	6	497,00	2.982,00
09	695702	REFRIGERADOR (GELADEIRA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETA, COMPARTIMENTO NA PORTA, REGULADOR DE TERMOSTATO, SELO PROCEL E INMETRO.	CONSUL	UNIDADE	2	949,00	1.898,00
10	689323	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 127 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. CLASSIFICAÇÃO A.	CONSUL	UNIDADE	7	949,00	6.643,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA-ME

CNPJ (MF) N° 12.772.223/0001-56

Marcos Eduardo Pick

CPF N° 966.228.651-91

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 05.731.915/0001-90**, Inscrição Estadual N.º 045/0071464, Inscrição Municipal N.º 10767, com sede na Rodovia ERS 122 nº 2770 sala B, Bairro: Ipanema, município Farroupilhas, Estado de Rio Grande do Sul - CEP N.º 95.177-330, Telefone: (054)2109-8050, representada pela seu sócio/administrador **Sr. Antônio Patrício Zini**, portador do RG N.º 1002959326 SSP/RS e CPF N.º 277.077.760-20, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696239	CALANDRA COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM BOTOES DE EMERGENCIA E BARRA DE EMERGENCIA EM TODA EXTENSÃO DO ROLA QUE DESLIGA O MESMO EM CASO DE CONTATO. PROTECOES FIXAS NOS ELEMENTOS DE TRANSMISSAO. PASSADORIA DE OTIMO DESEMPENHO, POR MEIO DE CALHAS AQUECIDAS POR RESISTENCIAS COM ISOLAMENTO TERMICO, QUE GERA BAIXO CUSTO. CALHA COM TRATAMENTO EM CROMO DURO E MECANISMO EM MOLAS, COM AJUSTE DE DISTANCIA, MANTENDO PRESSAO DA CALHA CONTRA O ROLO. CARACTERISTICAS MINIMAS: DIAMETRO DO ROLO 320 MM, COMPRIMENTO DO CLINDRO 1600 MM, QUANTIDADE DE ROLOS 1, ROTACAO DO ROLO 4.53 RPM, VELOCIDADE LINEAR 4.5 M/MIN, CAPACIDADE DE PRODUCAO LENCOL CASAL 45 PECAS/H, CAPACIDADE PRODUCAO LENCOL SOLTEIRO 45 PECAS/H, POTENCIA DO MOTOR 0.5 CV, POTENCIA MOTOR DA EXAUSTAO CV, POTENCIA INSTALADA COM AQUECIMENTO 5.92 KW, POTENCIA INSTALADO SEM AQUECIMENTO 0.37 KW, CONSUMO COM AQUECIMENTO 2.2 KW/H, CONSUMO SEM AQUECIMENTO 0.25 KW/H, COMPRIMENTO 1000 MM, LARGURA 2280 MM, ALTURA 1245 MM, PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 320 KG.	MALTEC	UNIDADE	1	19.900,00	19.900,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ (MF) N° 05.731.915/0001-90

Antônio Patrício Zini

CPF N° 277.077.760-20

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2018

Aos **vinete um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELI** inscrita no CNPJ N.º 28.552.012/0001-48, *Inscrição Estadual N.º 13.697.468-6, Inscrição Municipal N.º 251685*, com sede na Rua M-5, n.º 28, Quadra 20, Sala 04 - Bairro: Parque Cuiabá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.095-398, Telefone: (065)3365-1800, representada pelo **Sr.º Nixon Vieira Franco**, portador do RG N.º 16703235 SSP/MT e CPF N.º 013.831.641-42, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	695267	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT, FRIO VOLTAGEM 220 VOLTS	ELGIN ECO POWER	UNIDADE	2	1.590,00	3.180,00
02	690400	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GALAO DE 20 LITROS, AGUA GELADA E NATURAL, TORNEIRA EMBUTIDA, TERMOSTATO FRONTAL COM NO MINIMO 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, NA COR BRANCO.	LIBEL MASTER CGA	UNIDADE	8	470,00	3.760,00
03	696147	TELEVISOR - TIPO LCD, TAMANHO DA TELA DE NO MINIMO 42 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTA USB, E COM CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCAO.	PHILCO PTV42E60DSWN	UNIDADE	3	1.598,00	4.794,00
04	695808	TELEVISOR DE LED, COM NO MINIMO 42 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTA USB	PHILCO PTV42E60DSWN	UNIDADE	2	1.710,00	3.420,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELI

CNPJ (MF) N° 28.552.012/0001-48

Nixon Vieira Franco

CPF N° 013.831.641-42

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2018**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MANOEL JESUS COSTA 00210150157**, inscrita no **CNPJ N° 28.139.819/0001-53**, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 403.545.980-4, com sede na Avenida D, nº 332, Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000, representada por seu proprietário **Sr. Manoel Jesus Costa**, portador do **RG N° 1327969-6 SSP/MT e CPF N° 002.101.501-57**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. RE-GISTRADO	VALOR TOTAL
01	670252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,40 CM.	UN	2.000	14,00	28.000,00
02	670253	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,60 CM.	UN	3.000	15,00	45.000,00
03	670255	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,80 CM.	UN	1.000	20,00	20.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MANOEL JESUS COSTA 00210150157

CNPJ N°. 28.139.819/0001-53

Manoel Jesus Costa

CPF N°. 002.101.501-57

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº. 86.788.288/0001-26**, Inscrição Estadual nº. 13.570.231-3, Inscrição Municipal nº. 218632, com sede na Rua Epifânio Oliveira, nº 140, Bairro: Chácara dos Pinheiros, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.080-010, Telefone: (065) 3641-7577, representada pelo seu sócio administrador **Sr. Ronaldo Manoel de Oliveira**, portador do **RG Nº 693.038-7 SSP/MT** e **CPF Nº. 461.095.951-87**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	695805	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRAO DE COR: MONOCROMATICO; MEMORIA DE 16 MB; RESOLUCAO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 RPM; CAPACIDADE DE 100 PAGINAS; CICLO: 25.000 PAGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMATICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BROTHER DCP1602	UNIDADE	4	930,47	3.721,88
02	696144	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), TECNOLOGIA: LASER; PADRAO DE COR: MONOCROMATICO; TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMORIA: 64 MB; RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 600 X 600; RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO: 1200 X 1200; RESOLUCAO DE COPIA: 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 18 PPM; CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PAGINAS; CICLO MENSAL: 8.00 PAGINAS; FAX: 33.6 KBPS; INTERFACES USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMATICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BROTHER DCP-L2520DW	UNIDADE	1	1.290,00	1.290,00
03	696756	SWITCH TIPO GERENCIÁVEL: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAYER 3 PORTAS: 24 (+ 4 SFP) TIPO: 19 TAXA: TRANSFERÊNCIA HALF/DOUBLE/FULL/DOUBLE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	DLINK SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT	UNIDADE	1	1.288,00	1.288,00
04	696126	SWITCH. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 100BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMORIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DE PACOTES: 4.1 MB/ SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: DE 100 MB: MENOR 5 uS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 uS;	DLINK SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT	UNIDADE	1	1.290,00	1.290,00

		CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA: NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK, 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI-EPP

CNPJ Nº. 86.788.288/001-26

Ronaldo Manoel de Oliveira

CPF Nº. 461.095.951-87

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Aos **vinete um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **C. V. A- SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSEGENS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 14.445.492/0001-33**, Inscrição Estadual n.º. Isento, Inscrição Municipal n.º. 13057801402, com sede na Rua Gabriel Mulher, Terminal Rodoviário, s/nº, Bairro: centro, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (066) 3566-1609, representada pela sua sócia/administradora **Srª. Edineia Brandão Amorim**, portador do **RG Nº 1519266-0 SEJSP/MT** e **CPF Nº. 006.619.571-36**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	686036	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X JUINA	UN	2.000	211,00	422.000,00
02	686034	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA (VIA JURUENA)	UN	3.000	113,40	340.200,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

C. V. A- SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSEGENS LTDA - ME

CNPJ N°. 14.445.492/0001-33

Edineia Brandão Amorim

CPF N°. 006.619.571-36

**LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO N°. 083/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n°. 083/2018, levado a efeito às **10h00min** do dia **20/12/2018** a empresa **MANOEL JESUS COSTA 00210150157 - CNPJ N°. 28.139.819/0001-53** sagrou-se vencedora de 03 itens no valor total de **R\$ 93.**

000,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ N°. 11.350.664/0001-05**, Inscrição Estadual N° 13.38.525-5, Inscrição Municipal N°. 13057718207, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 539-N – Bairro Modulo 01, município Juína, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.320-000, Telefone: (066)3566-5829 representada pelo seu sócio **Srº.Wanderlei Ferrari**, portador do RG N° 4.121.459-7 SSP/PR e CPF N°. 550.012.119-72, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n°. 10.520/2002, a Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n°. 8.250/2014 e n° 8.538/2015, os Decretos Municipais n°. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696141	ARMARIO EM ACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,75 METROS	W3	UNIDADE	4	425,00	1.700,00
02	695798	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR: NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES. DISCO RIGIDO: MINIMO DE 500 GB MEMORIA RAM: 4GB. DDR3. 1600 MHZ. UNIDADE DE DISCO OTICO:CD/DVD ROM. TECLADO: USB. ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO). TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366X768). MOUSE: USB, 800 DPI. 2 BOTOES. SCROLL (COM FIO). INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL: NO MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS). FONTE: COMPATIVEL COM O ITEM, GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.	FERRARI CELL PC_01	UNIDADE	4	1.550,00	6.200,00
03	695719	ESTANTE EM ACO COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 KG, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRAS	W3	UNIDADE	12	135,00	1.620,00
04	696649	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX). ESPECIFICACOES MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRAO DE COR MONOCROMATICO: TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMORIA 128 MB; RESOLUCAO DE IMPRESSORA 600 X 600 DPI; RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO 1200 X 1200 DPI; RESOLUCAO DE COPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSAO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PAGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS; FAX 33.6 KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMATICO; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LEXMARK	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00
05	696125	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS. ESPECIFICACOES MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM	BEMATECH	UNIDADE	2	379,00	758,00

		FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO. CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CODIGOS DE BARRA COM 16 CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICACAO DOS CODIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CODIGO 39, CODIGO 39 FULL ASCII, CODIGO 39 TRIOPTIC, CODIGO 128, CODIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CODIGO 93, MSI, CODIGO 11 POSSUIR INTERFACE USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
06	696127	ROTEADOR (WAN), DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; DEVERA SUPORTAR TAXA DE TRANSFERENCIA DE NO MINIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MINIMO OS SEGUINTE PADROES: IEEE 802.11 B/G/N. MINIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MINIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTATICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MINIMO 01 (UMA) PORTA PADRAO USB 2.0. DEVERA SUPORTAR NO MINIMO OS PADROES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANCA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MINIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTAVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. POTENCIA MINIMA DE SAIDA DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERA SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERA POSSUIR ENGENHARIA DE TRAFEGO QOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TP-LINK	UNIDADE	1	99,00	99,00
07	695802	TELA DE PROJECAO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80 METRO, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TELAS TECH	UNIDADE	3	399,00	1.197,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ (MF) N° 11.350.664/0001-05

Wanderlei Ferrari

CPF N° 550.012.119-72

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Aos **vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 03.071.588/0001-62**, Inscrição Estadual nº. 13.187.711-9, Inscrição Municipal nº. 13.995-3, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, Sala B, nº2100, Bairro: Centro Sul, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.115-385, Telefone: (065) 3624-2595, representada pelo seu sócio/administrador **Srº. Daniel Pereira Machado Junior**, portador do **RG Nº 10502050 SESP/AM** e **CPF Nº. 473.243.922-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	686033	PASSAGEM TERRESTRE DE ARIPUANA X JUINA (VIA JURUENA)	UN	3.000	108,50	325.500,00
02	686035	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA	UN	2.000	209,50	419.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME

CNPJ N°. 03.071.588/0001-62

Daniel Pereira Machado Junior

CPF N°. 473.243.922-53

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ N.º 11.192.559/0001-87**, Inscrição Estadual N.º 90.496.691-67, Inscrição Municipal N.º 41206595020, com sede na Rua Topázio Habitacional Cristal, n.º 64, Bairro Jardim Cristal, município Cambé, Estado de Paraná - CEP N.º 86.182-715, Telefone: (043)3154-4455, representada pelo seu procurador **Sr. Carlos Alberto Rodrigues Junior**, portador do RG N.º 0861433-4 SESP/PR e CPF N.º 651.120.671-87, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	695749	BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIO E ASSENTO GIRATORIO	LEVITA	UNIDADE	2	360,00	720,00
02	696124	BIOMBO EM FERRO PINTADO, INCLUINDO RODIZIO, TAMANHO TRIPLO	LEVITA	UNIDADE	4	449,00	1.796,00
03	695796	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO / FERRO PINTADO E BRACADEIRA REGULAVEL	LEVITA	UNIDADE	6	409,00	2.454,00
04	696050	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUINDO BALDE E BACIA	LEVITA	UNIDADE	3	940,00	2.820,00
05	696757	CARRO DE CURATIVOS EM FERRO PINTADO, INCLUINDO BALDE E BACIA	LEVITA	UNIDADE	3	549,00	1.647,00
06	695799	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE	LEVITA	UNIDADE	6	1.750,00	10.500,00
07	696059	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINACAO EM LED COM HASTE FLEXIVEL	LEVITA	UNIDADE	2	335,00	670,00
08	686970	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINACAO /HALOGENIO, HASTE/ FLEXIVEL	LEVITA	UNIDADE	7	349,00	2.443,00
09	696714	MESA DE CABECEIRA COM NO MINIMO UMA GAVETA E UMA PORTA COM PRA-TELEIRA INTERNA TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, PES COM RODIZIOS	LEVITA	UNIDADE	13	739,00	9.607,00
10	695731	MESA DE CABECEIRA COM REFEICAO ACOPLADA EM MDF NA COR BRANCA, INCLUINDO NO MINIMO 01 GAVETA E 01 PORTA E RODIZIOS.	LEVITA	UNIDADE	12	1.199,00	14.388,00

11	696058	MESA DE EXAMES COM SUPORTE PARA PAPEL, POSICAO DO LEITO MOVEL EM ACO INOXIDAVEL	LEVITA	UNIDADE	2	940,00	1.880,00
12	696753	MESA DE EXAMES, POSICAO LEITO FIXO EM FERRO PINTADO, INCLUINDO SUPORTE PARA PAPEL	LEVITA	UNIDADE	5	680,00	3.400,00
13	696752	MESA DE EXAMES, POSICAO LEITO MOVEL, EM FERRO PINTADO, INCLUINDO SUPORTE PARA PAPEL	LEVITA	UNIDADE	7	535,00	3.745,00
14	685717	MESA DE MAYO PINTADA- COM BASE EM ARMAÇAO TUBULAR DE ACO PINTADO, TRES RODIZIOS GIRATORIOS. HASTE SUPERIOR EM ACO CROMADO, COM ALTURA REGULAVEL POR MADRIL OU MANIPULO. BANDEJA EM ACO INOS. PINTURA ELETROSTATICA A PO.	LEVITA	UNIDADE	5	279,00	1.395,00
15	696060	MESA GINECOLOGICA EM FERRO PINTADO, POSICAO DE LEITO MOVEL	LEVITA	UNIDADE	8	1.060,00	8.480,00
16	696030	MESA MAYO EM ACO INOXIDAVEL COM RODIZIO	LEVITA	UNIDADE	2	510,00	1.020,00
17	678755	NEGATOSCOPIO - MATERIAL ACO/FERRO PINTADO DE PAREDE	LEVITA	UNIDADE	2	299,00	598,00
18	696034	NEGATOSCOPIO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE 01 CORPO	LEVITA	UNIDADE	4	389,00	1.556,00
19	695800	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECCAO EM FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, COM DESCANSO PARA OS PES INTEGRADO, COM CAPACIDADE DE ATE 120 KG E RECLINACAO MANUAL	LEVITA	UNIDADE	2	895,00	1.790,00
20	695725	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL EM ACO INOXIDAVEL	LEVITA	UNIDADE	2	279,00	558,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ (MF) N° 11.192.559/0001-87

Carlos Alberto Rodrigues Junior

CPF N° 651.120.671-87

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2018

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 78.589.504/0001-86**, Inscrição Estadual N.º 601.03117-54, Inscrição Municipal N.º 015.099-1, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 4455, Bairro Setor Industrial, município Londrina, Estado de Paraná - CEP N.º 86.072-000, Telefone: (043)3378-5500, representada pelo seu procurador **Sr. José Augusto Rapcham**, portador do RG N.º 3.042.555-3 SESP/PR e CPF N.º 364.319.749-72, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696051	CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS. EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM ACO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO CIENTIFICO DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 120 LITROS UTEIS OU 8.100 DOSES DE 5 ML. REFRIGERACAO POR COMPRESSORES HERMETICO AC DE ALTA CAPACIDADE, SELADO, COM CONDENSACAO A AR. SISTEMA DE CIRCULACAO DE AR ATRAVES DE VENTILADOR INTERNO. SISTEMA DE VENTILACAO COM CONTROLE DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE ABERTURA DE PORTA. ESTABILIDADE E RECUPERACAO RAPIDA DE TEMPERATURA COM EVAPORADOR ALETADO E NAO POR PLACA FRIA. EQUIPAMENTO COM SISTEM DE DEGELO AUTOMATICO SEM INTERRUPCAO OU PERDA DA TEMPERATURA, COM EVAPORACAO DO CONDESADO. SISTEMA DE VENTILACAO INTERNA COM CIRCULACAO DE AR FORCADO ATRAVES DE VENTILADOR INTERNO COM HELICE AXIAL DE MINIMA DE 8" GARANTINDO UMA DISTRIBUICAO TERMICA HOMOGENIA EM TODO O INTERIOR DA CAMARA. MAIOR ESTABILIDADE DA TEMPERATURA SEM A NECESSIDADE DE ELEMENTOS INTERNOS DE AQUECIMENTO QUE PODERIAM CAUSAR VARIACOES INDESEJADAS NO AJUSTE DA TEMPERATURA DA CAMARA. RAPIDA RECUPERACAO E ESTABILIDADE DA TEMPERATURA INTERNA EM APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS APOS ABERTURA DE PORTA. TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 2°C E 8°C. COM RAPIDA RECUPERACAO E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REGISTRADOS EM MEMORIA INTERNA. AJUSTE DE SET POINT EM APENAS DOIS PASSOS DIRETO NO COMANDO FRONTAL SUPERIOR. CAMARA INTERNA E GAVETAS CONSTRUIDAS EM ACO INOXIDAVEL COM TRAVAMENTO EXTERNO EVITANDO QUEDAS. SISTEMA DE CONTRA PORTAS EM ACRILICO DE ALTA RESISTENCIA POR COMPARTIMENTO. PORTA DE VIDRO TRIPLO "NO FOG" COM PERFIL DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA E LONGA VIDA UTIL. ISOLAMENTO TERMICO MINIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPAMENTO COM NO MINIMO 04 RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FACIL TRAVAMENTO. PAINEL COM LCD LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DE FACIL ACESSO, COM SISTEMA ELETRONICO INTEGRADO EM DISPLAY UNICO, PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C COM TECLA INCORPORADAS E DE FACIL AJUSTE. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE EM 4°C POR SOLUCAO DIATERMICA PARA TODOS OS SENSORES. SISTEMA DE RELATORIO EXPORTAVEIS POR PENDRIVE COM RESUMO DO PERIODO HISTORICO DE TEMPERATURAS, EVENTOS OCORRIDOS, COM INTERVALOS PROGRAMAVEIS DE 1 A 60 MINUTOS. MEMORIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO 1 ANO. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL MONTADO EM DISPLAY FRONTAL UNICO DESCREVENDO NO VISOR: FALTA DE ENERGIA ELETRICA, TEMPERATURA FORA DE FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PORTA ABERTRA, MANUTENCAO PROGRAMADA, ENTRE OUTROS QUE PODEM SER AJUSTADOS. ACIONAMENTO AUTOMATICO DA ILUMINACAO INTERNA EM LED (RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE) NA ABERTURA DE PORTA OU EXTERNAMENTE PROGRAMAVEL NO PAINEL PELO USUARIO. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 09 MEMORIAS PARA NUMEROS TELEFONICOS. SISTEMA DE MULTI-SENSORES ALOCADOS EM DIFERENTES PONTOS INTERNO: SUPERIOR, MEIO E INFERIOR DA CAMARA, TODOS IMERSOS EM SOLUCAO DIATERMICA, POSSIBILITANDO UM CONTROLE PRECISO DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, COM REGISTROS INDIVIDUAIS DE MINIMA E MAXIMA TEMPERATURAS OCORRIDAS. SILENCIADOR DO ALARME SONORO, DE APENAS UM TOQUE NO PAINEL FRONTAL SUPERIOR. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANCA ANALOGICO PARA REDUNDANCIA, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE	INDREL	UNIDADE	4	10.800,00	43.200,00

		EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELETRICAS E ELETRONICAS, NO COMANDO PRINCIPAL, OU SEJA, CASO O PRODUTO TENHA PROBLEMAS ELETRICOS OU ELETRONICOS, SEU FUNCIONAMETNO ESTARA GARANTIDO. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECANICO E FILTROS. REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES. CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA E DESLIGA. MEDIDAS EXTERNA APROXIMADAS ALTURA 129 CM, LARGURA 61 CM, PROFUNDIDADE 72 CM.					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ (MF) N° 78.589.504/0001-86

José Augusto Rapcham

CPF N° 364.319.749-72

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **K. O. A DREHMER-ME**, inscrita no CNPJ Nº. **26.897.644/0001-18**, Inscrição Estadual Nº 13.665.672-2, Inscrição Municipal Nº. 245662, com sede na Rua B, quadra 11 nº13, Bairro: Residencial Buriti, município Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.057-019, Telefone: (065)3661-8929, representada pela sua sócia **Srª. Karoline Oliveira Alves Drehmer**, portador do RG Nº 2024400-2 SESP/MT e CPF Nº. 033.146.321-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696032	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERACAO DIGITAL	WELMY	UNIDADE	4	715,00	2.860,00
02	695748	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILIAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DEECCAO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADACOES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	IMPERIO CORE I3 6 GE-RAÇÃO	UNIDADE	22	1.960,00	43.120,00
03	695801	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR: NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO: NO MINIMO 500 GB, UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM, TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS, TECLADO: ABNT2, MOUSE: TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTAO, BATERIA: 6 CELULAS, WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MINIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS), GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.	ACER ES1-572-3562	UNIDADE	3	2.175,00	6.525,00
04	675883	LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS. ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO, COM PIGMENTACAO E TEXTURIZACAO. DESENHO ERGONOMICO ATENDENDO AS NECESSIDADES ANATOMICAS, COM 8 ORIFICIOS DE 15 X 5 MM EM FORMATO OBLONGO DISTRIBUIDOS NAS LATERAIS DA PEÇA, SEM BRACO, POSSUI MEDIDAS DE 320 MM DE ALTURA POR 465 MM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 2,5 MM. ENCAIXE COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE ENVOLVE A ESTRUTURA EM CERCA DE 190 MM, COM ORIFICIO PARA FIXACAO ATRAVES DE FIXADOR PLASTICO NA COR DO ENCOSTO. ACOPLA TUBOS OBLONGOS 16 X 30 E TUBOS REDONDOS DE 7/8. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO, COM PIGMENTACAO E TEXTURIZACAO. DESENHO ERGONOMICO ATENDENDO AS NECESSIDADES ANATOMICAS, COM 10 ORIFICIOS DE 21 X 6 MM DISTRIBUIDOS NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA. POSSUI MEDIDAS DE 470 MM DE LARGURA POR 400 MM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 3,5 MM. ALTURA TOTAL DE 31 MM NA MAIOR BORDA. ENCAIXE A ESTRUTURA ATRAVES DE 04 PARAFUSOS, EM CAVIDADES REFORÇADAS, JUNTO A ESTRUTURA DO MESMO, COM 413 MM DE DISTANCIA LATERALMENTE E 105 MM LONGITUDINALMENTE. COR SOLICITADA PELO ORGAO ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 16 X 30 MM (PAREDE 1,9 MM)) COM TRAVESSAS EM TUBO REDONDO 7/8? (PAREDE 1,2 MM). PROCESSO DE SOLDAGEM PROCESSO MIG UNINDO TODAS AS PARTES METALICAS, SEM RESÍDUOS OU RESPINGOS PROVENIENTES DA MESMA. ACABAMENTO DAS PEÇAS EM AÇO COM BANHO DESENGRAXANTE, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPOXI-PO TEXTURIZADO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA 180° C NA COR SOLICITADA PELO ORGAO ESTRUTURA DA LONGARINA: COLUNAS EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, CONFORME NBR 6591, OBLONGO, 40 X 115 MM COM 2 MM DE ESPESSU-	JOTA	UNIDADE	70	255,00	17.850,00

		RA, TRAVESSA INFERIOR EM TUBO OBLONGO, 29 X 58 COM CHAPA DE 1,5 MM DE ESPESSURA. SAPATAS/PONTEIRAS ENVOLVENTE COM REGULADOR DE NÍVEL DE 30 MM DE DIÂMETRO COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO 10 MM. INTERNAMENTE A SAPATA DEVERÁ TER UMA PORCA SEXTAVADA PARA GARANTIR A FIXAÇÃO DA SAPATA E A RESISTÊNCIA DE ARRASTAMENTO DO CONJUNTO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 30 X 70 MM, CHAPA 1,9 MM. FLANGE DE FIXAÇÃO DO CONJUNTO ASSENTO A TRAVESSA SUPERIOR, EM CHAPA ESTAMPADA 235 X 200 MM, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 3 MM, COM FURAÇÃO PARA RECEBER ABRAÇADEIRA EM FERRO CHATO PARA FIXAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.					
05	696135	PROJETOR MULTIMÍDIA: TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA: DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE: MÍNIMA DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TOMATE MPR	UNIDADE	2	2.251,00	4.502,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

K. O. A DREHMER-ME

CNPJ (MF) N°.26.897.644/0001-18

Karoline Oliveira Alves Drehmer

CPF N°. 033.146.321-00

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Aos **vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **M. K. R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº. 31.499.939/0001-76**, Inscrição Estadual Nº 177.427.143.110, Inscrição Municipal Nº. 1640118, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 88 sala B, Bairro: Parque Industrial, município Araçatuba, Estado de São Paulo - CEP Nº 16.075.370, Telefone: (018)3621-2782, representada pelo seu sócio **Sr.º Wagner Stanichski**, portador do RG Nº 27.221.631-8 SSP/SP e CPF Nº. 214.137.258-56, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRO	VALOR TOTAL
01	696035	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO, MODO DE OPERACAO DIGITAL	LIDER P200C	UNIDADE	4	950,00	3.800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

M. K. R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ (MF) N°.31.499.939/0001-76

Wagner Stanichski

CPF N°. 214.137.258-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 21 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 40/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pic kup 4X4, veículos populares e veículos utilitários, nos termos da legislação vigente. para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e demais constâncias do Edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6923	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP	2, 9, 10
6922	GRECO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOB	
7091	MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMOT	4, 6
6989	MANGABEIRA CONS. E LOCAÇÃO DE MAQ.ECAMINHOESLTDA ME	
6010	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1, 3, 11
6761	PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	5, 7, 8
7092	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP 15.551.680/0001-09	ADRE LUIZ DOS SANTOS	258.550.238-42
GRECO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS 16.941.912/0001-06	DOUGLAS DA SILVA	031.766.541-38
MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOM 13.336.166/0001-25	HÉLIO PESSOA SOARES	513.766.361-15
MANGABEIRA CONS. E LOCAÇÃO DE MAQ.ECAMINHOESLTDA 28.029.393/0001-85	RODRIGO MARTINS RIBEIRO MANGA	836.416.021-49
MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME 12.371.713/0001-40	JOELSON NUNES DE OLIVEIRA	523.018.691-72
PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA 00.471.442/0001-16	ANTONIO RONI DE LIZ	492.817.049-00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA 19.226.325/0001-15	DIEGO ALEX BORBA NOGUEIRA	024.223.801-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pic kup 4X4, veículos populares e veículos utilitários, nos termos da legislação vigente. para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e demais constâncias do Edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6010 - MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP; MOTOR A DIESEL ALIMENTADO	HR		2.000,000	155,0000	310.000,00
	COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP; PESO OPERACIONAL					
	MÍNIMO DE 20.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,9 A 1,5 M³,					
	COM FACAS LATERAIS, FRONTAL, DENTES DE IMPACTO E					
	OLHAL DE CARREGAMENTO; BUZINA, LUZES DE SERVIÇO, E					
	FARÓIS DE SERVIÇO NA DIANTEIRA, TRASEIRA E LANÇA;					
	SISTEMA DE TRACÇÃO E GIRO ACIONADOS POR BOMBA					
	HIDRÁULICA; CONTROLE DA MÁQUINA POR JOYSTICK E					
	PEDAIS; 02 RETROVISORES; AR CONDICIONADO; AJUSTE DE					
	TIPOS DE SERVIÇO (LEVE, PESADO E MÉDIO),					
	ELETRONICAMENTE MONITORADOS VIA PAINEL DIGITAL PARA					
	DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA					
	LANÇA; SINALIZADOR CIRCULAR GIRATÓRIO NA COR					
	AMARELA; ALARME DE MARCHA A RÉ, AR CONDICIONADO,					
	CONTRAPESO DO EQUIPAMENTO CONSTITUÍDO EM FERRO					
	INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. COM MANUTENÇÃO E					
	OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL					
	POR CONTA DA CONTRATANTE.					
3	ATÉ 5 CAMINHÕES BASCULANTE 6X4, CAPACIDADE 12 M³ PBT 23 TONELADAS, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO.	MS		12,000	44.800,0000	537.600,00
	ADEQUADO AS LEGISLAÇÕES NACIONAIS, POTÊNCIA NBR					
	ISSO, SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA.					
	COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA					
	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANT					
11	CARRETA PRANCHA 04 EIXOS, CAPACIDADE 75 TONELADAS	K		15.000,000	6,8000	102.000,00

Fornecedor: 6761 - PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

5	2 VEÍCULOS POPULARES 4 PORTAS COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO	MS		12,000	4.300,0000	51.600,00
	FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014 1.0 FLEX MOTORIZAÇÃO DE 68					
	CV ACIMA. COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA,					
	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA					
	CONTRATANTE.					
7	ONIBUS 44 PASSAGEIROS SENTADOS ACIMA PARA TRANSPORTE DENTRO/FORA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE	DIARI		40,000	2.500,0000	100.000,00
	MELGAÇO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO					
	A CARGO DA CONTRATADA					
8	MICRO ONIBUS 20 PASSAGEIROS SENTADOS ACIMA PARA TRANSPORTE DENTRO/FORA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE	DIARI		40,000	2.000,0000	80.000,00
	MELGAÇO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO					
	A CARGO DA CONTRATADA.					

Fornecedor: 6923 - ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2	ROLO COMPACTADOR LISO, PESO OPERACIONAL, MÍNIMO 9.000 KG.	MS		12,000	10.180,0000	122.160,00
	COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA					
	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA					
	CONTRATANTE.					
9	2 CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE DE 14.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE	MS		12,000	20.150,0000	241.800,00
	TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E					
	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA					
10	2 CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE	MS		12,000	17.490,0000	209.880,00
	TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E					
	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA					



Fornecedor: 7091 - MALK TERCEIRIZACAO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMOT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4	2 VEÍCULOS UTILITARIO TIPO PICK UP DE TRACÇÃO 4X4 COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, CARROCERIA ABERTA, 4 PORTAS, ANO ACIMA DE 2012 COM MOTORIZAÇÃO DIESEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MS	12,000	7.750,0000	93.000,00
6	2 VEÍCULOS POPULARES 4 PORTAS COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL, ANO FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014 1.0 FLEX MOTORIZAÇÃO DE 68 CV ACIMA. COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MS	12,000	2.900,0000	34.800,00

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor: A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; Emitir a autorização de compra; Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; Compete aos órgãos ou entidades usuárias: Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o

consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as

condições estabelecidas	no edital e ao	que dispõe	o artigo 62,	da Lei	n. 8.666/93 e	alterações.
3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 21 de Dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09

MALK TERCEIRIZACAO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMO CNPJ: 13.336.166/0001-25

MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME CNPJ: 12.371.713/0001-40

PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 00.471.442/0001-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2018

b) Licitação Nr.: 11/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/12/2018

e) Data da Adjudicação: 21/12/2018 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pic kup 4X4, veículos populares e veículos utilitários, nos termos da legislação vigente. para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e demais constâncias do Edital.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP (6923)

2	ROLO COMPACTADOR LISO, PESO OPERACIONAL, MÍNIMO 9.000 KG.	MS	12,00	0,0000	10.180,00	122.160,00
	COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA					
	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA					
	CONTRATANTE.					
9	2 CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE DE 14.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE	MS	12,00	0,0000	20.150,00	241.800,00
	TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E					
	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA					
10	2 CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE	MS	12,00	0,0000	17.490,00	209.880,00
	TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E					
	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA					

Total do Fornecedor: 573.840,00

MALK TERCEIRIZACAO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMOT (7091)

4	2 VEICULOS UTILITARIO TIPO PICK UP DE TRACÇÃO 4X4 COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, CARROCERIA	MS	12,00	0,0000	7.750,00	93.000,00
	ABERTA, 4 PORTAS, ANO ACIMA DE 2012 COM MOTORIZAÇÃO					
	DIESEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA,					
	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA					
	CONTRATANTE					
6	2 VEICULOS POPULARES 4 PORTAS COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL, ANO	MS	12,00	0,0000	2.900,00	34.800,00
	FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014 1.0 FLEX MOTORIZAÇÃO DE					
	68 CV ACIMA. COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA					

CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	
CONTRATANTE.	

Total do Fornecedor: 127.800,00

MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME (6010)

1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP; MOTOR A DIESEL ALIMENTADO	HR	2.000,00	0,0000	155,00	310.000,00
	COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP; PESO OPERACIONAL					
	MÍNIMO DE 20.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,9 A 1,5					
	M³, COM FACAS LATERAIS, FRONTAL, DENTES DE IMPACTO E					
	OLHAL DE CARREGAMENTO; BUZINA, LUZES DE SERVIÇO, E					
	FARÓIS DE SERVIÇO NA DIANTEIRA, TRASEIRA E LANÇA;					
	SISTEMA DE TRACÇÃO E GIRO ACIONADOS POR BOMBA					
	HIDRÁULICA; CONTROLE DA MÁQUINA POR JOYSTICK E					
	PEDAIS; 02 RETROVISORES; AR CONDICIONADO; AJUSTE DE					
	TIPOS DE SERVIÇO (LEVE, PESADO E MÉDIO),					
	ELETRONICAMENTE MONITORADOS VIA PAINEL DIGITAL					
	PARA DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO E					
	MOVIMENTAÇÃO DA LANÇA; SINALIZADOR CIRCULAR					
	GIRATÓRIO NA COR AMARELA; ALARME DE MARCHA A RÉ,					
	AR CONDICIONADO, CONTRAPESO DO EQUIPAMENTO					
	CONSTITUÍDO EM FERRO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO.					
	COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA					
	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA					
	CONTRATANTE.					
3	ATÉ 5 CAMINHÕES BASCULANTE 6X4, CAPACIDADE 12 M³ PBT 23 TONELADAS, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO,	MS	12,00	0,0000	44.800,00	537.600,00
	ADEQUADO AS LEGISLAÇÕES NACIONAIS, POTÊNCIA NBR					
	ISSO, SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA.					
	COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA					
	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA					
	CONTRATANTE					

MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME (6010)

11 CARRETA PRANCHA 04 EIXOS, CAPACIDADE 75 TONELADAS K 15.000,00 0,0000 6,80 102.000,00

Total do Fornecedor: 949.600,00

PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA (6761)

5	2 VEÍCULOS POPULARES 4 PORTAS COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO	MS	12,00	0,0000	4.300,00	51.600,00
	FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014 1.0 FLEX MOTORIZAÇÃO DE					
	68 CV ACIMA. COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA					
	CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA					
	CONTRATANTE.					
7	ONIBUS 44 PASSAGEIROS SENTADOS ACIMA PARA TRANSPORTE DENTRO/FORA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE	DIARI	40,00	0,0000	2.500,00	100.000,00
	MELGAÇO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E					
	MANUTENÇÃO A CARGO DA CANTRATADA					
8	MICRO ONIBUS 20 PASSAGEIROS SENTADOS ACIMA PARA TRANSPORTE DENTRO/FORA DO MUNI- CÍPIO DE BARÃO DE	DIARI	40,00	0,0000	2.000,00	80.000,00
	MELGAÇO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E					
	MANUTENÇÃO A CARGO DA CANTRATADA.					

Total do Fornecedor: 231.600,00 Total Geral: 1.882.840,00

Barão de Melgaço, 21 de dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2018 EDITAL N°
028/2018 – EDITAL DE ENSALAMENTO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HORÁRIO, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA do Processo Seletivo Simplificado N°002/SMEC/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro

de reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2019.

Art. 1º O local de prova e o ensalamento referente ao Processo Seletivo Simplificado N°002/SMEC/2018 estão relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º A Prova Discursiva (somente para professor) e Objetiva (demais cargos) serão aplicadas no dia 20 DE JANEIRO DE 2019, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local).

Art. 3º Demais orientações estão descritas no item 9 e seus subitens do Edital nº 22/2018 do Processo Seletivo Simplificado N°002/SMEC/2018.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 21 de dezembro de 2018.

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Portaria nº 009/2017

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 016/2018

ANEXO ÚNICO

LOCAIS DE PROVAS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA: Endereço: Rua 06, s/n, Cohab João Cristante, bairro Maracanã Cargos: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede **ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO:** Endereço: Rua Gustavo Henrique Oenning, nº 451, bairro Maracanã Cargos: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede e zona rural **ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER:** Endereço: Rua São Benedito, nº 701, bairro Centro Cargos: Técnico em Administração Escolar/Agente de Vigilância – Sede **ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS:** Endereço: Av. Das Nações, nº 353, bairro Maracanã Cargos: Agente de Serviço Público – Sede e zona rural/ Técnico em Multimeios Didáticos/ Agente de Vigilância – Zona rural **ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES:** Endereço: Av. Dep. Emanuel Pinheiro, nº 100, bairro São Raimundo Cargos: Nutrição Escolar/ Agente Operacional **ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA:** Endereço: Rua Tamoios, nº 55, bairro Maracanã Cargos: Prof. Pedagogia – Sede e zona rural/ Prof. Matemática/ Prof. Artes **UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL:** Endereço: Av. Dep. Hitler Sansão, nº 820, bairro Centro Cargos: Prof. Língua Portuguesa/ Prof. Geografia/ Prof. História/ Prof. Educação Física/ Prof. Ciências física e biológicas/ Técnico de Informática

ENSALAMENTO:

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 1

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	966	ADRIANA LEITE DA SILVA
	481	ADRIANA NEVES
	653	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
	1278	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
	1222	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI
	1026	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
	689	ALINE DE MORAES NICOLETTI MOURA
	1483	ALINE GOMES DA SILVA LIMA
	996	ANA ANGELICA PEREIRA
	278	ANA KARINA DE MOURA
	1025	ANA PAULA DE OLIVEIRA
	503	ANDRA SANTANA DA SILVA
	260	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
	268	APARECIDA MARIA CLAUDINA
	1051	ARENIL CELESTINA DE JESUS
	528	ARIANA PATRICIA DA SILVA
	1516	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA
	213	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
	202	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
	1320	CARMEM COSTA DA SILVA
	1446	CÉLIA DA SILVA LEÃO
	792	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
	1061	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
	599	CENEA ALVES DE SENE
	1531	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	880	CIRLENE FELIX CEBALHO
2.	834	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
3.	1285	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO

4.	1442	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA
5.	1344	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS
6.	1329	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
7.	486	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
8.	979	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
9.	239	DANIEL VERNEQUE DIAS
10.	819	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
11.	1540	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
12.	1511	EDELVANIA SILVA NETO
13.	430	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO - ME
14.	865	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
15.	201	EDNEIA SILVA LUIS
16.	524	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
17.	1235	ELIENE PEDROZA DE LIMA
18.	169	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS
19.	691	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
20.	1293	ELIZANGELA LINO DA SILVA SANTOS
21.	240	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
22.	619	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
23.	570	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
24.	1350	EVANIR FERREIRA DA SILVA
25.	306	EZINEI DE ARRUDA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 3

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1267	FABIANA PONTES ELIAS
	220	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
	752	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO
	179	FERNANDA ARAUJO RAMOS
	1515	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
	435	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA
	684	GERALDA PEREIRA DE PAULA
	770	GERALDO DEZIDARIO ATANAZIO
	682	GESELIA XIMENES DE SOUZA
	1114	GESIENE DOS SANTOS SILVA
	789	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
	478	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
	395	INES CRISTINA FRONSAK
	247	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
	298	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
	1606	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
	797	IVONETE FRANCHINI SOUZA
	452	JAMISSON DA SILVA ANGELO
	665	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA
	1284	JANE MARIA FALCÃO
	377	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
	375	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA
	889	JÉSSICA APARECIDA ALVES
	590	JESSICA DE LIMA NEVES
	1534	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 4

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	420	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
2.	317	JOELMA FERREIRA LIMA
3.	445	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA
4.	1384	JORGE ALVES FERNANDES
5.	1060	JOSCIENE RIBEIRO TAQUES SILVA
6.	1364	JOSEFA ALVES DA COSTA
7.	425	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
8.	980	JOYCE CRISTYANE PEREIRA E ROBSON CARDOSO DE LIMA
9.	744	JULIANE CLAUDIA ROSSI
10.	963	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
11.	1241	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI
12.	1092	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
13.	491	KEYLA FERREIRA MENDES
14.	398	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
15.	522	LAURA MARTINS DOS SANTOS
16.	534	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
17.	1071	LEILA ALVES PEREIRA
18.	1408	LEILA MARIA DE CAMPOS

19. 1197	LEONI MEDEIROS PEREIRA
20. 785	LESSI MARIA RIBEIRO
21. 953	LEYSIDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
22. 255	LOURDES LAURINDO DA SILVA
23. 935	LOURDES TOSTA ALVES
24. 1301	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA
25. 536	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 5**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	601	LUCIANA DA SILVA SANTOS
	269	LUCIANA DA SILVA SOUZA
3.	385	LUCIANA SOUZA PRADO
	1144	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
	1503	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
	1097	LUCIMAR COSTA ALVES
	1398	LUCINETE BENICIO ZANATTA
8.	261	LUDIMILLA NERES COSTA
9.	342	LUTECIA MARTINS DA SILVA
10.	182	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
11.	734	LUZIA MARTINS PEREIRA
12.	1115	MARCELA DA COSTA ARANTES
13.	221	MARCIA BATISTA DE SOUZA
14.	1219	MARCILEI DA SILVA SANTOS
15.	1186	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
16.	1317	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
17.	749	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
18.	660	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
19.	1528	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
20.	754	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
21.	1274	MARIA DIAS DE CARVALHO
22.	750	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
23.	243	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
24.	918	MARIA JOSE ALVES SOARES
25.	1522	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 6**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1287	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
	1059	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO
3.	1440	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA
	147	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA
	447	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
	537	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
	1135	MARINETE DA SILVA NOBRES
8.	941	MARINILZA DA SILVA NOBRES
9.	370	MARLENE COSTA CAMPOS
10.	501	MARTA DE JESUS DA SILVA
11.	1159	MAYARA DA SILVA LOPES
12.	280	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
13.	954	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS
14.	493	NEIDE APARECIDA COSTA
15.	584	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
16.	1560	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
17.	1425	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
18.	1166	NILCE DA SILVA
19.	576	NILCE SANTOS DA SILVA
20.	451	NILDES PEREIRA
21.	839	NOEMIA DE FRANCA SILVA
22.	256	OMAR GONÇALVES FORTES
23.	1005	PATRICIA ALVES FELICIANO
24.	434	PATRICIA PAULA DA SILVA
25.	1405	PATRICIA RAMOS AGUIAR

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 7**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1536	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
	254	PAULA DUARTE FONSECA
	134	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
	924	REGIANE CRISTINA LEANDRO

1443	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA
607	REGIANE PIRES FERNANDES
1147	REGINA CUSTODIO DA SILVA
401	RENATA DE SOUZA MARTINS
320	ROSANA ALVES
1139	ROSELIA MARTINS DA SILVA
1296	ROSEMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO
180	ROSILENE MARIA DA SILVA
965	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
967	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
422	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
741	SANDRA CRISTINA E SOUZA
470	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
1203	SANDRA MARIA LIRA LADEIA
1006	SANDRA ZATAR PEREIRA
850	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO
961	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
285	SILVIA SANDRI
441	SILVIO RAMÃO CUÉVAS FAGUNDES
506	SIRLEY APARECIDA MEIATO
471	SONIA APARECIDA MEIATO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 8**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	678	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
2.	1113	SUELEN DA SILVA
3.	480	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
4.	1576	TATIANI APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA
5.	1473	THAIANA FLAVIANA DUARE
6.	1514	THALINA BUENO POLEGATI
7.	717	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
8.	1456	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK
9.	700	VALERIA CRISTINA FERREIRA
10.	573	VALERIA RAMOS SILVA
11.	1591	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES
12.	942	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
13.	1351	VANESSA PEDRO DA SILVA
14.	1089	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
15.	367	VERONICA DA SILVA
16.	640	VILMA FRANCISCA SANTOS
17.	1581	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO
18.	755	ZILDA SOARES DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 8**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOSÉ MARIANO BENITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1605	BERENICE PEREIRA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 8**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1470	ALINE PÂMELA DAIANE QUEVEDO PIRES
2.	1078	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
3.	764	LUANA TEIXEIRA ALVES
4.	1007	LUCIENE DIAS DA SILVA
5.	1270	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
6.	1345	MARIA DO CARMO SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	372	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
2.	1247	DAMARES SOARES DA SILVA
3.	543	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
4.	1322	JAQUELINE ALVES DIAS
5.	476	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
6.	1050	MARIA LUCIA DOS SANTOS
7.	1118	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES
8.	1507	ROZIANE DE BRITO LIMA
9.	687	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	145	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
2.	709	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA BOA ESPERANÇA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1359	DARLENE GLORIA DE CAMPOS
2.	608	MARIA MARQUES DA COSTA
3.	343	OSVALDO RIBEIRO FILHO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1488	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
2.	1162	LUCIENE MOLINA DE SIMAS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SALA ANEXA ESC. JOÃO E MARIA (ASSARI)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	630	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
2.	626	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
3.	146	REGINALDO DE MELO SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	618	ITAIAINE MANEPA IPAQUERI QUEZO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	705	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	614	ROSELI MANEPA IPAQUERI
3.	964	ROSINEY AMAJUNEPÁ
4.	722	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPÁ
5.	973	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 10

Cargo: PROFESSOR - MATEMATICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	940	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
2.	1508	ANDREA LUCIA DA SILVA
3.	906	DANIELE MIGUEL DA SILVA
4.	636	DULCE BRIGIDA DA SILVA
5.	527	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
6.	822	EDITE FIGUEIRO TORRES
7.	1542	EDSON DE SOUZA LIMA
8.	274	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN
9.	339	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
10.	495	LUZIA SILVA GONCALVES
11.	1658	MARCELLA CRISTINA LINHARES PEREIRA
12.	637	ROSIANE SOUZA DA SILVA
13.	730	SILVINHO AMAJUNEPÁ

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 10

Cargo: PROFESSOR - ARTES

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	595	ERICA DA SILVA VIEIRA
2.	1395	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 1

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome
	569	CLEUZA ALVES DA SILVA
	1294	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA
3.	981	LETICIA DE CÁSSIA MENDES
	479	MACIEL DA PAIXAO BORGES
	1396	MARIA SUELY DE JESUS
	1551	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA
	270	RAQUEL BARBORA RODRIGUES
	328	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA
	1479	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO
	1667	TATIANE DA SILVA
	1240	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 1

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS

Nº	Insc. Nº	Nome
	414	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO
	1532	ALINE REGINA DOS REIS
	1544	CARINA FRANSCIOLA TORMES
	465	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA
	643	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO
	197	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA
	649	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
	283	JULIA DA SILVA COUTO
	1573	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM
	245	MANSOETO SABINO DE MORAES

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	148	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES
	1455	CHARLES DA SILVA LOPES
	1103	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
	1416	DOUGLAS MANZAN
	1607	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI
	1105	GUILHERME SOUZA SILVA
	1073	JAIR DA GAMA SILVA
	1196	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
	1249	JOSE MARIA DE MORAES
	443	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA
11.	1263	KELLY CRISTINA SILVEIRA
12.	1367	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR
13.	1184	SERGIO SILVA QUINTANILHA
14.	384	THIAGO SILVA PERES
15.	1387	TIAGO CAMARGO ALVES DA ROCHA
16.	1513	VALMIR DOS SANTOS LIMA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	970	ADILSON ALVES
2.	1424	ANTONIO ALVES DANIEL
	1699	MARCOS TAVARES DA SILVA
4.	1612	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
5.	314	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1586	ALEXANDRO BASTOS
2.	681	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS
	347	RAFAEL VICENTE DE MOURA
4.	1632	RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 3

Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1623	ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
2.	1647	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES
	1610	ALMIR CRYSTIAN CAMPOS DOS REIS
4.	847	ANDRÉ AMARO DA SILVA
5.	3	ANDREWS FANCHINI MELO
6.	392	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA
7.	561	BRUNO MARTIN COELHO
8.	864	BRUNO NEVES DA SILVA
9.	735	CRISTIANO JOSÉ FRASSATO
10.	50	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO
11.	1003	DINÁ CAMPOS DE MIRANDA
12.	1200	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
13.	562	ELLEN DAIANE DE LIMA SILVA
14.	851	ELVYS TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA
15.	68	ERENILTON NOBRES DA COSTA
16.	943	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 4**Cargo:** TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	185	FRANK DENIS RIDRIGUES DE SOUZA
2.	345	IGOR CAVÂNIA PINHEIRO DOS SANTOS
3.	791	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA
4.	1185	JASSIEL MARCELINO DA SILVA
5.	1064	JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO
6.	2	JOAO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR
7.	40	JORGE LUIZ AMARO DA SILVA
	568	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
9.	400	KARAN LUCIANO SILVA DI PERNIS
10.	901	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RAMOS
11.	1533	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS
12.	1236	RODRIGO DE SALES BORGES
13.	453	RONITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES
14.	28	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
15.	511	THIAGO DO ESPIRITO SANTO VAZ DA SILVA
16.	47	WANDERSON SANTANDER DE ARAUJO

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 1**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	89	ADRIANA BISPO GAMA
	473	ADRIANE MORAES DA SILVA
	852	ALBERTINA DOS SANTOS SILVA
	552	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
	315	ANA VALESKA CRUZ DA SILVA
	1331	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO
	1363	BARBARA DA SILVA DIAS
	1385	CAROLINE DA SILVA LAZARETI
	456	CHIRLEIDSON RODRIGUES DE MATOS
	1045	CIDINEIA DA CRUZ
	117	CINTHIA SILVA DOS SANTOS
	266	CLAUDIA DE FREITAS DORNELES
	776	CLEUSA CRUZ SOUZA
	175	CRISTIANE LUZ SALES
	1106	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
	272	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS
	616	DALTON MARCOS DA SILVA
	1410	DARCI CORREIA
	1143	DELMA MARCIA DE SOUZA
	211	DOROTEIA ALBERTINA DA SILVA LIMA
	1419	EDNEIA ALVES DA SILVA COSTA
	931	ELAINE SOARES CORSINO
	1379	ELIENE RIBEIRO DA SILVA
	1500	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
	625	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 2**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1648	FATIMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA
	327	FATIMA DA SILVA ROMAN
	1002	FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS

938	GEOVANIA DA SILVA MACHADO
241	GREICIELE MARQUES DE BARROS
1212	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA
585	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
1265	ILZA BASTOS DA SILVA
1600	ITAMARA APARECIDA DA SILVA
273	JACKELINE DA SILVA MODESTO
547	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
828	JESSICA CRISTNA SANTOS
968	JÉSSICA DE LIMA OLIVEIRA
513	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
1535	JÉSSICA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA
1192	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA
163	JOICE MORAIS DITADI
231	JOSE PAULO SENA
1227	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
1489	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES
1397	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
856	JOSIMARA DA SILVA SOUZA
1636	JUCILENE SILVA DOS SANTOS
976	JULIANA DE SOUZA SOARES
1638	JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 3**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	455	KARLA DA GAMA PAULINO
	1421	KEITTY CAROLINE PEREIRA BARRETO
	977	LEIDIANE INÁCIO DE SOUZA
	947	LEIDYANE SILVA DE ASSIS
	224	LETICIA SANTANA DA SILVA
	1172	LUCAS LUZ MELLO
	1415	LUCILITA SATANA DE ALMEIDA
	1303	LUCIANA DA SILVA FERREIRA
	883	LUCICLEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA
	881	LUNALVA SEBASTIANA DA SILVA
	1275	LUZILENE DA SILVA NASCIMENTO
	275	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
	1109	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
	1383	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
	78	MARIA CICERA DA SILVA
	1429	MARIA COSTA DA SILVA
	972	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
	761	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA
	1525	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA
	54	MARILUCIA GONÇALVES LEMES
	463	MARILZA FERREIRA DA SILVA
	374	MARILZA VIEIRA CORREIA
	611	MAYARA PEREIRA DOURADO
	291	MEIRE REZENDE DE SOUSA
25.	1685	MICHELLY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 4**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	492	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS
	1173	MIRIA GABRIELA DE JESUS
	488	MIRIAN MARIA DE LIMA
	952	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
	978	MÔNICA ZACARIAS DA SILVA
	1318	NATÁLIA MARIA DE LIMA
	1157	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
	181	PATRICIA SALES DE OLIVEIRA
	1262	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
	1206	POLIANE DA SILVA SIQUEIRA
	118	REGIANA FEITOSA DAS DORES
	162	RODANIM MEDIÁ PEREIRA DOS SANTOS
	831	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA
	579	ROSINETE FERNANDES DA SILVA
	787	SANDRA MARIA DOS SANTOS CASSIANO
	1435	SEBASTIANA GOMES DO ESPIRITO SANTO
	381	SEBASTIAO FERREIRA DE FIGUEIREDO
	1146	SILAS RAMOS DOS SANTOS
	1499	SILVANA LINS
	81	SIRLENE DA SILVA TORRES

1504	SONIA MARIA DA COSTA
805	SUELLEN PEREIRA DA SILVA
1527	SUZANA DOS SANTOS SILVA PEREIRA
1223	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO
487	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 5**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	394	VALDICEIA RODRIGUES
	575	VANESSA NOGUEIRA
	677	VILMA FRANCISCA DE CARVALHO
	738	VIVIANE DA GAMA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 5**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	586	ANGELITA RODRIGUES BARBOSA
2.	1675	ELICA GOMES DOS SANTOS
3.	1550	ELOISA DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA
4.	639	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
5.	1165	JANAIR FERREIRA DA SILVA CRUZ
6.	753	JANETE DE SOUZA
7.	531	WILIAS DOS SANTOS RODRIGUES

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 5**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
	403	MARCELO RAMOS DO PRADO
2.	1354	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA
3.	1034	SONIA JUSTINO FERREIRA GARCIA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 5**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA MARIA LILA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1163	ADRIANA RODRIGUES CARVALHO
2.	1358	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
3.	1485	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA
4.	1122	ELENI CLEIDE SILVA
5.	1474	FABRICIO NERES DA CUNHA
6.	612	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
7.	1100	KAROLLAINY FERREIRA DA CRUZ
8.	1013	LINDALVA GONCALO VIEIRA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 6**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome
	237	EDINETE MONZILAR
	284	ELAINE COREZOMAE
	1260	ENEIDA KUPODONEPÁ
	195	FABIOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
	288	GENIELE DOS REIS COREZOMAE
	305	JACKELINE KUPODONEPÁ
	1188	KELIANE BOROPONEPÁ COREZOMAE
	903	MARILEIDE MONZILAR
	713	MATEUS AMAJUNEPÁ
	307	SANDRA CRISTINA KUPODONEPÁ
	916	SILVANIA MENDES DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 6**Cargo:** TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	1130	EDNEIDE MARIA PATRICIO
	1324	JUCELIA CARDOSO NERES
	418	RUTH DA GUIA SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 6**Cargo:** TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
	161	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
	1068	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE
	1031	MOACIR PREIRA GOES

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 7**Cargo:** AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1084	CRISTIANE ARAUJO CHAVES
2.	1180	DARLAN FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
	867	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA
4.	600	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
	1305	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
6.	993	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO
	1360	MACIEL DE OLIVEIRA
	1328	ODAIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA
9.	1124	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 7**Cargo:** AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	1167	ADEMIR FRANCISCO DA CRUZ
2.	1272	ALEXANDRE HENRIQUE OJEDA
3.	176	DIEGO IZIDRO
4.	1569	ESTER DE MOURA DIOGO
5.	1069	IGOR VINICIUS DIOGO
6.	578	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
7.	1011	LEONARDO LEMES MOREIRA
8.	1158	MATEUS WASHINGTON MICHELETTI DA CRUZ
9.	1132	PATRICIO DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 1**Cargo:** TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	638	ADRIELEN FURLAN MENDES
	849	ADRIELLI FARIAS BATISTA
	925	AGNALDO POLASTRINI DA SILVA JUNIOR
	1549	ALESSANDRA AMAJUNEPÁ DOS REIS BORGES
	922	ALESSANDRA BORGES DE ALMEIDA
	1465	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
	878	ALEXSANDER PAZ LANDIM
	1633	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES
	777	ALINE PEREIRA MARQUES
	1501	AMANDA LINHARES PEREIRA
	1120	ANA FRANCISCA JUSTO DA SILVA
	1299	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
	1705	ANA PAULA BORGES BARBOSA
	71	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
	1622	ANDERLY MARIA DOS SANTOS
	563	ANDERSON MENDES DA SILVA
	1686	ANDRESSA DO PRADO SILVEIRA
	1023	ANDRESSA DOS SANTOS PANIN
	1289	ANGELIQUE MILENY RIBEIRO
	351	AUCILENE TOMAZ DE ALMEIDA MARTINS
	427	BIANCA ARAUJO MONTEIRO
	18	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES
	1476	BRUNO ALEX DO NASCIMENTO SANDRI
	30	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI
	158	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 2**Cargo:** TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	13	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS
	1182	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
	1665	CLEYSLA PERES ALVES
	1017	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
	866	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS

1321	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA
1280	DIEGO MURILLO CARVALHO CASTRO
230	DIEGO DA ROCHA
53	DURVALINO DA SILVA
1615	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA
816	ELZA MOREIRA DE SOUZA
14	FABRICIO OLIVEIRA
1543	FATIMA DA PENHA OLIVEIRA FONTES
172	FILIPPE IZIDRO DUARTE
1127	GABRIEL VIANA TOFANELLI
1336	GIOVANA BEATRIZ SANTANA DE SALES SOARES
1343	GIOVANI TARGA JUNIOR
1373	GUSTAVO BERNARDES VENANCIO
1047	HEMILY KAROLINE FARIAS LEMES
1021	HUMBERTO MANABU ODA
679	INGRID MICHAEL XIMENES PEREIRA
690	INGRYD MELRY DO NASCIMENTO
1090	ISAMARA GOMES DA SILVA
673	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO
1348	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
26. 1131	JEFFERSO THIAGO DE ARRUDA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 3**Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Nº	Insc. Nº	Nome
177		JESSICA CRISTIANE DIECKEL
1119		JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
710		JOAO ERIKS TEIXEIRA DOS SANTOS
1462		JOÃO VITOR MIRANDA FERREIRA
769		JOSIANE ALVES DOS REIS
1161		JOSIANE FRANCISCO DE CAMPOS FRANCISCO
1596		JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM
8		JOZEBEL ARVANI ZANIOLO
1110		KAMILA CLAUDINO DA SILVA
31		KAROLAY AMANCIA DE JESUS
780		KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE
588		KELLI NANHARA FERREIRA DOS SANTOS
238		KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA
302		LARISSA EVELY DSA SILVA SANTO
667		LARISSA REGINA BALLERINI GONÇALES
1682		LAYLSON ALVES PINHEIRO DE MESQUITA FRANÇA
330		LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
477		LEONARDO DARINI DA SILVA
727		LETÍCIA DE ÁVILA GOLO
624		LUCAS EDUARDO FARIAS ARAUJO
494		MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI
52		MARIA JOSE DA CONCEICAO BATISTA FILHA
1441		MARLI MARIA BENTO
1356		MATEUS MACORINI ALVES
25. 1454		MATHEUS MORAES CAIXETA
26. 140		MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 4**Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Nº	Insc. Nº	Nome
829		MYKAEL DOS SANTOS ANDRADE
609		NABYLA MARIA RIBEIRO VICTOR
361		NADJA NARA DOS SANTOS E SILVA
136		NAIARA LUCAS DA SILVA
933		NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
1672		PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA
1671		PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA
1597		RAFAEL BRANDÃO SILVA
629		RAQUEL ANIZIA DA SILVA
1033		RICARDO BATISTA MAGALHAES
628		RICARDO OENNING LUZ
1640		ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA
108		ROSELAINE APARECIDA SILVA LINS
809		RUTE NERI BARBOSA
1229		SINARA ENEMARE IPAQUERI
252		THAYNÁ LOUHRAINE DANIEL DESTO
1702		THAYNA MEIRA COSTA
589		THIAGO MARÇAL SANTANA SILVA
1340		VANESSA PEREIRA RONN MACHADO
1058		VICTOR VINICIUS SOUZA E SILVA

27	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE
1357	WELDER FERREIRA COUTINHO
1208	WELLINGTON ROGERIO DUARTE DA SILVA
24. 194	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL
25. 368	WESLEN FERNANDES DA SILVA
26. 137	ZAIDA LETICIA DIAS

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 5**Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
765		ABDON SOARES FILHO
1380		ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR
1585		ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA
1512		AGNALDO DE ARRUDA MATTOS JUNIO
1693		AGNALDO ROMAO DE SENE
56		ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA
267		ALINE RITA DE ALMEIDA
1694		ANDERSON DOS SANTOS ALVES
264		ANDERSON ROSA DE OLIVEIRA
733		ANTONIO JORGES DA SILVA
1495		ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA
1333		APARECIDO SILVA CAMPOS
1168		CARLOS DANIEL LEMES DE CAMPOS
1282		CARLOS ION RODRIGUES DA SILVA
1561		CARLOS RENAN BARROS DOS REIS
788		CELSON DOS SANTOS VIANA
1190		CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
1463		DANILO FERREIRA DOS SANTOS
142		DAYANE DA SILVA BATISTA
566		DENILSON ANDRE DA SILVA
872		DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
1164		DORVANTINO ADRIANO FERREIRA
1016		DOUGLAS SANTOS
24. 999		DYMERSON LEITE DA SILVA
25. 297		EDCARLOS MARTINS SOARES

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 6**Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
151		EDER JOSE DE ALMEIDA
289		EDEVALDO BARBOSA MODESTO
745		EDVALDO DA CONCEICAO SIQUEIRA
1453		EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS
155		ELBER DE SOUZA CARVALHO
1330		ELIENE DE CARVALHO PEREIRA
959		ELUANDERSON MIRANDA
1494		ERACI ALVES DA SILVA
321		EVELTO ALMEIDA DE BARROS
760		EVELYS RENAN BARBOSA E SILVA
42		FABRICIO ROCHA LAGE
1413		FELIPE DE MIRANDA GHISLERI
1570		FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO SOUZA
1467		GABRIEL MARTINS
93		GENESIS ALVES DA SILVA
448		GILBERTO MANICA RODRIGUES
1450		GILBERTO SILVA JUNIOR
440		GILMAR LINO FERREIRA
166		HIGOR DA SILVA BATISTA
371		IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO
1631		IGOR DANILO MORAIS DE OLIVEIRA
759		ISMAEL ALVES DA CRUZ
824		JANAINA SOARES DA SILVA
24. 1224		JEFEFFERSON GONCALVES DE MATTOS
25. 911		JESSICA DA SILVA GAMA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 7**Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
1400		JOAO BATISTA DA SILVA
997		JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO
740		JOELMES DE SOUZA PRADO
863		JORGE LUIZ ETIENE
1571		JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA

1390	JOSEMAR MARTINS DA CRUZ
1382	KAIQUE THIERRI DA COSTA
1644	LAZARO DE LARA ALVES
399	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
1254	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA
1509	LEONARDO JOSE CUNHA SANTANA
6	LEONARDO LEONEL DOS SANTOS
1170	LEVY DA SILVA
1304	LUCAS APARECIDO FERREIRA
559	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS
549	LUCIANO ROBERTO LONGO SANDRI
1326	MARCELLO PEREZ DOS SANTOS
290	MARCELO ALVES LOPES
1677	MARCIO ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
1434	MARCOS PAULINO DOS SANTOS
719	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
958	MARLI RODRIGUES FERREIRA
1466	MARLON DOS SANTOS DIAS
24. 1095	MARQUES VIEIRA DA SILVA
25. 1697	MATHEUS LUCAS DORADO DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 8**Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
661		MAYKON DOUGLAS DA SILVA DOMINGOS
388		NOEL GRANJA DA COSTA
844		OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA
277		RAFAEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA
341		RAFAEL FELIX DE ARAUJO
311		RAIMUNDO NONATO MELO MOREIRA
124		ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA
748		ROBSON RIBEIRO DA SILVA
912		RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
1193		RONE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
894		ROSIVALDO DA SILVA PEREIRA
150		SANDROVAL LIMA DOS SANTOS
1276		SEBASTIAO BENICIO VIDRAGO
701		SIDNEY BORGES
1014		SOLAINÉ DE BRITO SILVA
402		TALLES HENRIQUE DOS SANTOS
1101		TARCISIO VIEIRA DE SOUZA BATISTA
1216		THALLES AUGUSTO COSTA MEIATO
1603		THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA
635		VALDEVINO DOS SANTOS OLIVEIRA
15		VILMA FRANCISCA MARTINS
1646		WANDERSON SILVA DIAS
1482		WATILA CRISTINA DA SILVA MOREIRA
24. 631		WELISON SILVA DOS SANTOS
25. 192		WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 1**Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
383		ADAILZE TERCIA SILVA LIMA
98		ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
1077		ADRIANA CIPRIANO DA SILVA
1556		ALEDIANE SOUZA REIS
1539		ALINE BARBOSA QUINTANILHA
877		ALINE LIMA COSTA
365		ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES
352		ANDRÉA PONTES ELIAS
152		APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO
1155		APARECIDA PEREIRA LUZ MELLO
1306		CARLINA RIBEIRO DA CONCEICAO
1000		CREUZA ROSA DOS SANTOS SERTAO
1439		CRISTIANA ALMEIDA OLIVEIRA
1645		CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
1588		DÉBORA DA SILVA SOARES
540		DEBORA RODRIGUES DE MATOS
838		ELIANE CARDOSO DE SOUZA
790		ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS
406		ERICA MANOEL DA SILVA
423		EUNICE BOTELHO DA SILVA
930		EURIDÉS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO
859		EVA ELENIR BENTO

104	FABIANNE DE ARAUJO COSTA
554	FABIOLA COSTA DA SILVA INVANHEZ
25. 396	FRANCIANE BORGES FELICIANO

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 2**Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
1121		ILOIR MOURO FERNANDES RODRIGUES
1562		IRACI DE SOUZA DE ASSIS
157		IZABEL INES DOS SANTOS
51		JAQUELINE DA SILVA NOBRES
1239		JÉSSICA DA GAMA PAULINO
1611		JHEISE KELI DA SILVA ROSA
1153		JHESYCKA HELLOYNHA ESQUIVE DE SOUZA
1459		JOCELI MARIA DE MARCHI
900		JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
1578		JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
1250		JULLY ARRAIS RODRIGUES COSTA
34		KARLA COSTA DA SILVA
1346		KETOLY ALVES DA SILVA
1430		LAURINDA SILVA ROSARIO
835		LEIA RODRIGUES DE MATOS
1506		LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA
77		LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA
1403		LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA
1431		LUCIA ANDRE FELICIO
404		LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA
743		LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA
226		LUCIENE PAULA
786		LUCIMARA DA SILVA SOUZA
921		LUZENI DOS SANTOS CHAVELI
1666		MARCILETE RODRIGUES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 3**Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
1277		MARGARETE DA SILVA MENDES
870		MARIA ADEILDES RODRIGUES BATISTA SANTOS
1707		MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA
1353		MARIA LUANA MORAES BUSIQUIA
659		MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
1404		MARIZA MARIA DA SILVA
485		MARLI DOMICIANO
489		MARY ACSAN DOS REIS
1643		MELISSA NUNES
1037		MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA
173		MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO
1478		MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
1537		MIRIA SOUZA DA SILVA
1548		MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA
1436		NÁDIA APARECIDA ROSA DA SILVA
902		NEUZANGELA SANTIAGO DA SILVA
1126		NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
725		NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
45		NILVA CARVALHO CANO
1552		ONESILAINÉ ALVES DA SILVA
1195		OZANA MOREIRA DE SOUZA
1204		PRISCILA FRANCISCA AMORIM
461		REGIANE ROSA BARRETO
1558		REGILDA MARQUES DA SILVA
821		ROSA HELENA DA SILVA BORGES

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 4**Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
583		ROSENICE BENEDITA FERREIRA
874		ROSILENE ELENIR BENTO
1406		ROZELI CARLOS DOS SANTOS
766		SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
1242		SILVANA BUENO DOS SANTOS
1194		SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
468		SONIA DE SENI SILVA
1302		TAMARA PRADO VIEIRA

811	THATIANE TADNA DOS SANTOS
39	VALDICEIA DO NASCIMENTO PERIERA
617	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA
196	VANDA DA SILVA COSTA
688	VANESSA MARTINS PEREIRA
861	VERA LUCIA PEREIRA
1628	VICENCIA MARIUZA DA SILVA
362	ZENE DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 5**Cargo:** NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
337		ADEVAIR DOS REIS AMAJUNEPÁ
1420		AMILTON DE ALMEIDA OLIVEIRA
703		ANDRÉ TERENA UAPODONEPÁ
206		BERENICE BOROPONEPA
605		CASSIA MARJORIE AMAJUNEPÁ
610		CELIA FERREIRA DE SOUZA
1315		CLEONICE ONOFRE DE JESUS FERREIRA
234		EDILEUZA SILVA MONZILAR
644		ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA
1337		ELISABETE MELO EBLING
696		GEICY MARY DE SOUZA KUPODONEPA
1438		LUCIANA RODRIGUES CHAVES
694		MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
1116		MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
1372		MARIA DE SOUZA ORMUNDO
987		NAYANE VIANA PEREIRA
698		ROSA CALOMEZORE E SOUZA
282		ROSANGELA MONZILAR CALOMEZORE
286		ROSICLÉIA DA SILVA BRAZÃO
1679		SALETE DA SILVA QUEZO
1312		SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 6**Cargo:** NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
988		ADRIELE PEDRO DE CAMPOS
742		CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
983		CLAUDILENE PEDRO DA SILVA
251		ELISANGELA FARIA DA SILVA
508		FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO
1510		GESIVANIA MORAIS DA COSTA SILVA
1362		GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
1624		GRACIELA DA COSTA BARBOSA
1019		LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA
812		LUDIMILA DOS SANTOS
1133		MARIA AMBROZINA MACIEL
1311		MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA
346		MARIA DE CARVALHO COSTA RIBEIRO
800		MARIANA RONDON DA SILVA
1484		ROSÂNGELA DE SOUZA
1015		SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO
1174		TANIA DA SILVA FERREIRA
1704		TELMA APARECIDA CAMARGO
1327		VILMA REGINA DA SILVA VICENTE

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 7**Cargo:** AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1142		ADAUTO CABRAL DE SOUZA
349		AGNALDO DE PAULA
1148		ALEX TOCANTINS FERNANDES
184		ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA
313		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
645		ANTONIO DA COSTA DINIS
1688		ANTONIO GONCALVES DE MENEZES
1160		ANTONIO RICIERI VON DENTZ
410		DIVALDO ANTONIO PRINA
1316		EDGAR RIBEIRO DA SILVA
1661		ELIEL DA SILVA MARQUES
1292		ERLON CARVALHO CONCEIÇÃO
424		FELLIPHE WILLIAMS CARDOSO PRINA

541	INGLISON WILLIAMS DANTAS DOS SANTOS
621	IRINEIS BORGES
421	JEANNEY ARAUJO RAMOS
17.235	JOSE REGINALDO ALVES DA SILVA
18.505	JULIANO BATISTA PUGER
19.558	JUNIOR CESAR DA SILVA PRADO
20.242	MÔNICA CARINE LIMA
21.1030	RAFAEL ANUNCIAÇÃO DA GAMA
22.1575	SANTOS FERREIRA RAMOS
23.803	VALDECI DOS SANTOS COUTO
24.652	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
25.1464	WILLKER PATRICK DE CAMPOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 1**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
975		ADELINA PEREIRA DA SILVA
746		ADEMARCO FERREIRA ALVES
229		ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
1335		ADRIANA NEVES ROBERTO
164		ADRIANA RODRIGUES
1176		ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA
1207		ALCENIRA DE LIMA PAZ
895		ALESSANDRA BASTOS
1417		ALESSANDRA DE SOUZA BENITES
514		ALESSANDRA RODRIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA
1313		ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA
1546		ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO
1259		ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA
24		ALINE MARIA DA SILVA
11		AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA
209		AMANDA CAROLINE ROSALEN
42.36		AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA
43.692		AMANDA PAIXÃO DE SANTANA
44.227		ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
45.1559		ANA CLÁUDIA DE LIMA BARBOSA
46.168		ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
47.5		ANA KELIS DA SILVA SANTOS
48.199		ANA PAULA BENTA DA SILVA
49.1150		ANA PAULA BESERRA SICSÚ
50.17		ANA PAULA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 2**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
815		ANA PAULA DE SOUSA COSTA
1245		ANA PAULA DIAS DA SILVA
1075		ANA POLIANA DA SILVA DUTRA
795		ANDREIA ELIAS DA SILVA
796		ANDRÉIA PINHEIRO DOS SANTOS
1111		ANDREZA CRISTINA DE SOUZA
820		ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES
523		ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
995		ANIZIA DE SOUZA PEREIRA
888		ANNY BEATRIZ VIEIRA CORREIA
860		ANTONIO THIAGO COSTA ALMEIDA
1517		APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
858		APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
582		ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
187		ARIANA PAULA TRAJANO
16.215		BEATRIZ DIAS DE SOUZA
17.1211		BRUNA ADRIELY FERREIRA DE CAMPOS
18.127		BRUNA GOMES GIMENES
19.1070		BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
20.1520		BRUNO SILVA MENDES
21.1181		CAMILA DANIELE BONDESPACHO
22.1093		CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
23.464		CAMILA PEREIRA DA SILVA
24.1234		CAMILA SOARES MARQUES
25.1141		CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 3**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
936		CAROLINE MEDEIROS SILVA
711		CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
704		CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
469		CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS
1297		CECILIA CORREA DOS SANTOS
1140		CENIA DA SILVA SANTOS
329		CINEIDE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
664		CLARICE BARBOSA
1261		CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
544		CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
1251		CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
1407		CLEYSON CAIQUE GHISLERI
1332		CRISLEN MARIA RECHE BORGES
296		CRISTIANE DA SILVA SANTOS
1659		CRISTINA HOLPPERS
1673		DAIANE DIAS DE ALMEIDA
100		DAIANE SCHLEICHER MOTA
442		DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO
1355		DANIEL ALVES BUSINARO
20. 647		DANIELA SILVA DE CASTRO
21. 1266		DANIELE CARINE DA COSTA ALVES
22. 1602		DANIELI AMORIM CORREIA
23. 43		DANIELI MIZAEL DE SOUZA
24. 1574		DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO
25. 482		DEBORA CASTRO DE CRISTO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 4**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
577		DEI MONZILAR FERREIRA
1230		DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO
731		DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO
222		DIOGO FELIPE DOS SANTOS LIMA
326		DULCINÉIA FRANCISCO SILVA
654		EDIANE FIGUEIRO TORRES
886		EDICARLAS FALCAO DOS SANTOS
1035		EDILSON SANTANA RODRIGUES
669		EDILVANE MORAES DA SILVA
885		EDIVAN DE SOUZA SILVA
354		EDIVANIA BOTELHO DA SILVA
363		EDJAINÉ RIBEIRO DA SILVA
1225		ELAINE ALVES DA SILVA
825		ELAINE CRISTINA DE JESUS
15. 60		ELAINE DA GAMA SILVA
16. 798		ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
17. 132		ELANE RIBEIRO DA SILVA
18. 428		ELENIR SALES DOS SANTOS
19. 651		ELESSANDRA DE CARVALHO PEREIRA
20. 633		ELIANE DE ARRUDA CABRAL
21. 1669		ELIANE MARIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE
22. 1334		ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES
23. 436		ELIENE MACHADO CUNHA
24. 130		ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS
25. 1402		ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 5**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1394		ELIZABETH DE LIMA SOUZA
751		ELIZETE ALVES FERREIRA
1044		ELOANY SEVIERO BABUYA
1215		ELZA DA SILVA SOUZA
1151		ELZA MARIA DA SILVA ANNUNCIATTO
1086		EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS
174		EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
1310		EMILLY CHRISTINA GONÇALVES DE JESUS
801		EMYLLY RIBEIRO
890		ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
1391		ERICA DIAS DE SOUZA
1566		ERICA PAES DE LIMA
907		ERONDINA MORAES DA SILVA
303		ESTER VACNI DE FREITAS PAULA MIYABARA
1392		EULA PAULA DA SILVA SANTOS
153		EUNICE DUQUE SANTANA

1706	EUNICE JOSE ARRUDA
853	EUNICE MARIA DE JESUS
432	EUNICE SOARES DE FARIAS
287	EVA DOS SANTOS MODESTO
1178	EVELYN FERNANDA REIS DE CARVALHO
758	FAIGA SILVA
23. 1169	FELIMARI RHAANY LIMA DE SALES
24. 498	FERNANDA DE OLIVEIRA
25. 1601	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 6**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1368		FERNANDA VIANA FERREIRA
1054		FLAVIA APARECIDA BARBOSA
1009		FLAVIA APARECIDA BEZERRA
1637		FLORISVALDA BATISTA DOS SANTOSSOUZA
438		FRANCIANE FRANCELINO GOMES
105		FRANCIELE NUNES BORGES
1553		FRANCIELI CORREIA
1237		FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA
143		FRANCIELLY VARGA BERBEL
258		GABRIEL VIEIRA BRANDAO
223		GABRIELLY FERREIRA SILVA
1621		GABRIELLY HÉBER AZEVEDO DA CRUZ
604		GEISILANE FRANÇA DE OLIVEIRA
1347		GENI DE SOUZA ASSIS
1056		GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA
25		GENILDA DA SILVA FARIAS
1117		GEOVAN FRANÇA DE SOUZA
1028		GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
22		GISLAINE ALVES DE JESUS
923		GISLAINE SILVA DE JESUS
439		GLORIA MARQUES DA COSTA
1481		GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
1339		GUILHERME ALVES CONCEICAO
1096		HELIDA BARBOSA ONOFRE
1057		HENRIQUE GARCIA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 7**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
171		IGOR SOUZA MEIRA
956		ILDA DOS SANTOS RODRIGUES MINOTT BRAZ
86		ILZA FERREIRA DA COSTA
718		INGRID MAIKELLI TEIXEIRA DOS SANTOS
737		INGRID MARQUETTI BARZAGHI
29		IRENE PESSOA SILVA PONCE
845		IRINIU CIMIANA DE BARROS NEVES
1554		ISABELLY SANTANA DA SILVA
871		IVAN GUILHERME KLIEMASCHEWSK RONDON
520		IVANETE AMARO DA SILVA
519		IVANETI CERQUEIRA DA SILVA
416		IVANILDA MARIA DA SILVA
876		JACKELINE ANDRADE DA SILVA
281		JACKELINE DIZERO ASSIS
1252		JACKELINI DA SILVA ROCHA
826		JANAICE DA SILVA BORGES
279		JANAINA DA GAMA SILVA
46		JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
154		JANAINA DE LIMA NEVES
131		JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
159		JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA
1582		JÉSSICA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO DUARTE
1279		JÉSSICA DE ALMEIDA SOUZA
1475		JÉSSICA GONÇALVES MATHIAS
634		JÉSSICA MORAES DE JESUS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 8**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1094		JESSICA OLIVEIRA SANTOS
1129		JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA

1179	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA
249	JOÃO PAULO BOERI DE MORAES
945	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES
560	JOICY RIBEIRO DA COSTA
1595	JONATA PESSOA TARQUETE
1653	JOSIELI PEREIRA DA SILVA
939	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA
1650	JOSUE PEREIRA DA SILVA
1189	JOVANICE MELO DE PAULA
413	JUCELY GONÇALVES DE SOUZA
1108	JUCIENE PEREIRA DA SILVA
553	JUCILEIDE MARIA DA SILVA
515	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
778	JULANIA SOARES DA SILVA
1258	JULIANA DE LIMA GOMES
449	JULIANA DE SOUZA SILVA
390	JULIANA REIS FONSECA
366	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
1579	JUNIO PESSOA TARQUETE
188	JURACI OLINDA DA SILVA
415	JURACI RODRIGUES FALANQUI
1657	JUSILENE HENRIQUE DA SILVA SANTOS
429	JUSSAIDI MARIA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 9**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1205	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
	190	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
	9	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
	648	KAMILA DA SILVA CRUZ
	598	KAREN GABRIELLY EVANGELISTA DA CRUZ
6.	591	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
7.	1232	KAROLINE FERNANDA RAMOS
8.	998	KEYCY SENA DE LIMA
9.	65	KELI BRENDA VIANA COTRIM
10.	257	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ
11.	1053	KESIA DE ANUNCIACAO SANTOS
12.	848	KÉSSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA
13.	854	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES
14.	1589	LAIS KETINA GOMES DA SILVA
15.	38	LAIS LIMA ARANTES
16.	450	LARISSA PEREIRA CUNHA
17.	728	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA
18.	1691	LEIDE VIEIRA PONDE
19.	784	LETÍCIA FÁTIMA DE SOUZA AMAJUNEP
20.	862	LUANA BARBOSA FERREIRA
21.	1087	LUANA BENEDITA BENTO
22.	1541	LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE
23.	1594	LUANA DOS SANTOS BORGES
24.	431	LUANA FERNANDA DA SILVA
25.	1156	LUANA LUZ MELLO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA – SALA 10**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	909	LUCÉLIA MARTINS ALVES DE LAYA
	581	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
	771	LUCIANA FERREIRA MACHADO
	133	LUCIANA PEREIRA DE SALES
	1375	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
	138	LUCIANE MARIA SABEDOPT DE OLIVEIRA
	763	LUCIENE DE OLIVEIRA BASTOS
	1112	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
	592	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
	210	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA
	378	LUÍZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA
	1154	LUÍZA GONÇALVES FERNANDES SANTOS
	779	LUZIA APARECIDA DA SILVA
	1323	LUZIA DE FÁTIMA RAMAO
	110	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
	762	MAGDA FALANQUI PEREIRA
	1651	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ

35	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
1563	MAKLANE CASTILHO DE MORAES
671	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO
1134	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
670	MARCELINA CORREA PEREIRA
1521	MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS
405	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
516	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 1**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	857	MARCIANA VICENTE DA SILVA
	467	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
	457	MARCIO MORAES DA SILVA
4.	1613	MARIA APARECIDA LEITE
5.	1149	MARIA DA SILVA RONDON
6.	75	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BOLANDIN
7.	419	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES
8.	602	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
9.	509	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
10.	300	MARIA IONEIDE AMARAL
11.	680	MARIA LEONIDIA CUNHA
12.	407	MARIA MAILDES DA SILVA
13.	928	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
14.	1497	MARIA TEREZA DOS SANTOS PELENTIR
15.	1444	MARIA VILMA DE SOUZA
16.	1530	MARIA WENIA MARQUES DA SILVA
17.	1081	MARIANA LIZ COSTA DE QUADROS
18.	88	MARILU TRINDADE MIRANDA
19.	1432	MARILZA APARECIDA DA SILVA
20.	567	MARLI ALVES DA SILVA
21.	1502	MARTA NUNES DE OLIVEIRA
22.	1449	MAYANE DA SILVA LOPES
23.	200	MAYKON DOUGLAS FERREIRA
24.	292	MERRY ANGELICA PEREIRA
25.	1670	MICHEL JONATHAN JUCOSKI

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 2**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	951	MICHEL NOBRES NEVES
	627	MICHELLY NUNES DA SILVA
	971	MILENA SANTOS SILVA
	1598	MYLLENE NATALIA DIAS DO NASCIMENTO DE JESUS
	1063	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
6.	706	NARDÉLLY CRISTINY DOMINGOS DE ALENCAR
7.	529	NATALI FERREIRA ALMEIDA SILVA
8.	160	NATALI MILANEZ GALVÃO
9.	99	NATALIA FERREIRA DA SILVA
10.	830	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
11.	535	NAYANE BORGES DE MELO
12.	386	NILCEIA CASSIA FERREIRA
13.	739	NILZA BATISTA DE SOUZA
14.	271	NOELIANE ALVES RIBEIRO
15.	929	NUBIA MONTEIRO SERTAO
16.	1674	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA
17.	757	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
18.	1295	OZENILDA DA SILVA CRUZ
19.	1099	PÂMELA ANACLETO POLETINI
20.	814	PATRICIA COSTA DOS SANTOS
21.	1593	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
22.	437	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
23.	1198	PAULINA DOMINGOS BENTO
24.	622	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
	1655	PRISCILA ARAUJO PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 3**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	232	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
	623	QUEILLA CARINA PEREIRA DA ROCHA
	165	QUÉZIA LIMA MACHADO

	837	RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO
	336	RAFAELLY VIEIRA DA SILVA
	641	RAFAIANY VIEIRA DA SILVA
	532	RAICE DE ASSIS XAVIER
	183	RAILA RODRIGUES DA SILVA
	897	RAINI SEBASTIANA DE SA AGUIAR
	1635	RAISSA RODRIGUES
	318	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
	1386	RAQUEL PEREIRA RAMOS
	686	REGIANE DA SILVA
	228	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
	946	RENATA APARECIDA SANTIAGO
16.	1634	RENATA MARIA DA SILVA
17.	369	RICIELY LOPES DE SOUZA
18.	61	RODRIGO SOARES DIAS
19.	1152	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA
20.	1469	ROSANGELA MARIA SILVA MARTINS
21.	672	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
22.	913	ROSICLEIA SANTOS DA SILVA
23.	1072	ROSILENA GOMES DE SÁ
24.	990	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
25.	1608	ROSIMEIRE DA COSTA COELHO

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 4**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1565	ROSINETE DE SOUZA PASSOS
	1314	ROZANGELA IDAINE GOMES SOTANA
	1107	RUAN LUCAS FERREIRA FIGUEIREDO
	920	SALETTE BORGES DE ALMEIDA
	969	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA SILVA
6.	1660	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN
7.	263	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
8.	707	SANDRA PEREIRA DA SILVA
9.	1703	SARA VIEIRA ALVES
10.	1388	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
11.	1231	SOLANGE DE LIMA PAZ
12.	246	STÉFANI DIAS DE SOUZA
13.	331	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
14.	1399	SUELEN DOS SANTOS SILVA
15.	1228	SUELEN LOPES DE SENE
16.	1210	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
17.	685	TAINARA DE SOUZA LIMA
18.	985	TAISLAINE PEDRO DA SILVA
19.	409	TÂMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO
20.	1700	TÂMARA CUSTODIO DA SILVA
21.	203	TÂNIA LUDOVICO BARBOSA
22.	1654	TATIANA CZEKAY ALEIXO
23.	1202	TATIANE DE LIMA
24.	1584	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO
25.	658	THALIA SILVA LOPES

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 5**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	818	THAYNARA DANIEL ARRAIS SILVA
	557	THAYNARA DE ARRUDA COSTA
	807	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
	1401	VANESSA DA CRUZ XAVIER
	1043	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
	233	VANESSA FERREIRA FAUSTINO
	411	VILMA ALVES DA SILVA
	474	VILMA BERNADETE DA SILVA
	312	VILMA DE CARVALHO
	697	VILMA MARTINS
	1448	VILSON DE SOUZA
	1361	VILSON GUIA BISPO DA GAMA
	1626	VIVIANE DO ROSARIO FERREIRA
	1055	VIVIANE OENNING MOREIRA
	212	VIVIANE SANTOS SILVA
	518	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
	1590	WELINGTON GREGÓRIO DE SOUZA
	121	WELLITA FERREIRA DA SILVA
	775	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES
	364	WILCKER FERNANDES DA SILVA

	1370	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS
	357	WILNEN FERNANDES DA SILVA
	948	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 6**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MARIA LILA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1555	ADRIANO SANTANA DAMSCENA
	483	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA
	1374	ANA ELIDIA MACIEL
	5	ANA KELIS DA SILVA SANTOS
	1365	BRUNA PINHEIRO PERES
	1493	CHRISTIAN CHRISTOPHERSON VICENSI DE SOUZA
	207	CLAUDIA FERREIRA TORRES
	620	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
	1524	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS
	756	ERICA CANACHIRO MORAIS
	1271	FABRYCIO VINICIUS FRANÇUAR VIANA SILVA
	1625	GEISIANE ROCHA MIRANDA
	1066	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA
	1098	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA
	517	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
	580	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
	1409	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
	574	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
	917	LORRAN MARTINS PEREIRA
	156	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA
	1567	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO
	887	MARIA ALPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA
	350	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
	1530	MARIA WENIA MARQUES DA SILVA
	1592	RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 7**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MARIA LILA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1490	RENAN SANTOS LOPES
	668	RENATA MENDES DOS SANTOS CAMARGO
	1281	RENATO CEZAR BRUNO JUNIOR
	1325	SIMONE SOUSA SILVA DOS SANTOS
	1145	STHÉFANI DE SÁ PAZ
	1091	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
	1319	TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
	1369	THALITA FARIA GOMES
	1614	WALTER FERREIRA LEAL

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 7**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	1652	CREONICE VIANA MENDES
	1461	EDILAINE DE ASSUNÇÃO COSTA
	472	ELIENE DOS SANTOS DE SOUZA
	1412	GILBERTO CULCA CORREIA JÚNIOR

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 7**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
	262	CARLA DELFINO DAS NEVES
	1010	IZABEL MEDINA ARGUILERA
	1088	JOZIANE CRUZ DA SILVA
	458	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
5.	1264	NATANAEL MONZILAR

ESCOLA ESTADUAL CEJA 15 DE OUTUBRO – SALA 7**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Nº	Insc. Nº	Nome
217		DINA PAES DE ALMEIDA
855		EUNICE CRISTINA DA SILVA MARCOLINO
1376		JULIETA MARQUES DA COSTA
1177		LUCIANE DA SILVA FERREIRA
5.	986	POLLIANA COSTA DE CAMPOS
6.	1175	SILVIA HORTENCIA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2018

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 13/2018, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON. CONTRATADO: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ 06.085.304/0001-85. VALOR CONTRATADO: R\$28.960,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:10/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:10/2018, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO - REVEILLON. CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS inscrita no CNPJ 29.956.581/0001-11. Valor total: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de novembro de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2018

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 14/2018, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor executivo do BARRA-PREVI e Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº00.059.307/0001-68. VALOR CONTRATADO: Valor de R\$21.647,56 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, pelo período de 06(seis) meses. Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 21 de dezembro de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2018 – SMS

O Secretário de Saúde, Antônio Carlos de Jesus, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 007/2018, abaixo determinado:

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MARIANA VICENTINI TZI.

Objetivo: O Objeto do Contrato por prazo determinado consiste no cancelamento da contratação, **MARIANA VICENTINI TZI** no cargo de Médica Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O presente contrato torna - se sem efeito por motivo da existência de vínculo entre o Contratante e a Contratada, onde a mesma expressou interesse em permanecer com contrato emergencial para atendimento no PAM (Pronto Atendimento Médico).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2018.

MARIANA VICENTINI TZI

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

DECRETO Nº. 713 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 51936, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar horário especial nas Repartições Públicas Municipais, das 07:30 as 12:00 horas, no dia 24 (segunda-feira) de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades do final de ano, as atividades administrativas retornarão à sua rotina normal dia 26 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.12.18

PORTARIA Nº 578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51288, de 17 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **dezembro/2018**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 18.12.18

DEZEMBRO/2018

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUENTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUENTES - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/ CLASSE NÍVEL
ROSIANE MARTINS CARDOZO	Atend. Consultório Dentário. (P.G)	Progressão de Nível	04/01/2013	B - III	B - VI
ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Inf. (40hs)	Progressão de Nível	05/05/2009	D - II	D - III
IVANILDES ALVES POLPIL	Auxiliar de Enfermagem (S.G.T))	Progressão de Classe	06/02/1996	G - III	H - III
SIMONE DANCIGUER BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais (P.G.I.)	Progressão de Nível	25/10/2011	C - III	C - IV
EVA MARGARETE ESTEVÃO	Auxiliar de Serviços Gerais (P.G.I.)	Progressão de Nível	05/08/2002	F - II	F - III
ROSANA DA SILVA FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais (P.G.I)	Progressão de Classe	01/03/2000	F - I	G - I
GONCALINA DELUQUE GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais (P.G.I)	Progressão de Classe	17/03/2003	E - II	F - II
GIANE AKIMOTO FURTADO	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	08/12/2009	C - II	D - II
ANDREIA DANIELE BASTO NEVES	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	09/12/2009	C - II	D - II
JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	15/12/2009	C - II	D - II
DWIGHT WELLINGTON DE C.CASTRILLON	Enfermeiro (40hs)	Progressão de Classe	01/12/2009	C - II	D - II
ANDERSON SILVA DE JESUS	Guarda (P.G.I)	Progressão de Nível	16/10/2012	C - III	C - IV
EDUARDO JOSÉ DA SILVA	Motorista (P/G)	Progressão de Nível	22/03/2010	C - III	C - IV
ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA	Prof. Lic. em Letras (30 hs)	Progressão de Nível	05/05/2009	D - III	D - IV
JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/12/2009	C - IV	D - IV
ALINE REJANE CAXITO BRAGA	Psicólogo (40 hs)	Progressão de Classe	02/05/2018	B - IV	C - IV
SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	Técnico em Enfermagem (S.G.T.)	Progressão de Classe	12/11/2009	C - II	D - II
SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ	Técnico em enfermagem (S.G.T.)	Progressão de Classe	11/12/2018	B - I	C - I
ROSTER PEREIRA LEITE	Técnico em enfermagem (S.G.T.)	Progressão de Classe	11/12/2018	B - I	C - I
MARCELO GUALBERTO DE ARRUDA	Técnico em Vigilância Sanitária (S.G.T.)	Progressão de Nível	01/11/2018	B - II	B - III

DECRETO Nº. 708 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO a celebração do convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, tendo como Interveniente /Anuente a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, visando a realização de estudos, pesquisas, atividades e serviços, que subsidiarão na concepção e execução dos Projetos Técnico Social- PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST referente aos empreendimentos: Residencial Universitário I, Residencial Universitário II, Residencial Vila Real, Residencial Aroldo Fanaia – Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO que o convênio tem a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos legais e estratégicos relativos ao Trabalho Social com as famílias beneficiadas pelos projetos habitacionais, componente obrigatório das intervenções habitacionais de interesse social como condição para sustentabilidade e habilidade nos programas habitacionais. Além de contribuir com dados e informações para UNEMAT, que subsidiarão no desenvolvimento de pesquisas e estudos sociais referente as famílias que residem nos empreendimentos habitacionais;

CONSIDERANDO que a parte integrante deste convênio o Plano de Trabalho, onde constam a descrição dos estudos, pesquisas, atividades e serviços a serem executados, estipulação das metas e dos resultados a serem alcançados e os respectivos prazos de execução;

CONSIDERANDO que deverá ser designada pela Concedente Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a ser composta por membros indicados pela concedente, que procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela conveniente e Interveniente/Anuente com a aplicação dos recursos repassados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos da execução, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deve elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho do Conveniente;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deve atestar o recebimento do serviço na nota fiscal emitida pela Conveniente e fazer acompanhar o Relatório mensal para pagamento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51525 de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto Técnico Social- PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Rosana Fuzetti de Freitas Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Luiz Geraldo de Moraes

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nivaldo Teodoro de Mello

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 19.12.18

PORTARIA Nº 584 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51702 de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 18 de outubro de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
212/18	ARTHCO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA	Aquisição de material permanente (arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e econo-	18.10.2018	12 meses

ESCRITÓRIO – EIRELI – ME	mia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais, construídos em estrutura metálica confeccionados em aço com papéis metálicos e acabamento com pintura eletroestática com ação bactericida/antimicrobiana.		

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 20.12.18.

PORTARIA Nº 577 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51106 de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 12 de dezembro de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
230/18	W. F. DE JESUS VIEGAS	Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no contrato.	12.12.2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 17.12.18.

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica **Termo de Compromisso** para Realização de Estágio entre a **Autarquia Municipal e CAMILA EMANUELE CEBALHO** 10/12/2018 a 08/12/2019 conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 12 de dezembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 69/2018

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando a programação de férias do Coordenador Operacional de Água e esgoto e a necessidade de tomada de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO** – para **substituir o Sr. SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES** na função de **COORDENADOR OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, no período de 24/12/2018 à 12/01/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/12/2018**

Cáceres/MT, 24 dezembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Rua Antônio João, Esquina com a Rua Voluntário da Pátria, centro – CEP 78200000 (65) 3223 – 6900 CÁCERES-MT

juridico@aguasdopantanal.eco.br– CNPJ 22.794.608/0001 – 78

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2018
– SMS

O Secretário de Saúde, Antônio Carlos de Jesus, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 013/2018, abaixo determinado:

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES.

Objetivo: O Objeto do Contrato por prazo determinado consiste no cancelamento da contratação, RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES no cargo de Médico Clínica Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O presente contrato torna - se sem efeito por motivo da existência de vínculo entre o Contratante e a Contratada, onde a mesma expressou interes-

se em permanecer com contrato emergencial para atendimento no PAM (Pronto Atendimento Médico).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2018.

RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2018
– SMS

O Secretário de Saúde, Antônio Carlos de Jesus, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 011/2018, abaixo determinado:

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LUCAS CARRIJO NAVES.

Objetivo: O Objeto do Contrato por prazo determinado consiste no cancelamento da contratação, **LUCAS CARRIJO NAVES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O presente contrato torna - se sem efeito por motivo da existência de vínculo entre o Contratante e a Contratada, onde a mesma expressou interesse em permanecer com contrato emergencial para atendimento no PAM (Pronto Atendimento Médico).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2018.

LUCAS CARRIJO NAVES

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2018 – SMS

O Secretário de Saúde, Antônio Carlos de Jesus, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 22, abaixo determinado:

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Vivian Thais Tiecher.

Objetivo: O Objeto do Contrato por prazo determinado consiste no cancelamento da contratação, **VIVIAN THAIS TIECHER** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O presente contrato torna - se sem efeito por motivo da existência de vínculo entre o Contratante e a Contratada, tornando assim impossível a continuidade do Contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2018.

VIVIAN THAIS TIECHER

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

DECRETO Nº. 707 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 51307 de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, para exercer cumulativamente, sem ônus, o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **Nelci Eliete Longhi** que estará em gozo de férias, pelo período de 27 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.12.18

DECRETO Nº. 706 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 49839, de 06 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercerem suas funções na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ADVOGADO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	WENDELL WESLEY MATOS LUDWIG
4º (classificado)	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social

do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.12.18

ANEXO I**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE Nº. 8161 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2987 de 29 de novembro de 2018.

RESOLVE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Gozo
ANAEL TSERE OMOWI	02.01.2018 a 01.01.2019	17.12.2018 a 15.01.2019
SIDNEI TSITEDZE TSERE-PIPA	02.01.2018 a 01.01.2019	17.12.2018 a 15.01.2019

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias”, aos servidores relacionados na tabela abaixo: II- Está portaria entra em vigor em 17 de dezembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8111 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOATÃO TSIUWADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar o senhor JOATÃO TSIUWADA que exerça o cargo de PROFESSOR junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

II - Revogar a Portaria de Nº 7639 de 10 de abril de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00018/2018	LP nº 00009/2018 LI nº 00010/2018	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (Quadra poliesportiva, praça, calçada, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referências da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Campo Novo do Parecis/MT
00008/2018	LP nº 00011/2018 LI nº 00012/2018	ITA CONDOMÍNIO CLUB EMPREENHIMENTO SPE LTDA	Condomínio vertical residencial - plurifamiliar	Campo Novo do Parecis/MT
00002/2018	LP nº 00013/2018 LI nº 00014/2018	RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 238 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 514.184,47 (Quinhentos e quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40,00
04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	40,00
001.04.129.0002.10006	AQUISIÇÃO DE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SEC. DE FINAN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.000,00
001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SEC. DE INFRA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.428,13
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
002.04.122.0005.20041	REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.500,00
08	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	144.928,13
001.20.122.0002.10032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE DESEN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.766,00
09	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.766,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	107.300,00
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	238.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEX	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.220,00
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.150,34
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	15.280,00
	SUBTOTAL	40.150,34
	TOTAL	514.184,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002.14.422.0002.20015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40,00
04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	40,00
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002.04.122.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAO	36.428,13
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108.500,00
	SUBTOTAL	144.928,13
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.766,00
	SUBTOTAL	13.766,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.200,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	186.100,00
	SUBTOTAL	238.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEX	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	48.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.195,15
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.089,05
003.08.482.0014.20114	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.123,00
007.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍ	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	20.000,00
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	143,14
	SUBTOTAL	40.150,34
	TOTAL	514.184,47

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em 20 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE NOVEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Novembro / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)	3.193,91		182.723,55	1.791.797,27	185.917,46	1.791.797,27		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	429.277,49		3.310.753,00	54.090.874,76	3.622.624,21	54.486.376,94	117.406,28	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	168.723.774,68		5.855.916,84	92.509.250,62	4.567.309,42	75.240.706,71	170.012.382,10	
	Total de Grupo:	169.156.246,08		9.349.393,39	148.391.922,65	8.375.851,09	131.518.880,92	170.129.788,38	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.05	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER								
1.1.2.1.1.05.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER (P)			633.268,27	6.182.856,83	633.268,27	6.714.218,45		
	Total de Grupo:			633.268,27	6.182.856,83	633.268,27	6.714.218,45		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS (P)			428.167,67	4.180.375,90	428.167,67	4.287.522,85		
	Total de Grupo:			428.167,67	4.180.375,90	428.167,67	4.287.522,85		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO						415,19		
	Total de Grupo:						415,19		

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS -								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)				1,320,839,28		1,320,839,28		
	Total de Grupo:				1,320,839,28		1,320,839,28		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1,586,00		675,13	35,473,79	911,13	35,109,19	1,350,00	
	Total de Grupo:	1,586,00		675,13	35,473,79	911,13	35,109,19	1,350,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29,814,00			8,859,00			29,814,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54,665,00			13,600,00	100,00	2,475,00	54,565,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	18,378,10			2,727,00	550,00	550,00	17,828,10	
	Total de Grupo:	102,857,10			25,186,00	650,00	3,025,00	102,207,10	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179,872,25						179,872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1,168,377,00						1,168,377,00	
	Total de Grupo:	1,348,249,25						1,348,249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		40.611,52	632,60	1.986,27	1.037,06	15.853,08		41.015,98
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		52.147,44			1.133,64	12.470,04		53.281,08
Total de Grupo:			92.758,96	632,60	1.986,27	2.170,70	28.323,12		94.297,06
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			35.818,27	427.741,94	35.818,27	427.741,94		
Total de Grupo:				35.818,27	427.741,94	35.818,27	427.741,94		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		2.402,36	692.416,79	7.078.847,64	692.416,79	6.946.908,55		2.402,36
Total de Grupo:			2.402,36	692.416,79	7.078.847,64	692.416,79	6.946.908,55		2.402,36
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.03	CONTRIBUICOES AO RGPS - SERVICOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES A			60,56	4.944,34	60,56	4.944,34		
Total de Grupo:				60,56	4.944,34	60,56	4.944,34		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			15.823,81	277.493,59	15.823,81	277.493,59		
Total de Grupo:				15.823,81	277.493,59	15.823,81	277.493,59		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			50.531,74	269.945,80	50.531,74	244.711,21		
Total de Grupo:				50.531,74	269.945,80	50.531,74	244.711,21		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			7.663,07	32.836,15	7.663,07	32.836,15		
Total de Grupo:				7.663,07	32.836,15	7.663,07	32.836,15		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			8.695,71	88.564,48	8.695,71	88.564,48		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)	1.258,37		1.258,37	14.298,75	1.258,37	14.321,12	1.258,37	
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	53.197,82		56.395,92	494.535,49	52.940,17	544.110,99	49.742,07	
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)	90,66		80.029,22	1.093.212,75	107.282,45	1.086.287,81	27.343,89	
Total de Grupo:				146.379,22	1.690.611,47	170.176,70	1.733.284,40		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.04	RESTITUICOES DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.01.04.01	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (F)			3.193,91	3.750,05	3.193,91	3.750,05		
2.1.8.9.1.02	DIÁRIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIÁRIAS A PAGAR (F)				7.165,00		7.165,00		
Total de Grupo:				3.193,91	10.915,05	3.193,91	10.915,05		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISÕES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDADAS								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO		39.314,728,35						39.314,728,35
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO		141.191.007,34						141.191.007,34
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	47.226.287,83						47.226.287,83	
Total de Grupo:		47.226.287,83	180.505.735,69					47.226.287,83	180.505.735,69
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO						1.762.363,32		
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.302.862,11		1.762.363,32				21.302.862,11
Total de Grupo:			21.302.862,11		1.762.363,32		1.762.363,32		21.302.862,11
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
Total de Grupo:			607.391,71						607.391,71
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	126.840,29						126.840,29	
Total de Grupo:		126.840,29						126.840,29	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO						1.117,88		
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.117,88		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.117,88			1.117,88			1.117,88	
Total de Grupo:		1.117,88			1.117,88		1.117,88	1.117,88	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	219.421,15		24.378,38	243.799,53			243.799,53	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	52.120,88			52.120,88			52.120,88	
Total de Grupo:		271.542,03		24.378,38	295.920,41			295.920,41	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	101.606,51		11.439,89	113.046,40			113.046,40	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	18.775,13			18.775,13			18.775,13	
Total de Grupo:		120.381,64		11.439,89	131.821,53			131.821,53	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	25.153,72		2.402,36	27.556,08			27.556,08	
Total de Grupo:		25.153,72		2.402,36	27.556,08			27.556,08	

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	3,942,785,91		426,088,15	4,368,874,06			4,368,874,06	
	Total de Grupo:	3,942,785,91		426,088,15	4,368,874,06			4,368,874,06	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	895,438,68		89,898,44	985,337,12			985,337,12	
	Total de Grupo:	895,438,68		89,898,44	985,337,12			985,337,12	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	1,259,634,05		156,392,28	1,416,026,33			1,416,026,33	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	93,496,33		13,969,74	107,466,07			107,466,07	
	Total de Grupo:	1,353,130,38		170,362,02	1,523,492,40			1,523,492,40	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	37,983,07		3,665,82	41,648,89			41,648,89	
	Total de Grupo:	37,983,07		3,665,82	41,648,89			41,648,89	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5,995,87		547,37	6,543,24			6,543,24	
3.3.1.1.1.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	430,00			430,00			430,00	

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4,121,91		363,76	4,485,67			4,485,67	
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1,917,00			1,917,00			1,917,00	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	15,021,79			15,021,79			15,021,79	
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	595,00			595,00			595,00	
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	621,49			621,49			621,49	
3.3.1.1.1.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5,180,00			5,180,00			5,180,00	
Total de Grupo:		33.883,06		911,13	34.794,19			34.794,19	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	6,930,00			7,047,50		117,50	6,930,00	
Total de Grupo:		6.930,00			7.047,50		117,50	6.930,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	7,180,72		786,52	7,967,24			7,967,24	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	885,00			885,00			885,00	
Total de Grupo:		8.065,72		786,52	8.852,24			8.852,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	44,637,45		2,056,86	46,694,31			46,694,31	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	21,000,00		2,550,00	23,550,00			23,550,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	18,740,00			18,740,00			18,740,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS,	10,874,70		76,56	10,951,26			10,951,26	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	130,00			130,00			130,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	71,721,26		7,996,23	79,717,49			79,717,49	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	920,71			1,296,06		375,35	920,71	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	1,740,00			1,740,00			1,740,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	798,00			798,00			798,00	

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	2,446.80		21.90	2,468.70			2,468.70	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	5,997.43		305.43	6,302.86			6,302.86	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	12,679.48		1,288.91	13,968.39			13,968.39	
Total de Grupo:		191,685.83		14,295.89	206,357.07		375.35	205,981.72	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	14,816.02		1,037.06	15,853.08			15,853.08	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	11,336.40		1,133.64	12,470.04			12,470.04	
Total de Grupo:		26,152.42		2,170.70	28,323.12			28,323.12	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRJINTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	1,067.25		66.27	1,311.53		178.01	1,133.52	
Total de Grupo:		1,067.25		66.27	1,311.53		178.01	1,133.52	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAM								
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAM								
3.5.1.2.2.02	TRANSFERENCIAS NAO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE								
3.5.1.2.2.02.04	DOACOES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS	936.53			936.53			936.53	
Total de Grupo:		936.53			936.53			936.53	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 9

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	84,80		17,40	102,20			102,20	
	Total de Grupo:	84,80		17,40	102,20				
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	194,179,47		50,531,74	244,711,21			244,711,21	
	Total de Grupo:	194,179,47		50,531,74	244,711,21				
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISIOES								
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISIOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISIOES - CONSOLIDACAO	1,320,839,28			1,320,839,28			1,320,839,28	
	Total de Grupo:	1,320,839,28			1,320,839,28			1,320,839,28	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.1	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS								
3.9.9.1.4	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO	4,883,78		60,56	4,944,34			4,944,34	
	Total de Grupo:	4,883,78		60,56	4,944,34			4,944,34	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	556,14		3,193,91	3,750,05			3,750,05	
	Total de Grupo:	556,14		3,193,91	3,750,05			3,750,05	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 10

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2,880,444,63			327,911,23	3,208,355,86		3,208,355,86
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		61,803,97			6,947,47	68,751,44		68,751,44
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		1,365,70			136,57	1,502,27		1,502,27
	Total de Grupo:		2,943,614,30			334,995,27	3,278,609,57		3,278,609,57
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		5,627,393,15			640,625,19	6,268,018,34		6,268,018,34
4.2.1.1.2.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL		924,369,37			105,230,65	1,029,600,02		1,029,600,02
	Total de Grupo:		6,551,762,52			745,855,84	7,297,618,36		7,297,618,36
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		14,337,016,09			666,738,79	15,003,754,88		15,003,754,88
	Total de Grupo:		14,337,016,09			666,738,79	15,003,754,88		15,003,754,88
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA								
4.5.7.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES								
4.5.7.1.5	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICIPIO								
4.5.7.1.5.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		218,15				218,15		218,15
	Total de Grupo:		218,15				218,15		218,15
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 11

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.9	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS								
4.6.1.9.1	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDACAO		555,40				555,40		555,40
Total de Grupo:			555,40				555,40		555,40
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	115.141.202,11			1.090.000,00		1.090.000,00	115.141.202,11	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA								
Total de Grupo:		115.141.202,11			1.090.000,00		1.090.000,00	115.141.202,11	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:		23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:		23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.090.000,00			1.090.000,00			1.090.000,00	
Total de Grupo:		1.090.000,00			1.090.000,00			1.090.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	1.090.000,00			1.090.000,00			1.090.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		1.090.000,00				1.090.000,00		1.090.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				1.090.000,00		1.090.000,00		
Total de Grupo:		1.090.000,00	1.090.000,00		2.180.000,00		2.180.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		1.090.000,00				1.090.000,00		1.090.000,00
Total de Grupo:			1.090.000,00				1.090.000,00		1.090.000,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	46.533,48			46.533,48			46.533,48	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	2.202,97						2.202,97	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						46.533,48		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	159.576,04			159.576,04			159.576,04	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						159.576,04		
Total de Grupo:		208.312,49			206.109,52		206.109,52	208.312,49	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		91.541,202,11		25.780.000,00		2.180.000,00		91.541,202,11
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.588,943,83	555,059,33	9.657,101,36		24.690,985,86		15.033,884,50
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		8.011,056,17		985,86	555,059,33	8.567,101,36		8.566,115,50
Total de Grupo:			115.141.202,11	555.059,33	35.438.087,22	555.059,33	35.438.087,22		115.141.202,11
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 13

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	871.119,63		1.747.589,90	26.218.709,53		23.600.000,00	2.618.709,53	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		24.471.119,63			1.747.589,90	26.218.709,53		26.218.709,53
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		15.588.943,83	555.059,33	9.657.101,36		24.690.985,86		15.033.884,50
Total de Grupo:		871.119,63	40.060.063,46	2.302.649,23	35.875.810,89	1.747.589,90	74.509.695,39	2.618.709,53	41.252.594,03
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		934.379,10	797.845,08	7.876.493,87	555.059,33	8.568.087,22		691.593,35
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			15.823,81	241.272,78	15.823,81	241.272,78		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		2.402,36	797.845,08	7.876.493,87	797.845,08	7.876.493,87		2.402,36
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		7.074.274,71		985,86	797.845,08	7.873.105,65		7.872.119,79
Total de Grupo:			8.011.056,17	1.611.513,97	15.992.844,02	2.166.573,30	24.558.959,52		8.566.115,50
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		12.515,64		36.220,81		46.533,48		12.515,64
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				36.220,81		36.220,81		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				36.220,81		36.220,81		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		36.220,81				36.220,81		36.220,81
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				46.533,48				
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRICAO NO EXERCICIO								
Total de Grupo:			48.736,45		155.195,91		155.195,91		48.736,45
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				159.576,04		159.576,04		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		159.576,04				159.576,04		159.576,04
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				159.576,04				
Total de Grupo:			159.576,04		319.152,08		319.152,08		159.576,04



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	268,039,55			275,207,02		100,699,40	268,039,55	
	Total de Grupo:	268,039,55			275,207,02		100,699,40	268,039,55	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87,657,062,84					16,446,911,49	87,657,062,84	
	Total de Grupo:	87,657,062,84					16,446,911,49	87,657,062,84	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	88,750,379,35		9,349,393,39	148,390,936,79	7,601,803,49	107,046,155,05	90,497,969,25	
	Total de Grupo:	88,750,379,35		9,349,393,39	148,390,936,79	7,601,803,49	107,046,155,05	90,497,969,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	3,046,06			3,046,06		215,16	3,046,06	
	Total de Grupo:	3,046,06			3,046,06		215,16	3,046,06	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		178,230,49	9,938,31	200,446,77		275,207,02		168,292,18

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 15

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		89,809,06			9,938,31	99,747,37		99,747,37
Total de Grupo:			268.039,55	9.938,31	200.446,77	9.938,31	374.954,39		268.039,55
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		168,152,817,32	8,156,862,82	132,060,167,90	9,349,393,39	148,392,337,84		169,345,247,89
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	415,19			415,19			415,19	
Total de Grupo:		415,19	168.152.817,32	8.156.862,82	132.060.583,09	9.349.393,39	148.392.337,84	415,19	169.345.247,89
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E		946,894,74	797,845,08	7,912,714,68	555,059,33	8,568,087,22		704,108,99
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E			15,823,81	277,493,59	15,823,81	277,493,59		
Total de Grupo:			946,894,74	813,668,89	8.190.208,27	570,883,14	8.845.580,81		704.108,99
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		2,402,36	797,845,08	8,069,888,36	797,845,08	7,912,714,68		2,402,36
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		54,546,85	154,042,29	1,723,447,62	177,839,77	1,766,120,55		78,344,33
Total de Grupo:			56,949,21	951,887,37	9.793.335,98	975,684,85	9,678,835,23		80.746,69
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		7,251,196,11		985,86	774,047,60	8,026,229,57		8,025,243,71
Total de Grupo:			7.251.196,11		985,86	774.047,60	8.026.229,57		8.025.243,71
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		200,00		3.013,79		3.199,63		200,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				1.977,70		1.977,70		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.977,70				1.977,70		1.977,70
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA				354,57		153,57		
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		868,36				868,36		868,36
	Total de Grupo:		3.046,06		5.346,06		8.176,96		3.046,06
	Total Geral:	568.678.441,36	568.678.441,36	35.915.266,92	619.399.373,19	35.915.266,92	619.399.373,19	573.946.546,64	573.946.546,64

Emissão: 21/12/2018 12:32:46

Página 17

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 491/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR CLADIS BROLIO CPF: 303.636.911-20**, a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados à Rua Roberto Carlos Brolio – Bairro Nossa Senhora Aparecida – quadra 212 lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 13 de dezembro de 2018.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 239 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 7.057,00 (Sete mil e cinquenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.715,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.342,00
	SUBTOTAL	7.057,00
	TOTAL	7.057,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso IV, parágrafo único e Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1.902 de 21 de dezembro de 2017.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.057,00
	SUBTOTAL	7.057,00
	TOTAL	7.057,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ATA Nº 031/2018-ORD**

Ata da trigésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 2º exercício, 2º período, da 8ª Legislatura Municipal. Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, realizou a Câmara Municipal a sua trigésima primeira sessão ordinária do ano, em sua sala de sessões, última sessão ordinária do calendário legislativo de 2018. Às dezoito horas assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto (nome parlamentar: Vanderlei Baioto) - titular do cargo, terminando por formar a Mesa Diretora com o Vereador Wagner Tavares da Cunha - Vice-Presidente, Vereadora Rosicléa Heinzen Colombo (nome parlamentar: Rosinha Colombo) - 1ª Secretária e Vereador Márcio Clei Ferreira do Nascimento (nome parlamentar: Márcio do Nascimento) - 2º Secretário. Procedida a verificação de presenças pela 1ª Secretária constatou-se mais as seguintes: Vereadora Antonia Aparecida Pereira de Souza (nome parlamentar: Renata Franco) e Vereadores Cicero dos Santos Silva, Dionardo Mendes da Conceição, Gilberto Vieira de Melo e Milton Soares. Havendo *quorum* legal o Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos, passando-se, em seguida, ao Momento Bíblico, sob a orientação da Vereadora Renata Franco. O Presidente agradeceu a presença de membros da APAE de Campo Novo do Parecis, e informou que será concedido um espaço, no intervalo da sessão ou após o seu encerramento, para manifestação da Diretora dessa entidade - Sra. Lucélia Tonin. Dando início aos trabalhos, foi colocada em discussão e votação, após dispensa da leitura, a ata da sessão ordinária anterior, realizada em 03.12.2018, a qual foi aprovada sem retificação por oito votos. Em seguida foram lidas as seguintes correspondências recebidas pelo Legislativo: Ofício 274/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminha para divulgação edital de convocação para atualização do cadastro único das famílias selecionadas para o Residencial Parecis; Ofício nº 166/2018-FUNSEM, oriundo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, que encaminha os balancetes referentes aos meses de agosto e setembro de 2018. Não havendo Vereadores inscritos para falar no Pequeno Expediente e nem matérias a tratar, o Presidente deu início ao Grande Expediente, determinando à 1ª Secretária que procedesse a leitura das matérias constantes em pauta, nesta sequência: MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 053/2018, de autoria do Vereador Vanderlei Baioto e demais Vereadores, dirigida aos atletas e técnico que representaram o Município de Campo Novo do Parecis no Campeonato Mato-grossense de Karatê Interestilos Fase III em Brasnorte/MT, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2018, extensiva aos colaboradores, onde participaram 230 (duzentos e trinta) atletas de 4 (quatro) municípios, considerado um dos maiores eventos do karatê do Estado de Mato Grosso, que foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer. MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 054/2018, de autoria do Vereador Milton Soares e demais Vereadores, dirigida à Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT, pela realização da formatura da segunda turma do Projeto AGEM em 2 de dezembro último, que foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer. Na sequência foi apreciado REQUERIMENTO Nº 110/2018, de autoria dos Vereadores Cicero dos Santos Silva, Renata Franco e Milton Soares, que requerem ao Sr. Prefeito Rafael Machado, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o encaminhamento a esta Casa de Leis de relatório e parecer técnico do Serviço de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

deste município, que atende a Casa de Acolhimento Institucional. Nenhum Vereador manifestou a intenção de discutir o Requerimento apresentado que, colocado em votação, foi aprovado por seis votos, com a ausência em Plenário dos Vereadores Dionardo Mendes da Conceição e Márcio do Nascimento, e será encaminhado a quem de direito. Na sequência o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores inscritos para fazer uso da Tribuna. Manifestaram-se, nesta ordem, os Vereadores Cicero dos Santos Silva, Renata Franco, Milton Soares, Márcio do Nascimento, Dionardo Mendes da Conceição e Vanderlei Baioto. Na sequência o Presidente concedeu o intervalo de quinze minutos, anunciando que, durante o mesmo, será procedida a entrega de Moção de Aplaos ao Sr. Marcos Birk - ex-Secretário Municipal de Saúde. Decorrido o intervalo e havendo *quorum* legal, o Presidente declarou reaberta a sessão e deu início à Ordem do Dia. Inicialmente o Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 132 do Regimento Interno, deferiu requerimento subscrito pelo Sr. Prefeito, formalizado por intermédio do Ofício nº 527/2018/GAB, de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 47, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei 1.146 de 2006 que dispõe sobre a gestão democrática da educação do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências. Apreciadas as seguintes matérias na Ordem do Dia: discussão única da MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 052/2018, de autoria do Vereador Vanderlei Baioto e demais Vereadores, dirigida a integrantes do Núcleo do Corpo de Bombeiros Militar de Campo Novo do Parecis, pela realização de palestra preventiva sobre Prevenção em Afogamentos, no dia 23 de novembro último, nesta cidade, acompanhada de parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, a Moção de Aplaos nº 052/2018 foi aprovada por oito votos, e será encaminhada a quem de direito. Segunda discussão do PROJETO DE LEI Nº 058, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências. Registre-se que a deliberação foi adiada, motivada por pedido de vista apresentada pelo Vereador Dionardo Mendes da Conceição, com anuência unânime do Plenário, pelo prazo de três dias. Primeira discussão do PROJETO DE LEI Nº 057, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estabelece os limites máximos da intensidade da emissão sonora, cria medidas de controle e dá outras providências, *quorum* de votação: maioria simples, acompanhado de pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 057 foi aprovado por oito votos, retornando à Ordem do Dia de uma próxima sessão. O Presidente agradeceu a presença em Plenário do servidor público Sr. Luciano, solicitando ao mesmo que transmitisse um abraço a todos os funcionários que trabalharam na iluminação da Praça Odenir Ortolan. Primeira discussão do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 020/2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências, *quorum* de votação: maioria absoluta, acompanhado de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final com proposta de emendas e parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei Complementar nº 07, juntamente com as emendas apresentadas, foi aprovado por oito votos, retornando à Ordem do Dia de uma próxima sessão. Na sequência foi procedida a eleição para renovação da Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2019, conforme dispõe o §2º do art. 21 do Regimento Interno, pelo processo nominal. O Presidente informou que foi apresentada uma chapa, registrada tempestivamente no dia 21.11.2018, assim composta: Presidente: Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA, Partido PV, RG nº 1963268 - SSP/GO e CPF nº 522.489.331-34; Vice-Presidente: Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO, Partido SD, RG nº 2016054-2 - SSP/MT e CPF nº 789.043.741-20; 1º Secretário: Vereador MÁRCIO CLEI FERREIRA DO NAS-

CIMENTO, Partido PTB, RG nº 1128044-1 - SSP/MT e CPF nº 568.577.131-20; 2º Secretária: Vereadora ROSICLÉA HEINZEN COLOMBO, Partido PTB, RG nº 5.019.182-6 - SSP/PR e CPF nº 913.782.909-25. Encerrada a votação o Presidente anunciou o resultado: 9 (nove) votos "SIM". Diante da decisão do Plenário, o Presidente declarou eleita a Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos legislativos no ano de 2019, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro subsequente, nos termos do §2º do art. 21 do Regimento Interno. Esgotada a pauta da Ordem do Dia, foi concedida a palavra aos Vereadores inscritos para falar em Explicação Pessoal. Manifestaram-se, nesta ordem, os Vereadores Márcio do Nascimento, Milton Soares, Wagner Tavares da Cunha, Rosinha Colombo, Dionardo Mendes da Conceição, Renata Franco e Vanderlei Baioto. Encerrada a Explicação Pessoal, a sessão foi suspensa por 5 (cinco) minutos para lavratura da Ata respectiva. Reaberta a sessão a Ata foi lida e colocada em discussão, sendo aprovada sem retificações por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às vinte horas e quarenta e três minutos. Os diálogos e os pronunciamentos desta sessão encontram-se gravados e à disposição de quem possa interessar. A Secretária Geral da Câmara lavrou esta Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Vereadores presentes.....

Antonia Aparecida Pereira de Souza:.....

Cicero dos Santos Silva:.....

Dionardo Mendes da Conceição:.....

Gilberto Vieira de Melo:.....

Márcio Clei Ferreira do Nascimento:.....

Milton Soares:.....

Rosicléa Heinzen Colombo:.....

Vanderlei Marcos Pulga Baioto:.....

Wagner Tavares da Cunha:.....

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 240, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Das repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 202/2018, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 24 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais conforme segue:

I - Dia 26 de dezembro: início às 12h e encerramento às 18h;

II – Dias 27 e 28 de dezembro: início às 07h e encerramento às 13h;

III – Dia 02 de janeiro de 2019: início às 12h e encerramento às 18h;

V – Dias 03 e 04 de janeiro: início às 07h e encerramento às 13h.

Art. 2º Permanecem mantidos de forma integral o funcionamento dos seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUÍS OTT

Secretário Municipal de Administração Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO 490/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE CPF: 452599681-15**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andiroba, Quadra 13 Lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 13 de dezembro de 2018

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO 508/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **VALDOMIRO MARTINAZZO, CPF: 009.606.409-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Centro – quadra 37A lote 3All, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 21 de dezembro de 2018.

Edna Mara S. Mallmann Cirdirlei Felipe

Agente Fiscal Sanitário Diretor do Dep. de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2409/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2018, Lei Municipal nº 2.318, de 14 de Novembro de 2018.

Parágrafo único - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesas; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, conforme abaixo discriminados:

Órgão:07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 10043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 234.833,66**

Fonte de Recurso: 01.24.054000 – Transferência de Convênios da União

TOTAL R\$ 234.833,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos provenientes do Transferências de Convênios da união.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI COMPLEMENTAR Nº 098 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PARCELAMENTO E ISENTA DE JUROS E MULTA OS DÉBITOS DE ISSQN E DA OUTORGA FIXA EM FAVOR DA EMPRESA RICARDO EVANGELISTA & CIA LTDA, E DA OUTROS PROVIMENTOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento com desconto de juros e multa dos débitos vencidos até o dia 25/10/2018 de ISSQN e da Outorga fixa referente a concessão de exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros regulamentado pelo contrato com o município de nº 052/2016 com a Empresa Ricardo Evangelista & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.318.584/0001-50, da seguinte forma:

I – O débito de ISSQN acrescido de juros, multa e correção monetária, está no valor de R\$ 103.009,42 (cento e três mil, nove reais e quarenta e dois centavos), será pago em 24 (vinte e quatro), parcelas mensais, deduzidos o valor de R\$ 11.900,03 (onze mil e novecentos reais e três centavos) de juros e multa, com vencimento da primeira parcela no mês subsequente a aprovação desta lei.

II – O débito de Outorga fixa acrescido de juros, multa e correção monetária está no valor de R\$ 578.572,32 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), será pago em 187 (cento e oitenta e sete) parcelas mensais, deduzidos o valor de R\$ 65.928,53 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) de juros e multa, com vencimento da primeira parcela no mês subsequente a aprovação desta lei.

Art. 2º - O valor das parcelas previstas no artigo 1º, será anualmente atualizado, através da variação do IGP-M.

Art. 3º - A extinção da Concessão nos termos previstos na Cláusula 28ª, do Contrato de nº 052/2016, implicará no vencimento antecipado do parcelamento em sua totalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2408/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR DEBITOS EM ACORDO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campo Verde autorizado a efetuar o pagamento de valores de acordo de parcelamento de dívida junto a Receita Federal do Brasil, decorrentes de contribuições previdenciárias, apurados no período de setembro de 2013 a dezembro de 2017, no valor total de R\$ 1.111.034,49 (um milhão cento e onze mil e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) dividido em 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2º. O valor integral da dívida é composto pelo débito principal de R\$ 752.299,44 (setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescido de juros e multa.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anuais e dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMAPD DE CAMPO VERDE- MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de N.º 2330 de 22 de Dezembro de

2017, considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 21 de Fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal 2330 de 22/12/2017 – que dispõe sobre a organização do CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMAPD e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 21 de fevereiro de 2018 na Ata nº 033/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde, nomeando SILVIA RAPOSO DE MEDEIROS MUNHOZ, portadora do RG nº 37316470 SSP/SP, inscrita no CPF nº 396.210.811-49, endereço Av. Airton Sena, n.º 596, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-3400, email sraposo@terra.com.br.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 21 de Dezembro de 2018.

ALEX SOARES GOMES

Presidente do Conselho Municipal para Assuntos de Pessoa com Deficiência

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 097, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 089/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº. 089, de 31 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
06/08/2018 a 28/02/2019	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

II - (...)”

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 211 e alterados os artigos 207, 210, 213, 214, 228, 280, 288, 300, 314 e 316, da Lei Complementar 045/2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 207 A (...)

(...)

II - em caso de imóvel não edificado:

a) Até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único – Revogado

Art. 210 O IPTU dos imóveis que não cumprirem sua função social, poderão sofrer alíquotas progressivas no tempo, a ser regulamentado por lei específica conforme determina o Estatuto das Cidades lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 211 Revogado.

Art. 213 É da responsabilidade solidária do adquirente e do transmitente do imóvel urbano, providenciar junto ao cadastro imobiliário municipal a alteração da sujeição passiva da obrigação tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração da escritura pública ou particular, de compra e venda, compromisso de compra e venda ou cessão e promessa de cessão de direitos relativos a bens imóveis.

Art. 214 (...):

I - pelo envio físico ou disponibilização eletrônica pela internet, do respectivo carnê ao contribuinte ou responsável;

(...).

Art. 228 (...):

(...)

III – na primeira transmissão de imóveis de projetos habitacionais realizados pelo Município de Campo Verde ou com sua participação:

a) 0,5% (meio por cento).

Art. 280 (...).

I – Às entidades sem fins lucrativo e legalmente declaradas de utilidade pública, será aplicada a alíquota de ISSQN de 2% (dois por cento), sobre a venda de ingressos para realização de eventos de diversão, conforme dispõe o Art. 261-A.

(...).

Art. 288 (...).

§ 1º (...).

II - Para atividades de diversões públicas temporárias, como realização de shows, espetáculos artísticos e esportivos, entretenimento, eventos religiosos e demais congêneres, nos espaços públicos e privados do Município, a base de cálculo para o valor do Alvará de funcionamento será por meio da tabela abaixo:

(...)

Art. 300 (...).

§ 1º Considera-se **comércio eventual** as operações não habituais praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não, no cadastro de contribuintes do Município, desde que por período não superior a 30 (trinta) dias em cada exercício fiscal, e que estejam instalados em locais públicos ou particulares, devidamente autorizados.

§ 2º. Considera-se como **comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes**, com instalação em ponto fixo ou não, toda atividade econômica lícita, inclusive as de artesãos ou artistas de arte popular, realizada nas vias e nos logradouros públicos do Município de Campo Verde, por pessoa física ou jurídica, de forma personalíssima, mediante autorização do Executivo Municipal.

§ 3º As pessoas e empresas não domiciliadas no Município de Campo Verde, somente serão autorizadas a comercializar seus produtos em feiras, eventos e festejos realizados pelo Município ou com sua participação e em eventos realizados por instituições de utilidade pública sem fins lucrativos.

§ 4º O início das atividades de comércio eventual ou ambulante, somente será permitido após a expedição de licença concedida pelo Município.

§ 5º A regulamentação das atividades tratadas neste artigo, será feita por decreto do Executivo Municipal.

Art. 314 A Licença para Uso e Ocupação do solo, será expedida pelo Departamento competente, a qual fundamentada no Plano Diretor e Lei de Zoneamento municipal, expedirá autorização para emissão de:

(...).

Art. 316 (...):

Parágrafo Único – Ficam isentos de pagamento da taxa de uso e ocupação de solo para localização de uso e atividades urbanas, os requerimentos realizados por meio da consulta de viabilidade da Redesimples – Sistema de Registro de Formalização de Empresas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU REDUZ ALÍQUOTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, os imóveis territoriais vazios, pelo prazo de 4 (quatro) anos à partir do seu Registro no Cartório competente, obedecendo a seguinte ordem cronológica:

I – No primeiro ano subsequente ao registro: isenção de 100% (cem por cento);

II – No segundo ano subsequente ao registro: isenção de 75% (setenta e cinco por cento);

III – No terceiro ano subsequente ao registro: isenção de 50% (cinquenta por cento);

IV – No quarto ano subsequente ao registro: isenção de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único – Para os loteamentos, o Loteador deverá comunicar imediatamente quando da venda do imóvel, sendo por Escritura Pública ou por contrato, enviando cópia do mesmo a Secretaria Municipal de Fazenda para os devidos registros, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 2º - Os efeitos desta lei não retroagem e não geram qualquer direito a restituição de tributos já lançados ou pagos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afiação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Cooperante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Cooperado: ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIM

Objeto: Construção de uma quadra de areia nas dependências da escola cooperada.

Valor: Não haverá repasse de recursos financeiros

Vigência: 1 (um) ano.

Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT CONVOCA AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES RELACIONADAS COM A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E REGIÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO REFERENTE A MINI-AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE VEGETAIS – CASA DE EMPACOTAMENTO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2323, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, por meio do Sr. Secretário de Agricultura – **GESSY MATEUS VENTURA**, torna público a presente chamada e convoca as Entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, que tenham como finalidade estatutária o atendimento na área de Agricultura Familiar, para que apresentem **carta de manifes-**

tação de interesse a fim de requisitarem a concessão administrativa para gestão da MINI-AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE VEGETAIS – CASA DE EMPACOTAMENTO conforme apresentação das especificações abaixo, constantes neste edital:

Requerimento dirigido ao secretário municipal de agricultura; Nome da entidade; Nome do responsável legal; E-mail; Endereço para comunicação; Telefone para contato; Estatuto social, devidamente registrado; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no município de Campo Verde; Ata de fundação; Ata de posse de diretoria em exercício; Certidões válidas; Projeto técnico referente ao plano de trabalho; Declaração arcando pelo pagamento com gastos de energia elétrica, água, esgoto, segurança, encargos sociais e trabalhistas e demais encargos do imóvel, respeitado os prazos de carência contidos na lei;

O período de inscrição e apresentação da documentação será de **15 (quinze) dias contados da publicação, devendo as propostas serem protocoladas** das 07h 00min às 13h 00min, **na Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente localizada na Rua Rio de Janeiro, nº427 – Centro – Campo Verde – MT.**

Por fim, caso exista mais de um interessado em assumir a Mini Agroindústria De Processamento De Vegetais – Casa De Empacotamento, desde que atendido os requisitos mínimos acima relacionados, será formado uma comissão por três servidores municipais que escolherá o melhor projeto apresentado, devendo julgar de acordo com os seguintes critérios:

A proposta que beneficiar o maior número de produtores da agricultura familiar de Campo Verde e região; A proposta que oferecer as melhores condições para os produtores da agricultura familiar de Campo Verde e região; A proposta que apresentar maior variedade de produtos da agricultura familiar de Campo Verde e região; Após a análise dos critérios anteriores ainda houver empate, será realizado sorteio em sessão pública;

O instrumento de parceria será celebrado respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de cartas de manifestação de interesse não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse do objeto.

Campo Verde, 18 de Dezembro de 2018.

GESSY MATEUS VENTURA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA
ATA 005/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/12/2018.

Reuniu-se ordinariamente o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, sito a Rua Amazonas, nº 210, Bairro São Lourenço, Campo Verde-MT, estando presentes as Senhoras: Rosilene Sanguini Schroeter, Fernanda Reis, Daniele Rossi Fermo, Angélica Modesto Pinto Guedes, Solange Fernandes e Daniela Ivo Santos. Convidadas: Maria Nilce B. de Souza Palmeira e Sandra Terezinha Cocco Amorim. A Presidente, Sra Rosilene Sanguini Schroeter cumprimenta a todas as presentes e inicia a reunião apresentando as respectivas pautas: **Primeira Pauta: Apreciação e Aprovação do Pacto Pró-Família.** Apresentado o Pacto Pró-Família e após as considerações de todas, este Comitê resolve aprovar pro unanimidade o referido pacto. **Segunda pauta: Apreciação e Aprovação do Parecer Unificado.** Apresentado o Parecer Unificado referente a programação de permanência das famílias beneficiárias no Programa Pró-Família de Campo Verde-MT, com a

relação atualizada dos usuários do Programa Pró-Família conforme a lista abaixo: 1. TÉCNICA RESPONSÁVEL – **MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA**, Assistente Social. 1.1. Identificação das famílias em questão: QUE POR CUMPRIR AS CONDIÇÕES PERMANECERAM NO PROGRAMA

NOME	NIS	CPF	
ALINE CLAUDINA DE AR-RUDA	212.255.098-33	035.767.731-50	Família numerosa e carente com muitas crianças. Tem boa participação. Cumprindo com as condicionalidades
ALESSANDRA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	160.949.178-64	016.692.501-21	Está trabalhando e os filhos abrigados; participou poucas vezes das atividades. Mas ainda não superou as vulnerabilidades.
ANA LUCIA SODRE DA SILVA	212.502.668-92	046.619.341-64	Família numerosa e carente com muitas crianças. Tem boa participação. Cumprindo as condicionalidades
CAMILA APARECIDA FERREIRA CESAR	206.741.423-78	023.399.961-20	Família numerosa e carente com muitas crianças. Tem boa participação.
CLEIDINA FRANCA DE PINHO	162.065.513-94	049.477.271-95	Família numerosa e carente com muitas crianças. Manter por mais um período.
DARVINO BARTZ	107.756.018-42	276.622.500-59	Idoso sozinho sem condições de se manter e sem rendimentos. Aguardando liberação do benefício.
ELIDIA PAULA DA GUIA	161.165.488-20	651.404.941-91	Não está cumprindo com as condicionalidades do programa.
ELIDMAR REZENDE FERNANDES	236.854.421-35	706.739.221-70	Família em sérios riscos sociais, porém não participa, das atividades no CRAS. Manter por mais um período no acompanhamento.
ELIZETE BARTOLINA RODRIGUES LOBO	212.146.057-04	033.703.091-06	Manter no Programa por mais um período, ainda não superou as vulnerabilidades.
FRANCISCA DE FRANÇA P. MESQUITA	124.760.869-18	831.794.961-34	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades mas ainda não superou as vulnerabilidades.
FRANCISCA PETROLINA DE S. SANTOS	123.046.870-18	655.616.001-68	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades mas ainda não superou as vulnerabilidades.
GERTUDES SILVA DE MORAES	162.511.847-10	514.174.051-04	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades mas ainda não superou as vulnerabilidades
IVANE LIMA SILVA GOMES	163.031.548-76	027.523.810-03	Manter no programa, família em risco social, não superou as vulnerabilidades.
JANAINA LIMA MIRANDA	163.346.787-70	050.185.231-07	Manter no programa, família em vulnerabilidade social.
JESSICA APARECIDA GOULART PENTEADO	163.236.549-55	034.888.551-20	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades mas ainda não superou as vulnerabilidades. Família numerosa.
JOSE TOMAZ DE AGUIAR	126.128.894-04	125.555.261-02	Manter no programa, família uniparental, sem renda, aguardando benefício.
LAZIANA ROSA PEREIRA DE SOUZA	030.272.351-09	030.272.351-09	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades.
LEIDIANE DA SILVA BASTISTA	165.005.480-01	053.255.401-90	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades.
LUCIMAR ROCHA CORREA	228.162.545-41	050.065.351-80	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades.
MANOELINA DA SILVA	164.585.680-38	035.042.571-05	Manter no Programa por mais alguns meses devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades.
MARIA CELIA GONÇALVES	164.312.632-79	009.994.391-38	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	206.530.086-56	747.792.812-53	Manter no Programa somente por mais 03 meses, não tem participado das reuniões e cursos.
OSMALDO EURICO DUARTE DE QUEIROZ	125.040.912-91	822.992.771-53	Família necessita ser mantida no pro família, sem residência própria, 03 crianças, sem esposa em risco social

QUELLI PATRICIA SILVA SOUZA	161.927.211-43	040.410.391-00	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades. Família numerosa que necessita ser mantida.
ROSELI MACHADO FAGUNDES	124.073.943-07	773.937.671-04	Manter no programa por mais um período de acompanhamento.
SALETE PEDROSA DA SILVA	165.478.873-84	006.570.241-71	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades.
TATIANE PAZ DA SILVA	165.777.371-19	050.574.514-30	Manter no Programa devido estar cumprindo as condicionalidades, mas ainda não superou as vulnerabilidades.
VERA LUCIA PEREIRA DE JESUS BEN	136.514.377-27	018.816.381-62	Manter no programa por mais um período, está cumprindo as condicionalidades

1.2. Identificação das famílias em questão: QUE NÃO ESTAO CUMPRINDO AS CONDIÇÕES PERMANECERAM NO PROGRAMA

NOME	NIS	CPF	
ADRIANA MARIA TAVARES	161.137.244-42	037.568.541-32	Não atendeu as condicionalidades do programa.
APARECIDA ANDREIA SILVA	060.180.788-73	029.742.161-10	Teve acesso ao mercado de trabalho não depende mais as condicionalidades do programa
CLAUDETE DE OLIVEIRA MODESTO	209.691.480-59	209.691.480-59	Solicitar cancelamento por que não atender as condicionalidades do programa
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	201.686.620-99	027.527.961-88	Emancipação /trabalhando
DEILDA FERNANDES DE MENDONÇA	160.883.038-92	035.743.581-80	Solicito cancelamento por que não atender as condicionalidades do programa.
DOMINGAS MARIA DE SANTANA	160.233.008-21	045.300.851-80	Solicito cancelamento por que não atender as condicionalidades do programa.
ELIDIA PAULA DA GUIA	161.165.488-82	651.404.941-91	Pediu para sair do programa devido superação de vulnerabilidade
ELIVANIA COSTA VIEIRA SANTOS	160.956.849-44	036.011.951-43	Não participa das condicionalidades e foi tinda realizar inúmeras visitas mas a mesma não atende as técnicas.
EUZA PEGO	131.108.364-07	000.890.321-28	Não atende as condicionalidades.
GESSICA PEREIRA DA SILVA	162.151.839-12	603.996.203-89	Não atende as condicionalidades do Programa / não participa das atividades
IRANI NUNES PEREIRA	162.169.054-07	029.610.521-06	Não atende as condicionalidades do Programa / não participa das atividades
ISABEL INACIO DA SILVA	203.691.637-82	020.143.101-73	Não atende as condicionalidades do Programa / não participa das atividades
JOSE ANILTON PEREIRA	237.850.484-20	630.390.011-92	Não atendeu as condicionalidades do programa.
MARIA APARECIDA PIRES	847.776.528-90	318.265.801-82	Casou-se e mudou para a zona rural. Não informou novo endereço, superou as vulnerabilidades
MARIA BEATÂNIA CASIMIRO DE ARRUDA	160.749.714-72	059.596.294-70	Foi emancipada /acesso ao mercado de trabalho
MARIA PEREIRA DA CUNHA	122.904.638-94	458.693.321-68	Superou as vulnerabilidades, não está cumprindo com as condicionalidades, acesso ao mercado de trabalho.
PATRICIA PEREIRA ALVES	204.240.275-39	048.457.561-96	Não atende as condicionalidades do programa. Superou a vulnerabilidade.
PAULO ESTROGATE	124.401.414-04	624.542.779-72	Emancipação está recebendo benefício do INSS, vulnerabilidade superada
ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	128.947.123-85	910.664.411-20	Superou a vulnerabilidade está inserida no mercado de trabalho
ROSIANE DE SOUZA	165.591.997-55	041.769.411-38	Superou as vulnerabilidades
SIMONE DAIANE FRANCISCA VIEIRA	201.394.641-28	023.496.251-84	Emancipação do programa/professora projeto muxirum. Acesso ao mercado de trabalho.

SUELI DE OLIVEIRA DE LIMA	236.060.812-58	018.933.671-42	Não atende as condicionalidades. Mesmo após visita técnica.
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	126.249.994-01	544.235.111-34	Superou a vulnerabilidade está inserida no mercado de trabalho
VANESSA FRANCISCA DOURADO	236.105.076-47	018.331.601-00	Não está atendendo as condicionalidades do programa.
VITORINA DE LARA	206.801.346-75	023.820.891-56	Suspender do programa superou as vulnerabilidades. Acesso ao mercado de trabalho

2. TÉCNICA RESPONSÁVEL – SANDRA TEREZINHA COCCO AMORIM, Assistente Social. 2.1 Identificação das famílias em questão: QUE POR CUMPRIR AS CONDIÇÕES PERMANECERAM NO PROGRAMA

Nome completo	NIS	CPF	Motivo
ELISA VIEIRA DE DEUS	21047796157	069.368.511-50	Frequenta as reuniões e participa das atividades propostas eventualmente. Vulnerabilidade ainda não superada.
ANGÉLICA FERNANDA HONORIO	21214418734	283.243.81-30	Não superou a vulnerabilidade ainda, paga aluguel, aguardando exames com laudos, pela Secretaria de Saúde para solicitar BPC de um filho.
LUCILENE DA SILVA	16418604629	016.692.751-16	Frequenta assiduamente as reuniões, participa das atividades propostas, Não superou a vulnerabilidade ainda.
MARIA APA-RECIDA FERREIRA DA COSTA	13318308403	045.914.851-61	Frequenta assiduamente as reuniões, participa das atividades propostas. Não superou a vulnerabilidade ainda.
JOSIANE DE LEMES	16302244472	025.555.261-02	Frequenta eventualmente as reuniões, é resistente quanto as atividades propostas. Não superou a vulnerabilidade ainda.
VALQUIRIA SANTANA DE MORAES	16609256501	043.940.611-05	Frequenta as reuniões e participa das atividades propostas eventualmente. Paga aluguel. Não superou a vulnerabilidade ainda.
EDNA DE ARRUDA FALCAO	20680123320	820.592.761-87	Frequenta eventualmente as reuniões, é resistente quanto as atividades propostas, família com muito conflito, sem iniciativa por parte da família para superação das vulnerabilidades.
LENILDA FERREIRA DA SILVA	16431228430	015.459.051-77	Frequenta eventualmente as reuniões, é resistente quanto as atividades propostas. Não superou a vulnerabilidade ainda.
IRANI BRAGA	16196854381	631.382.201-34	Frequenta raramente as reuniões, é resistente quanto as atividades propostas. Família com histórico de acompanhamento socioassistencial de longa data sem iniciativa por parte da família para superação das vulnerabilidades.
LEOMAR LE-OBRA DE SOUZA	16374245114	010.554.381-06	Trabalha na empresa de reciclagem, não participa das reuniões e atividades propostas, porém cumpriu algumas das condicionalidade, cursos. Família carente financeiramente. Vulnerabilidade ainda não superada.
MARILENE BONES DE JESUS	20674141185	632.778.161-68	Frequenta raramente as reuniões, é resistente quanto as atividades propostas. Vulnerabilidade ainda não superada.
REGINA STORCHI ZUCCO LANGNER	16566612093	654.781.341-04	Frequenta assiduamente as reuniões, participa das atividades propostas, sem emprego fixo, diarista. Vulnerabilidade ainda não superada.
MACINETE VIEIRA DE SOUZA	16430209688	007.423.933-30	Frequenta raramente as reuniões, é resistente quanto as atividades propostas. Vulnerabilidade ainda não superada.
GENI XAVIER DOS SANTOS	12407167033	272.935.211-20	Nunca participou das reuniões e atividades propostas. Família carente financeiramente. Trabalha na empresa de reciclagem. Família carente financeiramente. Vulnerabilidade ainda não superada.
MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE JESUS	12777451402	028.775.569-05	Frequenta assiduamente as reuniões, participa das atividades propostas, paga aluguel, sem emprego fixo, diarista. Vulnerabilidade ainda não superada.
BENIGNA MARINHO MARTINS	19001659651	384.488.311-87	Casal de idosos, sem condições de participar das atividades propostas, porém, muito carentes, pagam alu-

			guel e tem netos que residem junto, a vulnerabilidade ainda não foi superada.
SONIA APA-RECIDA GOMES PEREIRA	16547100406	036.986.241-41	Frequenta assiduamente as reuniões, participa das atividades propostas. Cumpriu as condicionalidades porém a vulnerabilidade ainda não foi superada.
NILZA MARIA DA FONSECA	12883128407	001.327.661-16	Frequenta as reuniões e participa das atividades propostas. Participando do Projeto MUXIRUM, porém, a vulnerabilidade ainda não foi superada.
LEIDINHA TEIXEIRA DE MORAES	20333670382	004.715.661-95	Frequenta as reuniões e participa das atividades propostas. Problemas sérios de saúde. Vulnerabilidade ainda não superada.
ROSINEI DE SOUZA GAUDENCIO	16669184337	033.293.501-99	Nunca participou das reuniões e atividades propostas. Família carente financeiramente. Vulnerabilidade ainda não superada.
ROSINEIS DE SOUSA	12909958401	926.197.111-34	Nunca participou das reuniões e atividades propostas. Família carente financeiramente. Vulnerabilidade ainda não superada.
MARIA DOMINGUES BARBOSA	16418618263	001.268.281-05	Frequenta as reuniões e participa das atividades propostas. Família carente financeiramente. Vulnerabilidade ainda não superada.
MADALENA RODRIGUES BARBOSA	12407121203	004.821.681-02	Frequenta eventualmente as reuniões e raramente participa das atividades propostas. Participando do Projeto MUXIRUM, sem emprego fixo. Vulnerabilidade ainda não superada.
VILMA KETENS	16552180854	559.394.571-34	Frequenta as reuniões e participa das atividades propostas. Família muito numerosa, carente financeiramente, situação de vulnerabilidade continua.
CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	20170427107	741.725.221-49	Frequenta eventualmente as reuniões e é resistente quanto as atividades propostas. Família numerosa, carente financeiramente com histórico de acompanhamento socioassistencial de longa data sem iniciativa por parte da família para superação das vulnerabilidades.
NATALICIA OLEGARIO GOMES	01491794216	024.027.541-17	Seus filhos foram acolhidos e ela está gestante. Ampliada a situação de vulnerabilidade.
LUZIA FERREIRA DA SILVA	16390901632	008.043.501-75	Frequenta assiduamente as reuniões, participa das atividades propostas, casal de idosos, com guarda de netos. A situação de vulnerabilidade continua.
MINERVINA ROSA DOS SANTOS	20059514560	863.239.111-91	Família carente, renda somente de coleta de materiais recicláveis, em nenhum momento participou das atividades propostas no CRAS. Vulnerabilidade ainda não superada.

2.2. Identificação das famílias em questão: QUE NÃO ESTÃO CUMPRINDO AS CONDIÇÕES PERMANECERAM NO PROGRAMA

Nome completo	NIS	CPF	MOTIVO
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	22823772919	055.951.961-30	Mudança de Município, acesso ao mercado de trabalho pelo seu companheiro. Vulnerabilidade superada.
HELIO FERNANDES DOS SANTOS	20410592123	785.525.081-68	Acesso a direitos, recebendo Benefício do INSS, vulnerabilidade superada. Parou de participar das atividades propostas no CRAS.
EDIMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	23656250177	031.500.841-56	Vulnerabilidade superada, mudança de endereço e na composição familiar, novo provedor. Parou de participar das atividades propostas no CRAS.
MARIA LUIZA DA SILVA	16374374771	632.780.061-00	Vulnerabilidade superada, acesso ao mercado de trabalho. Parou de participar das atividades propostas no CRAS.
VANILZA DA SILVA DE LIMA	12890359400	957.483.261-91	Vulnerabilidade superada, mudança de endereço e acesso ao mercado de trabalho. Parou de participar das atividades propostas no CRAS.
PATRICIA GONÇALVES DE ALMEIDA	16589638080	006.069.961-25	Casal separou-se. Mudança de endereço de Patrícia com o filho e acesso ao mercado de trabalho. Parou de participar das atividades propostas no CRAS. Vulnerabilidade superada.

ESTERLITA DE ARAUJO	16216915062	015.287.891-21	Vulnerabilidade superada. Acesso a direitos, recebendo Benefício do INSS. Participando do Projeto MUXIRUM, vulnerabilidade superada.
MONICA ANDREIA LOUREIRO	16376696881	522.153.771-00	Frequenta eventualmente as reuniões, não cumpriu algumas condicionalidades e teve acesso ao mercado de trabalho. Vulnerabilidade superada.
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	16466230261	353.380.591-34	Separação do casal. Seu Mateus se recusa repassar o cartão para Luiza que é quem está com as crianças. Proponho TROCAR este cartão em nome de MATEUS PEREIRA DOS SANTOS. Solicito hoje, outro cartão em nome de LUISA DO NASCIMENTO BARBOSA. No CadÚnico já foi alterado o responsável familiar.
ANA PAULA DA LUZ CUNHA	16109305740	027.973.891-90	Frequenta eventualmente as reuniões, não participa das atividades propostas, não cumpriu algumas condicionalidades.
DÉBORA GONÇALVES AMORIM SANTANA	12629530401	815.879.291-04	Nunca participou das reuniões e atividades propostas, não cumpriu as condicionalidades.
ELKE FRANCOYSE FERREIRA BORGES	16093361455	045.757.631-60	Frequenta raramente as reuniões e atividades propostas, não cumpriu as condicionalidades.

3. Totalizando a PERMANÊNCIA no programa de **56 famílias** e totalizando a EXCLUSÃO do programa de **37 famílias** conforme os quadros acima descritos. Após discussão e as considerações dos presentes, este Comitê resolve aprovar por unanimidade o referido parecer com as permanências e as exclusões nele descritos.

Terceira pauta: Substituição de Famílias do Programa Pró-Família. Este Comitê solicita o posicionamento referente a solicitação conforme a ATA Nº 004/2018 de 23/08/2018, referente aos cartões que faltam ser encaminhados ao CRAS. Esta ata foi lavrada por mim, Gislaire dos Santos Bonavito, secretária designada a neste ato, que será assinada por mim e todos os presentes.

ROSILENE SANGUINI SCHROETER

Presidente

FERNANDA REIS

Repres. Secret. Munic. de Assistência Social

DANIELE ROSSI FERMO

Repres. Secret. Munic. de Saúde

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Repres. Conselho Munic. De Assistência Social

SOLANGE FERNANDES

Repres. Instituições Não Governamentais Instituto Desenvolvimento Social

DANIELA IVO SANTOS

Repres. da Ordem da Ordem dos Advogados - OAB

GISLAIRE DOS SANTOS BONAVITO

Secretária Executiva

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2412/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2019, do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2019, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMAPD DE CAMPO VERDE- MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de N.º 2330 de 22 de Dezembro de 2017, considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal 2330 de 22/12/2017 – que dispõe sobre a organização do CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMAPD e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de Dezembro de 2018 na Ata nº 040/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a Conselheira Suplente, representante da Pessoa com Deficiência de Campo Verde, nomeando VANDECLÉIA ANTUNES DELMONDES, inscrita no CPF nº 781.432.001-87, endereço Rua Rio de Janeiro, n.º 608, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-3516, email dantt_del5@hotmail.com, em substituição a Conselheira FRANCIELLY FERNANDA MARQUES.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 21 de Dezembro de 2018.

ALEX SOARES GOMES

Presidente do Conselho Municipal para Assuntos de Pessoa com Deficiência

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMAPD DE CAMPO VERDE- MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de N.º 2330 de 22 de Dezembro de

2017, considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 19 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal 2330 de 22/12/2017 – que dispõe sobre a organização do CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMAPD e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de Setembro de 2018 na Ata nº 038/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a Conselheira Titular, representante da Pessoa com Deficiência de Campo Verde, nomeando JEANICE VALTER, portadora do RG nº 90332228 SSP/PR, inscrita no CPF nº 054.636.179-02, endereço Rua Alberto Shimidt, n.º 210, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-3516, email cmapd@campoverde.mt.gov.br, em substituição a Conselheira FRANCIELLY FERNANDA MARQUES.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 21 de Dezembro de 2018.

ALEX SOARES GOMES

Presidente do Conselho Municipal para Assuntos de Pessoa com Deficiência

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2411/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente no Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2019, do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º - Os demais anexos integrantes do Orçamento Anual – LOA 2019 original, permanecem inalterados nas suas integras.

Parágrafo único - As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes que estima a Receita e Fixa as despesas do Município.

Art. 3º - Fica alterada a tabela do Art. 2º da Lei 2.404 de 05 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.0 RECEITAS CORRENTES	163.147.451,47
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.984.031,54
1.2 - Receita de Contribuições	5.819.894,10
1.3 - Receita Patrimonial	1.033.206,78
1.6 - Receita de Serviços	10.470,09
1.7 - Transferências Correntes	118.072.694,55
1.9 - Outras Receitas Correntes	227.154,41
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	448.487,42
2.2 - Alienação de Bens	185.000,00
2.4 - Transferências de Capital	263.487,42
7.0 - RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.956.300,00
7.2 - Receitas de Contribuições	4.956.300,00
9.0 - DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	(-16.239.740,42)
SUB TOTAL - ORÇADO	152.312.498,47

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2410/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI NO 2.381, DE 29 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2019, do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, os anexos atualmente em vigor estão consolidados no demonstrativo de despesa LDO – Lei Diretrizes Orçamentárias original e passam a vigorar de acordo com o que consta no Anexo Único integrante desta Lei

Parágrafo único - As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMAPD DE CAMPO VERDE- MT, no uso de suas atribuições

legais, nos termos da Lei Municipal de N.º 2330 de 22 de Dezembro de 2017, considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 28 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal 2330 de 22/12/2017 – que dispõe sobre a organização do CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMAPD e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de Novembro de 2018 na Ata nº 039/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeando CLAUDINÉIA REGINA PAIÃO ROSSI, portadora do RG nº 72883390 SSP/MT, inscrita no CPF nº 906.727.711-87, endereço Rua Maceió, n.º 1408, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-3516, email claudiaros-sipaiao@hotmail.com, em substituição a Conselheira Suplente VANILZA DE QUADROS ALMEIDA DA SILVA.

Artigo 2º - SUBSTITUIR as Conselheiras representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nomeando VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI, portadora do RG nº 23693142 SSP/MT, inscrita no CPF nº 060.180.159-86, endereço Rua Belém, n.º 1710, Ap. 105, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-1062, email sict.incubadora@campoverde.mt.gov.br, como Conselheira Titular e CARRIE DE LIMA MACHADO, portadora do RG nº 21893632 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.363.041-43, endereço Av. São Paulo, n.º 841, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-1062, email sict.turismo@campoverde.mt.gov.br, como Conselheira Suplente em substituição as Conselheiras Titular, Leidiane Paulina de P. Ferreira e Suplente, Maria Clara Fontequê Scacchetti.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 21 de Dezembro de 2018.

ALEX SOARES GOMES

Presidente do Conselho Municipal para Assuntos de Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 169, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradoria Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

CONSIDERANDO que os pedidos formulados pelo sindicato para redesignação das datas agendadas para a sua oitava retardaram os trabalhos da comissão dentro do prazo previsto na Portaria nº 201, de 10 de outubro do fluente ano;

CONSIDERANDO o afastamento de dois servidores integrantes da comissão para gozo de férias obstará a conclusão no mês de janeiro do ano vindouro;

CONSIDERANDO ainda a interrupção dos trabalhos em decorrência do recesso natalino, na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº. 144, de 26 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos previsto na Portaria nº. 201, de 10 de outubro de 2018 até o dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuante, extirpando aquelas registradas indevidamente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente e despesas de caráter continuado, somente poderão ser inscritas em restos a pagar no fluente exercício as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar do ano em curso não liquidadas até 31/12/2018, poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal nº. 20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2017, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até 31/12/2018 deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA À SERVIDORA EFETIVA, KATHIA REGINA PINTON, PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO EXERCÍCIO DO CARGO, SUJEITA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração no âmbito administrativo, dos fatos apontados Memorando nº. 089/2018/*SMSCJ/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a prática da conduta imputada à servidora, se restar comprovada, tipificada no artigo 171, inciso I, configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de suspensão, na forma do artigo 185 cominado com o artigo 186, observado o procedimento previsto no artigo 201, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários estáveis do quadro efetivo dessa municipalidade: **FABIANA PEGORER**, Psicóloga, matriculada sob nº 898, **VALDEMAR DA GUIA FERREIRA**, Agente de Vigilância Sanitária, matriculado sob nº. 287, **LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO**, matriculada sob nº. 781 e pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. **VIVIANE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão Processante Especial para apuração da infração atribuída à servidora **KATHIA REGINA PINTON SCHULZ**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Médico Clínico Geral, através da Portaria nº. 226, de 24 de abril de 2017, registrada sob a matrícula nº. 1633, pela suposta prática da infração tipificada no 171, inciso I, sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de suspensão, se restar comprovada, na forma do artigo 185 cominado com

o artigo 186, observado o procedimento previsto no artigo 201, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Parágrafo único. A comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, ou exigido pelo interesse da Administração, bem como ampla garantia no exercício de suas atribuições, na forma do artigo 210 do estatuto referido no *caput*.

Art. 2º O processo disciplinar será iniciado no prazo de cinco dias, contados do recebimento dos autos pela comissão e concluído no prazo de sessenta dias, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificação fundamentada, na forma do artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Sempre que necessário a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final (L.C 001/2008, art. 212, §1º).

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILENE DE SOUZA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 357, de 14 de julho de 2017 para desempenhar as atribuições de fiscal do Termo de colaboração firmado para desenvolvimento do projeto de ensino para formação em nível de graduação de profissionais na área de bacharelado em Administração, pactuado entre o Município de Campos de Júlio e a Fundação Universidade de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração de membros do respectivo conselho;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, designado no Decreto nº. 079, de 28 de agosto de 2017, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Letícia Gabrielle Mendes de Souza

Suplente: Eldimar Rosa dos Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Izabel Wingenbach da Silva
Suplente: Josiane Ribeiro da Silva
c) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo: Titular: Neuza Gouvêa Moleiro
Suplente: Thais Silva Maciel
d) Secretaria Municipal de Administração: Titular: Lúcia Capeletti
Suplente: Viviane Duarte Mailho Cassol
e) Secretaria Municipal de Educação: Titular: Marilene de Souza; **Suplente:** Marlei Junges

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio (ACICA):

Titular: Veroni Antonio Barrichello Cargnin

Suplente: Viviane Maria de Lima

b) Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE: Titular: Jose Ramos de Souza Neto
Suplente: Augusto Cesar Ferreira

c) Congregação Cristã no Brasil:

Titular: Caetano Cláudio Pereira Soares

Suplente: Creuza Maria de Oliveira Ramos

d) Centro de Tradições Gaúchas – CTG:

Titular: Salete Zamo Wingenbach

Suplente: Eurico da Silva Pavani

e) Primeira Igreja Batista:

Titular: Tilene Kazume Yoshida

Suplente: Fabiano de Souza Evangelista

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT.

PORTARIA Nº.244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILENE DE SOUZA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 357, de 14 de julho de 2017 para desempenhar as atribuições de fis-

cal do Termo de colaboração firmado para desenvolvimento do projeto de ensino para formação em nível de graduação de profissionais na área de bacharelado em Direito, pactuado entre o Município de Campos de Júlio e a Fundação Universidade de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NO DIA EM QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e o **artigo 23, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;**

CONSIDERANDO a redução do fluxo de serviços nessa data, em decorrência do recesso natalino;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado expediente em horário corrido, das 07h às 13h, nos órgãos da administração pública municipal, nessa data 20 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento na Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti e os serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 240, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR RELACIONADA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE SE ENCONTRA INVESTIDO, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão designada para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos apontados no Boletim de Ocorrência 2018.89733 encaminhado pelo órgão de lotação do servidor, que resultou na ação penal autuada sob nº.4098-77. 2018.811.0046-código 124876, em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Comodoro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

CONSIDERANDO ainda a interrupção dos trabalhos em decorrência do recesso natalino, na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº. 144, de 26 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº. 205, de 15 de outubro de 2018 até o dia 23 de fevereiro de 2019, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Erlan Cruz Grandis**, matriculado sob nº. 337, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 242, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 196, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, DELSON VERDÉCIO DE GUSMÃO PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E/OU DEMISSÃO A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados pelos membros da comissão;

CONSIDERANDO o afastamento de dois servidores integrantes da comissão para gozo de férias obstará a conclusão no mês de janeiro do ano vindouro;

CONSIDERANDO ainda a interrupção dos trabalhos em decorrência do recesso natalino, na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº. 144, de 26 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão de Sindicância designado na Portaria nº. 196, de 9 de outubro de 2018 até o dia 5 de fevereiro de 2019, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Delson Verdécio de Gusmão**, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas "a" e "g" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 437, de 11 de dezembro de 2017 e nº. 052, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 185 c/c o artigo 206, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à servidora **KATHIA REGINA PINZON SCHUTZ**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Médico Clínica Geral, nomeada através da Portaria nº. 226, de 24 de abril de 2017, registrada sob matrícula nº. 1633, por violação aos deveres previstos no artigo 171, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 001/2008).

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional a presente punição, observando-se que o cancelamento do registro após o decurso de três anos, na hipótese do artigo 187 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas "a" e "g" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 438, de 11 de dezembro de 2017 e nº. 053, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 185 c/c o artigo 206, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor **DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008, registrada sob matrícula nº. 547, por violação aos deveres previstos no artigo 171, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 001/2008).

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional da servidora a presente punição, observando-se que o cancelamento do registro após o decurso de três anos, na hipótese do artigo 187 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº. 247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.****APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas "a" e "g" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 434, de 11 de dezembro de 2017 e nº. 051, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 185 c/c o artigo 206, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor **CARLOS CÉSAR PETTENAN FRONZA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administração, nomeado através da Portaria nº. 045, de 02 de maio de 2002, registrado sob matrícula nº. 017, por violação aos deveres previstos no artigo 171, inciso I e III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 001/2008).

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional do servidor a presente punição, observando-se que o cancelamento do registro após o decurso de três anos, na hipótese do artigo 187 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N. 653/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.****DECRETO N. 653/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício

financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

§ 1o. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2018.

§ 3o. As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2018 serão imediatamente anuladas.

§ 4o. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2018, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações orçamentárias financiadas com recursos próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3 o. As unidades orçamentárias terão até 26/12/2018 para encaminhar a Secretaria de Finanças os saldos de empenhos possíveis de anulação, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos que deverão ser elaborados até 31/12/2018.

Art. 4o. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, de 20 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N. 652/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.****DECRETO N. 652/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.****ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:**CAPÍTULO I****DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS**

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho**

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 28 de dezembro de 2018, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2019, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2019 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2018 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2018.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2018.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pela Coordenadoria Contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10º. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2018 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2018.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11º. Até 31 de dezembro de 2018, a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Finanças, mediante a Coordenadoria Tributária, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 17 a 21 de dezembro de 2018;

II – 05 de janeiro de 2019, as produzidas no período de 24 a 28 de dezembro de 2018.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Finanças, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria Tributária, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2019, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14º. A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 31 de dezembro de 2018 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2018 para que possa vigorar no exercício de 2019.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15º. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2019 para a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPALMO, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPALMO elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16º. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPALMO da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 15 de janeiro de 2019 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18º. A Coordenadoria de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20º. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, de 20 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DECRETO Nº 2943/2018

Decreto Nº 2943/2018

De 21 de dezembro de 2018

Fixa os valores da UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo Único do art. 484 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de Canarana – MT para o exercício de 2019 em R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Parágrafo Único – A UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana) mencionado neste artigo foi atualizado mediante aplicação do IGPM-FGV (Índice

Geral de Preços de Mercado), acumulado no período de dezembro/2015 a novembro/2016.

GABINETE DECRETO Nº 2943/2018

Decreto Nº 2943/2018

De 21 de dezembro de 2018

Fixa os valores da UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo Único do art. 484 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de Canarana – MT para o exercício de 2019 em R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Parágrafo Único – A UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana) mencionado neste artigo foi atualizado mediante aplicação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulado no período de dezembro/2015 a novembro/2016.

GABINETE PORTARIA Nº 634/2018

Portaria nº 634/2018

19 de dezembro de 2018.

Conceder férias a servidora pública municipal **Valdeide de Jesus Ozorio** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Valdeide de Jesus Ozorio por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 01/08/2016 a 01/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 632/2018

Portaria Nº 632/2018

De 19 de dezembro de 2018.

Exonerar Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rosane Nair Cairan, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional de Educação Básica, da Lei Complementar nº 156/2017, de 22 de março de 2017, à partir de 21/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

**GABINETE
PORTARIA Nº 630/2018**

Portaria nº 630/2018

De 19 de dezembro de 2018.

Concede Férias Coletivas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias coletivas no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019 aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

Servidor:
Adalberto Joaquim de Souza
Adriane Dick Locatelli
Alessandra Rosário de Oliveira
Allyson Raphael Zimke
Ana Margarete Moroni
Ana Raquel Ropke
Anair Borges Seibert
Angela Maria Paes Sobrinho
Angelica Janaina Alves
Ângelo Ferla
Bruno Nery Nogueira Luna
Carine Dutra Pedrozo
Cenira dos Santos
Clarissa Zenaro Cecatto
Claudio José Marino
Cleci Glienke
Cleuza dos Santos Rocha
Daiana Cristina Both Andres
Daleia P. da Silva
Dayane Souza e Silva Zenaro
Debora da Silva Vieira
Denise Pertile
Digiane Aparecida de Souza
Dilcene Alves da Silva
Edilania Kasprczak de Lima
Edna Divina de Moraes Souza
Elcimar dos Santos
Eliane Garcia Nunes
Elisa Domingos Madoreira
Elisete Bussiol Bison
Eva Pereira Lima
Flávia Nonato da Silva Santos
Flavio dos Santos
Frankeslane da Rosa Alves Guimarães
Gelson Blass
Geni Rodrigues da Costa
Graselha B. Francescht

Guilherme Estevão do Nascimento
Haryetgyak Neves da Mota
Hedi Maria Dalosto
Iraci Carniel Sefstron
Ivanês Lucimar Zanin
Jesus dos Santos Pereira
João Francisco dos Santos
Joilço Oliveira de Souza
Jonathan Nascimento de Souza
Jorge Nogueira da Costa Felix
Joseny Soares de Amorim
Jovilde Corbari Fiorentin
Julisse Adriana da Silveira
Kelly Fernanda Vital da Silva
Lana Marilza Pereira Barbosa
Leivane Francisco Luz
Lenir Terezinha Mattos Borges
Lilian Spohr
Liliane Spode
Lisonete Fernandes da Costa
Lolamar Guarese Tieppo
Lúcia Cleci Bobato Guites
Lúcia dos Santos Broch
Lucivane Alves Macedo
Luiz Fernando Ferreira Hauck
Lurdes Dendena Batista
Luzdalva Xavier da Silva
Maiara R. Evangelista Langer
Mareli Heinen
Margarete Ramos
Margarida Milani
Maria Concélia M. da C. O. de Souza
Maria de Fatima Fernandes da Silva
Maria de Lourdes da Cruz
Maria Edvania C. da Silva Santos
Maria José Araújo
Maria Rita Spengler
Marilena Evelise Kich
Marilene Laroque
Marinês Corbari
Mariuzza Vaniski Ferreira
Marivete Santa Pinheiro da Silva
Marlei Ferla Dalmoro
Milton Blass
Miriam Ariela E. Zatti
Neide Schwartz
Nelci Maria Costa
Nelsi Ribeiro Thiel
Nicelia Ferreira da Costa
Nilva Dickel
Odete Schwartz
Ohanna Cristina Queiroz Castilho Gnad
Olivede Kummer da Silva
Ponain M. Grings
Realda Maria Calvi
Renata de Souza
Renata Soraya Reyes
Ronymeire G. Lima
Rosangela Adriana Zalamera
Rosangela Langer Stamboroski
Sandra Regina W. Facioni
Silvete Aparecida Mendes
Solange Alves de Almeida
Solange S. Southier
Soliane Alves de Almeida
Suely Dias Rosa
Suzamara Aparecida Costa
Taís Regina Franceschet
Taviana Sieli Koch
Valdez Pereira da Silva
Valeria Mariana da Silva Micolino
Vandreia Sanfelice
Vera Lúcia Rodrigues da Silva
Vilson Ferreira de Souza
Viviane Ferreira Lima Marciano
Walderson Ribeiro Nascimento
Zeilla Freitas da Silva
Zilda G. de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº633/2018**

Portaria Nº633/2018

De 19 de dezembro de 2018.

Exonerar Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Claci da Silva, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional de Educação Básica, da Lei Complementar nº 156/2017, de 22 de março de 2017. A partir de 21/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

**GABINETE
PORTARIA Nº 631/2018**

Portaria nº 631/2018

De 19 de dezembro de 2018.

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 69, §2º, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2019, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERÍODO DE GOZO:
Alexia de Souza Silva	06/05/2019-20/05/2019 – 15 dias 16/09/2019-30/09/2019 – 15 dias
Angelina Bigaton Ferla	26/12/2018-04/01/2019 -10 dias 09/09/2019-28/09/2019 -20 dias
Aparecido Ferreira da Costa	02/05/2019-31/05/2019
Ari João Facioni	02/01/2019-31/01/2019
Cleusa dos Santos Rocha	31/12/2018-29/01/2019
Cristiane de Oliveira	27/05/2019-26/06/2019
David dos Santos Lima	01/07/2019-30/07/2019
Elenita Beal Accadrolí	• 26/12/2018-04/01/2019- 15 dias 15/08/2019-30/08/2019- 15 dias
Eliane Marques Benedito	06/05/2019-20/05/2019-15 dias 19/09/2019-30/09/2019-15 dias
Elvira Alves Guimarães	26/12/2018-09/01/2019-15 dias 05/07/2019-19/07/2019-15 dias
Gheysa Mara Souza Corbairi	05/02/2019- 14/02/2019 10 dias 05/08/2019- 24/08/2019 20 dias
Ires Pasold	02/01/2019-16/01/2019 - 15 dias 05/07/2019-19/07/2019 -15 dias
Karla Patricia Alves	26/12/2018 -09/01/2019-15 dias 05/07/2019-19/07/2019 -15 dias
Lucimar Maria de Aguiar	• 26/12/2018-09/01/2019-15 dias 01/07/2019-15/07/2019-15 dias
Marcia de Fátima dos Santos	02/01/2019-31/01/2019
Marioni Justina Giovanoni Grando	01/09/2019-15/09/2019-15 dias 30/12/2019-13/01/2020-15 dias
Mariza Oliveira de Almeida	18/03/2019-01/04/2019-15 dias 16/08/2019-31/08/2019-15 dias
Neiva de Fátima Bressan Stefanello	17/01/2019 -31/01/2019 -15 dias 05/05/2019 – 19/07/2019-15 dias
Roberto Fernandes Sales	26/12/2018-09/01/2019-15 dias 05/07/2019-19/07/2019-15 dias
Rutineia Lorenzon Zenaro	26/12/2018-09/01/2019-15 dias 04/11/2019-18/11/2019-15 dias
Sidneis Fernandes da Costa	01/07/2019-30/07/2019
Silma Izabel dos Santos Di Domênico	26/12/2018-09/01/2019-15 dias 05/07/2019-19/07/2019-15 dias
Vilson Gilmar Gugel	01/10/2019-30/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor (a) Substituto (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2019, nos termos da Lei Municipal 907/2015.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 01/2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2019, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova Objetiva/Subjetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais conforme Lei Municipal 753/2013.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº. 892/2015.

1.5.1 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 01.617.905/0001-78
 Gestão 2017 – 2020



1.7 A remuneração será conforme tabela de vencimento da Lei Municipal nº. 996/2017 (anexo II).

1.8 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais: 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT em Carlinda MT; 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro do Executivo Municipal.

1.8.1 Através da portaria municipal nº. 242/2018, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso (AMM), do dia 01 de novembro de 2018 (edição nº. 3097), retificada pela portaria municipal nº. 252/2018 publicada em 17 de dezembro de 2018, ficando a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

- I. Fabiana Aparecida Simonato (Presidente) – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Mário Toshio Kamazaki (Membro) - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Ângela Cristina de Sales (Membro) - Representante do Executivo Municipal;
- IV. Luiz Antonio Ferreira da Silva (Membro) - Representante do Conselho Municipal de Educação e,
- V. Elisandro da Silva (Membro) – Representantes da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como o número de registro geral (RG) e dados pessoais (nº celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo III), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.3.1 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.3.2 O (A) candidato (a) a professor (a) classificado (a) na área/disciplina em que se inscreveu para uma determinada unidade escolar poderá na ausência de professor(a) aprovado (a) na disciplina, assumir aulas na área de conhecimento na escola de opção ou excepcionalmente, conforme a necessidade do município e desde que preenchida a habilitação necessária.

2.3.3 No caso de inscrição por procuração, é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.3 e 4.2.2 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.3.4 O (A) candidato (a) deve no ato da inscrição anexar à ficha de inscrição cópias dos documentos

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



que comprovem a escolaridade (histórico escolar e diploma) e dos certificados de formação continuada e/ou outros (anexo III). **Somente serão considerados certificados de cursos na área educacional.**

2.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo, conforme quadro 01 (2.4.1). Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever, após a finalização da inscrição.

2.4.1 Quadro 01. Demonstrativo das vagas ofertadas por escola.

QUADRO DE AULAS LIVRES E/OU SUBSTITUIÇÃO – 2019 (Contratos de até 01 ano)				
ESCOLA	Disciplina/área	Quant. de Vagas	Carga Horária	Situação
EMEI Emília da Silva Cipriano	Educação Infantil: Creche	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Educação Infantil: Pré-escola – sede	04	20 h/a	Substituição
		02	20 h/a	Aula livre
EM Cecília Meireles	Ciências	01	12 h/a	Aula livre
	Língua Portuguesa/Inglês	01	20 h/a	Aula livre
	Educação Física	01	08 h/a	Aula livre
	Artes	01	04 h/a	Substituição
	Geografia/História	01	16 h/a	Substituição
	Ensino Fundamental: Anos Iniciais	01	20 h/a	Substituição
		01	20 h/a	Aula livre
	Educação Infantil – extensão EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	02	20 h/a	Substituição
EM Joaquim Nabuco	Geografia/História	01	08 h/a	Aula livre
	Ensino Religioso	01	02 h/a	Aula livre
	Educação Física/Artes	01	06 h/a	Substituição
	Matemática	01	08 h/a	Aula livre
	Educação Infantil	02	20 h/a	Substituição
EM Monteiro Lobato	Ciências	01	06 h/a	Substituição
	Matemática	01	08 h/a	Aula livre
	Língua Portuguesa/Inglês	01	10 h/a	Aula livre
	Educação Física/Artes	01	06 h/a	Aula livre
	Geografia/História	01	08 h/a	Aula livre
	Ensino Religioso	01	02 h/a	Aula livre
	Ensino Fundamental: Anos Iniciais	01	20 h/a	Aula livre
	Educação Infantil – extensão EMEI Iraci A. C. Francisco	01	20 h/a	Aula livre

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 01.617.905/0001-78
 Gestão 2017 – 2020



EM Manoel Bandeira	Geografia	01	12 h/a	Aula livre
	Ens. Religioso	01	08 h/a	Aula livre
	Língua Inglesa	01	04 h/a	Substituição
	Matemática	01	12 h/a	Substituição
	Ciências	01	09 h/a	Substituição
	Ensino Fundamental: Anos Iniciais.	06	20 h/a	Substituição
		02	20 h/a	Aula livre
EMPadre Geraldo da Silva Araújo.	Matemática	01	08 h/a	Substituição
	Ciências	01	06 h/a	Substituição
	Geografia/História	01	08 h/a	Aula livre
	Ensino Religioso	01	02 h/a	Aula livre
	Educação Física/Artes	01	06 h/a	Aula livre
	Ensino Fundamental: Anos Iniciais	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Educação Infantil – extensão EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	01	20 h/a	Aula livre

2.5 Serão aceitos inscrições de candidatos que apresentarem comprovante de matrícula em curso superior (licenciatura plena) a partir do 4º semestre, para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado. O (a) candidato (a) deverá marcar em campo específico na ficha de inscrição esta condição (anexo III).

2.6 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **08/01/2019 a 17/01/2019** das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

2.6.1 Não serão aceito inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

2.7 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo III).

2.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e/ou seu (ua) procurador (a).

2.9 As Provas serão realizadas no dia **27/01/2019**, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas, na Escola Municipal Manoel Bandeira.

2.9.1 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

2.9.2 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablete e outros), calculadora e outros.

2.9.3 Cada candidato (a) deverá chegar preferencialmente 30 minutos antes do início das provas.

2.10 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



3 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 As pessoas com necessidades especiais serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

3.2 Somente serão considerados pessoas com necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.30 (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com necessidade especial em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

3.4 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

4 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. DAS PROVAS OBJETIVA/SUBJETIVA

4.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 35 (trinta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

4.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 30 (trinta) questões objetivas de conhecimentos gerais e conhecimento específico (BNCC, Leis, Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa, Educação Física, Geografia e História). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

4.1.1.2 Etapa subjetiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes a conhecimento da área de educação e ao conhecimento específico da área e/ou disciplina escolhida no ato da inscrição, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

4.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 4.1.1, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4.1.2 Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva/Subjetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 4.1.1.1

4.1.2.1 A contagem de pontos se dará no ato da inscrição com a presença do candidato (a).

4.1.3 Todos (a) os (a) candidatos (a) farão a prova na área/disciplina que se inscreveram por escola.

4.1.4 O conteúdo programático exigido para a realização da prova será nas áreas de Conhecimentos Gerais (atualidades), Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa, Educação

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Física, História, Geografia e Conhecimentos Específicos da área/disciplina que se inscreveu (anexo IV).

4.1.5 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela área/disciplina e qual escola pretende concorrer.

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 Submeter-se-ão à Prova de Títulos apenas os (a) candidatos (a) que se encaixem no subitem 4.1.2 do item 4.1.

4.2.2 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

4.2.3 Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 4.2.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2018 no ato da inscrição.

4.2.3.1 Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e diploma. Não serão aceitos declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

4.2.4 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo III).

4.2.5 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.3, será considerada para o título de formação e formação continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo III).

4.2.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

4.2.7 Para efeito de pontuação de que trata o item 4.2.3 serão considerados os certificados de formação continuada e informática dos 03 (três) últimos anos.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a), utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva/Subjetiva e Títulos).

5.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

1º Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;

2º Obter maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;

3º Obter maior pontuação na Etapa Subjetiva;

4º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 01.617.905/0001-78
 Gestão 2017 – 2020



5.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

5.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) a partir de **31/01/2019**.

6 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

6.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) por locação de serviço, como Professor (a) em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida.

6.1.1 Os (a) candidatos (a) classificados permanecerão no cadastro de reserva e poderão ser convocados (a) de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

6.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência e neste caso irá para o final da lista do cadastro reserva e aguardará nova convocação, se houver.

6.2. Os (A) candidatos (a) aprovados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do início do ano letivo (11/02/2019).

6.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

6.3. A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a), será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

6.4. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Comprovante de votação 1º e 2º turno; CPF do Pai e da Mãe; Certificado Militar (Homem); Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto); PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Comprovante de residência; 01 foto 3x4; Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Certidão de Casamento ou Nascimento; RG e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental; Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório).

6.5 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



situações:

- a) A pedido;
- b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;
- c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);
- d) No caso de junção de turmas;
- e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- f) Na convocação de classificados (a) em concurso público municipal realizado em 2016.

6.6 Em caso excepcional, o (a) candidato (a) classificado (a) poderá em caso da não existência de vagas na unidade escolar pretendida, assumir em outra unidade escolar, obedecendo a ordem de classificação e a área/disciplina escolhida.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

7.1.1 Indeferimento da Inscrição.

7.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar).

7.1.3 Classificação (resultado preliminar).

7.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

7.2 O recurso interposto sobre o item 7.1.1 deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Os recursos sobre os itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Os recursos sobre o item 7.1.2 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do gabarito preliminar. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

9 DA VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que após esse prazo, será arquivado.

10.2 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

10.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Maria das Dores da Costa
Secretária Municipal de Educação

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A) (Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

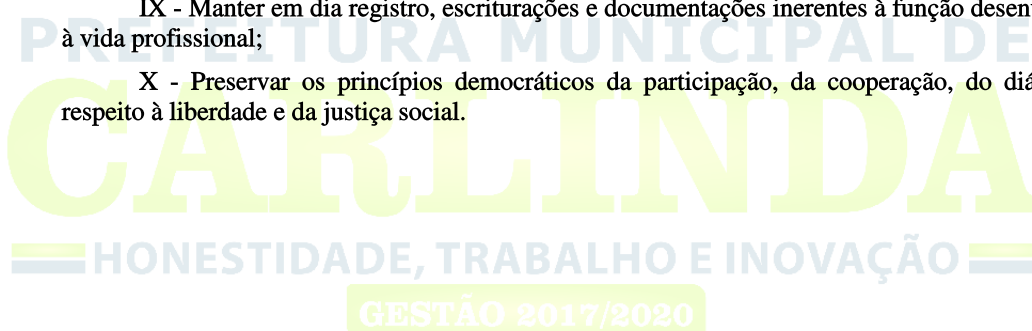
VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.



Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO(Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal nº. 996/2017).

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração
Professores (a) licenciados (a)	30 horas/semanais	R\$ 2.586,71
Professores (a) Nível Médio		R\$ 1.724,47
Professores (a) Licenciados (a)	20 horas/semanais	R\$ 1.724,47
Professores (a) Nível Médio		R\$ 1.149,64

OBS.: A remuneração será proporcional à carga horária admitida.



Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 (Edital n°. 01/2018).

INSCRIÇÃO N°: _____

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 3.0.

1	DADOS PESSOAIS
Nome do (a) professor (a): _____ Data Nascimento: ____/____/____ End. _____ n° _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____ Telefone Residencial: _____ Cel.: _____ e-mail: _____ RG: _____ Órgão de expedição: _____ UF: _____ Data de Expedição ____/____/____ CPF: _____ HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO): (.....) Doutorado Área: _____ (.....) Mestrado Área: _____ (.....) Especialização Área: _____ (.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Cursando no mínimo o 4º semestre Área: _____	
1.1	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(.....) Sim Qual? (tipo, grau e nível): _____ CID: _____ (.....) Não	

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



2	POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo)								
a. ☐ NÃO	TIPO: ☐ PÚBLICO	CARGO OCUPADO: ☐ PROFESSOR	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais						
b. ☐ SIM	☐ PRIVADO	☐ ADMINISTRATIVO							
3	OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO								
a) Ensino fundamental: Anos finais Por Área/disciplina: <table border="0"> <tr> <td> ☐ <u>Área de Linguagens</u> Disciplina: ☐ Língua Portuguesa/Inglês ☐ Língua Inglesa ☐ Educação Física ☐ Artes ☐ (...) Educação Física/Artes </td> <td> ☐ <u>Área de Ciências Humanas</u> Disciplina: ☐ História ☐ Geografia ☐ (...) Geografia/História </td> </tr> <tr> <td> ☐ <u>Área de Matemática</u> Disciplina: ☐ Matemática </td> <td> ☐ <u>Área de Ensino Religioso</u> Disciplina: ☐ Ensino Religioso </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> ☐ <u>Área de Ciências da Natureza</u> Disciplina: ☐ Ciências </td> </tr> </table> Escola pretendida: _____				☐ <u>Área de Linguagens</u> Disciplina: ☐ Língua Portuguesa/Inglês ☐ Língua Inglesa ☐ Educação Física ☐ Artes ☐ (...) Educação Física/Artes	☐ <u>Área de Ciências Humanas</u> Disciplina: ☐ História ☐ Geografia ☐ (...) Geografia/História	☐ <u>Área de Matemática</u> Disciplina: ☐ Matemática	☐ <u>Área de Ensino Religioso</u> Disciplina: ☐ Ensino Religioso	☐ <u>Área de Ciências da Natureza</u> Disciplina: ☐ Ciências	
☐ <u>Área de Linguagens</u> Disciplina: ☐ Língua Portuguesa/Inglês ☐ Língua Inglesa ☐ Educação Física ☐ Artes ☐ (...) Educação Física/Artes	☐ <u>Área de Ciências Humanas</u> Disciplina: ☐ História ☐ Geografia ☐ (...) Geografia/História								
☐ <u>Área de Matemática</u> Disciplina: ☐ Matemática	☐ <u>Área de Ensino Religioso</u> Disciplina: ☐ Ensino Religioso								
☐ <u>Área de Ciências da Natureza</u> Disciplina: ☐ Ciências									
b) Unidocência: ☐ Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º) ☐ Educação Infantil - Creche									

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



() Educação Infantil - Pré-Escola					
Escola pretendida: _____					
4 NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)					
CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a	Pós Graduação	Doutorado	30 (vinte e quatro) pontos		
		Mestrado	25 (vinte e cinco) pontos		
		Especialização	20 (vinte) pontos		
b	Licenciatura	Licenciatura Plena	15,0 (quinze) pontos		
		Cursando 4º semestre – Válido somente com declaração.	10,0 (dez) pontos		
II	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas		
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento e cópia do planejamento do mesmo, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado.		
d	Por participação no ano de 2018 no Projeto “sala do educador” mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela Unidade Escolar e chancelado pela <i>Secretaria Municipal de Educação de Carlinda MT.</i>	100 %	7,0 (sete) pontos		
		90 %	6,0 (seis) pontos		
		80 %	5,0 (cinco) pontos		
		75 %	4,0 (quatro) pontos		
e	Participação no PNAIC 2017/2018 com efetivação de 75% da participação, desde que	100 %	7,0 (sete) pontos		
		90 %	6,0 (seis) pontos		

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



	continue no seu Segmento (Ed. Infantil ou Ed. Básica)	80 %	5,0 (cinco) pontos		
		75 %	4,0 (quatro) pontos		
f	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.		1,0 (um) ponto por certificado.		
5	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6	EM CASO DE EMPATE				
6.1	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;				
6.2	Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;				
6.3	Obtiver maior número de pontos na Prova Subjetiva				
6.4	Tiver maior idade (dia, mês, ano).				
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO P/DESEMPATE				

Carlinda – MT _____ de _____ 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Assinatura do (a) Candidato (a).

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) antecedentes históricos, limites e perspectivas; d) Gestão e financiamento da educação pública; e) Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação; f) Políticas de Incentivo ao Ensino Superior; g) Políticas de valorização dos profissionais de educação no Brasil; h) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; i) Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena: legislação, estrutura e organização; j) Ensino Fundamental: estrutura, organização e Diretrizes Curriculares; k) Educação Infantil: diretrizes políticas, desafios e implantação das Diretrizes Curriculares; l) Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; m) Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

LÍNGUA PORTUGUESA: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); d) Interpretação e organização interna; e) Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português; f) Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; g) Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual; h) Sistema ortográfico: novo acordo, Acentuação gráfica, Emprego do sinal indicativo de crase, Pontuação; i) Estilística: figuras de linguagem.

MATEMÁTICA: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) Raciocínio Lógico; d) Conjuntos numéricos: Representação, relações, operações com conjuntos numéricos; e) Análise combinatória: Fatorial, princípio da contagem, arranjo simples, combinação simples e permutação simples sem e com repetição; f) Tópicos de álgebra: Fatoração; Operações entre polinômios; Equação do 2º grau; Inequação do 2º grau; Sistema do 2º grau; g) Sequências: Conceito de sequência; Lei de formação de uma sequência; Progressão aritmética e progressão geométrica; h) Geometria: Quadriláteros, Polígonos Regulares, Círculo e Circunferência. Polígonos inscritos e circunscritos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; i) Relações: Definição, produto cartesiano e gráfico; j) Funções trigonométricas: Relações no triângulo retângulo, arcos e ângulos, seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante, relações e identidades, transformações, equações, inequações; k) Grandezas e medidas: Grandezas diretamente proporcionais, propriedades da proporção, regra de três simples e composta; l) Estatística: Noções de probabilidade; Tabelas e gráficos; Matemática comercial e financeira: Porcentagem; Fator de atualização; Juros simples e composto.

HISTÓRIA: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) Conceito e Fontes Históricas. d) Civilizações da Antiguidade: Mesopotâmia, Egito, Grécia e Roma. A formação dos Reinos Bárbaros. A Expansão do Cristianismo e o papel da Igreja. Feudalismo: Formação, estrutura, relações e crise. A Expansão Comercial e o movimento das Cruzadas. A Formação das Monarquias Nacionais. Europa no início Idade Moderna: Renascimento Reforma e Contrarreforma. Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico. O Mercantilismo e a Expansionismo Ibérico. O Antigo Sistema Colonial. O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido. A Revolução Industrial. A Revolução Francesa e o Império Napoleônico. O Imperialismo Europeu e o Neoliberalismo. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. O NaziFascismo. A II Grande Guerra. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A Descolonização da Ásia e da África. Fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial. O Neoliberalismo. A América no século XIX: A Formação dos Estados Nacionais e Liberais na América Latina. A Crise do Modelo Oligárquico na América Latina. O Populismo na América. A Revolução Cubana. A América na Nova Ordem Mundial. A Redemocratização da América Latina. Brasil Pré-colonial: os primeiros habitantes. As primeiras expedições e o sentido da colonização. Organização administrativa da colônia (Capitanias Hereditárias e Governo Geral); Economia e Sociedade colonial. As Invasões estrangeiras. Os Movimentos Nativistas (Emboabas, Mascates e Beckman). Comércio de escravos. Os Movimentos Emancipacionistas e a Independência do Brasil. A adesão dos municípios à Independência. O Primeiro Reinado. O Período Regencial. Os movimentos de independência no

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 01.617.905/0001-78
 Gestão 2017 – 2020



Brasil. O segundo Reinado. A Política Externa Brasileira. A Crise do Império e a Proclamação da República. A República das Espadas e a República Oligárquica. A Crise da República Oligárquica. As Revoltas tenentistas. A Revolução de 30 e o período Vargas. O Movimento Operário. A Crise do Populismo. O Governo Juscelino Kubitschek. O Golpe Civil Militar de 1964 e a Ditadura Militar no Brasil. Resistência e Redemocratização no Brasil. A Reorganização dos Movimentos Sociais. A Nova República Brasileira. Os Impérios de Gana e do Mali. Heranças étnico-culturais dos africanos no Brasil. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual.

GEOGRAFIA: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) Organização e representação do espaço geográfico: Espaço, paisagem, lugar, região e território; O espaço geográfico e a materialização dos tempos históricos; Noções de astronomia; Localização e orientação; Projeções cartográficas; Linguagem cartográfica; O espaço e suas representações; Cartografia temática; Cartografia e a evolução tecnológica; Regionalização do espaço geográfico. d) Ambiente natural e seu reflexo na ocupação do espaço geográfico: O sistema Terra e as inter-relações entre seus subsistemas – litosfera, hidrosfera, atmosfera e biosfera; Tectônica das placas; A morfogênese do relevo terrestre e sua ocupação pelo homem; As condições naturais do planeta e suas interações ambientais e sociais; Meio ambiente e sociedade; Domínios morfoclimáticos e biomas: características, importância, aproveitamento e condições ambientais. e) A relações sócioespaciais e a (re)estruturação do espaço geográfico: Povoamento e expansão territorial brasileira; A questão agrária e a organização do espaço no Brasil; O urbano e o rural: relações de interdependência; Dinâmica populacional e a (re)estruturação sócio espacial; Desigualdades sócio espaciais; Urbanização e a estruturação do espaço geográfico; Industrialização e seu reflexo no espaço geográfico; Setores produtivos e a organização da sociedade; Matriz energética as questões ambientais; Comunicação e transportes no mundo globalizado. f) O impacto da evolução tecnológica sobre o (re)ordenamento geopolítico e econômico do espaço geográfico: Ordenamento geopolítico mundial; Globalização; Comércio internacional; Mercados regionais; Os atuais fluxos de informação; As redes sociais e sua influência nas relações econômicas, sociais e culturais atuais; A questão ambiental: conferências, debate, acordos, protocolos e a política ambiental brasileira. g) Espaço geográfico brasileiro: Localização e situação. O ambiente natural: composição estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo, solos, clima, vegetação e hidrografia. Domínios morfoclimáticos. O ambiente humanizado: composição, estrutura e dinâmica da população. Produção, circulação e consumo de bens e mercadoria. A urbanização, a regionalização e as relações internacionais brasileiros. h) Produção e gestão do espaço geográfico: o espaço rural e urbano: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. Relações campo-cidade e cidade-campo. Atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, localização industrial, relações de trabalho no campo e na cidade.

6. CIÊNCIAS NATURAIS: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) Ecologia: O ar e o meio-ambiente. A água e o meio ambiente. Rochas, minerais e o meio ambiente. O solo e o meio-ambiente. Os recursos naturais e o meio ambiente. O universo em que vivemos. d) O mundo dos seres vivos: Animais vertebrados e invertebrados. As plantas: sistemática e organografia. Reinos da Natureza: Fungos, Protista, moneras e vírus. Os seres vivos no ambiente: a organização dos seres vivos. Como a vida é organizada. a célula; da célula ao tecido; o ciclo vital do corpo humano. O organismo humano na relação com o ambiente. Os sistemas que coordenam tudo: impulsos elétricos e substâncias químicas. A matéria. e) Química: Elementos da tabela periódica. Características dos elementos. Ligações químicas. Compostos químicos: orgânicos e não orgânicos. A manutenção da vida: os alimentos e a vida. A perpetuação da espécie. O perigo a que a vida está sujeita. f) Física: O movimento: posição, velocidade, aceleração. A força: a relação com o movimento, a relação com a trajetória. O trabalho: a relação com deslocamento. A potência: a relação com o trabalho e com a velocidade. O impulso: a relação com a força. A quantidade de movimento: a relação com a velocidade. O calor: a relação com a temperatura, com a dilatação e com o trabalho. A luz: fenômenos mais comuns – reflexão, refração e difração. A luz: a relação com a visão – miopia, vista cansada e astigmatismo.

7. EDUCAÇÃO FÍSICA: Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); Avaliação educacional; Histórico; Características e Importância Social; Tendências Pedagógicas da Educação Física Escolar a partir dos anos 1980; A Educação Física no curso noturno; A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura; Educação Física e a pluralidade cultural. Cultura corporal de movimento: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular; Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas; Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais.

8. Educação Infantil: Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; Rotina e organização da Educação Infantil: Planejamento, Projeto-Político-Pedagógico e Gestão Democrática. Adaptação à escola de educação infantil. Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos. Fases do desenvolvimento infantil. Infância e ludicidade. Jogos e brincadeiras. Recreação. Motricidade, linguagem e cognição. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Inclusão e diversidade na educação infantil. Os conflitos e suas resoluções. Alimentação de crianças. Repouso. Higienização bucal e corporal de crianças. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Aprendizagem significativa e conhecimentos prévios. Resolução de problemas. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. O professor de educação infantil - Perfil profissional.

9. Ensino fundamental 1º ao 5º ano: Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); Avaliação educacional; objetivos gerais do Ensino Fundamental. O Projeto Político-Pedagógico e os compromissos com a cidadania construída na diversidade: a educação das relações étnico-raciais, as histórias e as culturas afro-brasileira e indígenas, os portadores de necessidades especiais, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente; Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares. Inter-relações do currículo formal com o currículo em ação e o currículo oculto. Uso de outros espaços escolares como ambientes de aprendizagem. Planejamento, organização e estratégias de ensino aprendizagem. Práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel da Literatura Infantil. Conteúdos e práticas de Matemática. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais. Papel dos jogos e brincadeiras. O que, por que, como, com que avaliar o aluno dos Anos Iniciais. Relações do 1º ano do Ensino Fundamental com a classe final de Educação Infantil. Tendências Pedagógicas. Avaliação da aprendizagem. Alfabetização e Letramento.

10. Artes: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) Artes visuais (Contextos e práticas Elementos da linguagem Materialidades Processos de criação Sistemas da linguagem); d) Dança (Contextos e práticas Elementos da linguagem Processos de criação); e) Música (Contextos e práticas Elementos da linguagem Materialidades Notação e registro musical Processos de criação); f) Teatro (Contextos e práticas Elementos da linguagem Processos de criação); g) Artes integradas (Contextos e práticas Processos de criação Matrizes estéticas e culturais Patrimônio cultural Arte e tecnologia).

11. Ensino Religioso: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica); b) Avaliação educacional; c) Manifestações religiosas (Místicas e espiritualidades; Lideranças religiosas); d) Crenças religiosas e filosofias de vida (Tradição escrita: registro dos ensinamentos Sagrados; Símbolos, ritos e mitos religiosos; Princípios éticos e valores religiosos; Liderança e direitos humanos; Crenças, convicções e atitudes; Doutrinas religiosas; Crenças, filosofias de vida e esfera pública; Tradições religiosas, mídias e tecnologias; Imanência e transcendência; Vida e morte); e) Princípios e valores éticos

12. Língua Inglesa: a) Legislação educacional e políticas educacionais (BNCC, PCN, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); b) Avaliação educacional; c) Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos); d) Substantivos; e) Adjetivos; f) Artigos definidos e indefinidos; g) Numerais ordinais e cardinais; h) Verbos: to be, presente simples, presente progressivo; i) Horas, dias da semana, meses e estações do ano; j) Advérbios; l) Falsos cognatos; m) Preposições; n) Conjunções; m) Discurso indireto; o) Leitura e interpretação de textos em língua inglesa.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital n°. 01/2018
Prefeitura Municipal de Carlinda- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DISCIPLINA: _____ ESCOLA: _____

SALA Nº: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ☐ Indeferimento da Inscrição.
- ☐ Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.
- ☐ Erro ou omissões nos cadernos de provas objetiva/subjetiva.
- ☐ Resultado das provas objetiva/subjetiva.
- ☐ Contagem de pontos dos títulos
- ☐ Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Carlinda/MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 – EDITAL 01/2018

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
08/01/2019	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
17/01/2019	Final das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
21/01/2019	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
21/01/2019	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
23/01/2019	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
27/01/2019	Realização da prova objetiva/subjetiva.	Escola Municipal Manoel Bandeira
28/01/2019	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00 h	Mural da SME
28/01/2019	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
31/01/2019	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
31/01/2019	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
04/01/2019	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
04/01/2019	Edital de convocação dos (a) aprovados (a)	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
07/02/2019	Atribuição dos (a) aprovados (a)	SME

* As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000

E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.gov.br

LEI Nº 1.140/2018

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 17 da Lei Municipal n.º 1.044/2017 que terá a seguinte redação:

“O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 347/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o período de recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECRETADO horário especial de expediente nas seguintes repartições públicas do Município de Carlinda/MT nos dias a seguir especificados, conforme horários a seguir especificados:

I - O horário de expediente da Farmácia Municipal será:

- a) Nos dias 27 e 28 de Dezembro de 2018, das 08h:00m às 11h:00m;
- b) Nos dias 03 e 04 de Janeiro de 2019, das 08h:00m às 11h:00m.

II - O horário de expediente do Laboratório Municipal será:

- a) Nos dias 27 e 28 de Dezembro de 2018, das 08h:00m às 11h:00m;
- b) Nos dias 03 e 04 de Janeiro de 2019, das 08h:00m às 11h:00m.

III - O horário de expediente da Unidade de Fisioterapia será:

- a) Nos dias 27 e 28 de Dezembro de 2018, das 08h:00m às 11h:00m;
- b) Nos dias 03 e 04 de Janeiro de 2019, das 08h:00m às 11h:00m.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 012/CMS/2018.

RESOLUÇÃO 012/CMS/2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos financeiros referente as ações de Vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, período 2018/2019, do Município de Carlinda/MT, em sua 014/2018 Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de Dezembro de 2018;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e considerando:

I – A RESOLUÇÃO CIB/MT ad referendum nº 11 de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco de financiamento em saúde;

II – A PORTARIA Nº 009/2016/GBSES que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os fundos municipais destinados às ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

III – A PORTARIA Nº 025/2016/GBSES que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para Fundos municipais destinados às ações de controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

IV – A PORTARIA MS/GM Nº 3.992/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos financeiros referente as ações de Vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e febre Chikungunya, período 2018/2019, do município de Carlinda Mato Grosso;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpra-se.

Carlinda-MT, 20 de Dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 181/2017

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 012/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO 013/CMS/2018.

RESOLUÇÃO 013/CMS/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 014/2018 Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Vigilância sanitária ações para a estruturação Visa;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpra-se.

Carlinda-MT, 20 de Dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALUA SAMYRA CIACON SILVA**Secretaria Municipal de Saúde**

Decreto nº 181/2017

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 013/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.****Portaria nº 694/GP/2018**

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A servidora efetiva **Srª CECILIA SOUZA NEVES PAIXÃO**, portadora do RG nº 151149 e CPF nº 078.329.311-91, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2016 a 01/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/GP/2018 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.****Portaria nº 689/GP/2018**

Em, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao servidor efetivo **Srº FERNANDO MARQUES GOBBI**, portador do RG nº 14084775 e CPF nº 001.800.061-42, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 29/10/2016 a 29/10/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2019 e término em 31/01/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.****Portaria nº 698/GP/2018**

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM**, Elevação de classe por escolaridade, da Classe “B”, nível “02” para Classe “C”, nível “02”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****LEI Nº 1.786 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018****LEI Nº 1.786 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 54, item IX da Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas anuais da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal e operações de crédito;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos

sociais;

VI - as normas relativas a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o Exercício correspondente;

VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;

X - as disposições sobre os fundos especiais;

XI - as disposições gerais ou finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2019, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo I desta Lei, cujas ações estão classificadas por programas de governo, devendo observar os seguintes objetivos estratégicos:

Objetivo Estratégico I - Garantir a melhoria do ensino aprendizagem na educação básica;

Objetivo Estratégico II - Elevar a expectativa de vida da população;

Objetivo Estratégico III - Assegurar políticas voltadas as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Objetivo Estratégico IV - Fomentar as práticas do esporte e lazer;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico VII - Garantir a regularização fundiária urbana e rural;

Objetivo Estratégico VIII - Assegurar o desenvolvimento urbano e rural ;

Objetivo Estratégico IX - Garantir a qualidade e celeridade dos processos internos;

Objetivo Estratégico X - Garantir a celeridade e a conformidade das aquisições de bens e serviços;

Objetivo Estratégico XI - Garantir a eficiência dos sistemas administrativos de regularidade;

Objetivo Estratégico XII - Garantir o desenvolvimento e valorização dos servidores;

Objetivo Estratégico XIII - Assegurar a melhoria do desempenho dos servidores;

Objetivo Estratégico XIV - Desenvolver a cultura sócio ambiental nos servidores;

Objetivo Estratégico XV - Garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 4º. Em consonância com o Art. 162, §2º, da Constituição Estadual, o projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º. As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no

projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) - Programa: Instrumento de organização da atuação governamental. Articula conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando à solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

b) - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto ou uma atividade.

c) - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

d) - Atividade: é um instrumento de programação que contribui para o alcance do objetivo de um programa, compreendendo um conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto que concorre para a manutenção da ação governamental e requer recursos orçamentários.

e) - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos e atividades especificarão, quando possível, a localização física do programa de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento e suas alterações.

II - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

a) órgãos orçamentários: correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

d) unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada:

a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) sub função: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza: a classificação segundo a sua natureza compõe-se de:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 -Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: é o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou

atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo;

XVI - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º. Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

§ 2º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º. A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 4º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º. A Lei Orçamentária identificará as fontes de recursos, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender as suas necessidades e devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Planejamento no Manual de Elaboração do Orçamento para 2018.

Art. 8º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

III - orçamento de investimento das empresas estatais.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o inciso III do caput será apresentado somente se houver recurso suficiente para a execução de despesas de investimento da empresa estatal não dependente.

Art. 9º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 10º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - à prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados nos orçamentos anuais

Art. 12. O orçamento de investimento das Empresas Estatais, será constituído pela programação de investimento.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do art. 2º e inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 05 (cinco) últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere à proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

n) descrição da legislação da receita, discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

III- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 1º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e Parágrafo Único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;
- IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;
- V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;
- VI - a execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 15. O processo de elaboração da Lei orçamentária deverá assegurar aos cidadãos a sua participação, na definição e avaliação das prioridades de investimentos de interesse local.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes de 2019.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal.

Art. 18. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira, através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O Prefeito Municipal baixará Portaria normatizando a limitação de empenho, referida no “caput” do mesmo.

§ 2º. excluem-se do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios”.

§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira das despesas correntes de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 19. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, via Decreto, até o limite de 35% das dotações do orçamento da receita.

Art. 20. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

- I - os projetos em andamento já tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;
- II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.
- III - preservados os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2019, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução fi-

nanceira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 21. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º. A reserva de contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

§ 2º. Se ao término do exercício não ocorrer às situações previstas no § primeiro a reserva de contingência poderá ser utilizada, prioritariamente, para:

- I - atender insuficiência de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II - insuficiências de outras dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária do exercício de 2019:

- I - quadro demonstrativo de projeção do serviço da dívida pública;
- II - quadro demonstrativo de projeção do estoque da dívida pública;
- III - quadro demonstrativo de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida fundada nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o “caput” deste artigo serão alocados nos encargos gerais do Município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito já autorizada em Lei específica, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

§1º. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

§ 2º. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

§ 3º. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital constantes no Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto nos artigos 32, art. 35, art. 37 e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27. O reajuste salarial dos servidores deverá seguir os preceitos estabelecidos nos Planos de Cargos Carreiras e Salários em vigência, observado o limite do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 deverá contemplar ou assegurar os recursos necessários para a implantação do Plano de Cargos Carreiras e Salários de que trata o Decreto Municipal nº 045/2018.

Art. 28. As contratações de pessoal e movimentações do quando de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservando prioritariamente os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 30. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do art. 27, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras.

Art. 31. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§1º. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender à demanda do governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 33. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

IX – instituição de taxa de utilização do solo urbano pertencente ao município.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 34. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 35. Em cumprimento ao art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a avaliação anual dos programas de Governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo denominado Relatório de Ação Governamental, será entregue pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara municipal e a Tribunal de Contas do Estado em até 180 dias da abertura da Sessão Legislativa, contendo:

I - o relatório da execução e a apuração dos indicadores dos programas;

II - o relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo a identificação, a execução física, orçamentária, financeira e o nome dos gestores de programas e dos responsáveis pelas ações.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 37. A transferência de recursos para o setor privado deverá atender ao disposto nos art. 26 a 28 da Lei Complementar 101/2000 e será autorizada em lei específica, constar da Lei Orçamentária ou em seus créditos

adicionais e somente quando reverter em bens ou serviços ao Município e atender a legislação e através da realização de convênio.

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

I – prestem atendimento na área de educação básica;

II – prestem atendimento na área de saúde;

III – prestem atendimento na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Art. 39. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 36 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 40. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 41. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 42. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

I – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II – aquisição de material permanente.

Art. 43. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse,

para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 49. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

II – anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de reserva de contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 697/GP/2018

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº WENDELL MARTINS DE REZENDE**, portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560.541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/04/1996 a 01/04/2001, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 27/01/2019 e término em 26/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/04/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 692/GP/2018

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº JOSUÉ MATOS DE ALMEIDA**, portador do RG nº 806272 e CPF nº 631.952.401-49, no cargo de MOTO-RISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 189/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

ERRATA A PORTARIA Nº 189/GP/2016, de 01 de ABRIL de 2016.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 189/GP/2016, de 01/04/2016, sobre as férias do servidor efetivo **Srº EVANIL PAULINO DA SILVA**, onde se lê: “referente ao período de 01/04/2015 a 01/04/2016”

Leia-se: “referente ao período de 01/04/2017 a 01/04/2018”

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 696/GP/2018

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao servidor efetivo **Srº WENDELL MARTINS DE REZENDE**, portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560.541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/04/2017 a 01/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2019 e término em 26/01/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/01/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2018

Dispõe sobre as férias coletivas dos professores e demais profissionais da educação e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as peculiaridades concernentes ao calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Os professores e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino não serão abrangidos pelos efeitos do Decreto Municipal nº 70/2018.

Art. 2º. Ficam estipuladas férias coletivas para os professores e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, do dia 26 de dezembro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Durante o período de recesso caberá ao Secretário Titular da Pasta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 695/GP/2018

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª PATRICIA FERNANDES VARGAS**, portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 11/01/2018 à 11/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/05/2019 e término em 15/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/GP/2018 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 688/GP/2018

Em, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª ELISABETH FRANK ARRUDA**, portadora do RG nº 549245 e CPF nº 393.640.461-53, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/01/2017 a 11/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2019 e término em 01/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.787 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.787 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa da prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães para o exercício de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita bruta total é estimada em **R\$ 57.055.536,91 (cinquenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

§ único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos e Autarquias da administração pública municipal.

Art. 3º. A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ 1,00 - 2019	%
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.734.070,00	12,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.983.660,00	3,68
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 352.905,00	0,66
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 4.187.429,40	7,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 40.481.595,00	75,19
OUTRAS RECEITAS	R\$ 99.750,00	0,19
SUBTOTAL	R\$ 53.839.409,40	94,36
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.445.786,51	93,38
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 102.500,00	6,62
SUBTOTAL	R\$ 1.548.286,51	2,71
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.667.841,00	2,92
RECEITA TOTAL	R\$ 57.055.536,91	100

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em **R\$ 57.055.536,91 (cinquenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**, desdobrando-se da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 54.657.536,91,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

II – No Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.398.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e oito reais)

Art. 5º. A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM 1000 REAIS
DESPESA CORRENTE	52.515.786,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.191.138,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.324.648,06

DESPESAS DE CAPITAL	4.339.750,00
INVESTIMENTOS	3.476.750,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	863.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
DESPESA TOTAL	57.055.536,91

II – DA DESPESA POR PODER, ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :

ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	2.514.750
CAMARA MUNICIPAL	2.514.750
PODER EXECUTIVO	1.550.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.010.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000.305,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	16.799.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.500.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	12.480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.020.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.020.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	100.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	100.000,00
PREVI CHAPADA DOS GUIMARÃES	50.000.00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	3.321.000,00
TOTAL	57.055.536,91

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art.1.22 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas com esta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 699/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 699/GP/2018

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A servidora contratada **Srª ANA MARIA SILVA SAMPAIO**, portadora do RG nº 50488 e CPF nº 106.597.062-53, no cargo de PSI-COLOGO, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 28/05/2017 a 28/05/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/01/2019 e término em 12/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.788 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.788 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1752/2018 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2018-2021”.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº Lei nº 1752/2018 que trata do Plano Plurianual do Quadriênio 2018-2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 691/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 691/GP/2018

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao servidor efetivo **Srº JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 382938 e CPF nº 329.143.261-49, no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2017 a 01/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2019 e término em 13/02/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 690/GP/2018 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 690/GP/2018

Em, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao servidor comissionado **Srº BENEDITO CESÁRIO PE-REIRA**, portador do RG nº 034331 e CPF nº 137.921.051-87, no cargo de SUPERINTENDENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2017 a 01/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/GP/2018 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 693/GP/2018

Em, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora **Srª VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS**, portadora do RG nº 696771 e CPF nº 495.595.751-04, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/01/2017 a 10/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2019 e término em 30/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/01/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA Nº 640/2018**

DATA: 21 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **KEILA MONTEIRO SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **Keila Monteiro Schneider**, portador do RG nº 6282278 SSP/MT e CPF nº 010.465.592-57, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**RH
PORTARIA Nº 641/2018**

DATA: 21 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, Re: 2036, portador (a) do RG nº 2183401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
100/ 2018	ROSANE TELOEKEN ALMEIDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM SHOW COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, A SER REALIZADO NA VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 009/2018.**

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 009/2018.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA/MT .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de Vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo de Fomento 009/2018.

TERMO DE FOMENTO nº 009/2018, DATA: 21/11/2018, VIGÊNCIA: 31/01/2019.

**RH
PORTARIA Nº 638/2018**

DATA: 21 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **MARIA DO CARMO LAZZERI** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social nº 10021010.1.00015/18-0, a servidora **Maria do Carmo Lazzeri**.

Art. 2º - O período averbado compreende a 316 dias, correspondendo a 00 anos, 10 meses e 16 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Dezembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Objeto **AQUISIÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) LIXEIRAS DUPLAS E 03 (TRÊS) LIXEIRAS TRIPLAS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DOS MIGRANTES E NAS AVENIDAS MARECHAL CÂNDIDO RONDON E GASPARDUTRA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **11 de Janeiro de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 21 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

RH PORTARIA Nº 639/2018

DATA: 21 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **JAIME VILMAR MORENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - exonera cargo comissionado o Sr. **Jaime Vilmar Moreno**, portador do RG nº 520.169 SSP/MT e CPF nº 362.666.711-15, do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal, torna Público aos interessados que Homologou a Licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2018 para Construção de 01 (um) Bueiro na rodovia estadual MT 100

E sagrou - se vencedora a Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA - ME

Cocalinho, 21 de Dezembro de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 023/2018 na modalidade Pregão Presencial, para **Aquisição de materiais Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saude**. E sagrou-se vencedora a empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Cocalinho, 21 de Dezembro de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CGFMHIS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a Relação de Beneficiários Titulares aptos a receber o Título de Propriedade do Residencial do Portal do Amazonia em Colider-MT.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse social-CGFMHIS de Colider Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências legais, conferidas pela Lei Municipal 1981/2007/CGFMHIS.

Considerando a reunião do CGFMHIS e as deliberações de sua plenária conforme a Ata Nº **0042/2018/CGFMHIS realizado em 21/12/2018**.

Considerando a Lei Nacional Nº 3.465/2017 REURBs e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico através do Ofício Nº 45/2018 AF de 04/12/2018.

Segue a relação dos Beneficiários aptos ao Título dos Lotes para fins de Regularização Fundiária do Residencial Portal do Amazônia/Bairro Boa esperança do município de Colider.

SANTINA VIEIRA DA SILVA CPF 028.384.131-12
 IDALINA ARMINDA FARIAS CPF 838.765.371-34
 ANÁLIA MARIA GINÇALVES DO NASCIMENTO CPF 982.650.081-04
 NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS CPF 015.590.921-57
 ELIZABETE PEREIRA LANTON CPF 631.696.901-59
 MARCIA XAVIER GONÇALVES CPF 013.592.631-95
 AMELIA DE SOUZA DIAS CPF 161.670.071-87
 MARIA BALBINO BOMBAZAR CPF 631.331.991-53
 UBALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO CPF 768.456.561-34
 IZABELA DE SOUZA CPF 029.099.981-26
 MARIA DE LOURDES DA SILVA CPF 739.966.961-91
 EROIZA MADRUGA DE OLIVEIRA CPF 038.219.471-36
 TATIANE FATIMA CARLOS CPF 017.336.921-93
 JOSELITA GOMES DOS SANTOS CPF 762.772.161-04
 GLECIANE AMARAL LEÃO CPF 032.092.221-93
 ROSANGELA DE SOUZA CPF 023.747.191-46
 SILVIO MARTINEZ LOPES CPF 010.120.401-94
 HOSANA SIMONE LANTON CPF 010.543.301-23
 SUELY DE SOUZA REIS CPF 420.634.852-91
 APARECIDO SOBOLESKI CPF 632.761.431-00
 GLEICA SANTOS MATOS CPF 002.606.662-97
 VANUZA PEREIRA CPF 030.364.681-02
 TEREZINHA GOMES DOS SANTOS CPF 775.446.501-97
 MARIA DE LOURDES DA SILVA CPF 737.022.181-49
 GONSALA RODRIGUES ARQUIMIN CPF 797.262.401-15
 EDINALVA DOS SANTOS SILVA CPF 772.585.251-49
 FRANCISCO GOMES DA SILVA CPF 392.939.129-53
 ANA MARIA DA SILVA CPF 997.864.781-34
 TEREZINHA SANTOS LIMA CPF 975.431.361-04

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação supra com vinte e nove Beneficiários Titulares aptos a receber o Título de Propriedade no Residencial do Portal do Amazonia em Colider-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

-

Angela Maria Tramarin

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2018**Senhor (a) Contribuinte**

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2017. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de **10** (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos

para Cobrança Judicial/Protesto conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

ABIDOMAR CAMIOM 910.893.361-8	18.910.732/ 0001-84	17032/2018
ADEILDO QUIRINO CARDOSO	340.670. 352-68	17234/2018
ADELMO SANTOS SIQUEIRA	699.262. 712-00	17242/2018
ADEMIR ANTONIO JACOMINO	807.292. 151-72	17247/2018
ADEMIR PAULO SKI DOS SANTOS	985.888. 001-44	17248/2018
ADILSON ALVES DE ALMEIDA	679.400. 642-15	17256/2018
ADNILSON FABRICIO SIQUEIRA	016.782. 551-81	17262/2018
ADRIANA TAVARES DA SILVA	585.970. 932-34	17264/2018
ADRIANE HINKLER	858.374. 311-87	17265/2018
ADRIANO CAMILO	12.193.986/ 0001-42	17665/2018
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	681.603. 802-91	17270/2018
ADRIANO PEREIRA GUIMARAES	016.229. 381-00	17271/2018
ALAIDE CUSTODIO	260.901. 202-00	17292/2018
ALAIR ALVES	033.031. 868-39	17293/2018
ALBERTO ALVES DA SILVA	349.497. 982-00	17296/2018
ALBERTO FELIX LIMA	457.364. 482-20	17297, 17298 E 17299/2018
ALCI IDELFONSO DE SOUZA RIBEIRO	008.480. 041-08	17301/2018
ALEXANDRA BUENOS AIRES DE SOUZA	17.154.524/ 0001-30	17452/2018
ALTAIR OSVALDO MARCAO	008.939. 791-63	17323/2018
ANA CLEIA PINHEIRON RIBEIRO	042.933. 281-57	17334/2018
ANDERSON PABLO ROCHA SILVA	047.553. 301-51	17347/2018
ANDREIA FAUSTINA DE JESUS	047.036. 141-70	17348/2018
ANESIO BATISTA DOS SANTOS	612.623. 232-15	17356/2018
ANIZIO QUIRINO	191.410. 689-04	17366/2018
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	656.743. 592-53	17380/2018
ARQUINALDO ALBANESE	492.422. 889-34	17489/2018
BENICIO EUZEBIO DA SILVA	160.692. 859-72	16638/2018
CARLITO SABINO DA SILVA 046.350.308-22	21.983.604/ 0001-75	17033/2018
CARLOS VIEIRA PINTO	350.549. 132-20	18373/2018
CELENILDA DUTRA DA SILVA SEVERO	045.219. 211-08	18148/2018
CENTRO ED. NOSSO MUNDO MAR. S/C LTDA - ME	06.237.540/ 0001-70	17568/2018
CEREALISTA E TRANSPORTADORA COLNIZA LTDA	07.653.980/ 0001-70	19728/2018
CLAUDEMIR PELEGRINE	618.535. 502-72	19486/2018
COLTRAN TRANSPORTE LTDA EPP	14.445.481/ 0001-53	17456/2018
COMERCIAL INTELECTO LTDA - ME	03.064.765/ 0001-83	17361/2018
CONSORCIO COLNIZA ENERGIA	22.352.388/ 0001-22	17299/2018
CPRZ ASSESSORA CONTABIL - ME	16.794.749/ 0001-98	17248/2018
DIONATAN ARAUJO DA SILVA	015.521. 001-70	18216/2018
DORIVAL FERNANDES DE SOUZA	457.224. 122-87	16560/2018
DOUGLAS SANTANA COUTINHO	653.253.. 972-49	19488/2018

EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS	915.239. 153-15	19559/2018
EDME VELOSO TEIXEIRA	013.323. 201-80	19723/2018
EDVALDO FERNANDES DE SOUZA	007.189. 701-10	18458/2018
ELAINE ALVES DA SILVA	19.440.523/ 0001-87	17275/2018
ELESANGELA MONTEIRO DA SILVA	11.697.194/ 0001-42	17081/2018
ELIAS RODRIGUES DA MATA	384.092. 081-72	16508/2018
ELISA ALVES DE ARAUJO	452.167. 201-97	16524/2018
ELISA ALVES DE ARAUJO	452.167. 201-97	19227/2018
ELIVELTON DOS SANTOS ARAUJO	692.003. 192-20	19732/2018
EMILIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	115.653. 492-53	16598/2018
ERICA CAMILO DE OLIVEIRA	921.141. 721-04	17491/2018
ESMERINDA DA SILVA	053.053. 801-62	18203/2018
FABIO JUNIOR FRANCA DOS SANTOS	526.268. 222-72	16855/2018
FABIO JUNIOR FRANCA DOS SANTOS	526.268. 222-72	18355/2018
FERNANDO CEZAR BENTO	25.275.344/ 0001-34	17358/2018
FRANCISCO ANTONIO AGUIAR OLIVEIRA	439.892. 332-20	18146/2018
FRANCISCO PINHEIRO FILHO	026.051. 498-54	18211/2018
G. S. DE CAMPOS COMUNICACOES ME	09.661.736/ 0001-85	17240/2018
GERALDO ROSA REIS	386.237. 732-68	18133/2018
GERVI CEQUINEL ZAVARIZE	102.854. 079-53	16460/2018
GERVI CEQUINEL ZAVARIZE	102.854. 079-53	17451/2018
GESSIVALDO SOARES DA SILVA	961.038. 091-34	20807/2018
GEVERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	087.947. 071-20	18341/2018
GILMAR ALVES DE FREITAS	000.907. 981-55	18109/2018
GISLENE FABINANA DA ROCHA	786.838. 902-87	18132/2018
GRACIELLA RODRIGUES BAKER VIEIRA	751.994. 752-15	20809/2018
HELIO GONSALVES DE PAULA	813.524. 092-91	18428/2018
ILDA SANTOS MODESTO	729.683. 462-53	18140/2018
IRENA GONZAGA GABALIN	28.648.042/ 0001-52	17698/2018
IVAGNER JOSE VARAGO	558.593. 721-91	18107/2018
IVANI OLIVEIRA GUIMARAES	711.627. 712-91	18337/2018
IVANIR ROOS DOS SANTOS	610.394. 972-68	17463/2018
IVONETE DA SILVA	888.827. 212-72	17472/2018
IZAIAS VENANCIO DE OLIVEIRA	313.009. 872-00	18218/2018
IZENY DE SOUZA DAS NEVES	219.986. 802-82	18245/2018
JADELINE GONCALVES	009.856. 221-56	17497/2018
JENIVALDO ANTONIO DE SOUZA	446.294. 271-04	18115/2018
JOAO DINIZ NETO	274.708. 061-72	19584/2018
JOAO FRANCISCO NETO KNUPP	549.609. 599-91	18071/2018
JOAO MILTON DOS SANTOS	452.0003. 271-72	16683/2018
JOAO PINHEIRO NETO	162.645. 412-49	18419/2018
JOAQUINA ALVES MOREIRA LIMA	027.166. 191-74	18167/2018
JOCICLEIDE FEITOZA DE SOUZA	918.212. 901-00	16574/2018
JOSE AMARAL FILHO	039.879. 026-47	16587/2018

JOSE AUGUSTO F. ROBERTO	661.535. 492-68	18025/2018
JOSE CANDIDO FILHO	000.000. 000-00	17889/2018
JOSE DE OLIVEIRA	272.196. 232-91	19626/2018
JOSE DE SOUSA RAMOS	045.352. 272-68	18439/2018
JOSE DOS REIS BRAGA MAGALHAES	579.674. 312-00	16659/2018
JOSE MARIA TEIXEIRA DIAS	595.482. 312-04	19612/2018
JOSE SILVA DE ARAUJO	000.000.000. 00	16625/2018
JULIETA FANCA DA SILVA SANTOS	599.036. 278-15	18403/2018
LAEDIO MARIN	599.782. 102-10	16813/2018
LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	729.253. 452-04	16834/2018
LEIDIANE COSTA DA SILVA	054.981. 021-86	19609/2018
LEIDVANIA RODRIGUES TEIXEIRA	050.558. 211-24	18899/2018
LEONTINA OLIVEIRA	715.702. 171-49	16566/2018
LIENY PEREIRA DE ALMEIDA	579.432. 495-34	19504/2018
LILIAM RODY MARTINS BEZERRA ROCHA	479.345. 732-00	16684/2018
LINDOMAR ALMEIDA COUTINHO	644.049. 272-15	18170/2018
LUCIA DA SILVA VIEIRA	633.293. 602-91	18175/2018
LUCIMAR DE OLIVEIRA SOUZA	887.810. 381-00	19563/2018
LUIS FERNANDO QUEIROZ DE GOIS	24.402.971/ 0001-26	17335/2018
LUIZ CARLOS ALVES BARROS	011.077. 961-48	16824/2018
LURDILENE ALVES PEIXOTO	810.848. 382-49	18212/2018
MARCELO APARECIDO DA SILVA ROQUE	013.355. 271-33	18214/2018
MARCELO CANDIDO DA SILVA	016.227. 421-17	18340/2108
MARCIO FERNANDES DE SOUZA	632.697. 672-34	19741/2018
MARCOS ALVES DA COSTA	686.887. 762-53	16730/2018
MARCOS ALVES DE SOUZA	018.967. 511-05	16422/2018
MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	692.485. 752-34	19736/2018
MARCOS MARIANO AGUIAR	029.686. 938-40	17615/2018
MARIA ANTOIA DA SILVA ABREU	028.711. 742-10	18172/2018
MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA	000.429. 071-28	18210/2018
MARIA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO	031.298. 541-00	18112/2018
MARIA DE LURDES DA SILVA REDEL	543.494. 271-04	16911/2018
MARIA DE SOUZA DIAS	304.626. 651-00	16793/2018
MARIA FERREIRA BARBOSA	026.996. 451-76	18141/2018
MARIA GONCALVES COSTA	014.744. 901-40	18068/2018
MARIA IZABEL SANCHES	537.181. 0001-34	16735/2018
MARIA JOSE DE AMORIM	631.105. 801-44	18207/2018
MARIA JOSE DOS SANTOS DIAS	012.560. 241-39	18422/2018
MARIA KEMPINM OST	239.072. 072-20	19444/2018
MARIA MARGARIDA SANTANA COELHO	421.325. 252-34	18137/2018
MARIA MEIRA DA SILVA	000.000. 000-00	16647/2018
MARIA REGIANE DOS SANTOS	810.790. 282-34	18063/2018
MARIA REGINA TORALES PORTELA	621.768. 540-04	16483/2018
MARLENE PEDRO DA SILVA	084.785. 622-49	18142/2018

MAURICEIA ALVES DE SOUSA	740.729. 432-15	19468/2018
MAURO ALVES DOS SANTOS	503.633. 011-00	18457/2018
MIKAEL CLEMENTE BENICIO	891.556. 521-49	19620/2018
NAIR APARECIDA DIAS	579.087. 962-49	18863/2018
NATALINO FERREIRA	175.828. 678-40	18402-2018
NELI TEREZINHA POLLES NASSA- ROL	580.966. 631-00	18348/2018
NELSON DOS SANTOS	295.827. 502-78	18344/2018
NEUZA DE LOURDES PARTICHELLI DE LIMA	237.551. 302-97	18858/2018
NICOLE FRANCESCA CAPITANI ME- NICATTI	000.374. 670-42	16743/2018
NILJIVAN XAVIER CHAGAS	386.780. 202-53	19557/2018
NILZA SOUZA DE OLIVEIRA	716.572. 662-49	18059/2018
IVALDO OLIVEIRA SILVA	609.179. 896-00	17996/2018
ORLANDINA VARGAS	041.529. 149-63	19446/2018
ORLINDO GONCALVES RAMOS	621.547. 881-49	18060/2018
OSVALDO CELESTINO DE SA	009.764. 051-48	19611/2018
OZIAS VICENTE VIEIRA	107.160. 091-53	18345/2018
OZIEL CANDIDO MOREIRA	420.040. 552-00	20106/2018
PAOLA KAIOLLY DA SILVA	021.972. 421-05	18350/2018
PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	911.970. 902-15	19613/2018
PAULO RODRIGUES DA PENHA	408.059. 482-87	19567/2018
PEDRO CARLOS SARAN ROQUE	139.682. 622-04	18215/2018
PEDRO MOREIRA DA SILVA	003.341. 791-14	16639/2018
PEDRO ROBLEDILHO VALERI	640.355. 818-87	20392/2018
PERFIL COMBUSTIVEIS EIRELI - ME	04.520.429/ 0001-60	17113/2018
PRICILLA PESARINI PEREIRA	913.180. 501-97	18173/2018
QUELE CRISTINA MARQUES DA SILVA	006. 921-851-00	18847/2018
RAFAEL GUEDES DA SILVA	453.615. 501-59	20528/2018
RAIMUNDA MARGARETE DA SILVA	127.376. 582-68	20429/2018
RAQUEL MORAES DE SOUZA FON- SECA	014.592. 711-30	17026/2018
REGIANE DO AMORIN DUQUE	25.089.192/ 0001-85	17293/2018
RENATO PINTO	007.974. 051-00	16557/2018
RENILDO ALVES DA SILVA	815.739. 602-68	20745/2018
RENILDO PEREIRA DE ABREU	612.886. 752-91	19727/2018
RICARDO DANTAS MAZIERI	039.805. 331-66	20417/2018
RIGOMAR SOUZA DOS SANTOS	345.342. 881-15	16790/2018
ROBERTO PAIVA MOREIRA	592.161. 152-20	16716/2018
ROBSON APARECIDO DIGLIO	728.730. 782-00	21083/2018
ROGERIO VALADAO BICALHO	812.006. 821-91	16728/2018
RONDNERI FERREIRA DOS REIS	629.713. 952-00	18076/2018
ROSA ALVES FERNANDES	690.355. 122-00	18857/2018
ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	478.682. 792-49	16992/2018
ROSALINA PEDROSA PINHEDO	004.720. 202-20	17011/2018
ROSALINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	213.332. 549-20	18423/2018
ROSANO LINS ADMS	545.423. 911-91	18169/2018

ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SIL- VA	662.920. 182-53	18165/2018
ROSELI ROSA DA SILVA	665.482. 762-72	16848/2018
ROSELI ROSA DA SILVA	665.482. 762-72	16848/2018
ROSEMEIRE MARIA MIRANDA DE SOUZA	11.963.169/ 0001-63	17091/2018
ROSENI FERREIRA DA FONSECA PEREIRA	527.316. 422-20	18352/2018
ROSENILDA JESUS RIBEIRO	991.367. 401-87	16894/2018
ROSENILDA JESUS RIBEIRO	991.367. 401-87	16894/2018
ROSIANE FERNANDES DE SOUZA	636.273. 702-44	16640/2018
ROSILDA BARRETO DOS SANTOS	369.207. 382-09	16994/2018
ROSIMEIRE RODRIGUES GOMES VIEIRA	256.294. 278-73	19193/2018
ROSIMERI FERRETI DE OLIVEIRA	684.588. 782-91	16550/2018
ROSINHA BATISTA DOS SANTOS	711.272. 322-15	18190-2018
ROZENILDO DE FREITAS	711.934. 992-91	18342/2018
RUTILEI ESTEVAO DA SILVA	597.553. 932-34	18346/2018
SALATIEL NOUGUEIRA	422. 2976152-91	21221/2018
SALVADOR (PARANA)	000.000. 000-00	16490/2018
SAMUEL FRUNGILO	266.861. 448-19	16494/2018
SANDRA PASSOS DA SILVA	429.884. 701-20	21132/2018
SANDRO FERNANDES ARAUJO	325.503. 162-15	16535/2018
SANDROFERNANDES ARAUJO	325.503. 162-15	16535/2018
SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	542.012. 091-72	18195/2018
SEBASTIAO BRAS ROMAO	570.474. 729-91	16906/2018
SEBASTIAO CARLOS BRAGA DE ARAUJO	551.086. 011-15	16480/2018
SEBASTIAO CARLOS BRAGA DE ARAUJO	551.086. 011-15	16480/2018
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	612.909. 982-72	17131/2018
SELMA RODRIGUES DO NASCI- MENTO	378.332. 978-79	16645/2018
SELMA RODRIGUES DO NASCI- MENTO	378.332. 978-79	16645/2018
SERGIO FERRIRA MARQUES	908.146. 145-15	19718/2018
SIDNEI SANT ANA SOARES	670.976. 772-87	20842/2018
SILMAR OLIVEIRA VILAS BOAS	599.983. 262-49	21073/2018
SILVANA DOS SANTOS	700.836. 251-00	20983/2018
SILVANA HINC	618.380. 202-68	18136/2018
SILVANIA PEREIRA DE AMORIM	329. 402-701-04	17151/2018
SILVANO JORDAO	419.489. 982-20	18894/2018
SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	030.204. 831-66	18868/2018
SILVIO KOZOWSKI	224.047. 832-20	21336/2018
SIMONE AGUIAR	635.107. 312-04	18199/2018
SIMONE CRISTINA DE ARAUJO	021.337. 221-57	20703/2018
SIMONE PINTO REZENDE	487.778. 031-91	17790/2018
SIMONE SENA DOS REIS	005.356. 152-05	20771/2018
SIRLEI CARLOS CARVALHO	017.336. 751-83	16927/2018
SIRLENE CARLOS	031.918. 211-80	19205/2018
SOLANGE APARECIDA BARBOSA	755.074.982/ 53	16715/2018
SOLANGE APARECIDA BARBOSA	755.074. 982-53	16715/2018

SOLANGE GUDE OLIVEIRA	697.534. 232-68	19214/2018
SONIA MARIA NESPOLES	523.348. 991-00	16804/2018
SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	254.478. 581-00	16697/2018
SUELI BRITO DA SILVA	006.339. 031-08	16758/2018
SUELI PEREIRA RAMOS	577.861. 432-20	18354/2018
SUELY SILVA FRANÇA	669.502. 102-30	16901/2018
TEODOMIRO TEIXEIRA DA SILVA	079.705. 445-68	17158/2018
TEREZINHA DE ANDRADE	550.895. 421-04	20716/2018
TERSilHA DONADIA	219.913. 912-34	16982/2018
TERSilHA DONARIA	219.913. 912-34	16982/2018
VALCEIR FRANCISCO DE MATOS	305.607. 132-15	19445/2018
VALCIR JOSE ELER	333.762. 122-87	19443/2018
VALDECI LEANDRO ROCHA	348.671. 392-20	19140/2018
VALDECIR KEMPIM	519.152.002. 53	19576/2018
VALDECIR LAZARO	956.265. 908-97	18356/2018
VALDEIR ANDRADE VAZ	632.881. 092-04	16653/2018
VALDEIR ANDRADE VAZ	632.881. 092-04	16653/2018
VALDEMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	002.675. 731-11	19202/2018
VALDIR FRANCISCO BASTOS	386.585. 692-68	19106/2018
VALDIR JOSE DE SOUZA	204.612. 672-68	16513/2018
VALDIR JOSE KOPP	559.339. 202-15	16665/2018
VALDIR RONDOLFO BANDEIRA	488.776. 461-87	16856/2018
VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	027.467. 111-50	19556/2018
VALDIVINO BATISTA VAZ	575.697. 112-20	16846/2018
VALMIR DA ROCHA GUIMARAES	478.678. 922-49	21257/2018
VALTER GOMES FERREIRA	123.497. 438-02	19729/2018
VERONICA DE MEDEIROS	020.647. 461-02	19110/2018
VICTOR DE SOUZA NETO	239.587. 319-53	19117/2018
VILMAR ALVES NUNES	021.770. 891-90	19459/2018
VILMAR SOARES	421.205. 942-87	16700/2018
VINO GUILHERME DA SILVA	304.648. 112-87	19179/2018
VINO GUILHERME DA SILVA	304.648.112. 87	18020/2018
VIVALDO MELO	602.917. 709-59	16877/2018
WALTER VENCESLAU DE MENEZES	237.752. 971-20	18208/2018
WANDERSON DA SILVA	794.026. 742-68	20743/2018
WESLLEM GOMES	014218. 941-30	20488/2018
ZAURI DE QUEIROZ	313.051. 052-49	16778/2018
ZILMA GUDE	755.949. 432-34	18853/2018
ZORAIDE CECILIA PRESTES DE SOUZA	604.121. 512-00	16652/2018

Colniza/MT, em 21/12/2018

Elaine Cristina A. O. Candioto
Diretora de Dpto. De Tributos
e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** Empresa **MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 084908330001/90.**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/03/2018 por mais 1(um) ano.**DATA EMISSÃO:** 20/12/2018.**DATA INICIO DE VIGENCIA:** 28/12/2018.**DATA VENCIMENTO:** 28/12/2019.**TIPO LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 023/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 16.622/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 849/ADM/2018

PORTARIA Nº 849/ADM/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Priscila Pereira da Silva Berwanger**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula nº 2862 a partir do dia **15 de dezembro de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/12/2018 a 20/01/2019

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.688/2018A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando itens do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 045/2018. Retifico os itens nº 6.2, subitem 6.2.1, e item 8.1.3 alínea "c". O item nº 6.2, subitem 6.2.1 em questão será retirado e o item 8.1.3 alínea "c" será retificado, tendo em vista que em tese pode ocasionar prejuízo aos licitantes participantes. Onde se lê: **c) A Empresa devesse apresentar documento do veículo em nome da con-**

tratada. Deverá apresentar o documento original e cópia, o mesmo será autenticado durante a sessão. Leia – se: c) A Empresa devera apresentar documento que comprove a existência do veículo.

Colniza – MT, 21 de Dezembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CLAUDIO BACHI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.875.842/0001-90

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de link de internet para atender Subprefeitura do Distrito do Guariba e Secretarias Municipais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).

DATA EMISSÃO: 21/12/2018

INICIO DA VIGENCIA : 10/02/2019

DATA VENCIMENTO: 10/02/2020

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/ADM/2018

PORTARIA Nº 848/ADM/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Neuza Pereira dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2727, a partir do dia **02 de Janeiro a 30 de março do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de Dezembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/12/2018 a 20/01/2019

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº. 092/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA Nº. 092/PREVI-COLNIZA/2018

“Designa Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza para realizar processo licitatório do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para realização de processo licitatório do PREVI-COLNIZA;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREVI-COLNIZA;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Licitações nomeada pela Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, através do Decreto Nº 136/GP/2018, para realizar todos os atos necessários ao Processo Licitatório do Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Colniza/MT, 19 de dezembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MECÂNICA NARTINS GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00427.711/0001/47, Inscrição Estadual 422919775.00-72 MG, situada na Avenida Cataguases, nº 300, Bairro José Aragoso, Mirai/MG, CEP.: 36.790-000, tel. (31) 3497-8747

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/05/2018 por mais 60 (sessenta) nos termos previstos no art. 57 § 1º, inciso I e VI da Lei 8.666/1993.

DATA EMISSÃO: 20/12/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 18/01/2019

DATA VENCIMENTO: 18/03/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2018, conforme Contrato de Repasse Nº 310289-36/2009 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LIDA- ME, inscrita sob o CNPJ de n. 19.697.300/0001-08

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Disponibilização de software online de gestão de normativas municipais. Desenvolvimento e hospedagem de web site. Disponibilização de sistema online de ouvidoria com aplicativo.

DATA EMISSÃO: 21/12/2018

INICIO DA VIGENCIA: 10/02/2019**DATA VENCIMENTO:** 10/02/2020**TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 64/2018****DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOM PIROTÉCNICO.**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 10.700,00**DATA:** Confresa, 20 de dezembro de 2018**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Império dos Fogos,**

CNPJ nº 28.794.932/0001-72

FORO: Porto Alegre do Norte - MT**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 111/2018 ADM DE 19 DE DEZEMBRO 2018.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:****Art. 1º -** Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	Maria Celia R. R. Abreu
SEC. OBRAS	Dilceu Rodrigues Fonseca
SEC. PLANEJAMENTO	José Carneiro da Silva
SEC. SAÚDE	Cleyton Geovani Kremer
SEC. GABINETE	Lucia Helena de O. Gonsalves
SEC. ADMINISTRAÇÃO	Milena Pereira Luz Oliveira
SEC. FINANÇAS	Katiany dos Santos Pereira
SEC. AGRICULTURA	Lucas Lopes Bezerra
SEC. AÇÃO SOCIAL	Ismênia Meire da S. Alves
SEC. CULTURA	Meyre Rosa R. Carvalho

Art. 2º - Os servidores designados fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	121/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	12.309.536/0001-72	R\$ 9.854,55
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO EPIS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/12/2018 a 19/12/2019.		

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.**Art. 3º -** O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**Art. 4º -** Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**Art. 5º -** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 274/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017****DO OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, vigorando de 22 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2019.**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 447.971,52**DATA:** Confresa, 20 de dezembro de 2018.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP**

CNPJ nº. 07.941.056/0001-90

FORO: Porto Alegre do Norte – MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 147/2018**

LEI COMPLEMENTAR N.147/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 119/2016 EXTINGUINDO CARGOS DO LOTACIONOGRAMA, QUE ESPECIFICA, DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n. 119/2016, devendo serem extintos do Lotacionograma constante do Anexo I referida Lei os seguintes cargos:

PNSS – Médico Anestesiologista

PNSS – Médico Cardiologista

PNSS – Médico Cirurgião Geral

PNSS – Médico Clínico Geral

PNSS – Médico Ginecologista/Obstetra

PNSS – Médico Ortopedista

PNSS - Médico Pediatra

PNSS – Médico Urologista.

Art. 2º. Os demais cargos do Lotacionograma permanecem inalterados.

Art. 3º. Proceda-se o Setor de Recursos Humanos aos registros necessários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 865/2018

LEI 865/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO PARA POLICIAIS MILITARES EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE TAL ATIVIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES PARTICIPANTES DA ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Confresa autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso para instituir atividade de segurança delegada municipal por meio de policiais militares no Município, e para isso criar verba indenizatória para desempenho de atividade, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Confresa – MT.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Oficiais Militares: R\$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares: R\$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

III - aos Cabos e Soldados Militares: R\$ 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2017/2020) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 20 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 866/2018

LEI 866/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL “AÇÃO CIDADANIA” DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e instituído no Município de Confresa, o Programa Social AÇÃO CIDADANIA, programa socioassistencial da Prefeitura de Confresa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao desenvolvimento social da população e ao exercício dos direitos fundamentais, garantindo-se a cidadania plena a todos os confresenses.

Artigo 2º - O Programa Social AÇÃO CIDADANIA tem por finalidade: I - identificar as principais necessidades da população, especialmente a parcela mais carente e em estado de vulnerabilidade social; II - levar diversos serviços de cidadania aos munícipes; III - levar uma ação educativa de desenvolvimento social às comunidades de Confresa; IV - colaborar para o exercício de direitos fundamentais, como por exemplo, auxiliando no acesso à identificação civil; V - consolidar o direito à gratuidade no fornecimento de certidão de nascimento, carteira de trabalho e segunda via em carteira de identidade; VI - viabilizar acesso a outros documentos básicos; VII - oportunizar espaços de recreação, leitura e cultura; VIII - informar e orientar sobre a rede de atendimento do Município; IX - viabilizar a integração da comunidade com os serviços de atendimento do Município; X - estimular a ação voluntária no Município; XI - estimular a participação da iniciativa privada nas ações socioassistenciais do Município, incentivando a adesão à responsabilidade social.

Artigo 3º - O Programa Social AÇÃO CIDADANIA será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com a colaboração e cooperação das demais Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações Cívicas, voluntários e iniciativa privada. **Parágrafo Único** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social deliberar a respeito das questões técnicas para a plena execução de cada uma das ações do Programa Social AÇÃO CIDADANIA.

Artigo 4º - O Programa Social AÇÃO CIDADANIA deverá beneficiar toda a população confresense, especialmente a que se encontra em condição de vulnerabilidade social. **Parágrafo Único** - Os usuários do Programa Social AÇÃO CIDADANIA que se enquadrarem nos critérios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, serão inseridos no CADÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais.

Artigo 5º - O Programa Social AÇÃO CIDADANIA será desenvolvido na extensão do Município, em sua área urbana e rural, devendo a Secretaria de Assistência Social estabelecer um cronograma dos trabalhos que serão realizados.

Artigo 6º - Para a realização do Programa, a Municipalidade contará com a colaboração, apoio e participação de voluntários e doação da sociedade

civil física e jurídica. § 1º - A doação ao programa poderá ser doação de bens móveis e imóveis, produtos e mercadorias em geral, mão-de-obra e serviço, sem encargo para a administração pública. § 2º - Quando o bem doado se tratar de móvel ou imóvel deverá ser providenciada a sua incorporação ao patrimônio público, conforme as normas e legislações específicas. § 3º - O Poder Público fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objeto doado ou em material de divulgação do Programa, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana. § 4º - A cada ação realizada no Programa Social AÇÃO CIDADANIA, dever-se-á dar publicidade sobre os bens recebidos a título de doação, quando ocorrer. § 5º - A empresa doadora receberá o Título de Empresa Cidadã da Secretaria Municipal de Assistência Social. § 6º - As doações em espécie deverão ser depositadas em conta específica, aberta para atendimento da finalidade deste Programa.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - O Poder Executivo poderá determinar a forma de execução de atos que se fizerem necessários à realização dos eventos relacionados ao Programa por meio de Decreto.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 20 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 867/2018

LEI 867/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI COMO ÁREA EXCLUSIVA PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO O PERÍMETRO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) METROS NAS LATERAIS DA RODOVIA BR 158, SENTIDO SAÍDA DE CONFRESA PARA VILA RICA, NA DISTÂNCIA DE 5,5 KM (CINCO QUILOMETROS E MEIO), DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas como áreas exclusivas para indústria e comércio, as laterais da Rodovia BR 158, num raio de até 300 metros para o lado direito e 300 metros para o lado esquerdo, a partir da saída de Confresa para Vila Rica, numa distância de 5,5 quilômetros, dentro do perímetro urbano do Município.

Art. 2º. Os imóveis já edificados ou projetos de loteamento já aprovados ao tempo da promulgação desta Lei deverão ser respeitados e permanecerão.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 20 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 868/2018

LEI Nº.868/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE REBOQUE, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Confresa aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos automotores apreendidos por infração à legislação de trânsito, bem como de veículos recuperados ou apreendidos em razão de crimes, é serviço de interesse público municipal, que deverá ser explorado mediante credenciamento de empresas privadas.

Art. 2º Em todos os casos, o credenciado além dos itens constantes no referido edital, terá que cumprir os seguintes itens:

I - os custos para a execução da prestação de serviços, implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada;

II - o pátio deverá possuir área mínima de 12.000 m² e uma área coberta de no mínimo 4000m², estando adequado para estacionamento de veículos leves e pesados, devendo ser cercado, iluminado, com estrutura mínima para oferecer segurança e possibilidade de recepção de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia;

III - a credenciada deverá atender a todos os chamados provenientes da Polícia Militar, Polícia Civil e da fiscalização de trânsito municipal, se houver, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito ou penais, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, com sede e depósito no Município de Confresa/MT;

IV - o atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), ressalvados os feriados, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias;

V - a credenciada deverá observar rigorosamente às normas previstas no CTB e demais legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à prestação dos serviços;

VI - o uso de veículos para a prestação dos serviços objeto do edital deverá atender às exigências das normas da Agência Nacional de Transportes Públicos e do CONTRAN aplicáveis à espécie;

VII - adoção da Tabela de Preços dos serviços a serem prestados conforme previsto nesta Lei, bem como os critérios de reajuste, condições e prazos para o pagamento;

VIII - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

X - responsabilidade pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;

XI - receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do Artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;

XII - possuir registro diário eletrônico, do qual deve constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

- identificação do veículo recebido;
- nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
- data e horário de recebimento;
- nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade responsável pela medida administrativa; e,
- data e hora da saída do veículo.

XIII - manter monitoramento de entrada e saída de veículos 24h, através de câmeras de vigilância que possibilitem a identificação do veículo, condutor e placas de identificação do mesmo, mantendo as gravações armazenadas por no mínimo de 30 dias;

XIV - os veículos oriundos de apreensões que já se encontram nos pátios da Polícia Civil deverão ser removidos para uma das empresas credenciadas, aplicando, no que couber, os procedimentos previstos na presente Lei e no edital de credenciamento;

XV - havendo mais de uma credenciada, a solicitação do serviço se dará de forma alternada entre as respectivas empresas credenciadas;

XVI - não sendo possível o proprietário escolher, estabelecer o critério de revezamento para o destino dos veículos;

XVII - os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial;

XVIII - as viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros e os veículos da Prefeitura Municipal, deverão ser atendidos pelo serviço de transporte das empresas credenciadas, dentro dos limites territoriais do município de Confresa, também respeitando o critério de revezamento caso haja mais de uma empresa credenciada; e,

XIX - a credenciada deverá recolher mensalmente o valor referente ao IS-SQN conforme a Lei Municipal nº 084, de 20 de dezembro 2012.

§ 1º O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas autoridades de Trânsito do Município.

§ 2º A empresa sujeitar-se-á a inspeções realizadas pela Prefeitura de Confresa, Policial Militar local e Polícia Civil, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos nesta lei e dos termos do respectivo edital.

§ 3º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei, sujeitará a empresa exploradora do serviço às sanções que podem variar de multa no valor de até 200 Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, até a perda da autorização para exploração do serviço, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do município e sem o prejuízo de outras medidas previstas nesta Lei.

§ 4º A empresa para explorar este serviço, deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, sendo que o não cumprimento deste dispositivo acarretará na perda da Autorização de Exploração dos Serviços.

§ 5º A empresa exploradora do serviço deverá manter apólice de seguro, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre os veículos sob sua guarda, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.

Art. 3º A remuneração da empresa credenciada para a prestação do serviço ocorrerá de tarifa fixada nesta Lei e cobrada diretamente dos proprietários/possuidores dos veículos apreendidos, pelo sistema bancário, e com emissão obrigatória de nota fiscal de prestação de serviços.

§ 1º Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido em espécie pela empresa credenciada, devendo o recolhimento ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, ficando sujeita a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Confresa através do DMT – Departamento Municipal de Trânsito, Polícia Militar local e Polícia Civil.

§ 2º Fica sujeita a rescisão do credenciamento caso a empresa credenciada receba valores relativos a tarifas de guincho e estadias fora do sistema bancário e/ou em desconformidade com a tabela vigente.

Art. 4º As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão estabelecidas e reajustadas de acordo com

a variação da Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM do Município de Confresa.

§ 1º As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.

§ 2º A empresa credenciada deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão do credenciamento.

§ 3º A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h00min (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.

§ 4º A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

§ 5º A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido nas instalações do Poder Público ou de empresa contratada.

§ 6º A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia do Poder Público ou de empresa contratada, e será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

§ 7º Os valores tarifários deverão ser disponibilizados em local visível na recepção do pátio e nos caminhões guincho.

Art. 5º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

1. Remoção/ Reboque	Valor de referência	Valor em Real
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	1,06 UPFM	R\$ 25,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	2,12 UPFM	R\$ 50,00
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	4,24 UPFM	R\$ 100,00
2. Guarda e depósito:	Valor de referência	Valor de referência
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	0,42 UPFM	R\$ 10,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	0,84 UPFM	R\$ 20,00
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	2,12 UPFM	R\$ 100,00
3. Custódia diária:	Valor de referência	Valor de referência
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	0,10 UPFM	R\$ 5,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	0,21 UPFM	R\$ 10,00
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	0,42 UPFM	R\$ 20,00

Art. 6º Pela prestação de serviços a empresa credenciada repassará à Administração mensalmente o correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados por requisição das autoridades judiciária e policial ou ainda do Departamento Municipal de Trânsito, a título de contraprestação.

§ 1º Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, a empresa credenciada deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios mensais de prestação dos serviços de todas as operações realizadas no mês com os respectivos valores arrecadados.

§ 2º A empresa credenciada deverá efetuar o pagamento pela outorga do serviço em até 5 (cinco) dias após a emissão do relatório.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento da contraprestação será aplicada multa sobre o valor devido corrigido pela variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7º Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos recuperados de furto ou roubo até dois dias da sua formal liberação pelo órgão competente.

Art. 8º O credenciado, para a realização de remoção de veículos abrangidos por esta Lei, deverá:

I - prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo os veículos automotores para o pátio, ou local determinado pelos agentes ou autoridades de trânsito;

II - dispor de no mínimo 2 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500kg e outro com capacidade para 8.500kg, ambos em bom estado de conservação;

III - manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de remoção correta dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;

IV - assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

V - apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, durante a prestação do serviço;

VI - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao município quando solicitadas;

VII - apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

VIII - zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;

IX - responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

X - submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;

XI - substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

§ 1º Em caso de veículos envolvidos em delito, que não cometido pelo proprietário, não haverá cobrança de tarifa, desde que, retirados em até dois dias úteis a contar da liberação pela autoridade competente.

§ 2º A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

Art. 9º Os veículos/guincho deverão atender as seguintes condições:

I - estar em excelente condição de uso, nas partes mecânicas, lataria e com um sistema de guincho eficiente;

II - estar o veículo adequado às exigências legais;

III - estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo;

IV - estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

V - possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais.

Art. 10 O procedimento de liberação de veículos será realizado no próprio local do depósito no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08h00min (oito) as 18h00min (dezoito) horas, facultado a empresa credenciada atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público, exceto em feriados, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias.

§ 1º A liberação do veículo nos casos exclusivos de infração de trânsito somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação do original do Termo de Liberação de Veículo emitido pelo DMTC – Departamento Municipal de Trânsito de Confresa.

II - apresentação do original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo; e,

III - apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guincho e estadia.

§ 2º A liberação do veículo nos casos exclusivos de infração penal somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação de uma via do Termo de Liberação emitido pelo DMT – Departamento Municipal de Trânsito.

§ 3º No ato da entrega o veículo será devolvido ao proprietário ou a seu representante legal habilitado, mediante recibo.

§ 4º Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito.

§ 5º Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a apresentação dos documentos listados no § 1º e/ou 2º deste artigo, a depender do motivo que acarretou a apreensão, remoção ou recolhimento.

Art. 11 Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários serão levados à hasta pública pela Credenciada, por intermédio de leiloeiro público oficial, com registro no Órgão Estadual competente, mediante fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Confresa, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sendo contados obrigatoriamente 60 (sessenta) dias a partir da apresentação do ofício da empresa credenciada constando a relação dos veículos não reclamados ao ente fiscalizador municipal, e mais 30 (trinta) dias após esse período, e o montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

I - custas do leiloeiro;

II - custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;

III - despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;

IV - quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,

V - o saldo restante, se houver, será depositado à conta do proprietário do veículo, na forma da lei.

§ 1º Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da empresa credenciada pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.

§ 2º A realização da hasta pública deverá ser autorizada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento da Prefeitura de Confresa.

Art. 12 Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13 O credenciamento será fiscalizado pelo Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento da Prefeitura de Confresa, sendo o mesmo realizado, individual ou conjuntamente com a Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente qualquer outra disposição em contrário.

Confresa, 20 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.121/2018

Aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 100/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa, Processo Licitatório nº 128/2018, Homologado 19/12/2018**, cujo objetivo, eventual aquisição de **Material de Consumo sendo EPIs, para atender as necessidades das Secretarias do Município**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **Aquisição de Material de Consumo sendo EPIs, para atender as necessidades das Secretarias do Município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (Vinte) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTE: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 12.309.536/0001-72 FONE/FAX: (65) 3028-4200

END.: AV.TENENTE CORONEL DUARTE NR°2030 BAIRRO CENTRO SUL – CEP 78.020-450 CUIABÁ-MT EMAIL: assecontmt@hotmail.com

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNDM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIFORME – CAMISETA MALHA PV GOLA REDONDA NOS TAMANHOS P, M, G e GG.	915	UND	10,77	9.854,55
				TOTAL GERAL	R\$ 9.854,55

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 100/2018 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de 111/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC. DE EDUCAÇÃO	Maria Celia R. R. Abreu	
SEC. OBRAS	Dilceu Rodrigues Fonseca	
SEC. PLANEJAMENTO	José Carneiro da Silva	
SEC. SAÚDE	Cleyton Geovani Kremer	
SEC. GABINETE	Lucia Helena de O. Gonsalves	111/2018
SEC. ADMINISTRAÇÃO	Milena Pereira Luz Oliveira	
SEC. FINANÇAS	Katiany dos Santos Pereira	
SEC. AGRICULTURA	Lucas Lopes Bezerra	
SEC. AÇÃO SOCIAL	Ismênia Meire da S. Alves	
SEC. CULTURA	Meyre Rosa R. Carvalho	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO -

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA

CNPJ: 12.309.536/0001-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 63/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO EPIS

VIGÊNCIA: 19/12/2018 a 19/12/2019;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.854,55

DATA: Confresa, 19 de dezembro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – Contratado: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA

CNPJ n. 12.309.536/0001-72

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 112/2018 ADM DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	Maria Celia R. R. Abreu
SEC. OBRAS	Dilceu Rodrigues Fonseca
SEC. PLANEJAMENTO	José Carneiro da Silva
SEC. SAÚDE	Cleyton Geovani Kremer
SEC. GABINETE	Lucia Helena de O. Gonsalves
SEC. ADMINISTRAÇÃO	Milena Pereira Luz Oliveira
SEC. FINANÇAS	Katiany dos Santos Pereira
SEC. AGRICULTURA	Lucas Lopes Bezerra
SEC. AÇÃO SOCIAL	Ismênia Meire da S. Alves
SEC. CULTURA	Meyre Rosa R. Carvalho

CONTRATO	63/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA	12.309.536/0001-72	R\$ 9.854,55
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO EPIS. NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 19/12/2018 a 19/12/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 110/2018 ADM DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE UMA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, Sra. **MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	64/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	IMPÉRIO DOS FOGOS	28.794.932/0001-72	R\$ 10.700,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOM PIROTÉCNICO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	20/12/2018 a 01/01/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 859/2018

LEI Nº 859/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2019”.

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita Bruta em R\$ 97.335.777,36 (noventa e sete milhões trezentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), que depois de deduzidos R\$ 5.100.343,56 (cinco milhões e cem mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) deduzindo a formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R\$ 92.235.433,80 (noventa e dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	
Receitas	R\$ 92.235.433,80
Receitas Correntes	R\$ 78.649.872,12
Receitas de Capital	R\$ 12.159.045,62
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 1.426.516,06
Total Geral:	R\$ 92.235.433,80

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamento aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	R\$ 2.736.647,34
04 Administração	R\$ 10.682.646,76
08 Assistência Social	R\$ 2.042.111,51
09 Previdência Social	R\$ 4.591.209,00
10 Saúde	R\$ 22.093.907,00
12 Educação	R\$ 18.709.442,26
13 Cultura	R\$ 566.347,00
15 Urbanismo	R\$ 13.107.000,00
17 Saneamento	R\$ 2.001.591,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 210.000,00
20 Agricultura	R\$ 1.575.000,00
22 Indústria	R\$ 210.000,00
23 Comércio e Serviço	R\$ 639.450,00
25 Energia	R\$ 2.000.000,00
26 Transporte	R\$ 9.584.000,67
27 Desporto e Lazer	R\$ 769.456,26
28 Encargos Especiais	R\$ 0,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 716.625,00
Total Geral	R\$ 92.235.433,80

POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 2.736.647,34
122 Administração Geral	R\$ 7.298.893,76
123 Administração Financeira	R\$ 3.383.753,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 137.284,36
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 107.479,05
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 409.087,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.388.261,10
271 Previdência Básica	R\$ 4.591.209,00
301 Atenção Básica	R\$ 10.143.096,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 11.179.061,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 241.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 530.750,00

361 Ensino Fundamental	R\$ 14.620.846,97
364 Ensino Superior	R\$ 102.900,00
365 Educação Infantil	R\$ 3.985.695,29
392 Difusão Cultural	R\$ 566.347,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$ 18.962.000,67
452 Serviços Urbanos	R\$ 2.585.000,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 1.144.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.001.591,00
542 Controle Ambiental	R\$ 210.000,00
605 Abastecimento	R\$ 1.575.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 210.000,00
691 Promoção Comercial	R\$ 271.950,00
695 Turismo	R\$ 367.500,00
752 Energia Elétrica	R\$ 2.000.000,00
813 Lazer	R\$ 769.456,26
999 Reserva de Contingência	R\$ 716.625,00
	0,00
Total Geral:	R\$ 92.235.433,80

POR PROGRAMA

113 Legislativo	R\$ 2.736.647,34
114 Gabinete do Prefeito	R\$ 2.121.305,10
115 Administração Financeira	R\$ 3.383.753,00
116 Operações especiais	R\$ 1.696.927,00
117 Reserva de Contingência	R\$ 716.625,00
119 Turismo Confresa	R\$ 367.500,00
120 Meio Ambiente	R\$ 210.000,00
121 Desenvolvimento Agricultura	R\$ 1.575.000,00
122 Incentivo Industrial	R\$ 210.000,00
123 Comércio Local	R\$ 271.950,00
124 Assistência Comunitária	R\$ 1.633.024,51
125 Assistência a Criança/Adolescente	R\$ 409.087,00
126 Desenvolvimento Rural e Urbano	R\$ 708.698,00
127 Ensino Fundamental	R\$ 4.605.210,93
128 Educação Infantil	R\$ 323.365,00
129 Ensino Superior	R\$ 102.900,00
130 Alimentação e Nutrição	R\$ 1.038.463,00
131 Desporto e Lazer	R\$ 769.456,26
132 Incentivo Apoio e Fomento da Cultura	R\$ 566.347,00
133 Gestão em Saúde	R\$ 4.113.740,00
134 Atenção Básica em Saúde	R\$ 5.922.202,00
135 Assistência Farmacêutica	R\$ 241.000,00
136 MAC Média e Alta Complexidade	R\$ 11.179.061,00
137 Vigilância em Saúde	R\$ 530.750,00
138 Investimentos em Saúde	R\$ 107.154,00
139 Habitação	R\$ 2.585.000,00
140 Urbanismo	R\$ 9.378.000,00
141 Transporte Urbano	R\$ 9.584.000,67
143 Transporte Rodoviário	R\$ 1.144.000,00
146 Saneamento	R\$ 2.001.591,00
148 Fundeb Infantil	R\$ 2.983.952,19
149 Fundeb Fundamental	R\$ 7.027.379,10
151 Salário Educação	R\$ 638.163,75
152 Transporte Escolar Infantil	R\$ 439.502,70
153 Transporte Escolar Fundamental	R\$ 1.550.505,59
157 Regime Próprio de Previdência	R\$ 4.591.209,00
158 Energia Elétrica	R\$ 2.000.000,00
159 Gestão Administrativa	R\$ 2.771.963,66
Total Geral	R\$ 92.235.433,80

POR CATEGORIA ECONÔMICA :

Despesas Correntes	R\$ 64.814.397,47
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 32.621.763,78
Outras Despesas Correntes	R\$ 32.127.633,69
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 65.000,00
Despesas de Capital	R\$ 22.904.005,76
Investimentos	R\$ 22.542.646,76
Amortização de Dívida	R\$ 361.359,00
Reserva do RPPS	R\$ 3.800.405,57
Reserva do RPPS	R\$ 3.800.405,57
Reserva de Contingência	R\$ 716.625,00
Reserva de Contingência	R\$ 716.625,00
Total Geral:	R\$ 92.235.433,80

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01.00 Câmara Municipal	R\$ 2.736.647,34
02.00 Gabinete do Prefeito	R\$ 2.121.305,10
03.00 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.771.963,66
04.00 Secretaria de Finanças	R\$ 5.797.305,00
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 19.478.898,52
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 22.093.907,00
07.00 Sec. Mun. Viação, obras serv. Público	R\$ 26.692.591,67
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Tur. Meio Amb.	R\$ 2.634.450,00
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R\$ 2.042.111,51
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R\$ 566.347,00
11.00 Secretaria de Planejamento	R\$ 708.698,00
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R\$ 4.591.209,00
	0,00
Total Geral:	R\$ 92.235.433,80

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas entidades da Administração Direta e Indireta é de R\$ 28.727.227,51 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Consolidada	
Saúde	R\$ 22.093.907,00
Assistência Social	R\$ 2.042.111,51
Previdência Social	R\$ 4.591.209,00
Total	R\$ 28.727.227,51

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

e) Fica autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite fixado nesta Lei, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

d) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

e) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 212/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 143/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 212/2018

b) Licitação Nr.: 143/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/12/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS, INCLUINDO LAUDOS TÉCNICOS COM ENSAIOS PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO, TODAS AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, INCLUSIVE SEUS DISTRITOS, APROXIMADAMENTE 50 KM DE VIAS".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012916 – ROSIMEIRE GLORIA PETEA DO PRADO CSAGRANDE 00337508151 (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R\$ 31.000,00** (TRINTA E UM MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO - Nº 010/2018 PROCESSO 214/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA da TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018, PROCESSO Nº 214/2018, tendo em vista que a data em que ocorrera a licitação na publicação não estava correto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: dia 07 (sete) de Janeiro de 2019, às 08h30min (oito e trinta horas).

LEIA - SE: dia 10 (dez) de Janeiro de 2019, às 08h30min (oito e trinta horas).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS SIMPLES CONFORME PROJETO EM ANEXO, PELO CONVÊNIO Nº861520/2017 - INCRA".

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 215/2018- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 215/2018

b) Licitação Nr.: 145/2018-PR

c) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

d) Data Homologação: 21/12/2018

e) Objeto da Licitação: **"ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº75/2018, GERENCIADO PELA PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP UTILITARIO PELO CON-**

TRATO DE REPASSE MDA 0327527-71/2010, SINCONV-7361717, CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, PARA DAR SUPORTE ASO TRABALHOS DO LATICÍNIO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012917- TATIANA CAPITANIO – VEICULOS, Totalizando (01) item no valor global de R\$ 56.015, 00 (cinquenta e seis mil e quinze reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO

RESULTADO DO PREGÃO 143/2018 PROCESSO 212/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 143/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **ROSIMEIRE GLORIA PETEA DO PRADO CASAGRANDE 00337508151**, CNPJ 30.486.220/0001-38, foi vencedor do item **01**, com valor global de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um Mil reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 21 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA TATIANA CAPITANIO – ME CNPJ: 09.103.491/0001-25 PARA: "ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº75/2018, GERENCIADO PELA PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP UTILITARIO PELO CONTRATO DE REPASSE MDA 0327527-71/2010, SINCONV-7361717, CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, PARA DAR SUPORTE ASO TRABALHOS DO LATICÍNIO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU". O presente contrato tem o valor global de **R\$ 56.015,00(CINQUENTA E SEIS MIL E QUINZE REAIS)**. Que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. – O presente contrato vigorará a partir de **21 de DEZEMBRO de 2018 até 21 de DEZEMBRO de 2019**, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº 209/2018** na modalidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TENDO COMO DETENTORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**. Cotriguaçu 21 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 015/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência nº 015/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ – 2ª ETAPA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ALARGAMENTO DE CALÇADA, CICLO FAIXA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAISAGISMO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO, CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	01.898.295/0001-28	R\$ 3.493.524,11
VALOR POR EXTENSO: (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos)		

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 019/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência nº 019/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA "ANTONIO MOISÉS NADAF" - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	11.644.826/0001-00	R\$ 2.548.017,77
VALOR POR EXTENSO: (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e setenta e sete centavos)		

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** à empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** no valor total de **R\$ 3.493.524,11** (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos), o objeto da **Concorrência nº 015/2018** e **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório – Processo Administrativo nº **71.420/2018** - cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ – 2ª ETAPA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ALARGAMENTO DE CALÇADA, CICLO FAIXA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAISAGISMO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO, CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.490/2018)**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

O município de Cuiabá, através da Secretaria de Gestão, torna público aos interessados que está SEM EFEITO a publicação do aviso de abertura de licitação, do Pregão Presencial 006/2018, cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, objetivando a implantação de uma CANTINA, nas instalações do Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma (Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá) em uma área de 29,91m², conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no edital e anexos, divulgado na data de terça-feira, 18 de dezembro de 2018, no Diário Oficial de Contas – TCE, Ano 7 Nº 1507 página 131; publicado na data de 19 de dezembro de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII, Nº 3.128 página 278; publicado no Jornal A Gazeta, – classifável na data de quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 página 7C. **Informações:** Tal processo foi tornado sem efeito pelo motivo que encontra-se incompleto. **Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 019/2018**

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA à X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, no valor total de **R\$ 2.548.017,77** (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e setenta e sete centavos), a **Concorrência nº 019/2018** do procedimento licitatório nº 71.402/2018 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA “ANTONIO MOISÉS NADAF” - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO.**

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2018****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO** matrícula funcional nº 1696, efetiva no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e **PATRICIA AGUIAR DA SILVA**, matrícula funcional nº

1726 efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 052/2018.

Art. 2º - Contratação de empresa com estrutura física, para locação de palco, tendas, banheiros químicos, sistema de sonorização e iluminação, painel de led e banda, para as comemorações do 18º aniversário de Emancipação Política do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 067/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da Unidade de Saúde da Família, conforme Emendas Parlamentares nº 81001084, 29360003, 30970007, 37410012, e Propostas nº 11708.596000/1150-01/1170-06/1160-02 do Ministério da Saúde, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, para os itens: 01 R\$ 619,99; 02 R\$ 189,80; 03 R\$ 224,99; 04 R\$ 1.791,09; 07 R\$ 558,47; 11 R\$ 89,00; 12 R\$ 736,44; 14 R\$ 87,43; 23 R\$ 2.522,48; 24 R\$ 1.373,50; 32 R\$ 1.290,74; 33 R\$ 374,99; 34 R\$ 337,16; 37 R\$ 510,24; 41 R\$ 3.061,99; 44 R\$ 779,17; 46 R\$ 158,90; CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, para os itens: 06 R\$ 850,00; 13 R\$ 1.300,00; 16 R\$ 400,00; 20 R\$ 1.800,00; 21 R\$ 900,00; 30 R\$ 330,00; 40 R\$ 1.100,00; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, para os itens: 05 R\$ 480,50; 08 R\$ 2.660,00; 10 R\$ 620,00; 15 R\$ 465,00; 17 R\$ 8.525,00; 18 R\$ 1.085,00; 22 R\$ 2.500,00; 28 R\$ 75,00; 29 R\$ 250,00; 35 R\$ 389,05; 36 R\$ 387,50; 38 R\$ 651,00; 42 R\$ 178,25; 43 R\$ 175,00; JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.390.706/0001-59, para o item: 26 R\$ 7.000,00; C.E. CARVALHO - COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73, para os itens: 19 R\$ 900,00; 25 R\$ 6.800,00; 27 R\$ 190,00; 39 R\$ 600,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 80.593,82 (oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), os demais itens foram fr cassados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia - MT, 21 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 040/2018, cujo objeto é Aquisição de aparelho Analisador Bioquímico Semiautomático para ser utilizado no Laboratório Municipal de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: CIRUR-

GICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, para o item 01 no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Curvelândia-MT, 20 de Dezembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula funcional nº 1705, efetivo no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 22/12/2018.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 18 de dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA** matrícula funcional nº 1658, efetivo no cargo de Engenheiro Civil como Fiscal Titular e **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1719 efetivo no cargo de Operador de Maquinas como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 051/2018.

Art. 2º - Contratação de empresa para prestação de serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.665.722/0001-68**, cujo objeto é a contratação empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para realizar os serviços de manutenção dos equipamentos de Iluminação Pública do Município, assim como a manutenção e eventuais reparos da rede interna de energia elétrica dos prédios municipais, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, pelo preço fixo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 24 de Dezembro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.665.722/0001-68**, cujo objeto é a contratação empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para realizar os serviços de manutenção dos equipamentos de Iluminação Pública do Município, assim como a manutenção e eventuais reparos da rede interna de energia elétrica dos prédios municipais, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, pelo preço fixo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 24 de Dezembro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO CALÇAMENTO E GUIAS (MEIO FIO) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 21/12/2018, onde sagrou-se vencedora a empresa ML SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.876.940/0001-32, que apresentou proposta no valor de R\$ 112.187,19 (Cento e doze mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos). **A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino - MT, 21 de Dezembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidoraefetiva: **ROSINETE SOARES SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0484459-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 346.732.881-49, nomeada para o **Cargo de Agente Administrativo** na função de **Agente Administrativo** pelo Decreto Municipal nº. 022/1994 de 14 de Março de 1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino-MT, ficando exonerada a partir de 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA Nº 295/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **FATIMA APARECIDA PEGO DE SOUZA**, matrícula 2338-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, no período de **15 de Dezembro de 2018 a 12 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 15 de Dezembro de 2018.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
LEI Nº 1.257/2018**

Altera a redação do artigo 48 da Lei Municipal n.º 919 de 15 de julho de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 48 da Lei Municipal n.º 919/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 48 - A Zona Especial Residencial 3 (ZER-3) corresponde ao entorno da Zona Especial Comercial da Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes (ZEC 1), e margem direita da Avenida Mario Ferreira Mendes (ZEC 2), Rodovia MT 240 (ZEC 2) e o Loteamento Bela Vista.

§ 1º - Os lotes da Zona Especial Residencial 3 (ZER-3) obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:

I - Lote mínimo: 200 m² (duzentos metros quadrados);

II - Testada mínima de 8 m (oito metros);

III - Coeficiente máximo de aproveitamento: 2 (dois);

IV - Afastamentos:

a) - Afastamento Lateral: 1,50

b.1) Nas divisas do lote caso não haja abertura lateral nas edificações;

b.2) Segundo a fórmula $H/6 + 1$, porém com o mínimo de 1,5 metro, caso haja abertura lateral nas edificações.

c) Afastamento frontal: 3 m (três metros);

d) Afastamento de fundos: idem a alínea "a" (afastamento lateral);

V) Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento);

§2º - Para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades, os lotes situados na margem da Rua Waldir Vitorassi, serão considerados como residenciais e comerciais.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/GAB Nº 234/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

REVOGAR LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ALBA MITSY DOS SANTOS PIMENTEL.

RESOLVE:

ART. 1º - **REVOGAR**, licença com vencimento por motivo de doença em pessoa em família a servidora **ALBA MITSY DOS SANTOS PIMENTEL**, matrícula 398-1 no Cargo/Função Professor Sérieis Iniciais lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 13 de Novembro de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 13/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 17 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 105/2017

CONTRATADO(a): RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 296/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **JOICE GOMES PINHEIRO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2010 a 31 de Janeiro de 2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder *Licença Prêmio* a Servidora **JOICE GOMES PINHEIRO**, matrícula funcional 22681, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 03 de Janeiro de 2019 a 02 de Abril de 2019.

ART. 2º - **ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor efetivo: **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1719813-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 020.987.301-95, nomeado para o **Cargo de Agente Público Municipal** na função de **Atendente de Cidadania** pelo Decreto nº. 034/2012 de 02 de Abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino-MT, exonerado em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR JURÍDICO
1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 06/2018**

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE 'AMOR A VIDA'.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa situada na Av. Desembargador Joaquin Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, no Município e Comarca de Diamantino- MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE 'AMOR A VIDA'**, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 3.683.026/0001-87, com sede na rua Domingo de seu da Silva, nº 328, Centro, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Senhora **ANA DOS ANJOS MARTINS PERON**, portador da cédula de identidade civil nº 0063001-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.244.971-87, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADA**,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 101/2018 DIRETORIA/HMSJB/DTNO, encaminhado pela CONVENIADA, no qual solicita a prorrogação dos Termos de Convênio nº 05 e 06/2018,

CONSIDERANDO, o art. 3º da Lei Municipal nº 1.220/2018, e o Parágrafo Único, da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do termo, que autorizam a prorrogação,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 638/2018/SMS/VISA, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e VISA, especificando que a prorrogação dos convênios deve ser realizada por 03 (três) meses,

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Convênio nº 06/2018 fica prorrogada para até o **dia 31 de março de 2019**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2018.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONVENIADA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON - Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 21/12/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 33533, 46720 e 33534 a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.264.721/0001-86, perfazendo um valor total de R\$ 594.500,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). O item de Nº 33548 foi **FRACASSADO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de Dezembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR JURÍDICO
1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 05/2018

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE 'AMOR A VIDA'.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa situada na Av. Desembargador Joaquin Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, no Município e Comarca de Diamantino- MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE 'AMOR A VIDA'**, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 3.683.026/0001-87, com sede na rua Domingo de seu da Silva, nº 328, Centro, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Senhora **ANA DOS ANJOS MARTINS PERON**, portador da cédula de identidade civil nº 0063001-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.244.971-87, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADA**,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 101/2018 DIRETORIA/HMSJB/DTNO, encaminhado pela **CONVENIADA**, no qual solicita a prorrogação dos Termos de Convênio nº 05 e 06/2018,

CONSIDERANDO, o art. 3º da Lei Municipal nº 1.220/2018, e o Parágrafo Único, da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do termo, que autorizam a prorrogação,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 638/2018/SMS/VISA, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e VISA, especificando que a prorrogação dos convênios deve ser realizada por 03 (três) meses,

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Convênio nº 05/2018 fica prorrogada para até o dia 31 de março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2018.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONVENIADA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON - Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

GABINETE
ERRATA DAS PORTARIAS Nº 086/2018, 087/2018 E 088/2018

Portaria n.º 086/2018, 087/2018 e 088/2018 publicado no Diário Oficial dia 06/06/2018 Ed. N.º 2.993

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis para alienação, mediante leilão nº 001/2018 os seguintes servidores:

LEIA-SE:

Art. 1º - - Nomear para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis para alienação, os seguintes servidores:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 638/2018

LEI MUNICIPAL Nº 638/2018

DATA: 20 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE FELIZ NATAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Feliz Natal – MT, parte integrante da estrutura administrativa dessa Prefeitura, com a finalidade de executar a Política Nacional de Proteção e Defesa civil - PNPDEC em âmbito local, coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados e incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, entre outras atribuições importantes.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil constitui órgão central integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito municipal.

Art. 4º- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compor-se-á de:

I – Como órgão de atuação permanente o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Como órgão de atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidade pública:

a) As unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Conselhos, as Associações ou entidades Sociais ou Religiosas com atuação no Município;

b) Os voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Art. 5º - O Coordenador de Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de gestão de risco de desastre no município.

Art. 6º - Cabe a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, dos agentes públicos referidos no inciso III, do art. 18, da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 "os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil".

Parágrafo Único - Para o cumprimento do caput a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil poderá solicitar apoio dos demais órgãos do SINPDEC.

Art. 7º- Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º- Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, cujos conselheiros são caracterizados como agentes honoríficos, portanto, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – Fica o Município de Feliz Natal – MT autorizado a criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 637/2018

LEI MUNICIPAL Nº 637/2018

DATA: 20 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 457.613,77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.00001.15 – URBANIZMO

07.00001.15.451- INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.00001.15.451.0013-INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00001.15.451.0013.1039-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICA

449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.24.054000 - Transferências Convênios - Outros R\$ 400.000,00

05.24.054000 – Recursos Contrapartida – Conv.Fed. R\$ 57.613,77

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo **Convênio 854853/2017**, firmado com o Governo Federal através da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos necessários a contrapartida do orçamento vigente.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta lei passam a integrar a Lei Municipal nº0586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei Municipal nº. 0579/2017, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº001/2018**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2018**DATA ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2018**PROponente:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**VIGENCIA:** À 31 de DEZEMBRO 2018.

OBJETO: FICA ALTERADO O **PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – “DO VALOR”** – PARA O FIM DE SUPRIMIR EM **R\$196.775,12 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, O VALOR DESTINADO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO;

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, APÓS ESTE ADITAMENTO, SERÁ DE R\$442.344,45 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DECRETO Nº 088/2018**DECRETO Nº 088/2018****DATA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, dias 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dias 24 e 31 de dezembro de 2018, em razão do feriado do natal dia 25 de dezembro e do feriado em comemoração ao ano novo dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se. Publique-se.Cumpra-se****LEI MUNICIPAL Nº 639/2018****LEI MUNICIPAL Nº 639/2018****DATA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Feliz Natal para o exercício financeiro de 2019, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.898.900,00 (Quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil e novecentos reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R\$ 36.591.300,00;

b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.307.600,00.

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 8.766.525,00 (oito milhões, setecentos sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	34.691.300,00	4.793.100,00	39.484.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00		1.900.000,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.514.500,00	2.514.500,00
TOTAL	36.591.300,00	7.307.600,00	43.898.900,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	39.655.300,00	4.793.100,00	44.448.400,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.100,00		2.864.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	120.000,00	1.356.000,00	1.476.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	45.000,00	1.187.200,00	1.232.200,00
1.6 - Receitas de Serviços	953.000,00		953.000,00
1.7 - Transferências Correntes	35.493.200,00	2.217.400,00	37.710.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	180.000,00	32.500,00	212.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.514.500,00	2.514.500,00
7.1 Receitas Intraorçamentárias Correntes		2.514.500,00	2.514.500,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.964.000,00	0,00	-4.964.000,00
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-79.000,00	0,00	-79.000,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-4.885.000,00	0,00	-4.885.000,00
TOTAL	36.591.300,00	7.307.600,00	43.898.900,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, programas, funções e categoria econômica, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	1.800.000,00		1.800.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	865.000,00		865.000,00
03 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	4.633.000,00		4.633.000,00
04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	12.398.100,00		12.398.100,00
05 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social		2.293.600,00	2.293.600,00
06 - Secretaria de Saúde		8.717.525,00	8.717.525,00

07 – Secretaria de Infraestrutura	7.052.000,00		7.052.000,00
08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	980.000,00		980.000,00
09 – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal		2.864.750,00	2.864.750,00
99 – Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00
4 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	24.481.300,00	13.339.875,00	37.821.175,00
04 - Despesas de Capital	3.246.800,00	536.000,00	3.782.800,00
99 – Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativo	1.800.000,00		1.800.000,00
04 – Administração	4.317.000,00		4.317.000,00
08 – Assistência Social		2.293.600,00	2.293.600,00
09 – Previdência Social		2.864.750,00	2.864.750,00
10 – Saúde		8.717.525,00	8.717.525,00
12 – Educação	11.658.027,00		11.658.027,00
13 – Cultura	320.073,00		320.073,00
15 - Urbanismo	4.947.000,00		4.947.000,00
17 – Saneamento	1.063.000,00		1.063.000,00
18 - Gestão Ambiental	205.000,00		205.000,00
20 – Agricultura	725.000,00		725.000,00
23 – Comércio e Serviços	50.000,00		50.000,00
26 – Transportes	1.042.000,00		1.042.000,00
27 – Desporto e Lazer	420.000,00		420.000,00
28 – Encargos Especiais	1.181.000,00		1.181.000,00
99 – Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00
2 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 - Gestao do Poder Legislativo	1.800.000,00		1.800.000,00
0002 - Gestao do Poder Executivo	5.594.027,00	1.139.000,00	6.733.027,00
0003 - Gestao do Fundo Municipal de Previdencia		2.864.750,00	2.864.750,00
0004 - Operacoes Especiais	1.181.000,00		1.181.000,00
0005 - Educacao Basica de Qualidade	10.777.000,00		10.777.000,00
0006 - Apoio a Outras Modalidades de Ensino	230.000,00		230.000,00
0007 - Apoio as Praticas do Desporto e Lazer	420.000,00		420.000,00
0008 - Promocao a Cultura e Turismo	370.073,00		370.073,00
0009 - Protecao Social - Feliz Natal Acolhedor		1.858.600,00	1.858.600,00
0010 - Habitar - Feliz		50.000,00	50.000,00
0011 - Aperfeiçoamento do Sistema de Saude - SUS		7.728.525,00	7.728.525,00
0012 - Investimento na Rede Fisica da Saude		235.000,00	235.000,00
0013 - Infraestrutura e Serviços Públicos	6.426.000,00		6.426.000,00
0014 - Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental	930.000,00		930.000,00

9999 – Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2018;

III - para a abertura de créditos suplementares a conta do excesso efetivo de arrecadação de convênios e/ou contratos de repasses, até o limite dos recursos efetivamente ingressados.

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais.

§ 3º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*."

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Parágrafo Único. O demonstrativo VI, do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 passa a vigorar com os valores da renúncia de receita estabelecidos no Art.2º, desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 639/2018

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Feliz Natal para o exercício financeiro de 2019, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.898.900,00 (Quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil e novecentos reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R\$ 36.591.300,00;

b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.307.600,00.

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 8.766.525,00 (oito milhões, setecentos sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	34.691.300,00	4.793.100,00	39.484.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00		1.900.000,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.514.500,00	2.514.500,00
TOTAL	36.591.300,00	7.307.600,00	43.898.900,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	39.655.300,00	4.793.100,00	44.448.400,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.100,00		2.864.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	120.000,00	1.356.000,00	1.476.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	45.000,00	1.187.200,00	1.232.200,00
1.6 - Receitas de Serviços	953.000,00		953.000,00
1.7 - Transferências Correntes	35.493.200,00	2.217.400,00	37.710.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	180.000,00	32.500,00	212.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.514.500,00	2.514.500,00
7.1 Receitas Intraorçamentárias Correntes		2.514.500,00	2.514.500,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.964.000,00	0,00	-4.964.000,00
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-79.000,00	0,00	-79.000,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-4.885.000,00	0,00	-4.885.000,00
TOTAL	36.591.300,00	7.307.600,00	43.898.900,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, programas, funções e categoria econômica, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	1.800.000,00		1.800.000,00

02 - Gabinete do Prefeito	865.000,00		865.000,00
03 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	4.633.000,00		4.633.000,00
04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	12.398.100,00		12.398.100,00
05 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social		2.293.600,00	2.293.600,00
06 - Secretaria de Saúde		8.717.525,00	8.717.525,00
07 - Secretaria de Infraestrutura	7.052.000,00		7.052.000,00
08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	980.000,00		980.000,00
09 - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal		2.864.750,00	2.864.750,00
99 - Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00

4 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	24.481.300,00	13.339.875,00	37.821.175,00
04 - Despesas de Capital	3.246.800,00	536.000,00	3.782.800,00
99 - Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	1.800.000,00		1.800.000,00
04 - Administração	4.317.000,00		4.317.000,00
08 - Assistência Social		2.293.600,00	2.293.600,00
09 - Previdência Social		2.864.750,00	2.864.750,00
10 - Saúde		8.717.525,00	8.717.525,00
12 - Educação	11.658.027,00		11.658.027,00
13 - Cultura	320.073,00		320.073,00
15 - Urbanismo	4.947.000,00		4.947.000,00
17 - Saneamento	1.063.000,00		1.063.000,00
18 - Gestão Ambiental	205.000,00		205.000,00
20 - Agricultura	725.000,00		725.000,00
23 - Comércio e Serviços	50.000,00		50.000,00
26 - Transportes	1.042.000,00		1.042.000,00
27 - Desporto e Lazer	420.000,00		420.000,00
28 - Encargos Especiais	1.181.000,00		1.181.000,00
99 - Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00

2 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 - Gestão do Poder Legislativo	1.800.000,00		1.800.000,00
0002 - Gestão do Poder Executivo	5.594.027,00	1.139.000,00	6.733.027,00
0003 - Gestão do Fundo Municipal de Previdência		2.864.750,00	2.864.750,00
0004 - Operações Especiais	1.181.000,00		1.181.000,00
0005 - Educação Básica de Qualidade	10.777.000,00		10.777.000,00
0006 - Apoio a Outras Modalidades de Ensino	230.000,00		230.000,00
0007 - Apoio às Práticas do Desporto e Lazer	420.000,00		420.000,00
0008 - Promoção à Cultura e Turismo	370.073,00		370.073,00
0009 - Proteção Social - Feliz Natal Acolhedor		1.858.600,00	1.858.600,00

0010 - Habitar - Feliz		50.000,00	50.000,00
0011 - Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS		7.728.525,00	7.728.525,00
0012 - Investimento na Rede Física da Saúde		235.000,00	235.000,00
0013 - Infraestrutura e Serviços Públicos	6.426.000,00		6.426.000,00
0014 - Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental	930.000,00		930.000,00
9999 - Reserva de Contingência	96.675,00	2.198.250,00	2.294.925,00
TOTAL	27.824.775,00	16.074.125,00	43.898.900,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2018;

III - para a abertura de créditos suplementares a conta do excesso efetivo de arrecadação de convênios e/ou contratos de repasses, até o limite dos recursos efetivamente ingressados.

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais.

§ 3º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Parágrafo Único. O demonstrativo VI, do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 passa a vigorar com os valores da renúncia de receita estabelecidos no Art. 2º, desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 852 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre ponto facultativo aos Órgãos Públicos da esfera Municipal no âmbito do Poder Executivo no dia 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o dia 24 de dezembro véspera de natal decai em uma segunda-feira.

Considerando que o dia 31 de dezembro véspera de ano novo decai em uma segunda-feira

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT no âmbito do Poder Executivo Municipal, estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde (Hospital Público Municipal) e limpeza pública irão desempenhar suas atividades normalmente, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GAÚCHA DO NORTE/MT-PREVINORTE.

CONTRATADA: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 30/06/2019

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.033.66 (cinquenta e quatro mil trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

Data de Assinatura: 19/12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR DA ROCHA CORREA, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Decreto de Homologação; publicado no dia 20 de Dezembro de 2018, no Diário Municipal - AMM, Edição nº. 3.129, pág. 114, Anexo I, onde não saiu a primeira linha dos candidatos do Cargo de Advogado, PASSANDO-SE A LER:

ANEXO I

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT											
ADVOGADO											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
100	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	39,00	27,00	8,00	3,00	8,00	23/02/1983	N	85,00	1º	Aprovado
50	WELTON ESTEVES	42,00	27,00	6,00	3,00	6,00	16/11/1982	N	84,00	2º	Classificado
124	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	39,00	30,00	6,00	2,00	6,00	19/01/1993	N	83,00	3º	Classificado
102	MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	33,00	24,00	4,00	3,00	6,00	19/05/1987	N	70,00	4º	Classificado
52	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	27,00	21,00	10,00	4,00	4,00	30/05/1994	N	66,00	5º	Classificado
116	RICARDO ADRIANO HAACKE	33,00	12,00	4,00	5,00	8,00	12/04/1989	N	62,00	6º	Classificado
77	FERNANDO CASTRO E SILVA	24,00	21,00	6,00	3,00	6,00	25/08/1989	N	60,00	7º	Classificado
11	JOSIANE LETICIA DECESARO	33,00	24,00	2,00	3,00	4,00	23/06/1996	N	66,00	8º	Desclassificado
47	THAMIRIS DOMINGUES SILVA	30,00	21,00	6,00	3,00	2,00	02/06/1992	N	62,00	9º	Desclassificado
115	CAROLINE ANDRESKA TARGANSKI	27,00	15,00	2,00	5,00	8,00	10/03/1992	N	57,00	10º	Desclassificado
153	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	27,00	18,00	4,00	2,00	2,00	07/01/1985	N	53,00	11º	Desclassificado
119	ANGELA CHIAMULERA	18,00	18,00	8,00	3,00	4,00	14/06/1995	N	51,00	12º	Desclassificado
29	TIAGO FELIPE DE LIMA	24,00	12,00	6,00	5,00	2,00	06/04/1996	N	49,00	13º	Desclassificado
180	GISELE MAROSTICA DE OLIVEIRA FEITOZA DINIZ	27,00	15,00	4,00	2,00	-	04/05/1981	N	48,00	14º	Desclassificado
167	VALDEIR FERNANDES MESSIAS	27,00	12,00	6,00	2,00	-	25/04/1989	N	47,00	15º	Desclassificado
129	PATRICIA FEGADOLLI CINI	24,00	6,00	6,00	4,00	6,00	01/10/1995	N	46,00	16º	Desclassificado
61	TARLES ALVES DA SILVA	21,00	15,00	6,00	3,00	-	02/07/1992	N	45,00	17º	Desclassificado
137	KÁSSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA	21,00	15,00	2,00	2,00	2,00	17/05/1993	N	42,00	18º	Desclassificado
24	RAFAELA MÜLLER	12,00	21,00	2,00	2,00	4,00	09/01/1993	N	41,00	19º	Desclassificado
97	DAIANA SUELEN VOLWEIS	15,00	12,00	4,00	5,00	4,00	04/08/1988	N	40,00	20º	Desclassificado
172	VITORIA ELISA KOESTER WESOLOWSKI	15,00	6,00	4,00	3,00	-	21/02/1996	N	28,00	21º	Desclassificado
79	THÁIS DE FÁTIMA MATHEUS RICARDO	12,00	6,00	6,00	2,00	2,00	13/05/1993	N	28,00	22º	Desclassificado
9	JORGE GUSTAVO WINTER	6,00	12,00	6,00	1,00	-	09/03/1986	N	25,00	23º	Desclassificado
81	JANAIZA APARECIDA MARQUES FREITAS	6,00	9,00	4,00	3,00	2,00	31/10/1994	N	24,00	24º	Desclassificado

148	LUCIANO SILVA ALVES	15,00	3,00	4,00	1,00	-	07/06/1979	N	23,00	25°	Desclassificado
84	ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	03/06/1962	N	-	26°	Ausente
83	CRISTIANO GAIVA	-	-	-	-	-	18/12/1974	N	-	27°	Ausente
176	RODRIGO MARTINS DE PAIVA	-	-	-	-	-	10/06/1980	N	-	28°	Ausente
161	DANIEL SCHILO	-	-	-	-	-	02/07/1980	N	-	29°	Ausente
159	CLOVIS PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	15/03/1981	N	-	30°	Ausente
19	PLACIDIO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	25/05/1982	N	-	31°	Ausente
109	TATIANE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	08/12/1985	N	-	32°	Ausente
15	CARINE MINUZI	-	-	-	-	-	04/01/1988	N	-	33°	Ausente
111	GUSTAVO ARAUJO DA COSTA	-	-	-	-	-	19/11/1988	N	-	34°	Ausente
4	THAIS VEIGA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	07/12/1988	N	-	35°	Ausente
105	ALLAN GUSTAVO PEREIRA MEOTTI	-	-	-	-	-	09/04/1990	N	-	36°	Ausente
68	KARINY STEFANY DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/06/1991	N	-	37°	Ausente
156	RICARDO AUGUSTO GUERRA	-	-	-	-	-	14/03/1992	N	-	38°	Ausente
99	KALINKA PATRICIA SILVA MARÇAL	-	-	-	-	-	04/06/1993	N	-	39°	Ausente
14	FERNANDO VAZEL BISPO DA SILVA	-	-	-	-	-	09/06/1994	N	-	40°	Ausente
181	LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	22/02/1996	N	-	41°	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 50 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.										
	Ausente										

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
60	ELIANE PATRICIA DECESARO	42,00	24,00	8,00	3,00	6,00	24/12/1992	N	83,00	1°	Aprovado
177	DYERLEY MARCIANO MELO	24,00	15,00	4,00	4,00	4,00	30/09/1987	N	51,00	2°	Classificado
165	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	33,00	24,00	6,00	-	2,00	09/03/1978	N	65,00	3°	Desclassificado
37	DIEGO PARANHOS CORREIA	30,00	12,00	8,00	2,00	-	07/11/1992	N	52,00	4°	Desclassificado
140	ARI LOPES	18,00	21,00	4,00	4,00	4,00	10/01/1964	N	51,00	5°	Desclassificado
67	MAICON JUNIOR TOMAZI	24,00	12,00	4,00	5,00	2,00	04/01/1988	N	47,00	6°	Desclassificado
113	RAQUEL FERREIRA NASCIMENTO	24,00	12,00	6,00	1,00	2,00	24/08/1992	N	45,00	7°	Desclassificado
82	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	18,00	15,00	4,00	3,00	2,00	05/06/1972	N	42,00	8°	Desclassificado

127	RAIANE APARECIDA RAMOS CARNEIRO	18,00	9,00	8,00	3,00	4,00	17/02/1996	N	42,00	9°	Desclassificado
62	MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	24,00	12,00	2,00	1,00	2,00	23/03/1980	N	41,00	10°	Desclassificado
157	DJONI JEFERSON SCHUCK	15,00	9,00	10,00	3,00	4,00	02/05/1986	N	41,00	11°	Desclassificado
55	CLEITON CORTES DOS SANTOS	15,00	12,00	6,00	3,00	4,00	24/04/1991	N	40,00	12°	Desclassificado
152	LORI CATARINA DE LIMA	18,00	12,00	4,00	3,00	2,00	21/11/1967	N	39,00	13°	Desclassificado
162	KEIDI DANIELE SCHULZ LOPES	18,00	12,00	4,00	3,00	2,00	06/04/1986	N	39,00	14°	Desclassificado
27	ADRIANE LESKE	6,00	21,00	8,00	-	4,00	16/07/1989	N	39,00	15°	Desclassificado
43	JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI	9,00	12,00	4,00	5,00	6,00	03/12/1983	N	36,00	16°	Desclassificado
136	OILIAN JUNIOR SORANZO	9,00	12,00	6,00	4,00	2,00	13/04/1991	N	33,00	17°	Desclassificado
46	GLÓRIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ	15,00	3,00	4,00	1,00	2,00	07/09/1980	N	25,00	18°	Desclassificado
16	JULIA GRACIELA DA SILVA	6,00	12,00	2,00	2,00	-	25/05/1982	N	22,00	19°	Desclassificado
163	ALEXANDRE MELO PESSOA	-	-	-	-	-	07/05/1976	N	-	20°	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 50 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.										
	Ausente										

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente Da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 023/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Valor Global	de R\$ 54.033.66 (cinquenta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	001/2018
Vigência	30/06/2019
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gaúcha do Norte MT, 12 de dezembro de 2018.

NEUSA PETREKIC

Gestora do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA RDC 01/2018

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018

EDITAL DE RDC PRESENCIAL N.º 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro– MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 070/2018 de 08 de Janeiro de 2.018, e em consonância pela Lei 12.983/2014, Lei 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 25 de Janeiro de 2.018, às 08h00 horas (horário Cuiabá) no Endereço, Avenida Delson Rodrigues, s/ nº. – Centro - General Carneiro– MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de RDC nº. 01/2018, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no site www.genralcarneiro.mt.gov.br e através de solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados Para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de General Carneiro, pelo telefone (66) 3416-1215/1153 e ou email, cplgeneralcarneiro@gmail.com

ONDE SE LE 067/2018 LEIA –SE 069/2018

General Carneiro– MT, 20 de Dezembro de 2.018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente Comissão de Licitação

ADTIVO CTR 036

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a E.T.M. CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, localizada na RUA ATAUFU ALVES Nº 11, bairro JARDIM ALVORADA, na cidade de SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.185.349/0001-64, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) EDUARDO TREVEJO MARCHIORE, brasileiro, estado civil CASADO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77454934 SESP/PR, e do CPF nº 007.217.829-90, residente e domiciliado na RUA DAS ORQUÍDEAS Nº1304, Bairro RESIDENCIAL ALPHAVILLE, na cidade de SORRISO/MT, denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o processo licitatório 28/2018 tomada de preços 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até a data e 21/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 conforme item 4 do contrato 036/2018

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 21 de Dezembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E.T.M. CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ-28.185.349/0001-64

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____

ERRATA RDC 01/2018

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018

EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro– MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 070/2018 de 08 de Janeiro de 2.018, e em consonância pela Lei 12.983/2014, Lei 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 25 de Janeiro de 2.018, às 08h00 horas (horário Cuiabá) no Endereço, Avenida Delson Rodrigues, s/ nº. – Centro - General Carneiro– MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de RDC nº. 01/2018, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no site www.genralcarneiro.mt.gov.br e através de solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados

Para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de General Carneiro, pelo telefone (66) 3416-1215/1153 e ou email, cplgeneralcarneiro@gmail.com

ONDE SE LE 067/2018 LEIA –SE 069/2018

General Carneiro– MT, 20 de Dezembro de 2.018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente Comissão de Licitação

EXTRATRO CTR 47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

**CONTRATADO: A P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTE-ME
CNPJ-20.111.023/0001-80**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA, (TRATOR DE ESTEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUB SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/ MT

VALOR: R\$ 99.000,00(noventa e nove mil reais)

DATA: 31/08/2018

VIGÊNCIA: 31/01/2019

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE CPL

EXTRTAO CTR 046

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JOÃO PORFIRIO JUNIOR-ME

CNPJ-20.111.023/0001-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$ 101.250,00(cento e um mil duzentos e cinquenta reais e)

DATA: 31/08/2018

VIGÊNCIA: 31/01/2019

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CTR 035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: A P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTE-ME

CNPJ-20.111.023/0001-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUB SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

DATA: 01/05/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2018

PORTARIA Nº311/GP/2018 De, 21 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SANDRA SOUSA PAULINO**, Portadora do RG nº. 943 869 SSP/MT e CPF nº. 568.139.531-68, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, na Escola Municipal São João Batista, para o biênio de 2019/2020. Considerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 21 de Dezembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº312/GP/2018 De, 21 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO MARTINS**, Portador do RG nº. 358872/2 DGPC/GO e CPF nº. 121.718.321-34, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, na Escola Municipal São João Batista, para o biênio de 2019/2020. Considerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 21 de Dezembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETOS 2018

DECRETO Nº 25/2018 De, 21 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital nº 001/2018 - G**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 21 de dezembro de 2018.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 26/ 2018 De, 21 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, PELO EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de CONTADOR E ENGENHEIRO:

O Sr. WENDER PEREIRA DOS SANTOS- Contador

Data de Nascimento: 10/05/1992

A Srª. ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS- Engenheira

Data de nascimento: 30/05/1996

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 21 de Dezembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO TP 03

TOMADA DE PREÇOS 03/2018

CONTRATO 038/2018

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O ENGENHEIRO CIVIL SR VITOR HUGO DOS SANTOS CREA 1015135870D-GO FOMALIZA O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DA OBRA ACIMA CITADA OBEJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 FIMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, E A EMPRESA ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME CNPJ; 18.987.733/0001-27;

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do

Código Civil Brasileiro. Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra;

GENERAL CARNEIRO/MT 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ENG. RESP.PREFEITURA MUN. GENERAL CARNEIRO

VITOR HUGO DOS SANTOS

CREA 1015135870

ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME

HF CONSTRUTORA

CNPJ: 18.987.733/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Contratação de empresa habilitada em elaboração de projetos básicos/executivos para "Construção de Quadra Poliesportiva coberta na escola municipal do Campo Base Aérea no município de Guarantã do Norte-MT. **FAVORECIDO:** VINICIUS FERREIRA FAVA-ME. **VALOR:** R\$ 35.004,20 (trinta e cinco mil e quatro reais e vinte centavos). **PERÍODO/PRAZO:** 30 dias de execução. **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 3122/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 092/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **09/01/2019 às 08h00min (horário de mato grosso)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 21 de dezembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 337/2018

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em elaboração de projetos básicos/executivos para "Construção de Quadra Poliesportiva coberta na escola municipal do Campo Base Aérea no município de Guarantã do Norte-MT

DATA: 21/12/2018

CONTRATADA: VINICIUS FERREIRA FAVA - ME

VALOR: R\$ 35.004,20 (trinta e cinco mil e quatro reais e vinte centavos) Guarantã do Norte, 21 de dezembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 026/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor global de **R\$ 76.796,14 (setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 21 de dezembro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2018

CONTRATO Nº 336/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para construção da Praça no Bairro Jardim Vitória do Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 21/12/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 99.564,72

Guarantã do Norte, 21 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro Administrativo Hilário da Rocha e diversas repartições públicas do Município de Itanhanga – MT”**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: JOSÉ CARDERALLI

CPF: 239.852.409-49

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 605, Centro

Itanhanga – MT – CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Itanhanga – MT, 21 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, instaurada para **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar reforma da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Município de**

Itanhanga-MT”, teve como vencedora a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 26.884.260/0001-60**, com valor total da proposta de R\$ 426.757,34 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Itanhanga-MT, 21 de dezembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITUIQUIRA LTDA – ME, CNPJ nº 03.993.084/0001-08** sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 162.805,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinco reais).

Itiquira/MT, 21 de dezembro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru – PREVI-JAURU.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019.

Valor Total: 78.090,24 (setenta e oito mil, noventa reais e vinte e quatro centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$13.015,04 (Treze mil quinze reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 20/12/2018.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02618/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de

2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de limpeza e utensílios, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 07/01/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Perez” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PORTARIA 307/2018

PORTARIA Nº 307 DE 19 DEZEMBRO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da lei Municipal nº 327 de 18/05/2007;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: a partir desta 26/12/2018 a Srta. **GILVANE BICALHO VIERIA**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeada conforme portaria nº 304/2018 de 13 de dezembro de 2018, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término da licença da Conselheira Tutelar **MIRIAM DE LIMA SOUZA**, servidora pública municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de dezembro 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2018

PORTARIA Nº 308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 29 de dezembro de 2018, Licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, a Sra. **ROSILENE DIAS LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação como cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada conforme portaria nº 598/2012 de 21 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02545/2018

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço para **Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e toners), novos, não remanufaturados para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme especificações descritas no ANEXO I.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 27/12/2018 até as 13:00 horas do dia 07/01/2019 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 08/01/2019 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 08/01/2019 as 09:30 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 21 de dezembro de 2018.

Anderson Pavini

Pregoeiro

EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2018.

PORTARIA Nº 297 DE 04 DEZEMBRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. **VIRGINIA SCAFF**– CRM-MT 7427, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 23/11/2018, a servidora **MACILENE COELHO MACEDO**, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 298 DE 05 DEZEMBRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de dezembro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 299 DE 10 DEZEMBRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor CLAUDINEY RIBEIRO ALVES, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 303 DE 12 DEZEMBRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
DAILE SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
DIVINA MARIANA PEREIRA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
DORVINA RODRIGUES DE SOUZA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
EUNICE JUCARA DIAS GONCALVES	2017/2018	06/12/2018 à 04/01/2019
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
LOSENE PASCOAL	2017/2018	02/12/2018 à 31/12/2018
MARIA FERREIRA DE SOUZA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
JOANA DARC DE FARIAS LANA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
ROSANGELA GONCALVES CUNHA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018
SONIA APARECIDA VIEIRA	2017/2018	01/12/2018 à 30/12/2018

PORTARIA Nº. 309 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

R E S O L V E: **Artigo 1º.** Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADAIAS DE ARAUJO ROSA	VIGIA	B	IX
GILBERTO PEREIRA ALCANTARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	IX
ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	IX

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de Dezembro/2018. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

DECRETO Nº 100/2018

DECRETO Nº. 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117 DE 01/03/2016 e LEI 068/2010”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 25, da Lei Complementar nº. 117/2016, e Lei 068/2010, que estabelece que a progressão vertical, de mudança de um nível para outro, ocorrerá a cada interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício, sem, no entanto, estabelecer a data base para que a progressão passe a vigor de forma imediata, no referido mês de implementação do lapso temporal exigido;

Considerando a necessidade de estabelecer data base para implementação da progressão vertical, de modo a não prejudicar os serviços executados pelo departamento de recursos humanos, visto que há prazo para fechamento da folha de pagamento, bem como o envio de informações a determinados órgãos;

Considerando o princípio da razoabilidade aplicado à administração pública, especificamente alusivos ao decreto nº. 079/2016, que estabelece como data base para requerimento e implemento da progressão horizontal o dia 15 de cada mês, bem como a lei complementar nº. 045/2006 que concede direito a 1/12 avós de 13º salário ao servidor que tenha trabalhado, 15 (quinze) ou mais dias no mês;

DECRETA:

Artigo 1º. O servidor efetivo desta municipalidade que completar o período aquisitivo inerente a progressão vertical até o dia 15 do mês, fará jus a pro-

gressão com a repercussão das devidas vantagens pecuniárias dentro do próprio mês.

Artigo 2º. O servidor efetivo que completar o período aquisitivo inerente a progressão vertical após o dia 15 do mês, fará jus a progressão com a repercussão das vantagens pecuniárias no mês subsequente.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2018

PORTARIA Nº 304 DE 13 DEZEMBRO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir do dia 13 de dezembro de 2018, a Srtª **GILVANE BICALHO VIEIRA**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término da licença da Conselheira **MIRIAM DE LIMA SOUZA**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 13 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal**PORTARIA 296/2018****PORTARIA Nº 296 DE 03 DEZEMBRO DE 2018**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir do dia 01/12/2018 a Srta. GILVANE BICALHO VIERIA, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeada conforme a Portaria nº 278/2018 de 05 de novembro de 2018 em substituição o Conselheiro Tutelar CELSON ELECIO DA SILVA.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal**PORTARIA 295/2018****PORTARIA Nº 295 DE 03 DEZEMBRO DE 2018**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de dezembro de 2018, a Sr. GILMAR BICALHO VIEIRA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL nomeado conforme Portaria n.º 262/2018 de 02 de outubro de 2018 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS INFRA ESTRUTURA URBANO E RURAL.

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 305/2018****PORTARIA Nº.305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05.00024R2	DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	01/11/2018 até 14/11/2018	14
2018.05.00042R1	NILZA MARIA DA SILVA	07/11/2018 até 14/11/2018	08
2018.05.00038R1	IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA	18/11/2018 até 10/01/2019	54
2018.05.00045P	MACILENE COLLHO DE MACEDO	08/10/2018 até 23/12/2018	16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 19 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 08 de agosto de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – AMM, pagina 248, Edição 3.038, ONDE-SE LÊ 375.961,50 (Trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – LEIA – SE: R\$ **4.564.500,00** (Quatro Milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), tendo como favorecido a Empresa SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

Jauru – MT, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA**Prefeito Municipal****PORTARIA 300/2018****PORTARIA Nº 300 DE 10 DEZEMBRO DE 2018**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, o Sr. ALESSANDRO BORBA NERES portador do RG nº 14714825 SSP/MT e do CPF nº 005.343.801-90, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE OBRAS.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 120 de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02680/2018.****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018.**

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2018, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2019, em sua sede, sito Paço Municipal “José Peres”, a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em **recuperação de pavimentação asfáltica com microrrevestimento em vias urbanas no município de jauru de acordo com recursos do convenio nº 1247/2018/SECID/PMJ**, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital, com recursos oriundos do Convenio nº. 1247/2018 da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 26 de dezembro de 2018, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que antecede

der a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 21 de dezembro de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREV-JUARA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREVJUARA.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019.

Valor Total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 21/12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, cuja abertura ocorreu às 9:00 horas local, do dia 21 de Dezembro de 2018, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme Termo de Referência, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo. Após análise dos documentos exigidos no referido Edital a Comissão de Licitação declarou-se vencedora a Empresa Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes Ltda Me inscrita no CNPJ nº 07.761.432/0001-64, com global de R\$ 10.959,60 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$ 913,30 (novecentos e treze reais e trinta centavos) mensais, o valor apresentado está de acordo o com valor máximo exigido no Edital.

Juara, 21 de Dezembro de 2018.

Selma Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a **continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial**, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 027/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	de R\$ 76.607,34 (setenta e seis mil,seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos),
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	011/2018
Vigência	30/06/2019
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Juruena, 12 de Dezembro de 2018.

RODOLFO PEREIRA DIAS

GESTOR PREVI-JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 206/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria Desenvolvimento Social** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores contratados por tempo determinado com data de 21/12/2018, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados,

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2558	Josimara Cardoso de Souza	051.272.391-59	06/03/2018	Psicóloga
2724	Maria Cristina Mandruzzato Crepaldi	141.297.358-96	02/05/2018	Monitor Serv. Conv. Fort. Vínculo

2454	Tatiane Ribeiro Barbosa Marques Paes	013.125.351-48	02/05/2018	Visitadores Sociais
2455	Izanildes Zanata de Carvalho	019.247.581-99	02/05/2018	Coordenador Programa PAIF
2495	Jucilene Bezerra Coimbra	026.419.611-21	02/05/2018	Coord. Acomp. Conselhos Assistência
74	Jorgina Farias dos Santos Neves	789.485.251-15	06/03/2018	Psicóloga
2453	Marlu Machado do Couto	393.744.751-20	06/03/2018	Assistente Social
2529	Junior Cesar Gomes Guimarães	045.349.061-10	06/03/2018	Assistente Social

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2018, 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria Infraestrutura** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidor contratado por tempo determinado na data de 15/12/2018, lotado na Secretaria Infraestrutura, abaixo relacionados:

Matricula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2742	Marco Antonio Kodani	136.590.448-22	04/06/2018	Motorista de Veículo Grande

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2018.

CELSONI FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2018, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores contratados por tempo determinado no dia 20/12/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, abaixo relacionados:

Matricula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2702	Edina Pereira de Almeida	006.211.141-89	02/04/2018	Apoio Adm.Educ.Serv. Manut. e Infraestrutura

2698	Eliete Rodrigues dos Santos	991.143.721-34	02/04/2018	Apoio Adm.Educ.Serv. Manut. e Infraestrutura
2532	Genilda Pereira Lopes	502.386.981-49	02/05/2018	Apoio Adm.Educ.Serv. Manut. e Infraestrutura
2705	Josivania Rodrigues do Amaral	666.963.131-68	02/04/2018	Apoio Adm.Educ.Serv. Manut. e Infraestrutura
2522	Maria Aparecida Guimarães	915.754.941-91	02/05/2018	Apoio Adm.Educ.Serv. Manut. e Infraestrutura
2514	Eronice Alves Coimbra	415.220.791-49	02/05/2018	Apoio Adm.Educ.Serv. Nutrição Escolar
2695	Andréia da Cruz Trindade Silva	013.489.661-06	02/04/2018	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)
2693	Andressa Kariny de Matos	050.387.981-95	02/04/2018	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)
2515	Beatriz Paula de Araújo	826.249.501-25	01/08/2018	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)
2722	Elizeu Vinisk dos Santos	975.814.701-30	02/05/2018	Monitor de Transporte Escolar
2701	Luciene Alves Ribeiro	431.480.001-10	02/04/2018	Nutricionista
2712	André Moura Nunes Junior	039.135.421-32	02/05/2018	Professor
2707	Carla Patricia do Amaral Santos	002.614.691-69	02/04/2018	Professora
2767	Celia Lopes da Silva	487.394.481-34	17/09/2018	Professora
2518	Edilene da Silva Bellintani	631.544.391-53	02/05/2018	Professora
2697	Ednil Maria R. Cunha Santos	387.969.531-87	02/04/2018	Professora
2710	Eliane Miranda de Oliveira	912.383.151-00	02/05/2018	Professora
2683	Eliane Rosa de Bessa	631.274.901-00	02/04/2018	Professora
2679	Elza Machado	487.131.471-53	02/04/2018	Professora
2684	Iranete Cardoso da Silva	849.550.151-15	02/04/2018	Professora
2680	Ivani Lopes de Souza	001.763.791-00	02/04/2018	Professora
2696	Jusimar da Costa Oliveira	006.018.281-43	02/04/2018	Professora
2706	Maria de Lurde Marinho da Silva	452.234.591-72	02/04/2018	Professora
2682	Marinezia Silva Oliveira	848.916.101-15	02/04/2018	Professora
2681	Rejane Ferreira da Silva	531.895.231-34	02/04/2018	Professora
2688	Silvane Pereira Correia Cavalheiro	691.108.751-15	02/04/2018	Professora
2517	Viviane de Barros Montefusco Ribeiro	840.113.941-49	02/04/2018	Professora

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2018.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria Infraestrutura** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores contratados por tempo determinado na data de 21/12/2018, lotado na Secretaria Infraestrutura, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2738	Adnoel Aparecido Pereira de Souza	026.635.735-07	02/05/2018	Operador de Máquinas
2737	Geova dos Santos Rosa	783.354.691-72	02/05/2018	Operador de Máquinas
2735	Vanderlei Francisco Pereira dos Reis	006.289.111-14	02/05/2018	Operador de Máquinas
2734	Marcelo Fernando Mascarenhas	915.722.151-00	02/05/2018	Motorista de Veículos Grande
2733	Danilo de Souza Moraes	898.782.131-53	02/05/2018	Motorista de Veículos Grande
2730	Levi Martins dos Reis	593.978.706-10	02/05/2018	Serviços Gerais

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR (BOMBEIRO HIDRAULICO), AUXILIAR DE ENCANADOR, ELETRICISTA PREDIAL, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL, PINTOR E PINTOR DE LETREIROS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 12.202.478/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 522.150,00 (Quinhentos Vinte Dois Mil, Cento Cinquenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 12 DE DEZEMBRO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

LEI Nº 1.157/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Juscimeira – MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Moisés dos Santos Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Ordinária Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40. Ficam isentos do pagamento de IPTU os imóveis utilizados unicamente para fins residenciais:

I – pertencente a pessoas portadora de deficiência física, para um único imóvel, desde que resida no mesmo;

II – pertencente a aposentado ou pensionista, para um único imóvel, desde que resida no mesmo;

.....

§4º. A qualificação da vulnerabilidade da situação socioeconômica do contribuinte para a concessão do benefício da isenção poderá ser comprovada através das informações cadastrais obtidas junto as secretarias de Desenvolvimento Social e de Saúde ou qualquer outra que venha a suceder estas em suas funções.”

“Art. 273. O sujeito passivo deverá cadastrar endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Juscimeira - MT

§1º. A notificação do lançamento ao sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Juscimeira – MT.

§2º. A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§3º. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio eletrônico, através do DTE (Dominio Tributário Eletrônico).

§4º. Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a emissão da correspondência eletrônica;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

III – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV – por meio eletrônico, na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do DTE (Documento Tributário Eletrônico) ou quando decorridos 05 (cinco) dias do envio da comunicação.

§5º. Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos meios de comunicação nem dos sujeitos a serem notificados.”

“Art. 303. Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário, nos termos do decreto regulamentar.

§1º. Para a realização da transação o Secretário Municipal de Finanças deverá consultar a procuradoria geral do município para emissão de parecer em cada caso.

§2º. Para a realização da transação é necessária devida fundamentação da motivação, em processo regular próprio, caso a caso, demonstrando o interesse da Administração no fim da lide, não podendo a discricionariedade atingir o objeto principal do crédito tributário atualizado, limitando-se à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa.

§3º. A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

III - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município."

"Art. 354. No início da Ação Fiscal o Agente Público deverá cadastrar o endereço de correio eletrônico do sujeito passivo para o recebimento das intimações e notificações.

§1º. A intimação do auto de infração do sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico.

§2º. Na impossibilidade da realização da intimação do auto por meio de correio eletrônico poderá o autuado ser intimado:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

§3º. As formas previstas acima não obedecerão necessariamente a ordem enumerada.

§4º. Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrados."

Art. 355. A intimação presume-se feita:

I - no 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

II - quando pessoalmente:

a) no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

b) no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

III - 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV - no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, aos 19 de Dezembro de 2018;

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.160/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente", para proibir a venda e a comercialização do narguilé e produtos fumígenos as cri-

anças e adolescentes. Assim como proíbe a utilização em locais públicos, abertos ou fechados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, Estado de Mato Grosso, Srº **MOISES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, **PROMULGO E SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º- É proibida a venda à criança ou ao adolescente de Narguilé, produtos fumígenos, cachimbo de água, as essências, o fumo, o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente que compõem o aparelho, e qualquer acessório para a prática desse instrumento.

Parágrafo Único: Descumprir a proibição estabelecida no inciso I: Pena - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Medida Administrativa - interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada.

Artigo 2º- Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioria, por meio da apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.

Artigo 3º - O estabelecimento comercial ao qual esta lei se aplica deverá fixar em seu interior placa de aviso, escrito de forma clara e em local visível, quanto à proibição estabelecida no art. 81, inciso VII, da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Artigo 4º - Fica proibido o uso do Narguilé em locais públicos, abertos ou fechados.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º - Fica autorizado o uso do narguilé em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de crianças e adolescentes.

Artigo 5º- Fica obrigado a todos os produtos com vínculo ao art. 81, inciso VII, da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, trazer em seu rótulo/embalagem informações sobre os malefícios do fumo do narguilé, com frases sucintas e esclarecedoras.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 20 de Dezembro de 2018

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.159/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O COMBATE EFICAZ À POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Srº **MOISES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, **PROMULGO E SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre medidas para o combate eficaz à poluição sonora prejudicial ao meio ambiente, à saúde, à segurança ou ao sossego públicos.

Artigo 2º - Considera-se poluição sonora prejudicial ao meio ambiente, à saúde, à segurança ou ao sossego públicos o barulho de qualquer natureza, inclusive o produzido por animais domésticos, voz humana, som musical, obras, reformas, meios de transporte rodoviários e aéreos ou qualquer outro ruído que atinja, no ambiente exterior ao recinto em que tem origem, nível sonoro de decibéis superior ao estabelecido na legislação federal vigente.

Artigo 3º - Constitui infração a ser punida na forma desta Lei perturbar o bem-estar e o sossego públicos ou da vizinhança com algazarras ou barulhos de qualquer natureza, inclusive os produzidos por animais domésticos, voz humana, som musical, obras, reformas e outros capazes de prejudicar o meio ambiente, a saúde, a segurança ou o sossego público.

Parágrafo único - Não se consideram atos passíveis das sanções desta Lei:

I - o livre exercício de direito de manifestação pública, ainda que com o uso de carros de som ou trios elétricos, desde que haja a comunicação prévia às autoridades competentes, conforme disposto na Constituição Federal vigente;

II - ruídos produzidos por cultos em templos religiosos, desde que obedecidos os horários e demais limites estabelecidos na Lei vigente; e

III - demais exceções expressas na legislação de proteção ao silêncio no município de Juscimeira, tais como as obras e demolições programadas de prédios urbanos, as sirenes de ambulâncias, entre outras.

Artigo 4º - Os agentes de fiscalização municipais poderão fazer vistorias, apurar e aplicar sanções a toda perturbação ao sossego, à saúde, ao meio ambiente ou à segurança pública produzida por barulho que exceda a 60 decibéis no período das 19h às 22h ou 50 decibéis das 22h às 23h59.

§ 1º - Para atender os chamados e realizar as devidas fiscalizações, o agente público responsável deverá portar decibelímetro certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

§ 2º - Se necessário, os agentes de fiscalização locais poderão solicitar o auxílio das autoridades policiais no desempenho da ação fiscalizadora.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará a população um telefone gratuito para atender nos chamados para combate à poluição sonora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei.

Artigo 5º - As pessoas físicas que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes sanções, independentemente da obrigação de cessar a transgressão:

I - notificação; e

II - multa, no valor 20 (vinte) UPFMJ (Unidade de Padrão Fiscal do Município de Juscimeira/MT).

Artigo 6º - Os bares, restaurantes e demais pessoas jurídicas de direito privado assemelhadas que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas deles decorrentes, ficam sujeitos às seguintes sanções, além da obrigação de cessar imediatamente a transgressão:

I - multa, no valor de 40 (quarenta) UPFMJ (Unidade de Padrão Fiscal do Município de Juscimeira/MT) para cada ocorrência, que será sucessivamente dobrada, em caso de reincidência;

II - interdição parcial ou total do estabelecimento na primeira reincidência; e

III - encaminhamento ao órgão competente para a cassação do alvará de licença e funcionamento, a partir da terceira reincidência.

Artigo 7º - Os valores das multas previstas nesta Lei serão anualmente corrigidos pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou, em caso de sua extinção, pela variação do índice que venha a substituí-lo.

Artigo 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 14 de Dezembro de 2018

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.158/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Planta Genéricas de Valores município de Juscimeira - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais, Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal tem como objetivo assegurar o valor geral dos imóveis localizados no município de Juscimeira – MT para fins de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Parágrafo único. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores não substituirão o valor venal para fins de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos e de direitos reais (ITBI) com a base de cálculo já definida no Código Tributário Municipal de Juscimeira – MT.

LIVRO ÚNICO

VALOR VENAL PARA A BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS SOBRE IMÓVEIS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Integram a Planta Genérica de Valores do município de Juscimeira – MT os seguintes anexos:

I – Mapa e tabela contendo as zonas fiscais do município de Juscimeira – Anexo I;

II – Mapa Contendo o perímetro urbano e as zonas urbanizáveis do município de Juscimeira – Anexo II;

III – Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos - Anexo III;

IV – Tabela dos valores especiais por m² (metro quadrado) dos terrenos das chácaras de lazer e loteamentos no entorno do Lago dos Sonhos – Anexo IV;

V – Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) das áreas edificadas - Anexo V;

VI – Tabela dos valores especiais por m² (metro quadrado) das áreas edificadas das chácaras de lazer e loteamentos no entorno do lago – Anexo VI;

Parágrafo único. Para a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nos termos do Código Tributário Municipal.

TÍTULO II

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL

CAPÍTULO I

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES NA ZONA URBANA E URBANIZÁVEL

Art. 3º. O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado localizado no município de Juscimeira – MT, será apurado a partir da aplicação

do índice referente à região fiscal em que o mesmo esteja, multiplicado por sua própria área.

VVT = IRF x ATT	VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)
	ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRF)
	ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 4º. Caso o terreno faça frente para duas ou mais vias públicas pertencentes a regiões fiscais distintas, deverá ser considerado para fins de cálculo do valor venal o índice de maior valor.

Art. 5º. Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este terá acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal.

VVI = VVT + VE	VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)
	VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)
	VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

Art. 6º. O valor da edificação será obtido por meio da aplicação do Índice da Região Fiscal calculado sobre a área total edificada, levando em consideração às características da edificação e dos equipamentos urbanísticos.

VE = IRF x ATE x CE x EU	VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)
	ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)
	ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRF)
	CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO (CE)
	EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS (EU)

Art. 7º. A característica da edificação levará em consideração os seguintes elementos:

I – Estrutura;

a) Alvenaria – 1,0; b) Madeira – 0,9; c) Outros – 0,9.

II – Cobertura;

a) Cerâmica – 1,0; b) Zinco – 0,9; c) Tipo amianto – 0,9; d) Telhado verde – 1,0; e) Laje – 1,0; f) Outros – 0,9.

III – Fechamento (predominante);

a) Muro – 1,0; b) Grade – 0,9; c) Tela – 0,8; d) Cerca – 0,8; e) Nenhum – 0,7.

IV – Fechamento (predominante);

a) Ótimo – 1,1; b) Bom – 1,0; c) Regular – 0,9; d) Ruim – 0,7; e) Outros – 0,7.

Art. 8º. Os equipamentos urbanos que deverão ser analisados são:

I – Asfalto;

a) Existente – 1,0; b) Inexistente – 0,9.

II – Serviço de abastecimento de água no logradouro;

a) Existente – 1,0; b) Inexistente – 0,9.

III – Fornecimento de energia elétrica.

a) Existente – 1,0; b) Inexistente – 0,9.

CAPÍTULO II

DO VALOR VENAL DAS chácaras de lazer e loteamentos no entorno do lago de São Lourenço

Art. 9º. O valor venal do terreno das chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano ou zona urbanizável, bem como os lotes localizados às margens do Lago do São Lourenço será apurado a partir da aplicação do índice referente à região fiscal multiplicado por sua própria área.

VVT = IRF x ATT	VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)
	ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRF)
	ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 10. Nos casos em que as chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano ou zona urbanizável, bem como os lotes localizados às

margens do Lago do São Lourenço possuírem edificações estes terão o cálculo de seu valor venal agregado ao valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal.

VVI = VVT + VE	VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)
	VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)
	VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

Art. 11. O valor da edificação das chácaras de lazer localizadas no perímetro urbano ou zonas urbanizáveis e dos lotes às margens do Lago do São Lourenço será obtido por meio da aplicação do Índice da Região Fiscal calculado sobre a área total edificada nas propriedades.

VE = IRF x ATE	VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)
	ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)
	ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRF)

CAPÍTULO III

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES PARA FINS DE ITBI

Art. 12. Em se tratando de propriedades localizadas na zona urbana ou urbanizável, para fins de base de cálculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos o valor da transação não poderá ser inferior ao valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único. A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado dos bens transmitidos devendo apenas servir como referência mínima para definição da base deste imposto.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

SEÇÃO I

DO RECURSO SÚMARIO

Art. 13. Para as propriedades localizadas no perímetro urbano ou urbanizável com metragem do terreno inferior a 500 (quinhentos) metros quadrados o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao atendimento ao contribuinte da prefeitura devendo este ser analisado de forma célere e monocrática.

§1º. O prazo para a apreciação do recurso será de 15 (quinze) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º. O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade.

§3º. Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador do recurso poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 14. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º. Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º. No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO II

DO RECURSO ORDINÁRIO

Art. 15. Para as demais propriedades não enquadradas no artigo 13, o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao Conselho de Avaliação Imobiliária.

§1º. O prazo para a apreciação do recurso será de 30 (trinta) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º. Todo o trâmite de avaliação do recurso deverá obedecer aos procedimentos adotados pelo Código Tributário Municipal.

§3º. O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade;

IV – Cópia da Certidão de registro do imóvel emitida a menos de dois anos.

Art. 16. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recuso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º. Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º. No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO III

DEMAIS ASPECTOS DOS RECURSOS

Art. 17. Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo Único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 18. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá cadastrar na central de atendimento ao contribuinte:

I – o endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do decreto regulamentar.

II – os dados do contribuinte e de seus representantes legais;

Art. 19. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico.

Art. 20. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as outras alternativas se frustrarem.

Parágrafo Único. Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a postagem;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

III – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 21. Fica suspensa a cobrança do imposto enquanto o valor venal estiver sendo objeto de recurso, desde que protocolado antes do surgimento do fato gerador.

Art. 22. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores.

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, aos 20 de dezembro de 2018.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal de Juscimeira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara.

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa CLEITON DE LIMA COSTA-MEI – CNPJ, inscrita no CNPJ 30.103.652/0001-12, para prestação de serviço de locação de palco, som e iluminação, para as festividades de Final de Ano, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 044/2018 – Dispensa de licitação 010/2018), pelo valor não ultrapassar os 10% (dez por cento) do limite previsto, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93..

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade RDC 001/2018 e demais resultados apresentados pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação e membros, **homologo e adjudico** o presente certame a vencedora a Empresa CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA EPP, inscrita no CNPJ 26.827.066/0001-43, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 21 de Dezembro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018 - PROCESSO Nº 044/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2018

PROCESSO N.º 044/2018**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**FORNECEDOR:** CLEITON DE LIMA COSTA-MEI, CNPJ nº: 30.103.652/0001-12.**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM LUCIARA-MT.**PRAZO:** 2(dois) dias.**VALOR DA DL:** R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 21 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** 043/2018**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 027/2018**TIPO:** MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 21 de Dezembro de 2018, às 09:00h, para Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Locação de Maquinas, Veículos, Caminhões e Equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Obras na Realização de Trabalho de Execução Direta em Manutenção de Estradas e Pavimentação Asfáltica em Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa WILLIAN MILHOMEN DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ 97.548.684/0001-00 no valor global de R\$ 548.121,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte um reais).

Comissão de Pregão, 21 de Dezembro de 2018.**VINÍCIUS SANTOS DA SILVA****Pregoeiro Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 412/2018****DATA:** 11 de Dezembro de 2018**SÚMULA:** Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar a partir de 14/12/2018 para tratamento de Saúde conforme atestado médico e benefício do INSS nº 6259946442, a Sra. Claudia Lopes, portadora do RG 2.072.301-6 SSP/MT e CPF: 033.393.921.29, Servidora exercendo o cargo Comissionado de Assessora Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Gabinete

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 413/2018****DATA:** 11 de Dezembro de 2018.**SÚMULA:** Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de dezembro de 2018, a Sra. Judite de Lourdes Fernandes Moreira, portadora do RG nº. 652848 SSP/MT e CPF nº. 488.892.531-34, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, matrícula 2601, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 414/2018****DATA:** 14 de Dezembro de 2018.**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Felisbela Ribeiro, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula 2082, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 30 (trinta) dias de licença Prêmio em gozo, referentes ao período aquisitivo de março/2012 a março/2017, a partir de 26 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, restando 60 dias para gozo em época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 406/2018

DATA: 07 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 17 de Dezembro de 2018, a Servidora Sra. Maria Lucia Bertolo Eid da Silva, Professora, 20 horas, matrícula nº. 411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 147/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000041.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 405/2018

DATA: 07 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 17 de Dezembro de 2018, a Servidora Sra. Maria Lucia Bertolo Eid da Silva, Professora, 30 horas, matrícula nº. 232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 146/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000040.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 404/2018

DATA: 07 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 10 de Dezembro de 2018, a Servidora Sra. Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, Professora, 30 horas, matrícula nº. 1916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 0145/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000038.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 403/2018

DATA: 06 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 08 de Dezembro de 2018, o Sr. Osmair de Rossi, servidor efetivo no cargo de Motorista, 40 horas, matrícula nº. 1963, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme ofício PREV nº. 144/2018 que se encontrava afastado para auxílio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000027.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 396/2018

DATA: 03 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 03 de dezembro de 2018 a

03 de dezembro de 2021, a Sra. Maria José Delabeneta Souza, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "03", carga horária 40 horas semanais, Matrícula n° 805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2° - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 402/2018

DATA: 06 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido da Sra. Suely de Araújo Aguiar Bonmann, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula 333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referentes ao período aquisitivo de fevereiro/2009 a fevereiro/2014, a partir de 06 de dezembro de 2018 a 06 de março de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 397/2018

DATA: 03 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Concede a Sra. Dorilane Gaúna Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, 40 horas semanais, matrícula 2350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 02 (dois) meses de licença Prêmio em gozo, referentes ao período aquisitivo de abril/2013 a abril/2018, a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 399/2018

DATA: 03 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - A pedido exonerar a partir de 03 de dezembro de 2018, a Sra. Silvana Farias Marcos Alves, brasileira, portadora do RG n° 61647198 SSP/PR inscrita no CPF sob n° 900.375.021-15, servidora efetiva no cargo de Professora – carga horária 20 horas semanais, Matrícula n° 317, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 400/2018

DATA: 03 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - A pedido exonerar a partir de 03 de dezembro de 2018, o Sr. Ademir Borges, brasileiro, portador do RG n° 2994305-1 SSP/MT inscrito no CPF sob n° 016.273.651-76, servidor efetivo no cargo de Coletor de Lixo, Matrícula n° 2639, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 398/2018**

DATA: 03 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 03 de dezembro de 2018, a Servidora Sra. Silvana Farias Marcos Alves, efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, Matrícula nº 317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 001/2018**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 001/2018, que tem como o objeto o seguinte: a locação de 02 (duas) salas sendo identificadas como 05 e 06, do imóvel em alvenaria na Rua Guaira, 680 centro, no Município de Marcelândia-MT, para abrigar a instalação e funcionamento das aulas do CEI (centro de educação infantil) Lar Menino Jesus, no município de Marcelândia-MT, parte integrante do Processo de Dispensa de licitação nº 002/2018.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE SINOP MT - PNSIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DA LOCAÇÃO: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 21/12/2018

VALOR: R\$ 12.000,00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 407/2018**

DATA: 10 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 16 de Dezembro de 2018, a Servidora Sra. Anita Dias de Oliveira Bembe, Apoio Administrativo Escolar (Zeladora), 40 horas, matrícula nº. 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, con-

forme ofício PREV nº. 148/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000043.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 408/2018**

DATA: 10 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do servidor Sr. Fausto Nobres da Silva, Assessor Jurídico 40hs, matrícula nº 99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV nº 103/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000050, até 10.02.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 410/2018**

DATA: 10 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 10 de dezembro de 2018, a Sra. Rosângela Alves Maciel, portadora do RG nº. 2103244-0 SSP/MT e CPF nº. 294.635.133-53, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, matrícula 2569, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 409/2018**

DATA: 10 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de dezembro de 2018, a Sra. Lucinei Alves, brasileira, portadora do RG nº 856966 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 769.387.351-15, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, Matrícula nº 2780, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 411/2018**

DATA: 11 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 11 de dezembro de 2018, a Sra Rosângela Alves Maciel, Brasileira, portadora do RG sob nº 2103244-0 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 294.635.133-53, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 070/2018 - EXONERAÇÃO EM SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**

DATA: 21/12/2018

SÚMULA: Aplica pena de exoneração em servidor público municipal.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 04/2005 artigo 131,

DECRETA

Artigo 1º - Exonera Sueli Santos, servidora de Matrícula nº 332, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, pelo reconhecimento da perda da idoneidade moral para o exercício do cargo público, nos termos do artigo 19 alínea "i" da LC Municipal 04/2005, em razão da condenação criminal irrecorrível a pena de 11 anos e 06 meses de reclusão, 10 meses e 15 dias de detenção e 10 dias multa em regime fechado, reconhecendo a incidência dos efeitos do artigo 92, inciso I, alínea "a" do Código Penal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 21 de dezembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 401/2018**

DATA: 04 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Rosália Valençuela Gomes Barros, Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 102/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000015, até 31.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1087, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 1064/2018, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Redação com veto à emenda.

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo I – **Anexo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2019 aprovado pela Lei nº 1064 de 10 de Ju-

lho de 2018, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**.

Art. 2º - Passa a fazer parte, como integrante desta o **Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019** em anexo.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 1064/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
OBRAS Nº 128/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Contidas nos anexos do Edital 069/2018, TOMADA DE PREÇO 016/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta – 5.1**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **116 (cento e dezesseis)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE ABRIL DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº.
129/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 03 E RUA PRAÇA FOCAL DO BAIRRO ZC1-003 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Contidas nos anexos do Edital 080/2018, TOMADA DE PREÇO 018/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusula Quinta e Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE MAIO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE MAIO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2018, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em decorrência das festividades de final de ano, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2018, nos órgãos da Administração Pública Municipal exceto Secretaria Municipal de Obras, em decorrência das festividades de final de ano, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ Único: Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2821 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo no dia 31 de dezembro de 2018, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em decorrência das festividades de final de ano, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2018, nos órgãos da Administração Pública Municipal exceto Secretaria Municipal de Obras, em decorrência das festividades de final de ano, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ Único: Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1032/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Redação com veto à emenda.

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2019, conforme autoriza a lei 1032 de 19 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e incluídas através deste projeto.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercício e a arrecadação até o período de agosto/2018, passando o valor a ser de R\$ 76.690.000,00 (Setenta e Seis Milhões, Seiscentos e Noventa Mil Reais) para 2019, sendo R\$ 72.300.000,00 (Setenta e Dois Milhões e Trezentos Mil Reais) para Administração Direta e R\$ 4.390.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa Mil Reais) para a Administração Indireta.

§ 2º - Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2019 junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamento dos mesmos.

§ 3º - A Administração Indireta composta pelo PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, para o exercício de 2019 será de R\$ 4.390.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa Mil Reais), efetuada com base na realidade arrecadada até agosto de 2018.

Art. 3º - Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Detalhamento do Plano Plurianual**, que demonstra as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2019, permanecendo inalterados os demais anos de 2020 e 2021.

Art. 4º - Fica substituído o relatório **Classificação dos Programas e Ações Por Função E Subfunção** da Lei 1032/2017, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba todo as alterações efetuadas.

Art. 5º - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Redação com veto à emenda.

Art. 1º Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2018, em igual valor de R\$ 76.690.000,00, (Setenta e seis milhões e seiscentos e noventa mil reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matupá –PREVIMUNI, no valor de R\$ 4.390.000,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 6.811.300,00 (Seis milhões, oitocentos e onze mil e trezentos reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal: R\$ 58.462.304,50 e

Orçamento da Seguridade Social R\$ 25.679.349,50

(-) Deduções da Rec. Impostos R\$ (640.354,00)

(-) Dedução para FUNDEB R\$ (6.811.300,00)

TOTAL R\$ 76.690.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

RECEITAS CORRENTES	60.414.295,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:	8.678.286,00
Contribuições	1.872.100,00
Receita Patrimonial	836.721,50
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	46.304.806,00
Outras Receitas Correntes	128.500,00
Contribuições Intra-orçamentárias	2.571.881,50
RECEITAS DE CAPITAL	16.275.705,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienações de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	16.254.705,00
TOTAL	76.690.000,00

Parágrafo único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de MATUPÁ – PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita de Contribuição	1.652.100,00
1.3 Receitas Patrimoniais	155.018,50
1.9 Outras Receitas Correntes	11.000,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.571.881,50
TOTAL	4.390.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	1.800.000,00
Previdência Municipal	4.390.000,00
Judiciária	158.500,00
Administração	10.741.801,00
Assistência Social	2.813.750,00
Saúde	18.406.099,50
Educação	14.198.639,50
Cultura	613.000,00
Urbanismo	2.370.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	111.500,00
Gestão Ambiental	569.000,00
Agricultura	1.015.600,00
Indústria	549.000,00
Comércio e Serviços	75.000,00
Comunicações	20.000,00
Energia	240.000,00
Transporte	14.515.626,00
Desporto e Lazer	3.447.484,00
Encargos Especiais	590.000,00

Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	76.690.000,00

POR PROGRAMAS:

Consolidado

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL	6.077.000,00
0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	6.922.608,00
0003	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ	4.075.518,00
0004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	5.348.301,00
0005	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	553.500,00
0006	COFINANCIAMENTO	114.700,00
0007	IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PB)	79.350,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.000,00
0009	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	8.000,00
0010	CONSELHO TUTELAR	245.000,00
0012	ATENÇÃO BÁSICA	5.814.854,00
0013	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.313.855,00
0014	ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE	445.000,00
0015	REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO	6.030.839,50
0016	PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	890.000,00
0017	VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	383.000,00
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO	4.446.000,00
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	411.000,00
0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	631.000,00
0021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	816.600,00
0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	199.000,00
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	484.500,00
0025	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	30.000,00
0026	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.534.000,00
0028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	758.200,00
0029	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.164.600,00
0030	TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL	2.027.200,00
0031	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	530.000,00
0032	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	43.000,00
0033	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.121.500,00
0034	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	110.000,00
0035	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	340.000,00
0036	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.171.000,00
0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	60.000,00
0038	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1.266.851,50
0039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO MUNICIPAL - CRM	491.000,00
0040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	296.050,00
0041	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	778.489,00
0042	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	249.000,00
0043	ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	375.000,00

0045	APOIO NAS ACOES DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.776.000,00
0046	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	24.000,00
0047	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.787.484,00
0049	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.957.270,00
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	1.432.730,00
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
TOTAL		76.690.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	50.068.788,50
Despesas de Capital	22.216.211,50
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.	72.300.000,00

Orgão	Unidade	Especificação	Total
01		CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
	01.001	Câmara Municipal	1.800.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	1.232.000,00
	02.001	Gabinete do Prefeito	1.232.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	484.500,00
	03.001	Gabinete do Secretário	484.500,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.564.000,00
	04.001	Gabinete do Secretário	1.564.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.231.000,00
	05.001	Gabinete do Secretário	2.231.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.015.600,00
	06.001	Gabinete do Secretário	1.015.600,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	16.985.623,50
	07.001	Gabinete do Secretário	1.189.939,50
	07.002	Fundo Municipal de Educação	4.269.200,00
	07.005	Depto de Educação Física, Desporto e Lazer	2.787.484,00
	07.006	Fundo Municipal de Salário Educação	244.000,00
	07.007	FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica	8.495.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.425.599,50
	08.001	Gabinete do Secretário	133.500,00
	08.002	Fundo Municipal de Saúde	18.292.099,50
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.863.750,00
	09.001	Gabinete do Secretário	958.000,00
	09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.862.750,00
	09.003	FMDCA – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	43.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	22.353.927,00
	10.001	Gabinete do Secretário	5.358.301,00
	10.002	Departamento de Obras e Urbanismo	8.282.000,00
	10.003	Departamento de Obras e Transportes	8.713.626,00
11		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	11.001	Reserva de Contingência	15.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.092.000,00
	12.001	Gabinete do Secretário	1.092.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	1.273.000,00
	13.001	Gabinete do Secretário	1.273.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	340.000,00
	14.001	Gabinete do Secretário	340.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	624.000,00

15.001	Gabinete do Secretário	249.000,00
15.002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	375.000,00
TOTAL		72.300.000,00

Parágrafo único - O detalhamento da despesa do **Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ –PREVIMUNI**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 4.390.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.957.270,00
Reserva do RPPS E LEGAL	1.432.730,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 4.390.000,00
Gestão da Política do Instit. Prev.	2.957.270,00
Reserva Do RPPS	1.432.730,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	2.957.270,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS/Contingência	1.432.730,00
TOTAL DA DESPESA:	R\$ 4.390.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Fundo Munic. de Prev. De Matupá	R\$ 4.390.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, perfazendo o valor de R\$ 23.007.000,00 (vinte e três milhões e sete mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de recursos vinculados, que utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadado e o saldo financeiro destes recursos;

III – As suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro destes recursos;

IV – As suplementações de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos municípios;

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º Cabe aos poderes Executivo e legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2019, contido no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7º Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao ART. 133-A LOM).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
OBRAS Nº 108/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MINEIRÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 856332/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 050/2018, Concorrência Pública 01/2018.**

CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA**

LEI Nº 1.499 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, em sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2018, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2018 a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, na administração pública direta e indireta, os valores previstos no art. 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil nos seguintes termos:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

a) Convite — até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze mil reais e quarenta e nove centavos);

b) Tomada de Preços — até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos);

c) Concorrência — acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos);

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR

a) Convite — até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) Tomada de Preços — até R\$ 2.792.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) Concorrência — acima de R\$ 2.792.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

Art. 2º - Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no artigo 1º, Inciso I, alínea "a", bem como Inciso II, alínea a, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica aos recursos oriundos de Convênios com a União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.396 de 20 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA - ATA N. 04/2018

Ata n. 04/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, o Comitê Gestor do Programa Pró-Família, cujos membros abaixo assinam, reuniu-se a pedido das Assistentes Sociais e técnicas do Programa Pró-Família Kallita dos Anjos Moraes e Eliane Barbosa Alves, para analisar questões importantes sobre o programa. Concedida a palavra a servidora Eliane Barbosa esta apresentou as demandas de final de ano referente ao Programa, visto que o Estado necessita do encaminhamento dos nomes dos beneficiários que permanecerão recebendo o benefício. Quanto aos atrasos no repasse dos benefícios, a servidora Eliane informou que o Estado vem atrasando constantemente as mensalidades, contudo neste momento todas as parcelas estão em dia. A servidora informou, também, que no dia 07 de dezembro houve uma reunião com os beneficiários do programa, na qual foram realizadas palestras relacionadas à saúde e à vigilância sanitária. Conforme afirmado pela servidora Kallita dos Anjos, os beneficiários foram informados acerca da possibilidade do encerramento do programa, sendo importante a programação da família para o não recebimento do benefício. A servidora Kallita solicitou a análise por parte deste Comitê acerca da possibilidade da continuidade de algumas famílias no programa ou seu desligamento. No primeiro momento, foi apresentado o caso da beneficiária Luzinete Alves da Silva que é irmã da ACS Luzia, sendo que foi informado pela servidora Kallita que a família da beneficiária está em situação de vulnerabilidade. Após análise detalhada

do caso o Comitê resolveu manter o benefício da cidadã. O segundo caso foi o da beneficiária Marli Cardoso que recebe cestas-básicas para sua família por determinação judicial e que mesmo em situação de vulnerabilidade apresenta sinais de comodismo, técnica responsável aguardando determinação da juíza acerca do recebimento do auxílio alimentação para continuidade da família no Programa Estadual. Neste caso o comitê decidiu pela continuidade do benefício. No terceiro caso, foi apresentada a situação da beneficiária Cristiane de Jesus Martins que é filha de uma ACS do município e que está no programa a aproximadamente quatro meses. Neste caso, como não haviam muitas informações acerca das condições de vida o comitê determinou que a técnica Kallita fizesse visita técnica e apresentasse relatório para fundamentar decisão. No quarto caso, foi apresentada a situação da beneficiária Raquel dos Santos Rosa cuja renda familiar ultrapassa os limites do programa. Neste caso, o comitê decidiu pela retirada da beneficiária do programa. No quinto caso foi apresentada a situação da beneficiária Sirlene Paixão Cristina cujo esposo não está inserido no CadÚnico e que, porém, tem uma família muito numerosa. Neste caso o comitê decidiu que o esposo da beneficiária deverá ser inserido no CadÚnico da família e que esta é a condição para a sua continuidade no programa. Na sexta situação foi apresentado o caso do beneficiário Marcos Souza da Silva cujo possui um filho que é dependente químico e se reveza nos cuidados dos pais que são separados, ou seja, nem sempre o beneficiário está com seu filho em casa. Neste caso, o comitê decidiu pela continuidade do beneficiário no programa. No sétimo caso foi apresentada a situação da beneficiária Maria Aparecida Neres Rocha que foi retirada do CadÚnico de sua família transferindo a responsabilidade familiar para a sua filha Jennifer Cristina Neres Rocha. No caso apresentado o comitê determinou que como condição para a continuidade da beneficiária no programa é necessária a atualização do cadastro da família no CadÚnico. Em seguida a servidora Eliane promoveu a leitura de seu parecer unificado referente às famílias beneficiárias que estão sob sua responsabilidade. Questionada pelo comitê acerca do caso da beneficiária Ana Paula Queiroz Fernandes cuja renda familiar poderia estar acima do limite, a servidora Eliane informou que o CadÚnico da família foi recentemente atualizado de forma que a renda estaria acima, porém, neste momento a beneficiária já está desempregada de forma que a renda estaria dentro das regras do programa. O Comitê decidiu pela continuidade da beneficiária no programa com a ressalva de haver a atualização cadastral no primeiro trimestre de 2019, e então, aprovou por unanimidade o parecer unificado da servidora. Em seguida a servidora Eliane apresentou o caso da ACS Patrícia da Silva Meira Mendes que não reside mais no município. Neste caso o comitê decidiu pela imediata suspensão do benefício e a retirada da ACS do programa. Em seguida a servidora Kallita apresentou o caso da ACS Rosimar Rodrigues das Silva Coleta que manifestou o interesse em sair do programa. Neste caso, o comitê decidiu pela sua imediata retirada mediante o cancelamento de seu cartão. Nada mais tendo o que deliberar foi encerrada a reunião. Eu, Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, lavrei a presente ata e assino abaixo com os demais presentes. Maria de Lourdes Silva Paixão. Roberjane Meire Rosa. Marines de Campos. Eliane Barbosa Alves. Kallita dos Anjos Moraes. Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira.

ANEXO I

	NOME	CPF	NIS
1.	VIVIANE SOUZA SANTOS	036.766.641-32	20334394419
2.	MARIA HELENA DE JESUS COITINHO	018.504.761-01	13021166406
3.	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	857.797.172-49	16333607216
4.	PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA	023.165.721-89	13176480406
5.	GLAUCIELI DA SILVADO NASCIMENTO	035.506.931-84	20133129572
6.	JANICÉLIA LEONIDIO DOS SANTOS TELES	001.129.305-57	12690627088
7.	PATRICIA AMARO	702.817.101-98	16588226235

8.	LUCIANE MARIA ANEZ	019.240. 321-47	164328267-30
9.	MARIA APARECIDA PEREIRA ANEZ	040.462. 941-59	16432839883
10.	DAMAZIA TEIXEIRA DA SILVA	460.864. 711-34	16021374054
11.	MARTILEUZA COSTA SILVA	922.419. 211-49	12763578905
12.	TATIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	016.829. 371-43	16616359108
13.	CASSIANA BORGES DA SILVA	049.509. 181-25	16196617126
14.	REGIANE FERREIRA LIMA	968.025. 291-49	20957999512
15.	JULITA DE PAULA VIEIRA	870.004. 406-78	22003867316
16.	MARIA ROSENI CORREIA DANTAS	000.572. 451-18	21047922365
17.	ANA CLAUDIA VIANA COSTA SANTANA	038.552. 751-90	21223657223
18.	ROSILENE DOS SANTOS	027.697. 111-64	20963757088
19.	ENI FEU	766.441. 112-29	23672981792
20.	ROSE DA SILVA PEDROSA HUMBERTO	031.267. 741-30	23643344216
21.	HELENA BARROS DE LIMA	786.814. 448-53	16021551592
22.	MARLI CARMERINDA DOS SANTOS	890.943. 441-49	17060828778
23.	CLEUZA DE OLIVEIRA	934.001. 521-53	16207665288
24.	JUCELENE DO NASCIMENTO	011.762. 401-29	13096696402
25.	VICENTINA FERREIRA RODRIGUES	010.278. 501-54	12440194508
26.	ERICA DUARTE RONDINI	035.341. 561-88	16132564188
27.	VERA LOPES DOS SANTOS	420.579. 061-91	20075795358
28.	MARIA DOS SANTOS COSTA	036.027. 201-01	16492794347
29.	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	899.321. 701-78	12830965401
30.	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES	957.727. 821-34	20924630544
31.	JUDITE MARIA DA SILVA	562.068. 522-53	12698668409
32.	ROBERSANDRA CAETANO	049.881. 191-30	16546097142
33.	BEIBIANE SILVA BARBOSA	040.327. 391-96	20563757991
34.	MARIA CLEUZA CAETANO RODRIGUES	309.001. 401-78	16370998746
35.	CÉLIA DONIZETE DA SILVA	048.969. 536-14	12699812120
36.	LAURA DE LIMA	035.180. 411-00	16470929576
37.	LUZIA GIANINI DIAS	025.281. 811-32	16432829829
38.	MARIA LUCIA NAUJALES	029.442. 851-81	16389703563
39.	CÁTIA SIRLENE RAMOS	002.717. 181-70	20078103597
40.	EVELIN TAMARA SOARES DOS SANTOS	052.115. 431-65	16013229121
41.	LUCIENE PEREIRA ALEXANDRINO	012.310. 621-42	20062534119
42.	CARMELITA EMILIA CASSIMIRO	876.396. 021-49	20926666643
43.	SANDRA APARECIDA MOREIRA LAO	014.327. 581-01	20133130015
44.	DURCILENE DE SOUZA CRUZ	053.559. 011-31	21267985870
45.	ZENAIDE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	826.189. 091-00	16630293836
46.	ERIA APARECIDA DE MOURA	049.470. 111-06	21256328652
47.	ELIANE COSTA MEDEIROS	036.894. 561-85	20075801331
48.	LUCIANA DE OLIVEIRA CRIALES	032.923. 621-05	22808432576
49.	MARIA APARECIDA ROCHA GUIMARAES	024.043. 371-81	21004910926
50.	MARIA SOCORRO SANTOS SILVA	650.982. 181-87	12829845406
51.	MARINALVA TECEROTTI DE OLIVEIRA	956.000. 001-20	14103193723

52.	SANDRA NERIS BARBOSA	984.244. 241-15	13129703402
53.	TATIANE CRISTINA SOARES DE PAULA	051.434. 141-64	20133131038
54.	LUCINEIA DOS SANTOS COSTA	036.467. 781-30	16489375436
55.	MARLI PEREIRA FARIAS	033.629. 721-10	23626662485
56.	LUCIENE DOS SANTOS COSTA	027.032. 371-62	16490086205
57.	EDIVANIO MARTINS SANTOS DE OLIVEIRA	048.951. 531-26	20698083037
58.	LUCIMEIRE SALUSTIANO	002.610. 271-40	1314430401
59.	APARECIDA DE JESUS PEDREIRA	988.383. 261-34	16021287887
60.	ELENA DE JESUS	888.347. 941-68	13863493310
61.	ROSELENE PEREIRA DOS REIS	015.833. 671-28	23603476901
62.	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	007.719. 501-95	16168637983
63.	ARIELE HELOISA DA SILVA FARIA	057.825. 331-37	16170351706
64.	CRISTIANA ROSA MACIEL	031.324. 961-03	16370632288
65.	ELIANE DA SILVA	199.451. 971-76	21200330880
66.	IZABEL CRISTINA DA SILVA	580.679. 141-68	16207786816
67.	ROSELI FERREIRA DE FREITAS	926.188. 041-04	16646838640
68.	JOSENILDA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	043.392. 371-75	162851116408
69.	RUTE CARDOSO RODRIGUES	058.626. 281-42	20075804616
70.	ZILDA ROSA MACIEL	593.979. 421-15	16546511526
71.	LUZIA APARECIDA PAIXÃO	017.932. 031-99	20075801285
72.	JORCELI DE LIMA MARINELLI	716.635. 251-53	12755093406
73.	DEJANIRA APARECIDA CEBALHO	033.450. 061-38	21201370088
74.	LUCIA APARECIDA DA SILVA	957.016. 481-68	16411194255
75.	JOSIANE PEREIRA DE JESUS	041.413. 111-89	22004318057
76.	ESTEFANIA SABINA LOPES DE CARVALHO	028.350. 431-52	13160562408
77.	LUCIRENE FERREIRA DE FREITAS	033.836. 911-28	16360787610
78.	SEBASTIANA DE JESUS BARCELOS	155.012. 478-10	12794952406
79.	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	047.726. 611-82	23604679164
80.	ADALTO BEZERRA DOS SANTOS	420.572. 721-68	128880434
81.	ROSA EVA BIAZOTTO	650.957.901. -491	20926740223
82.	MARIA CICERA DOS SANTOS	955.058. 064-49	12134298709
83.	JANE CRISTINA DA SILVA	046.256. 111-99	21066352277
84.	GLAUCIELE CAETANO VALENTE	049.509. 231-29	16344836769
85.	ANTONIA FERREIRA LEITE	486.929. 721-34	23673918385
86.	GALDINA DE OLIVEIRA LOPES	032.004. 741-57	25668348576
87.	FERNANDA DE CARVALHO CEBALHO	064.192. 061-03	20973475387
88.	MARCOS SOUZA DA SILVA	899.118. 811-72	12692611405
89.	SIRLENE PAIXÃO CRISTINA	013.880. 121-54	16608718854
90.	LUZINETE ALVES DA SILVA	021.227. 461-90	16471060492

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 617 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Designar a servidora, Elisangela Vicentini Fazolo da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 000234, CPF nº 531.759.131-72, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 045/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ 11.499.448/0001-18 que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração e realização de Teste Seletivo, conforme Pregão Presencial 066/2018/PMMO.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, a servidora SUELENE DE FATIMA PRATINHA DELBONE, Agente Administrativo, matrícula nº 00046, CPF nº 303.738.161-20.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 72/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia **10/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES - CONDICIONADOS INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 20 de Dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2018

PORTARIA Nº 102/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CRISTIANE PEREIRA DA SILVA."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26, da Lei Municipal nº 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de AUX. ODONTOLÓGICO, referência "J", nível "8", lotada na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 05/12/2018 e término em, 03/04/2019 conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, nº **2018.08.01130P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 20/12/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 76/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 76/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 14:00hs do dia **14/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 20 de Dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2018

PORTARIA Nº 103/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Juares Nonato da Silva"

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.297/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei nº 1485/2018 que dispõe do reajuste salarial dos servidores do município de Nobres;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr. Juarez Nonato da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0166673-8 SESP-MT, inscrito no CPF sob o nº 819.749.301-49, servidor Efetivo, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Classe “B”, Nível 03, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, devidamente matriculado sob o nº 754, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº 2018.02.01124P**, a partir de 01/12/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 21 de dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 70/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 14:00hs do dia **09/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 20 de Dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA Nº 400/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 400/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotadas para o cumprimento do recesso escolar de 2018-2019, férias coletivas 2018-2019; calendário escolar do ano letivo de 2019, atribuição de

turmas e/ou aulas dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, das Escolas Municipais, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação.

O **Sr FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo; considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação; e considerando a necessidade de definir critérios que visem o recesso escolar 2018-2019, férias coletivas 2018-2019, o calendário escolar 2018; à composição de turmas das Escolas Municipais, e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e a Associação da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas e atribuição das funções e horários de cumprimento da jornada de trabalho, nas unidades escolares.

Art. 2º Definir as férias coletivas para os profissionais da educação efetivos e estáveis, exceto os vigias, no período de 26/12/2018 à 26/01/2019.

Art. 3º Definir que o recesso escolar do ano letivo de 2019, será de 27/01/2019 à 31/01/2019 para os profissionais da educação, efetivos e contratados lotados nas escolas municipais, nos departamentos e secretaria municipal de educação; exceto os vigias.

Art. 4º Definir o dia 01/02/2019, às 7:30 h na Secretaria Municipal de Educação, para a atribuição das funções, turmas e horários de cumprimento da jornada de trabalho, dos profissionais da educação efetivos e estáveis lotados nas escolas municipais.

§ 1º Para a atribuição dos cargos de Diretor (a); Coordenador Pedagógico (a) e Assessor Técnico Pedagógico serão atribuídos, preferencialmente, aos profissionais da educação efetivos e estáveis, no cargo de professor, nomeados pela Secretaria Municipal de

Educação, conforme critérios definidos por esta Secretaria e aprovados pelos seus respectivos pares.

§ 2º Para a atribuição das turmas do 1º ao 5º ano: será 01 (um) professor para cada turma, considerando preferencialmente, o perfil do professor para a demanda, bem como avaliação pedagógica de desempenho e institucional realizada no final do ano letivo de 2018.

§ 3º Para o Ensino Fundamental, será atribuído a função de articulador de ensino aprendizagem e sala multifuncional ao professor efetivo, preferencialmente, àquele que esteja de atestado médico em desvio de função ou não, na própria unidade escolar.

§ 4º Os profissionais da educação na função de motorista, será destinado 01 (um) motorista efetivo ou contratado, para cada linha de transporte escolar, e 01 (um) para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer seja para o cumprimento dos horários matutino, vespertino e noturno, que serão definidos pela SMECDL.

§ 5º Os profissionais da educação nas funções de vigia, serão atribuídos pela SMEDCL, sendo 02 (dois) vigias noturno e 01 (um) vigia diurno que fará a segurança dos prédios escolares nos finais de semana, feriados e nos recessos escolares por cada unidade escolar.

§ 6º Os profissionais da educação na função de merendeira, serão atribuídos 01 (um) profissional por período de funcionamento, além de que o profissional na função de limpeza e infraestrutura poderá auxiliar o mesmo, se houver necessidade.

§ 7º Os profissionais da educação na função de limpeza e infraestrutura, serão atribuídos 03 (três) profissionais por período de funcionamento, no CEIM Arnoud de Almeida Oliveira e no CME Júlio Praxede Duarte, 03 (três) profissionais no período matutino e 01 (um) profissional no período vespertino.

§ 8º Para a atribuição dos profissionais da educação não docentes nas funções de limpeza, infraestrutura e merendeira, será atribuído na escola

de acordo com as necessidades de cada instituição e para a escolha do horário de trabalho serão definidos os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na unidade escolar, num total de 0,5 (meio) ponto para cada ano;
- b) Total de Carga Horária de cursos de formação continuada ou capacitação e aperfeiçoamento na área de educação, nos anos de 2016 à 2018, divididos por 40:00 h, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) pontos;
- c) Desenvolvimento de Projeto Pedagógico Educativo nos anos letivos de 2016 à 2018, valendo 01 (um) ponto para cada projeto desenvolvido.
- d) Atestado de 100% de frequência e assiduidade do diretor (a) da escola, no ano letivo de 2018, totalizando 1,0 (um) ponto.
- e) No caso de empate, considerar-se-á o tempo de serviço na unidade escolar;
- f) E ainda, se houver empate, considerar-se-á o atestado de frequência e assiduidade.
- g) Somente as licenças – prêmios, que não serão computadas no item que está relacionado à assiduidade.

§ 9º Os profissionais da educação na função de técnico administrativo serão lotados de 01 (um) à 02 (dois) servidores, nas duas escolas municipal, departamentos ou secretaria municipal de educação, sendo que 01 (um) deles exercerá a função de secretário e fará parte da equipe gestora seja da escola ou secretaria, e os demais poderão auxiliar nas atividades administrativas e de gestão da escola, nos laboratórios de informática, recursos tecnológicos e áudio visual, ou na biblioteca pública municipal e demais departamentos da SMECDL.

§ 10º Os profissionais da educação na função de auxiliar de desenvolvimento infantil, exercerá a função nas salas de educação infantil, com as crianças de 08 meses à 02 (dois) anos, podendo ser 02 (dois) ADIs, por turma, acompanhados do professor coordenador.

§ 11º Os profissionais da educação docentes e não docentes tanto da escola de ensino fundamental quanto da educação infantil e da SMECDL, com atestado médico de desvio de função ou remanescentes nas unidades escolares, serão colocados à disposição da SMECDL para posterior atribuição conforme a necessidade das unidades escolares, dos departamentos, da biblioteca pública municipal e da secretaria municipal de educação.

Art. 5º Definir o dia 01/02/2019, às 7:30 h na Secretaria Municipal de Educação, para atribuição das funções, locais de trabalho e horários de cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos e estáveis lotados nos departamentos de cultura, desporto e lazer e da secretaria municipal de educação; dos profissionais da educação

remanescentes nas unidades escolares; dos profissionais da educação com atestado de desvio de função, dentre outros, juntamente com a equipe gestora das unidades escolares.

Art. 6º Definir o dia 08/02/2019, às 9:00 h na Secretaria Municipal de Educação a atribuição dos profissionais da educação a serem contratados, mediante processo seletivo simplificado nº 001/2018, de acordo com a disponibilidade de vagas, para substituições de aulas livres, atestados médicos, desvios de função, termo de cooperação técnica e licenças diversas.

Art. 7º Definir o período de 04/02/2019 e de 06 a 08/02/2019, a realização da semana pedagógica para leitura de relatórios, palestras, oficinas e planejamento inicial pedagógico do ano letivo de 2019;

Art. 8º Definir o início do ano letivo no dia 11/02/2019, com término no dia 20/12/2019, respeitando o calendário escolar 2019.

Art. 9º No período de 11/02/2019 à 31/03/2019, será reservado para a revisão e reelaboração, compulsória, do Projeto Político Pedagógico Coletivo Participativo; Regimento Escolar; Plano de Desenvolvimento da Unida-

de Escolar – PDE (plano de ação), cumprindo os dispositivos e as metas previstas no Plano Municipal da Educação, Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação; PDDE Interativo, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Planejamento Estratégico do Município de Nortelândia – P.D.I; Plano de Ação Articulada e no Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação e Geral da Prefeitura Municipal (com relação aos direitos e deveres do servidor público municipal) e outras normativas, portarias e resoluções nacionais, estaduais e municipais; avaliação para diagnóstico inicial dos alunos e a ser aplicada aos alunos, para diagnóstico inicial dos alunos, da qual norteará na elaboração do planejamento pedagógico anual.

Art. 10 Bimestralmente aplicar-se-á, compulsoriamente, uma avaliação da proficiência aos alunos do 1º ao 5º anos, para as possíveis intervenções e melhorias dos resultados da aprendizagem.

Art. 11 Aplicar, a avaliação institucional elaborada pela SME, semestralmente, para as intervenções necessárias, tanto na gestão das escolas, quanto na gestão da SME.

Art. 12 Aplicar, a avaliação de desempenho aos profissionais da educação, ao final do ano letivo, elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 13 A metodologia a ser desenvolvida na Educação Infantil, será de acordo com as diretrizes curriculares nacionais da educação infantil, Base Nacional Comum curricular – BNCC, PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade certa, Programa a União Faz a Vida considerando a realidade local, além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 14 A metodologia a ser desenvolvida no Ensino Fundamental será de acordo com a Base Nacional Comum curricular – BNCC, o PNAIC, Metodologia de Projetos com base no Programa A União Faz a Vida. Além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e os Programas que forem aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, conforme as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 15 O município permanecerá no ano letivo de 2019 com a parceria com a Fundação SICREDI, através do Programa A União Faz a Vida, e outras parcerias a serem firmadas com institutos filantrópicos, governos federal e estadual, naquilo que se diz respeito o atendimento integral e humano do aluno, e a melhoria, na qualidade da educação social.

Art. 16 A carga horária anual das etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental serão de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas, ou seja, das 7:00 às 11:00 h, e das 13:00 às 17:00 h, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§ 1º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de a aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Art. 17. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola:

I – No CME Júlio Praxede Duarte será oferecido o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino, o Programa Novo Mais Educação das 11:00 até às 15:30 h. caso haja adesão.

Art. 18 Para o ingresso no primeiro Ano, do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2019, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Os alunos que completarem 06 (seis) anos após 31/03/2019, conforme resolução nº 02/2015 do CEE/MT, deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 19 Nos demais anos e Ciclos de Formação Humana, a matrícula deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia 31/03/2019, para a enturmação dos alunos, sendo:

I - 1º Ciclo - 6 a 8 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos;

II - 2º Ciclo - 9 a 11 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos.

Art. 20 Será formado, para o ano letivo de 2019:

02(duas) Turmas de 1.º Ano

02(uma) Turma de 2.º Ano

01(uma) Turma de 3.º Ano

01(duas) Turma de 4.º Ano

02(uma) Turma de 5.º Ano

Na Educação Infantil, conforme o número de matrículas e a idade dos alunos, nos períodos matutino e vespertino, e na modalidade Creche de 06 meses a 2 anos, no período matutino, e caso haja necessidade e espaço realizar matrícula para o período vespertino.

§ 1º As exceções para o cumprimento do artigo anterior, só serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 No CEIM Arnoud Almeida de Oliveira, será oferecido a educação infantil e Creche – 06 meses à 03 anos e Pré-Escola – 04 e 05 anos, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino a Creche de 2 a 3 anos, e Pré-Escola de 04 e 05 anos, podendo ser alterado conforme as matrículas, no início do ano letivo de 2019.

Art. 22 Para a formação de turmas na Educação Infantil deverão ser observadas as idades a seguir, sendo:

I - Educação Infantil

a) Creche: 06 meses a 02 anos – mínimo 05 alunos e máximo 15 alunos;

b) Creche: 03 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos;

c) Pré-Escola: 04 e 05 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos.

Art. 23 Nas turmas de 06 meses a 02 anos terá o direito do professor e do Profissional de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, e nas turmas de 03 a 05 anos, somente

o professor, e no caso de aluno portador de necessidades especiais múltiplas, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental terá direito ao Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Parágrafo único. Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior aos anos dos Ciclos, conforme estabelecido nos artigos citados acima, devido ao fato dos mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando assim, o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 24 Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas Unidades Escolares, será admitido o número mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) alunos por turma, com Deficiência Múltipla (surdo/cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.

§ 1º A avaliação pedagógica é o único critério de acesso ao serviço de Sala de Recursos Multifuncional, e deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional, do Ensino Regular e Coordenador Pedagógico da unidade escolar com a colaboração da família.

§ 2º Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 25 Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria

Municipal de Educação conjuntamente com o diretor (a) das escolas municipais.

Art. 26 As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 Os atestados médicos e licenças diversas, a formação continuada, o cumprimento do calendário escolar, o cumprimento das funções, o desenvolvimento da gestão escolar, o cumprimento da jornada de trabalho, o desenvolvimento do planejamento pedagógico e dos projetos pedagógicos, o projeto político pedagógico, o plano de desenvolvimento da escola, o

plano estratégico da SMECDL, as atividades desenvolvidas pelas escolas, departamentos ou secretaria, os resultados do desempenho, frequência e proficiência dos alunos, dentre outros, serão acompanhados, avaliados e monitorados pela SMECDL, durante o ano letivo de 2019.

Art. 28 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL de Nortelândia – MT, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 29 Esta portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação, distribuídas cópias às unidades escolares, departamentos e secretaria municipal de educação para organização do processo referente ao ano letivo 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 21.12.2018.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº. 180 /2018

DECRETO Nº. 180 /2018

"Estabelece Recesso Administrativo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, para fins de encerramento do Ano de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que em razão do encerramento e diminuição das atividades administrativas do ano de 2018, e por razões embasadas na economicidade, haja vista as festividades de final de ano.

Considerando, que em razão do dia 25 de Dezembro de 2018, e 01 de Janeiro de 2019, serem feriados nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o **Recesso Administrativo** nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, a contar a partir do dia 26 de Dezembro de 2018, e encerrar-se no dia 04 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Finanças, as quais desenvolvem atividades consi-

deradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, ficando tais secretarias com o funcionamento normal no período do recesso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 100/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4925/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 100/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo de prazo 01/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 465/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n 4925/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 101/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo de prazo 01/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 464/2018.

CLÁUSULA QUARTA, – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA –

ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 4925/2018-1 de aditativo de prazo e Valor ao contrato nº 045/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo 17/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 466/2018.

CLÁUSULA QUARTA, – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro 2018.

CONTRATANTE**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

PORTARIA Nº 576/2018**Portaria nº 576/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Sr^a. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 113/2018**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria Técnica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa L M DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA, a partir de 13/12/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 573/2018

PORTARIA Nº. 573/2018

Manoel Gonçalo de Campos, Secretário de Administração e Planejamento toda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Servidor Ronaldo Cesar de Carvalho, Serviços Gerais/ Apoio Educacional lotado na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Outubro Dezembro de 2018.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N.º 179 /2018**DECRETO N.º 179 /2018**

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado “CIDADE DE MARIA”, e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 004278/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do projeto de urbanismo e parcelamento de solo, formulado por Iracema Caldas Nunes Ribeiro Neta;

Considerando que o projeto apresentado, segundo informa o referido processo administrativo e conforme Parecer Técnico de n.02/2018 exarado pelos técnicos desta Administração, cumpriu as exigências preliminares para a sua aprovação;

Considerando que a aprovação do projeto não desonera os empreendedores do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuidos para a regularidade do empreendimento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do empreendimento, as eventuais omissões ou irregularidades do projeto são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de projeto urbanismo e parcelamento de solo denominado “Cidade de Maria”, com área total loteada conforme descrição nos anexos deste decreto, tudo conforme Processo Administrativo nº 004278/2018, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aprovação do projeto de urbanismo e parcelamento do solo loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79, e demais disposições legais, especialmente as respectivas licenças ambientais e inclusive o recolhimento dos tributos devidos.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento Videira, 20 de dezembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 574/2018

Portaria nº 574/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 031/2018** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas Caminhão Truck Basculante sob regime de hora/máquina - Empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA** a partir de 03/12/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4925/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 102/2017 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor global do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo de prazo 01/01/2019.

CLÁUSULA TERECEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 465/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4925/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) meses a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo 09/03/2019.

CLÁUSULA TERECEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 462/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA Nº 575/2018

Portaria nº 575/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 032/2018**– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas – Pá Carregadeira sob regime de hora/máquina - Empresa **BKP CONSTRUTORA LT-DA EPP** a partir de 03/12/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065 2018 DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 846608/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/SUDAM,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 843/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural no processo Administrativo nº 4842/2018 de adituação de prazo ao contrato 065/2018 referente ao Contrato de aquisição de Caminhão Truck com Caçamba Basculante, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 846608/2017, firmado com o Ministério de Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia/SUDAM, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência 003/2018 anexo ao edital de Pre-

ção Eletrônico nº 005/2018, com a : **Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.058/0001-64, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 20/12/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 460/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 65/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA.**

CNPJ/MF sob o nº. 07.811.058/0001-64

Representado pelo procurador Senhor Wellington Azevedo de Souza,

RG: 12544809/SSP/MT CPF: 699.283.711-72

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 080 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 080 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO DAE PARA ADEQUAÇÕES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A L DE MORAES CONSTRUCOES ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2018/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa e do setor de engenharia municipal no processo Administrativo nº 4843/2018 de adituação de prazo ao contrato 080/2018 referente Contratação **empresa especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio do DAE para adequações das futuras instalações para melhor atendimento à população do município de Nossa Senhora do Livramento**, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo **0003689/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018**, com a **Empresa: A L DE MORAES CONSTRUCOES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.207.235/0001-09 decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 45 (Quarenta e Cinco) dias a partir do término de vigência do contrato original a partir de 09/01/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 461/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 080/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: A L DE MORAES CONSTRUÇÕES ME,

CNPJ sob o nº 13.207.235/0001-09

Representada pelo Senhor Anacleto Laurindo de Moraes

CPF nº 292.977.101-15 e no RG: 0333044-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

CONTRATADA: **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME**

CNPJ **03.190.857/0001-00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, COMPREENDIDO TODOS ATOS PREPARATÓRIOS: ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ A ENTREGA DO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor global: **R\$ 24.950,00** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DEPTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **21/12/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para Futura e eventual **serviço de fornecimento e emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas tem por finalidade suprir a demanda da administração municipal de nova bandeirantes pelos serviços de locomoção do prefeito, secretários (as), funcionários (as) municipais.**

De acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR:	YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA - ME	CNPJ:	13.919.755/0001-36
ENDEREÇO:	AV. ARIOSTO DA RIVA, Nº 2.875 SALA B	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ALTA FLORESTA – MATO GROSSO	CEP:	78.580-000
Representante Legal:	ALLAN COUTINHO SIMÕES	CPF:	840.452.211-15
E-MAIL:	allan@ypeturismo.com	TELEFONE:	(66) 3521-1122/99996-1591

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA EM (%)	VALOR DESCONTO
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA PASSAGEM.	Unid.	100.000,00	3.5	R\$ 3.500,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

d) O fornecedor deverá entregar os itens constantes neste instrumento imediatamente após emissão da nota de autorização de despesas (empenho), nas quantidades nela especificada, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal, para prorrogação deste, devidamente justificado pela Licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 068/2018.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.7. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 068/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 17/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 – Gestão Política Social
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito
028 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
71 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
123 - Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUT. com o Gabinete do Secretario
198 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 606 - ESTENÇÃO RURAL
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
309 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
412 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
466 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção com o Depto. de Desporto e Lazer
596 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 068/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 13.919.755/0001-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2018****SUMULA:** “ NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º002/2018,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º.** Nomear os servidores que comporão a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.I. **Presidente:**Jucilene Frassetto Schmoller Buchmam-Mat nº3572II. **Secretária** :Jenaina Costa de Sales Cassani-Mat nº4733III. **Membro:**Wilson Rodrigues de Araujo-Mat nº4151**Artigo 2º.** Dentre as atribuições desta comissão, compete: fiscalizar a execução de todos os atos referente à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 21 de dezembro de 2018.

.Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de dezembro de 2018.**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL****DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 165/2018 - FISCAL DE OBRA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018****PORTARIA N.º 165/2018****DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018****ATRIBUI AO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA N.º MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE 40 METROS”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .****VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.**RESOLVE:****Art.1º - Atribuir ao Senhor RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, ENGENHEIRO, portador da carteira de identidade/RG nº 98068937 SSP/PR e do CPF nº 053.610.169-85, CREA – MT022474– residente e**domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM BATE ESTACA DE 40 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO TURVO LOCALIZADA NA MT 208 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES À NOVA MONTE VERDE**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Dispensa nº 032/2018**, publicada no dia **20/12/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).**Art.2º** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **121/2018**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, assinado em **21 de DEZEMBRO de 2018**.**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL****DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2018****CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME****CNPJ: 14.050.302/0001-89****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM BATE ESTACA DE 40 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO TURVO LOCALIZADA NA MT 208 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES À NOVA MONTE VERDE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE PARA RECUPERAR DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS, EM ATENÇÃO AO DECRETO N.º 147/2018 QUE DECRETA O ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO.****VALOR GLOBAL R\$ 256.636,76 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).****DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO****CONTRATO N.º 121/2018****DISPENSA LICITATORIO N.º 032/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM BATE ESTACA DE 40 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO TURVO LOCALIZADA NA MT 208 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES À NOVA MONTE VERDE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE PARA RECUPERAR DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS, EM ATENÇÃO AO DECRETO N.º 147/2018 QUE DECRETA O ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA LICITATORIO N.º 032/2018, determina à empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua O nº 32, Cohab Jaime Campos no Município de Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.050.302/0001-89**, e-mail: **almeidaconst@hotmail.com**, doravante simplesmente denominada **CON-**

TRATADA, representada por **EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**, portador do RG nº **528702 SSP/MT** e CPF **298.695.101-59** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **RENATO TEIXEIRA DUARTE** portador da carteira profissional N.º. **CREA-MT05311/D-D**, a executar os serviços de engenharia, **a partir do dia da ciência pela empresa**, dentro das especificações constantes no Contrato nº 121/2018, conforme segue:

Nova Bandeirantes, MT 21 de dezembro 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2018.

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.050.302/0001-89

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º. **077/2018**, cujo **OBJETO** é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissional especializado para a realização de processo seletivo simplificado municipal, compreendido todos atos preparatórios: elaboração e aplicação de provas, correção e demais atos correlatos até a entrega do resultado final para homologação anexo i -termo de referência.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME

CNPJ 03.190.857/0001-00

Valor global: **R\$ 24.950,00** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes/MT 24 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 078/2018,

No dia 08 /01/2019 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ÔNIBUS SEMI NOVOS URBANO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM UTILI-

ZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de dezembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **077/2018**, cujo **OBJETO** é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissional especializado para a realização de processo seletivo simplificado municipal, compreendido todos atos preparatórios: elaboração e aplicação de provas, correção e demais atos correlatos até a entrega do resultado final para homologação anexo i -termo de referência.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME

CNPJ 03.190.857/0001-00

Valor global: **R\$ 24.950,00** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Ao quinto dia do mês de dezembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R. G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 064/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/12/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NA REGIÃO CENTRAL, NESTA CIDADE, VISANDO EXECUTAR AS AÇÕES ELABORADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601140 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, E AINDA CONFORME PLANILHA PADRÃO PROINFÂNCIA DO FNDE** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR:	K.O.A DREHMER – ME	CNPJ:	26.897.644/0001-18
ENDEREÇO:	R M-5 QUADRA 20 LOTE 26	BAIRRO:	PARQUE CUIA-BA
CIDADE:	CUIABÁ – MATO GROSSO	CEP:	78.095-398
Representante Legal:	KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER	CPF:	033.146.321-00
E-MAIL:	diogo.imperio-mois@gmail.com	TELEFONE:	(65) 3661-8929/99246-2772

COD.	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
363966	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	2	1750	R\$ 3.500,00
363984	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	2	2290	R\$ 4.580,00
363953	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	4	700	R\$ 2.800,00
363951	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	4	900	R\$ 3.600,00
363978	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	1	615	R\$ 615,00
363983	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	1	750	R\$ 750,00
363945	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	12	420	R\$ 5.040,00
363982	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	1	6276	R\$ 6.276,00
363975	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	1	2750	R\$ 2.750,00
363971	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	5	1430	R\$ 7.150,00
363955	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	16	590	R\$ 9.440,00
363944	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	6	236	R\$ 1.416,00
363958	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	10	127	R\$ 1.270,00
363956	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	4	270	R\$ 1.080,00
363948	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	1	1800	R\$ 1.800,00
363964	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	16	850	R\$ 13.600,00
363952	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	12	495	R\$ 5.940,00
363957	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	2	280	R\$ 560,00
363954	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	24	290	R\$ 6.960,00
363963	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	24	450	R\$ 10.800,00
363961	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	4	450	R\$ 1.800,00
363950	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO-ES (PROINFÂNCIA)	1	370	R\$ 370,00
363985	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	1	500	R\$ 500,00
363976	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	1	5150	R\$ 5.150,00
363977	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	1	5300	R\$ 5.300,00

363968	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	2	490	R\$ 980,00
363974	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	1	2990	R\$ 2.990,00
363962	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	1	360	R\$ 360,00
363970	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	2	3150	R\$ 6.300,00
363986	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	1	6900	R\$ 6.900,00
363959	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	1	1400	R\$ 1.400,00
363979	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	1	760	R\$ 760,00
363981	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	3	640	R\$ 1.920,00
363980	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA)	1	9150	R\$ 9.150,00
363969	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	1	1034	R\$ 1.034,00
363946	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	1	479	R\$ 479,00
363965	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	4	380	R\$ 1.520,00
363949	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	6	950	R\$ 5.700,00
363967	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	1	195	R\$ 195,00
363947	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	4	525	R\$ 2.100,00
363972	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	1	500	R\$ 500,00
363973	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	3	720	R\$ 2.160,00
363960	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	1	2100	R\$ 2.100,00
				R\$ 149.595,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 064/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secre-

taria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 064/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 193/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 081 - Aquisição de Moveis e Utensílios e Equipamentos .

134 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 064/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K.O.A DREHMER – ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME CNPJ:27.222.620/0001-21

OBJETO: Valor total do aditivo do contrato original será de **R\$ 3.532,21 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)** equivalente a 24,93% do valor contratual, considerando a necessidade de adição de itens na Reforma da Ponte sobre o Rio Piaba referente ao lote nº 11.

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 115/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.124/2017/ PROCESSO Nº. 173/2017 PREFEITURA MUNICIPAL SANTA JULIANA/MG.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços nº.001/2018 referente ao Pregão Presencial Nº. 124/2017 – Processo nº. 173/2017 Município de Santa Juliana/MG, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON DE 2019 NA PRAÇA DESTE MUNICIPIO.

VALOR R\$: 15.028,00 (Quinze Mil e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ADESAO: 21/12/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA/ MG

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 21 de Dezembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADESAO ARP ITANHANGA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 116/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT**

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços nº.038/2018 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2018, Processo Nº. 029/2018 do MUNICIPIO DE ITANHANGÁ/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA, DAS LINHAS, MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA 038/2018**, em atendimento a Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT.

DATA DA ADESAO: 21/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 21 de dezembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: RAFAEL SAFFI GARCIA ME

CNPJ: 29.972.938/0001-55

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Promoção de Eventos para Realização de Show Artístico com Cantores e Banda, em atendimento a realização de Réveillon de 2019 em Praça Pública do Município, com o CANTOR “**RAFA GARCIA**”, e banda, tendo em como empresário exclusivo a empresa **RAFAEL SAFFI GARCIA ME**, inscrita no CNPJ: Nº. 29.972.938/0001-55, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT, no dia 31/12/2018 **com início previsto para às 23h:50m e duração mínima de 02h:30m**, localizando na Praça Nossa Senhora Aparecida Situada a Av. Brasil, Bairro Centro Cidade Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso, CEP:78860-000.

VALOR R\$ 13.000,00 (treze mil reais),

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

VIGENCIA: 20 de dezembro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA ME

CNPJ: 21.575.819/0001-57

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Promoção de Eventos para Realização de Show Artístico com Cantores e Banda, em atendimento a realização de Réveillon de 2019 em Praça Pública do Município, com o CANTOR “**CELSO LIMA**”, e banda, tendo em como empresário exclusivo a empresa **JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: Nº. 21.575.819/0001-57, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT, no dia 31/12/2018 **com início previsto para às 22h e duração mínima é de 02h:30m**, localizando na Praça Nossa Senhora Aparecida Situada a Av. Brasil Bairro Centro Cidade Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso, CEP:78860-000.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

VIGENCIA: 20 de dezembro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ:02.091.432/0001-80

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **163 (cento e sessenta e três) dias**, vigorando a partir de 21 de dezembro de 2018 a 01 de junho de 2019.

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE Nº 16/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE Nº 16/2018

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ nº 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 847.672 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 559.517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA**, situado na Avenida São Luiz S/ Nº, Jardim São Luiz, na cidade de Cáceres, CEP: 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.528/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51201411735 em sessão de 24/02/2014, neste ato, representada pelo seus Proprietários José Carlos de Souza, brasileiro, maior, empresário, nascido em 30/05/1959, portador da cédula de identidade RG nº 048.952-2/SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 172.661.731-91 residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400 e senhora Lyete Adorno Silva, brasileira, maior, empresária, nascida em 30/10/1946, portadora da cédula de identidade nº 1134696-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física nº 694.943.391-34, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de nº 16/2018, proveniente do processo licitatório 06/2018 – dispensa de licitação 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE Nº 16/2018**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R\$ 4,579 (quatro reais e quinhentos e setenta e nove centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R\$ 4,459 (quatro reais e quatrocentos e setenta e nove centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de nº 16/2018.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 11 de dezembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA
Empresa Contratada

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira
OAB/MT Nº 23736-B
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira
CPF: 288.633.802-87
2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira
CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza
Portaria 08/2018

PROCURADORIA JURÍDICA LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, já devidamente qualificado nos autos acima epigrafados, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT, com a área equivalente a 29.880,00m², denominado "LOTEAMENTO SÃO JOSÉ", com as demais características constantes da matrícula nº 9.692 do RGI de Comodoro-MT, cuja área será dividida em 08 Quadras, subdivididas em 72 Lotes urbanos, 01 Área destinada a equipamento comunitário, inclusive conforme o art. 1º e seguintes da lei 821/2018, autorizou o poder executivo local a permutar área de terra urbana representada pelo lote 23d da quadra 94, totalizando 5.052,53 m² (cinco mil e cinquenta e dois metros e cinquenta e três centímetros quadrados) de propriedade do Município de Nova Lacerda-MT, recebendo em permuta uma área de terra urbana representada pelo lote 22a da quadra 94, totalizando 5.531,75 M² (cinco mil quinhentos e trinta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de propriedade do Sr. Iziquiel Bernardino da Silveira, conforme contrato nº 63/2018, cujo loteamento se denominará "LOTEAMENTO SÃO JOSÉ". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Prefeitura, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado neste município de Nova Lacerda, aos 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"*INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA*".

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO REGIMENTO INTERNO E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Nova Marilândia para prestar todas as informações (administrativas, patrimonial, financeira e orçamentária) referente 2018, ao trabalho da Nova Mesa Diretora para Exercício de 2019.

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Transição deverão estar aptos a apresentar e explicar minuciosamente documento e relatórios solicitados pela nova Mesa Diretora.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CPF
ANDRE LUIZ BUENO FIGUEIRA	Controlador Interno – Município de Nova Marilândia - MT	036.001.509-36
JONATAS PRATES LIMA	CONTADOR – Câmara Municipal	033.185.771-54
EDILEUZA ALVES DA SILVA	SECRETARIA GERAL – Câmara Municipal	820.856.411-72

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 21 de dezembro de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2018 – ASS- 13/12/2018 –Vcto – 10/01/2019 – Vlr- R\$ 16.009,50- Contratada (o): **ROSIMEIRE BIGOTO EIRELI - ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2018 – ASS- 17/12/2018 –Vcto – 10/01/2019 – Vlr- R\$ 41.000,00 - Contratada (o): **COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - EPP** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON 2018/2019 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018 – ASS- 03/12/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R\$ 4.500,00- Contratada (o): **LUANA APARECIDA GOMES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2018 – ASS- 17/12/2018 –Vcto – 28/02/2019 - Vlr- R\$ 20.000,00 - Contratada (o): **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2018– ASS- 20/12/2018 –Vcto 31/12/2019 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** - Contratado (a): **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONSULTIVO PARA AS ADEQUAÇÕES NAS LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO ENTE.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 21 DE DEZEMBRO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2018**PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2018**

Data: 21 de dezembro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 066/2018 REFERENTE CARTA CONVITE Nº 003/2018**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **PRISCILA EVA SIMON**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 19169655 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 030.356.771-66, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Diretor Operacional de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal

de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 066/2018 REFERENTE CARTA CONVITE Nº 003/2018**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO - LTDA – CNPJ: 00.839.039/0001-05**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018 – ASS- 17/12/2018 –Vcto – 10/01/2019 - Vlr- R\$ 36.647,00 - Contratada (o): **PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO HENRIQUE E FERNANDO PARA A APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº327/2018*“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidores.”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS, a servidores:

Matricula	Nome	CPF
2468	ADERSON SOUZA DA SILVA	014.784.331-67
2050	AMAURO MARTIS	443.616.299-00
586	ANTONIO JOSE DA SILVA	141.688.711-34
2504	APARECIDO JOSE DA SILVA	495.997.981-34
2122	ARMELINDO ALVES DE SOUZA	004.443.888-50
2204	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	368.588.541-34
1891	ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA	531.762.351-00
683	JOSE MADALENA DA CRUZ	358.353.381-04
1881	JOSE ROBERTO DE LIMA SOUZA	782.315.151-00
1893	NIVALDO CHERRI	111.982.731-00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 20 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2018***“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidora Jocimara da Silva Vieira Segovia.”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
1997	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	020.823.281-80

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 10 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2018***“Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretario de Educação Cultura e Esportes o Sr. Manoel da Costa Campos.”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**Considerando** o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.**Considerando** que Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte a Sra. Luzia Marinalva Coradi Braga encontra-se de férias no período de 17 de Dezembro de 2018 a 16 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 17 de Dezembro de 2018, em Cargo Comissionado, o servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
MANOEL DA COSTA CAMPOS	296959 SSP/MT	206.441.081.34	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Art. 2º- O desempenho de cargo de Secretário de Educação Cultura e Esportes pelo servidor designado no Art.1º será exercido cumulativamente com o cargo de Secretario de Governo Geral.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Dezembro de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 326/2018***“Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias da Srª. CLAUDIA PAULETTO”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a Srª. **CLAUDIA PAULETTO**, portadora do RG n.º 09101381 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 004.364.171.70, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2018***“Dispõe sobre a concessão de Licença de maternidade da servidora Luzia Martelo de Miranda***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora:

MAT	NOME	CPF
1730	LUZIA MARTELO DE MIRANDA	016.181.021-76

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 04 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°310/2018****PORTARIA N°310/2018***“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidores.”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidores:

Matricula	Nome	CPF
05	ALCIONE SÁVIO RIBEIRO	632.804.851.34
2176	ANTONIA VEBRA DO NASCIEMTO	007.543.501.26
1214	BENEDITO JOÃO DE MIRANDA	667.474.061.68
633	CARLINDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	267.698.401.20
2008	CARLINDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	267.698.401.20
647	CLEUSA DERUSSI	020.267.319.77
1206	CLEUSA DERUSSI	020.267.319.77
2036	ERIMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ	60.295.831.15
31	GERALDO DE SOUZA	538.056.311.20
2010	GERALDO DE SOUZA	538.056.311.20
2038	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA CORADINI	010.749.161.31
2164	HOERTENCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS	441.789.050.15
2178	INES APARECIDA KLEMP	523.032.411.20
648	IONES BORGES MARTINIS GOMES	495.461.391.49
2159	IRONE DAMEDA LODI	496.335.970.72
2033	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	891.245.961.91
651	JULINDA ODILA DE SOUZARALLA	571.160.081.87
53	KEILA PINHEIRO KARRU	421.684.651.34
2017	LENI PEREIRA DOS SANTOS	631.586.711.15
2165	LENI PEREIRA DOS SANTOS	631.586.711.15
2015	MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA	453.055.361.20
642	MARIA DE FÁTIMA RALLA	841.385.301.00
68	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA	146.884.502.06
643	ROSA LICE LEITE	522.527.361.00
1209	ROSA LICE LEITE	522.527.361.00
634	ROSA MARIA GOMES DE SIQUEIRA	909.048.691.72
641	ROSANA FARIA LEITE	571.231.601.34
1208	ROZILDA ROMÃO BATISTA	809.972.959.5
95	SANDRA STEFANES	542.783.681.00
684	SANDRA STEFANES	542.783.681.00
2169	SILMARA APARECIDA CORREIA	799.622.701.20
2032	SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO	206.988.101.63
2173	SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO	206.988.101.63
2018	SIMONE DA CRUZ MONTANHA	650.570.401.97
631	SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS	571.139.201.87
2011	SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS	571.139.201.87
632	TANIA INES DRESCH	357.061.201.53
1202	TANIA INES DRESCH	357.061.201.53
2013	TEREZINHA RALLA	028.222.829.27
639	VANDA DA SILVA	622.550.611.04

2163	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	885.413.041.91
115	VILMAR BOKORNI	764.671.479.87
1211	VILMAR BOKORNI	764.671.479.87
1283	THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	351.324.502.53
2179	THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	351.324.502.53

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 17 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS AGENTES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, CNPJ/MF Nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 19.430.120/0001-57, representada pelo Sr. **RONY DE ABREU MUNHOZ**, portador da cédula de identidade nº 1284564-7 SSP/MT, portador do CPF/MF 010.178.181-42 doravante denominado "CONTRATADO", conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 022/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro 2019.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 022/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO SERVIÇO

02.1. O objeto do Contrato 022/2015 fica prorrogado com os valores para execução dos serviços, referente ao exercício fiscal de 2019 a importância de 100.773,24 (cem mil setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 8.397,77 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 03.001.04.122.0003.2007.339035.000000-34.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal Elaine de Fatima Felício Braghin, portadora do CPF 278.380.678-98, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro 2018.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

Libra Serviços Corporativos LTDA - ME

CNPJ 19.430.120/0001-57

RONY DE ABREU MUNHOZ

Contratado

Elaine de Fatima Felício Braghin

CPF 278.380.678-98

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2015. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2015.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA INVIOVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Ortese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA INVIOVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, com sede na Av. Brasil, nº. 200, Bairro Centro – São José do Rio Claro, CEP 78.435-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº inscrita no **CNPJ 17.581.953/0001-93**, representado neste ato por **CLAUDIOMIRO GONÇALVES**, portador do RG.669926 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 453.609.441-53, residente e domiciliado Rua Ipiranga, nº. 923, Bairro Centro – CEP 78.350-000 – Cidade Brasnorte-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 027/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na cláusula 8.3 do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 027/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO SERVIÇO

02.1. O Valor da renovação contratual será de R\$ 80.064,00 (oitenta mil e sessenta e quatro reais) que será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais) mês, divididos conforme dotações abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descriminação do Setor	Dotação	Qunt.	Valor mês	Valor Total
Administração	03.001.04.122.0003.2007.339039-36	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339039-80	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro I	05.004.12.361.0007.2087.339039-149	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro II	05.004.12.361.0007.2087.339039-149	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Escola Aline Luzia	05.008.12.365.0008.2088.339039-191	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.008.12.365.0008.2088.339039-191	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Biblioteca Municipal	05.002.13.392.0010.2019.339039-101	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339039-252	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
DETRAN – Sec. de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339039-252	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.002.10.302.0023.2108.339039-344	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0022.2043.339039-307	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339039-365	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Feira Municipal	08.001.20.122.0026.2053.339039-365	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339039-390	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
Clube dos vovôs	09.001.08.122.0028.2056.339039-390	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
CRAS	09.002.08.244.0029.2062.339039-422	12 unid.	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
VALOR TOTAL			R\$ 80.064,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **WELDER SOUZA CUNHA**, portadora do CPF 037.865.001-77, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

INVIOLAVEL SAO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LT-DA - ME.

CNPJ. 17.581.953/0001-93

Contratado

WELDER SOUZA CUNHA

CPF 037.865.001-77

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROSANGELA M GOLARTE

CPF nº 036.132.621-18

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 331/2018

“Dispõe sobre retorno de Licença de Férias de servidor Rosangela Ribeiro da Silva.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2310	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	827.430.611-20631.232.401-00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 12 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 332/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidores.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2310	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401-97
2234	OZANA DIAS BATINGA	011.192.191-08

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 17 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA PEDRO PAULO GONÇALVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PAULO GONÇALVES01987670132**, inscrito no **CNPJ. 29.667.927/0001-61**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet- Centro - CEP: 78.445-000 – Nova Maringá - MT, representado neste ato por PEDRO PAULO GONÇALVES, portador da cédula de identidade RG. 16200888 SSP/MT, inscrito no CPF:019.876.701-32, Residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, s/n, Bairro Arinos – CEP. 78.445-000 – Nova Maringá–MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 006/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, com base na Clausula Sexta do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de Janeiro de 2019 e término em 08 de Novembro de 2019.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO SERVIÇO

02.1. O objeto do Contrato 06/2018 fica prorrogado com os valores para execução dos serviços, referente ao exercício fiscal de 2019 a importância de R\$ de 13.000,00 (treze mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras, dotação orçamentária:

Exercício 2019: 06.001.25.752.0018.2098.339039.000000-265 – fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato **Edi Carlos Rodrigues Julio**, portador do **CPF: 849.406.201-82**, designado pelo Secretário de Obras, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

PEDRO PAULO GONÇALVES

CNPJ/MF 29.667.927/0001-61

CONTRATADO

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF/MF 849.406.201-82

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Rosangela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-18

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 333/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidora Neusa de Souza Campos.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
1487	NEUSA DE SOUZA CAMPOS	703.454.229-53

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 26 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL 001/2015.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO COMUM E RESÍDUOS SÓLIDOS NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E SUBURBANAS DO DISTRITO DE BRIANORTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME**, inscrita no CNPJ. **10.603.301/0001-63**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Coelho Portilho, distrito de Brianorte, CEP: 78.445-000 no município de Nova Maringá/MT, representado neste ato por **ELIANE CEZARIO DE AMORIM**, inscrita no CPF sob nº 581.292.351-53, RG: 10542914 SJ/MT, **residente e domiciliada a Av. Pedro Coelho Portilho, distrito de Brianorte no município de Nova Maringá/MT**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 002/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 002/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

02.1. Será reajustado ao valor do contrato, através do quarto aditivo o percentual de 9.26% (nove virgula vinte e seis por cento) em observância ao índice oficial (IGPM), que se fundamenta através do disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

02.2. O Valor da renovação contratual será de **R\$ 84.323,28** (oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 7.026,94** (sete mil e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Dotação: 12.002.17.512.0035.2107.339039 - 501.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **Christian Miranda Pereira**, portador do CPF 879.762.691-00, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 002/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ELIANE CEZARIO DE AMORIM-ME

CNPJ 10.603.301/0001-63

Contratado

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

CPF 879.762.691-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala Rosangela Melo Golarte

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 036.132.621-18

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 324/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidora Jucelina Maria de Araújo da Silva.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2396	JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA	414.399.532-87

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 17 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 323/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidora Maria Eulina Pinto de Matos.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2480	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	016.180.991-08

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 07 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 322/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidor Ailton Rogério Buchs.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
1885	AIRTON ROGERIO BUCHS	981.962.511-49

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 10 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº321/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidores.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidores:

Matricula	Nome	CPF
71	MARLI VIEIRA MARTINS	420.743.801.78
621	ELISANGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA	001.817.701.80
803	NEUZA DA SILVA	913.168.201.49

832	EMILIA JANOSKI	837.043.539.49
967	IVANI GONCALVES DE SOUZA	883.268.531.00
1488	NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO	593.856.771.87
1536	CLAUDETE LIESCH DALA RIVA	726.175.609.10
1546	DENILZA DOS SANTOS	981.965.701.63
2578	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	960.535.851-49
1999	SOLANGELA LOPES DA SILVA	938.241.061.91
2043	SILVIA NAZARO	031.398.061.67
2127	EDILENE SALES SPARAPAN	013.125.521.58
2182	MILTES JESUS DA SILVA	016.181.111.67
2223	MARIA LUIZA DOS SANTOS	045.301.298.10
1503	LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA	027.980.081-90
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	015.181.794.44
2519	OSMARINA GADEIA BERNARDINO	035.273.401-90
2457	JANAINA BERNARDES DE SOUZA	013.387.831.73
2268	ELI LOURDES DALL AGNOL	650.663.241-00
2491	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	740.055.371.20

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 17 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº325/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidores.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidores:

Matricula	Nome	CPF
22	DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE	571.163.501.87
2177	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	022.522.411.95

675	ROSIAANE AURIA SANTANA	744.328.939.15
1715	VANDAIR ARMENIA FERREIRA	019.297.971.09
1711	FATIMA LOPES DE SOUZA	022.581.811.60
1652	SILVINA PEREIRA LIMA	106.761.471.00
1560	ELIZANGELA LEMOS DE SOUZA DOS REIS	973.068.861.34
1496	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	022.285.451.04
1519	REGINA MARIA DA SILVA	651.675.971.53
1522	LIDIA OLIVEIRA FRANCA	003.700.111.63
1998	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	014.932.921.02
2045	LUCIANA BUCHS DA SILVA	24.685.551.71
58	LUZIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	012.507.921.42
2406	CLAIR FATIMA CARVALHO	383.709.481-20
2088	DISLENE SOUZA SILVA	015.533.851-01
2185	FRANCIELE KRAMER HENCKE	015.705.881-63
2466	LAURIANE PEREIRA BALIEIRO	028.896.461-65
2317	MARIA DO CARMO C. DA SILVA	781.757.551-72
2244	MARIA NAZARE DA SILVA	027.777.599-01
2254	ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO	559.264.011-00
2320	VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS	048.091.951-80

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 17 de Dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Dezembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos do seguinte contrato:

CONTRATO: SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de: Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Compras e Licitação, Almoxarifado, Protocolo, Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, conforme Pregão Presencial nº 003/2017.

PERÍODO: 01/01/2019 a 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$: 36.894,96

CAMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	0,00	
Pessoal Ativo	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	0,00	
Obrigações Patronais															
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24,067,211,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24,067,211,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	756,124,69	3,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14,440,327,15	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13,718,310,79	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12,996,294,44	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 86/2018**

PORTARIA Nº 86/2018

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE OCUPA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Senhora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. 1688286-5 SSP-GO e CPF nº. 820.966.601-06, do Cargo de Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 de dezembro de 2018 sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sala da Presidência aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 85/2018**

PORTARIA Nº 85/2018

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE OCUPA CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Senhora **GLEIDIMAR PEREIRA LUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4184207 SSP-GO e CPF nº. 904-683-841-20, do Cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 de dezembro de 2018 sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sala da Presidência aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle
PRESIDENTE

CONTABILIDADE RREP 5 BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.118.489,62	28.317.337,38	3.353.971,87	11,84	17.778.594,32	62,78	10.538.743,06	
RECEITAS CORRENTES	25.118.489,62	28.317.337,38	3.353.971,87	11,84	17.778.594,32	62,78	10.538.743,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.158.709,10	1.158.709,10	187.329,04	16,17	1.478.107,37	127,57	-319.398,27	
Impostos	1.158.709,10	1.158.709,10	187.329,04	16,17	1.478.107,37	127,57	-319.398,27	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	455.300,00	455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.300,00	
Contribuições Sociais	365.300,00	365.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.300,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.451.124,92	1.451.124,92	4.267,95	0,29	445.669,83	30,71	1.005.455,09	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.451.124,92	1.451.124,92	4.267,95	0,29	445.669,83	30,71	1.005.455,09	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	527.955,15	527.955,15	3.015,36	0,57	12.464,30	2,36	515.490,85	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	1.815,85	1,47	108.384,15	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	417.955,15	417.955,15	3.015,36	0,72	10.848,45	2,60	407.106,70	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.524.400,45	24.723.248,21	3.159.300,83	12,78	15.821.379,32	63,99	8.901.868,89	
Transferências da União e de suas Entidades	12.773.920,59	12.773.920,59	1.045.504,70	8,18	6.394.695,23	50,06	6.379.225,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.750.479,86	8.830.479,86	1.492.437,66	16,90	6.538.000,40	74,04	2.292.479,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	3.118.847,76	621.358,47	19,92	2.888.683,69	92,62	230.164,07	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	58,69	5,87	20.973,50	2.097,35	-19.973,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	58,69	0,00	20.759,05	0,00	-20.759,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	214,45	21,45	785,55	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	533,700,00	533,700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,700,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25,652,189,62	28,851,037,38	3,353,971,87	11,63	17,778,594,32	61,62	11,072,443,06		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25,652,189,62	28,851,037,38	3,353,971,87	11,63	17,778,594,32	61,62	11,072,443,06		
DÉFICIT (VI)						0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	25,652,189,62	28,851,037,38	3,353,971,87	11,63	17,778,594,32	61,62	11,072,443,06		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2018****Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.521.791,83	24.886.911,38	3.194.035,04	18.492.357,13	6.394.554,25	3.433.019,87	16.239.718,68	8.647.192,70	15.298.845,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.387.372,48	22.636.918,72	2.999.455,86	17.750.177,45	4.886.741,27	3.370.393,60	15.898.744,32	6.738.174,40	14.981.358,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.240,72	10.296.801,49	1.577.207,32	8.021.947,04	2.274.854,45	1.525.107,28	7.939.582,61	2.357.218,88	7.572.310,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.647.131,76	12.340.117,23	1.422.248,54	9.728.230,41	2.611.886,82	1.845.286,32	7.959.161,71	4.380.955,52	7.409.048,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.827.419,35	2.230.055,66	194.579,18	742.179,68	1.487.875,98	62.626,27	340.974,36	1.889.081,30	317.486,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.527.419,35	1.848.845,63	194.579,18	360.969,65	1.487.875,98	32.905,51	198.636,98	1.650.208,65	183.114,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	381.210,03	0,00	381.210,03	0,00	29.720,76	142.337,38	238.872,65	134.371,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.000,00	19.937,00	0,00	0,00	19.937,00	0,00	0,00	19.937,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	302.397,79	687.278,24	120.226,80	598.722,75	88.555,49	120.226,80	598.722,75	88.555,49	537.666,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.824.189,62	25.574.189,62	3.314.261,84	19.091.079,88	6.483.109,74	3.553.246,67	16.838.441,43	8.735.748,19	15.836.512,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.824.189,62	25.574.189,62	3.314.261,84	19.091.079,88	6.483.109,74	3.553.246,67	16.838.441,43	8.735.748,19	15.836.512,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.824.189,62	25.574.189,62	3.314.261,84	19.091.079,88	6.483.109,74	3.553.246,67	17.778.594,32	8.735.748,19	17.778.594,32	0,00
RESERVA DO RPPS	828.000,00	753.000,00	0,00	0,00	753.000,00	0,00	0,00	753.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
RECEITAS CORRENTES	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
Contribuições Sociais	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	302.397,79	687.278,24	120.226,80	598.722,75	88.555,49	120.226,80	598.722,75	88.555,49	537.666,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	302.397,79	687.278,24	120.226,80	598.722,75	88.555,49	120.226,80	598.722,75	88.555,49	537.666,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.397,79	687.278,24	120.226,80	598.722,75	88.555,49	120.226,80	598.722,75	88.555,49	537.666,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.349.791,83	25.639.911,38	3.194.035,04	18.492.357,13	96,86	7.147.554,25	3.433.019,87	16.239.718,68	96,44	9.400.192,70	0,00
Legislativa	1.109.250,00	1.102.958,49	85.309,42	810.303,67	4,24	292.654,82	88.370,97	801.237,12	4,76	301.721,37	0,00
Ação Legislativa	1.109.250,00	1.102.958,49	85.309,42	810.303,67	4,24	292.654,82	88.370,97	801.237,12	4,76	301.721,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.778.227,28	5.603.268,40	610.946,41	4.188.482,79	21,94	1.414.785,61	657.467,19	3.234.820,11	19,21	2.368.448,29	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	1.230,00	0,01	8.770,00	0,00	1.230,00	0,01	8.770,00	
FU04 - Administração Geral	3.022.462,28	4.559.862,21	461.966,63	3.340.166,10	17,50	1.219.696,11	467.100,04	2.499.548,70	14,84	2.060.313,51	
Administração Financeira	1.341.500,00	845.878,86	110.149,18	708.170,75	3,71	137.708,11	151.538,78	595.747,75	3,54	250.131,11	
Controle Interno	68.000,00	63.000,00	13.746,80	52.059,25	0,27	10.940,75	13.744,37	51.436,97	0,31	11.583,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
FU04 - Demais Subfunções	53.500,00	11.101,50	0,00	4.509,07	0,02	6.592,43	0,00	4.509,07	0,03	6.592,43	
Defesa Nacional	282.785,00	113.425,83	25.084,00	82.347,62	0,43	31.078,21	25.084,00	82.347,62	0,49	31.078,21	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	955.818,35	1.338.178,49	137.902,58	1.140.014,37	5,97	198.164,12	168.439,05	1.027.772,05	6,10	310.406,44	0,00
Assistência ao Idoso	11.059,00	29.359,00	0,00	28.962,92	0,15	396,08	4.687,50	23.275,42	0,14	6.083,58	
Assistência ao Portador de Deficiência	74.840,00	120.512,50	27.165,81	118.492,32	0,61	4.020,18	27.165,81	118.492,32	0,69	4.020,18	
Assistência à Criança e ao Adolescente	734.500,00	1.176.306,99	109.936,77	993.759,13	5,21	182.547,86	135.785,74	887.204,31	5,27	289.102,68	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	135.419,35	12.000,00	800,00	800,00	0,00	11.200,00	800,00	800,00	0,00	11.200,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2018****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	435.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	435.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.752.746,20	4.360.653,11	626.133,77	3.366.360,23	17,63	994.292,88	637.828,78	3.050.587,25	18,12	1.310.085,86	0,00
Atenção Básica	2.526.523,72	3.897.105,72	609.350,33	3.321.543,07	17,40	575.562,65	621.920,34	3.006.625,09	17,86	890.480,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	755.000,00	352.242,12	0,00	0,00	0,00	352.242,12	0,00	0,00	0,00	352.242,12	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	430.000,00	54.012,17	875,00	1.362,42	0,01	52.649,75	0,00	487,42	0,00	53.524,75	
Vigilância Epidemiológica	41.222,48	57.293,10	15.908,44	43.454,74	0,23	13.838,36	15.908,44	43.454,74	0,26	13.838,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.049.000,00	6.158.914,07	882.362,24	4.913.684,47	25,74	1.245.229,60	1.025.753,12	4.394.848,98	26,10	1.764.065,09	0,00
Ensino Fundamental	6.718.000,00	5.823.138,46	793.053,43	4.818.338,55	25,24	1.004.799,91	936.444,31	4.299.503,06	25,53	1.523.635,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Educação Infantil	299.000,00	303.775,61	89.308,81	95.345,92	0,50	208.429,69	89.308,81	95.345,92	0,57	208.429,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	89.000,00	81.564,73	1.992,24	22.060,56	0,12	59.504,17	1.992,24	22.060,56	0,13	59.504,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	89.000,00	81.564,73	1.992,24	22.060,56	0,12	59.504,17	1.992,24	22.060,56	0,13	59.504,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.332.500,00	1.801.814,16	308.884,46	1.236.343,20	6,48	565.470,96	288.754,75	1.155.651,30	6,86	646.162,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	732.500,00	1.299.562,95	295.731,75	1.169.608,00	6,13	129.954,95	267.312,20	1.088.916,10	6,47	210.646,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	35.953,32	0,00	0,00	0,00	35.953,32	0,00	0,00	0,00	35.953,32	
FU15 - Demais Subfunções	550.000,00	462.297,89	13.152,71	66.735,20	0,35	399.562,69	21.442,55	66.735,20	0,40	399.562,69	
Habituação	400.000,00	330.674,56	0,00	0,00	0,00	330.674,56	0,00	0,00	0,00	330.674,56	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	400.000,00	330.674,56	0,00	0,00	0,00	330.674,56	0,00	0,00	0,00	330.674,56	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2018****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	250.000,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	669.000,00	244.101,66	23.580,00	82.214,94	0,43	161.886,72	23.580,00	82.214,94	0,49	161.886,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	169.000,00	180.233,50	18.180,00	74.114,94	0,39	106.118,56	18.180,00	74.114,94	0,44	106.118,56	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	500.000,00	63.868,16	5.400,00	8.100,00	0,04	55.768,16	5.400,00	8.100,00	0,05	55.768,16	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	801.031,08	123.622,77	621.361,91	3,25	179.669,17	125.449,99	511.238,76	3,04	289.792,32	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	590.500,00	474.930,25	60.520,10	329.027,38	1,72	145.902,87	57.214,41	272.545,79	1,62	202.384,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	129.500,00	326.100,83	63.102,87	292.334,53	1,53	33.766,30	68.235,58	238.892,97	1,42	87.407,86	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	500.000,00	1.121,65	0,00	0,00	0,00	1.121,65	0,00	0,00	0,00	1.121,65	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	500.000,00	1.121,65	0,00	0,00	0,00	1.121,65	0,00	0,00	0,00	1.121,65	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2018****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.889.500,00	1.982.525,67	351.458,06	1.802.594,48	9,44	179.931,19	354.772,29	1.697.110,97	10,08	285.414,70	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.889.500,00	1.982.525,67	351.458,06	1.802.594,48	9,44	179.931,19	354.772,29	1.697.110,97	10,08	285.414,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	284.750,00	434.668,31	41.843,09	308.936,51	1,62	125.731,80	60.611,49	262.196,64	1,56	172.471,67	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	284.750,00	434.668,31	41.843,09	308.936,51	1,62	125.731,80	60.611,49	262.196,64	1,56	172.471,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.135.000,00	772.937,00				772.937,00				772.937,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	302.397,79	687.278,24	120.226,80	598.722,75	3,14	88.555,49	120.226,80	598.722,75	3,56	88.555,49	
TOTAL (III) = (I + II)	25.652.189,62	26.327.189,62	3.314.261,84	19.091.079,88	100,00	7.236.109,74	3.553.246,67	16.838.441,43	100,00	9.488.748,19	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	302.397,79	687.278,24	120.226,80	598.722,75	3,14	88.555,49	120.226,80	598.722,75	3,56	88.555,49	0,00
Legislativa	3.750,00	10.041,51	2.112,93	9.295,35	0,05	746,16	2.112,93	9.295,35	0,06	746,16	0,00
Ação Legislativa	3.750,00	10.041,51	2.112,93	9.295,35	0,05	746,16	2.112,93	9.295,35	0,06	746,16	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2018****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	190.000,00	149.982,83	20.519,25	98.932,47	0,52	51.050,36	20.519,25	98.932,47	0,59	51.050,36	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.500,00	87.324,29	7.153,81	42.810,62	0,22	44.513,67	7.153,81	42.810,62	0,25	44.513,67	
Administração Financeira	14.500,00	41.760,45	8.733,72	37.621,72	0,20	4.138,73	8.733,72	37.621,72	0,22	4.138,73	
Controle Interno	2.000,00	8.429,59	1.480,34	7.896,56	0,04	533,03	1.480,34	7.896,56	0,05	533,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.500,00	784,50	0,00	284,50	0,00	500,00	0,00	284,50	0,00	500,00	
FU04 - Demais Subfunções	500,00	11.684,00	3.151,38	10.319,07	0,05	1.364,90	3.151,38	10.319,07	0,06	1.364,90	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.500,00	31.663,70	6.602,28	30.082,70	0,16	1.581,00	6.602,28	30.082,70	0,18	1.581,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	5.500,00	30.663,70	6.602,28	30.082,70	0,16	581,00	6.602,28	30.082,70	0,18	581,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.647,79	188.334,57	33.495,86	170.920,02	0,90	17.414,55	33.495,86	170.920,02	1,02	17.414,55	0,00
Atenção Básica	34.147,79	183.224,30	32.494,25	165.809,75	0,87	17.414,55	32.494,25	165.809,75	0,98	17.414,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	5.110,27	1.001,61	5.110,27	0,03	0,00	1.001,61	5.110,27	0,03	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2018****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.000,00	218.061,49	41.236,19	211.214,75	1,11	6.846,74	41.236,19	211.214,75	1,25	6.846,74	0,00
Ensino Fundamental	48.000,00	217.061,49	41.236,19	211.214,75	1,11	5.846,74	41.236,19	211.214,75	1,25	5.846,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	798,44	0,00	201,56	0,00	798,44	0,00	201,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	798,44	0,00	201,56	0,00	798,44	0,00	201,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.500,00	14.539,58	3.020,92	14.421,45	0,08	118,13	3.020,92	14.421,45	0,09	118,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.500,00	14.539,58	3.020,92	14.421,45	0,08	118,13	3.020,92	14.421,45	0,09	118,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2018****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	12.694,91	1.876,51	7.095,52	0,04	5.599,39	1.876,51	7.095,52	0,04	5.599,39	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.500,00	5.042,00	1.047,88	4.106,19	0,02	935,81	1.047,88	4.106,19	0,02	935,81	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	500,00	7.652,91	828,63	2.989,33	0,02	4.663,58	828,63	2.989,33	0,02	4.663,58	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.500,00	52.281,64	9.938,20	48.326,27	0,25	3.955,37	9.938,20	48.326,27	0,29	3.955,37	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.500,00	52.281,64	9.938,20	48.326,27	0,25	3.955,37	9.938,20	48.326,27	0,29	3.955,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.500,00	7.678,01	1.424,66	7.635,78	0,04	42,23	1.424,66	7.635,78	0,05	42,23	0,00
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário	3.500,00	7.678,01	1.424,66	7.635,78	0,04	42,23	1.424,66	7.635,78	0,05	42,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 084/2018

PORTARIA Nº. 084/2018

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa”.

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 21 de Dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves – Presidente

Rosana Aires de Souza Silva – Membro

Ademar Matias dos Reis – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 2018 e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.147 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 14 DE JANEIRO DE 1.997, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 632 DE 17 DE JANEIRO DE 2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 780 DE 10 DE MARÇO DE 2008, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os itens B/B e F, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 248 de 14 de Janeiro de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 632 de 17 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 780 de 10 de março de 2008, passarão a vigorar com as alterações relacionadas abaixo, ficando também inclusos os itens 1, 1.1e 2 no item B/B e excluídos os itens 6 e 6.1 do item F:

B – Secretaria Municipal de Administração.

1 -.....

2 -.....
2.1.....
3 -.....
3.1.....
3.2.....
4 -.....
B/A –
1 -
2 -.....
3 -.....
3.1.....
4 -.....

B/B – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

1-Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.....

1.1 - Setor de Meio Ambiente

2 - Departamento de Água e Esgoto (DAE).....

F – Secretaria Municipal de Saúde

1 - Departamento Administrativo.....

1.1- Setor de Distribuição e Controle de Medicamentos.....

1.2- Setor de Triagem

2-Coordenadoria Geral Hospitalar.....

3 – Diretoria Médica Hospitalar

4 - Departamento de Tecnologia da Informação aplicada a Saúde

5 - Departamento de Vigilância Epidemiológica

Art. 2º - O Capítulo III – B e o Art. 6º B do artigo 6º da Lei Municipal nº. 248 de 14 de Janeiro de 1.997 passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III**B/B – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

Art. 6º B - A Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio Ambiente é o órgão encarregado pelo planejamento geral do Município, congregando nesta atividade todos os demais órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias e do meio ambiente do município, promovendo a valorização, conservação, usando para ambos os casos a cooperação a nível Estadual, Federal e outros, em consonância com os dispositivos constitucionais inerentes ao caso.

Art. 3º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Planejamento que passa a ser denominada de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 4º - O Capítulo VI e o artigo 9º da Lei Municipal nº. 248 de 14 de Janeiro de 1.997 passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão encarregado de prestar serviços de saúde a quem dela necessitar, visando promover a saúde da coletividade, principalmente das pessoas carentes, tendo como diretrizes a participação da comunidade para a proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública.

Art. 5º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Saúde que passa a ser denominada de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - As despesas com a criação das unidades administrativas desta Lei correrão a conta das dotações consignadas em orçamento para o presente exercício, das unidades orçamentárias Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 7º - Fica alterado a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento para Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, nas peças de Planejamento: PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 066/2018**DATA: 02 de outubro de 2018**

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL – Procedimentos das atribuições de responsabilidade do Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 767 de 12 de Dezembro de 2007 e o Decreto Municipal nº 051 de 28 de Maio de 2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal e Administrações Diretas e Indiretas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL nº 001/2018, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a aprovação das atribuições para procedimentos de trabalho do Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER MARTINS VIEIRA**Secretário Mun. de Administração****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018**

Normas de Procedimentos das atribuições de responsabilidade do Fiscal de Contrato.

Versão: 01**Aprovação em: 02/10/2018****Ato de Aprovação: Decreto nº 066/2018****Sistema de Compras, Licitações e Contratos**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Dispõe sobre a atribuição e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT.

I. FINALIDADE

Dispor sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado pela Administração, quanto sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal.

III. CONCEITOS

1. Contrato

Todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2. O Termo Contratual

Pertinência do Termo Contratual – Artigo 62, caput, da Lei 8.666/93. A contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

- Licitações realizadas em suas diversas modalidades;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das outras modalidades;
- contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

3. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

4. Fiscal de Contrato

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

5. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração e finanças.

IV. BASE LEGAL

- Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Federal 4.320/64 e alterações posteriores;
- Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores;
- Lei Federal 12.232/2012 e alterações posteriores;
- Lei Complementar 101/2000 – LRF;
- Demais legislações e normas que tratam da matéria.

V. RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Compras, Licitação e Contratos, quanto a execução, fiscalização e controle dos contratos firmados pela Administração, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS:

1- Da designação e responsabilidade do Fiscal de Contratos.

1.1. A responsabilidade de garantir a fiel execução de contrato firmado pela Administração Municipal será do servidor designado pela Administração, denominado Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as disposições estabelecidas no Manual do Fiscal de Contrato. (Anexo I).

1.2. A designação referida no item 1.1 será, preferencialmente, de servidor da própria unidade, e que possua conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado, bem como habilidade para planejar, organizar, coordenar, negociar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

1.3. Quando da homologação do processo licitatório, a Unidade Administrativa integrante deverá encaminhar, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, a portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, na qual será apensado ao processo licitatório, atendendo assim o que dispõe a Lei de Licitação;

1.4. A designação do fiscal de contrato será formalizada mediante emissão da Portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal, na qual encaminhará imediatamente cópia da portaria a Secretaria de Administração e Finanças e a Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e respectivo controle;

1.5. O superior hierárquico administrativo do gestor será co-responsável pelo cumprimento do objeto contratado, devendo orientar e apoiar a atuação do gestor.

1.6. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará imediatamente ao Fiscal de Contrato, após assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, para que o mesmo efetue os trabalhos de fiscalização;

1.7. Cópia do processo administrativo da contratação deverá permanecer sob responsabilidade do respectivo fiscal de contrato, durante a sua vigência;

1.8. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização pessoal;

1.9. O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios de acompanhamento da execução do contrato, conforme normas e prazos estabelecidos em legislações pertinentes e fazer a juntada aos respectivos autos;

1.10. Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, o fiscal deverá encaminhar os autos à Secretaria de Administração e Finanças, para conhecimento a proposta de arquivamento;

1.11. Em casos de alteração contratual, a solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração e Finanças, com antecedência mínima de 30 dias, conforme o caso, constando solicitação do contratado devidamente justificada e somente se efetivará com a celebração do específico Termo Aditivo.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do controle interno no que se refere à execução e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

2. A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir normas de procedimentos estabelecidas nas Instruções Normativas, referente Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL elaboradas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração diretas e Empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

4. Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de auditorias futuras.

5. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

6. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Pontos de Controle;

Anexo II – Relatório de Conclusão do acompanhamento da execução do Contrato;

Anexo III – Manual do Fiscal de Contrato.

8. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT., em 02 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE NELSON ALVES

Prefeito Municipal Controlador Interno

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CHECK – LIST PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL

CONTRATO Nº: VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO:

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:

CONTRATADO:

PREPOSTO DO CONTRATADO: MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA VERIFICAÇÃO	R	I	N/A	Observações
O Contrato está dentro do prazo de vigência?				
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material/produto entregue?				
O serviço prestado, material/produto entregue, está de acordo com o objeto licitado?				
A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material/produto entregue?				
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e válidas?				
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?				
Os serviços ou material/produto foi entregue com qualidade e quantidade adequada, atendo a necessidade do contratante?				
Foram executados os serviços ou fornecidos os materiais conforme previsto no Termo de Contrato?				
A contratada respeitou todos os prazos estabelecidos entre o início de etapas de execução, entrega e recebimento dos serviços conforme estabelecido no contrato?				
Foi observado algum atraso no serviço executado?				
Foi observada alguma recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado?				
Houve alguma demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição do serviço?				
Na vistoria das instalações e equipamentos envolvidos no objeto do contrato, realizada no período, a contratada conta com uma estrutura adequada e que possibilite a entrega dos materiais/serviços com a maior qualidade, no menor prazo e com a maior segurança, conforme exigido no Contrato?				
Todos os serviços executados ou os materiais fornecidos pela contratada foram considerados satisfatórios?				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

Ocorrências:

□

Avaliações dos Serviços e documentos apresentados pela empresa:

□

Observações, sugestões e/ou reclamações:

□

Nova Olímpia-MT, ____ de ____ de 201__

Fiscal de Contrato

Portaria nº _____

ANEXO II

CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário(a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

(caso houver alguma irregularidade descrever e recomendar)

(caso houver irregularidade, opinar em devolver processo para regularidade)

Nova Olímpia-MT, ____ de ____ de 201__

Fiscal de Contrato

Portaria nº _____

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.

(caso não esteja de acordo, descrever prosseguimento sugerido).

Nova Olímpia-MT, ____ de ____ de 201__

Secretário Municipal de _____

Portaria nº _____

DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2019, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2019, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas Unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos e envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL 090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

MÊS/2019	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
JANEIRO	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Auditoria de Avaliação de Controles Internos em NÍVEL DE ENTIDADE	Programa APRI-MORA / TCE / MT
	SCO - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2017.	IN SCO N.º 02/2009
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2018 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02

	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2017.	IN SPO N.º 03/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
FEVEREIRO FEVEREIRO	SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Verificação das Atividades do Sistema de Serviços Gerais	IN SSG N.º 01/2011
	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Secretaria Municipal de Finanças	Auditoria de Avaliação de Controles Internos da GESTÃO FINANCEIRA	Programa APRI-MORA / TCE-MT IN SFI N.º 01/2010
MARÇO	SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Auditoria de verificação da Elaboração/Cumprimento do Plano de Ação Desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos na LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Programa APRI-MORA / TCE-MT IN SSP 01/2010 IN SSP 02/2015
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2018	IN SCO N.º 01/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo incluindo a Administração Direta e Indireta referente ao Exercício 2017	IN SCI N.º 04/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
ABRIL ABRIL	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2018	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
MAIO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2018	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2018.	IN SCI N.º 02/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2018.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
JUNHO JUNHO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de maio/ 2018	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010

JULHO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2018	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo,	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer Semestral das Contas de Gestão referentes ao 1º Semestre/2018	IN SCI N.º 04/2010
	SEC-Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria de Verificação da Elaboração / Cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos na ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	Programa APRI-MORA / TCE-MT IN SEC 02/2010
AGOSTO	STR - Sistema de Transporte Interno	Secretaria de Obras	Auditoria de Verificação da Elaboração / Cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos na GESTÃO DE FROTAS.	Programa APRI-MORA/TCE-MT IN SEC 001/2010 INS STR 001/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2017.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
SETEMBRO	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2018.	IN SCI N.º 02/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2018.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais no Almoxarifado Central.	IN SCA 03/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao segundo quadrimestre de 2018.	IN SPO N.º 03/2010
OUTUBRO	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Auditoria de Verificação da Elaboração / Cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos nas CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	Programa APRI-MORA / TCE-MT IN SCA N.º 06/2010
	SSP – Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2018.	IN SCO N.º 01/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
NOVEMBRO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2018.	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010
DEZEMBRO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2018.	IN SCO N.º 01/2010
	Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010

	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 - VERSÃO 02
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna/2019	IN SCI N.º 02/2009 IN SCI N.º 03/2010

Nova Olímpia-MT, 28 de Dezembro de 2017.

NELSON ALVES

Coordenador de Controle Interno

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.149 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Olímpia-MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, a capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais;

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Constituem recursos financeiros do FMMA:

I – receitas decorrentes de compensações ambientais de que trata o art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II – transferências da União, de Estados ou de países vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III – resultados de cobrança pelo uso da água;

IV – receitas provenientes de condenação judicial;

V – 40% (quarenta por cento) do total das receitas provenientes de compensação financeira que o Estado receber em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, nos termos da legislação federal: LC 267/06;

VI – valor definido em regulamento de até 7% (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previsto na Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PRODEA;

VII – receitas decorrentes de aplicação de sanções administrativas impostas por infrações ambientais;

VIII – recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

IX – receitas provenientes de taxas arrecadadas e multas inerentes a atividade ambiental;

X – os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Estado de Mato Grosso e os créditos adicionais;

XI – bens e direitos, sob qualquer forma e a qualquer título, integralizados ao fundo;

XII – os provenientes de dotações orçamentárias e outras formas de repasses que lhes sejam destinados pela União ou Estado, em razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades estratégicas;

XIII – ICMS ecológico de acordo com o percentual estipulado pelo Estado conforme a Lei nº 5.100/2007;

XIV – os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo;

XV – o produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo Município de Nova Olímpia-MT, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ajuizadas pelo Município de Nova Olímpia-MT, em decorrência de atos lesivos ao Meio Ambiente;

XVI – os pecuniários provenientes de acordos definidos em Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujos empreendimentos sediados e/ou atividades realizadas no Município de Nova Olímpia-MT, tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

XVII – o produto da arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

XVIII – doações a qualquer título;

XIX – outras receitas destinadas ao FMMA;

§ 1º Os recursos do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente serão recolhidos na Conta específica aberta exclusivamente para este fim.

§ 2º As receitas decorrentes de compensações ambientais serão aplicadas em consonância com a ordem de prioridades definida na legislação federal.

§ 3º Os recursos relacionados nos incisos II e III serão aplicados exclusivamente na implementação da Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Os recursos mencionados no inciso IV serão aplicados necessariamente em ações que visem à reestruturação de bens lesados, enquanto que os mencionados nos incisos subsequentes poderão ser aplicados na defesa e preservação do meio ambiente, bem como no funcionamento e custeio do órgão ambiental Municipal.

§ 5º As receitas provenientes de multas inerentes as atividades ambientais serão aplicadas preferencialmente onde ocorreram os danos objeto das autuações.

§ 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser aplicados em aquisição de veículos e pagamentos de despesas com pessoal e encargos vinculados à atividade finalística da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 7º Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída.

Art. 3º - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do Meio Ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 4º - Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privadas, de interesse ambiental que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento do turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX - os repasses legais ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP;

X – os repasses do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente para o CIDES-ARP serão definidos por Ata de Assembleia do CIDES-ARP e Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XI – o repasse será feito mediante apresentação de relatórios das emissões de boletos gerados e arrecadados mensalmente, pelo FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII – custear atividades de castração de animais domésticos abandonados;

XIII – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município;

Art. 5º - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos será fundamentada em parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente referendado pelo CMMA.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único. Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal;

II – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presente nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes;

Art. 8º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Educação Ambiental;

II – Unidade de Conservação (Parques, Reservas);

III – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

IV – Modernização Administrativa;

V – Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VI – Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VII – Áreas de preservação permanente;

VIII – Manejo e Extensão Florestal;

IX – Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal;

Art. 9º O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 10 A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes disponíveis.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 11 O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV**DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.148 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV – aprovar o seu regimento interno;

V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido;

IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;

XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVI – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o Secretário (a) Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

b) um representante da câmara de vereadores;

c) um representante do órgão do Executivo Municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal;

II – representante da Sociedade Civil:

a) dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos;

b) um representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c) um representante de organizações não-governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;

Art. 6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo Secretário (a) Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 9º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas “a”, “b”, e “c” será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Art. 11. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 13. O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 14. O conselho deverá instituir seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 15. No prazo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de Dezembro de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

CONTRATADA: EMERSON MARCIO RAMONI 61594881120 inscrita sob o CNPJ- 22.708.331/0001-13 situada na rua deputado Hitler sansão nº 878-s bairro jardim shangrila CEP-78300-000 município de tangara da serra/MT.

OBJETO: contratação de banda show para apresentação nas festividades de reveillon do Município De Nova Olímpia-Mt no dia 31 de dezembro de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 12.00,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 05.050.0.8.13.392.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000-Prestação De Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2018.

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, no uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Nova Olímpia - MT, no primeiro e segundo Quadrimestre do exercício de 2018, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que foi recomendado ao atual gestor, que promova a adequação dos gastos com despesas de pessoal do Executivo e do Município (despesas totais de pessoal) aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Acórdão Processo nº: 7.536-1/2017 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e Chefe dos Recursos Humanos.

§1º.Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta.

§2º.Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§3º.A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§4º.Incumbem à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I. autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal.

II. propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 4º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I. apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação.

II. suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior.

III. condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, bem como em última análise, do prefeito municipal.

IV. suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal.

V. suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

VI. suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 5º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 6º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 7º. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 8º. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

I. novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do último concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

II. novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão.

III. concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição.

IV. pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições.

Parágrafo Único: Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição.

Art. 9º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2018, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 10. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Art. 11. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 12. Também fica vedado, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 13. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia – MT, 14 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 033/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 033/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Edite França.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 006/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 006/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Geziane de Souza Lopes.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 030/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 030/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Leticia Mayara Silva Santos.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 029/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 029/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Jessica Aparecida de Oliveira.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 010/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 010/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Eliane da Silva Araujo.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 027/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 027/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Claudinei Alves dos Santos.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 026/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 026/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Marcos Jose da Cunha.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 023/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 023/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Solange Adriana de Moraes Paixão.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 022/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 022/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Mariozan Aparecido Fogaça.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 021/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 021/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Sebastião Candido.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 020/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 020/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Josenilde Gonçalves da Silva.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 005/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 005/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Daiane Santos Santana.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 012/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 012/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Lucileia Luna Furquim.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 019/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 019/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Poliana Caetano da Silva.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 004/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 004/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Thiago de Oliveira Oneda.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 008/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 008/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Denise Aparecida da Silva.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 003/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 003/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Rosângela da Silva Adami.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 013/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 013/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Alessandra Bortolin dos Santos.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 017/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 017/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Geovani Carlos dos Santos.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 009/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 009/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Cristiane Rosa da Rocha.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 018/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 018/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Fabiane da Silva.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 17/10/2012 a 17/10/2017

I – Para ser gozada no período de 21/12/2018 até 03/02/2019.

01 – FATIMA SABINO DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/12/2018 à 21/01/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 002/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 002/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Daniela Priscila Duarte de Oliveira.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 036/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 036/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Beatriz Polaci Souza.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 007/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Eunice Cabral Rubio Campos.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 034/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 034/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Erica Priscila Carvalho Lopes.

Data Assinatura: 21/12/2018.

Motivo: Término do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 060/2.018**, firmada entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Adriano Rodrigues Laurentino** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 060/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533;

IV – José Silveira Dias, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 060/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.251, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.251, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/4/2017 a 6/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 17/1/2019 a 15/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.252, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.252, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2017 a 31/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 7/1/2019 a 15/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.253, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.253, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado n.º 5/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.110, de 17 de outubro de 2018 que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Acordo de Cooperação Técnica e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.118, de 30 de novembro de 2018 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal criar categorias funcionais e realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar *Processo Seletivo Simplificado n.º 5/2018*, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Daniella Sehnem – Presidente – GF

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 3579;

II - Mirian Ferreira dos Santos – Secretária – GF

Agente Administrativa – Matrícula Funcional 591;

III - Vyvyanne Antunes Tolotti – Membro – GF

Assistente Administrativa - Matrícula Funcional 4103;

IV - Verônica Luz de Sousa – Membro – GF

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4260.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.225, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.225, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.922, de 15 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, conforme discriminado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

Edivaldo Celestino Barbosa – titular;

Murilo Passarelli – suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Liliana Nobre Ximenes – titular;

Carla Beatriz Pereira Bernardes – suplente.

III - Poder Legislativo Municipal:

Gislene Gomes Guimarães – titular;

Sandra Cesária dos Santos – suplente.

IV - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT-NX:

Ana Heloísa Maia – titular;

Renato Rossi Del Carratore – suplente.

V - Sindicato dos Produtores Rurais:

Artemio Antonini – titular;

Carlos Alberto Petter – suplente.

VI - União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB:

Célia Martins Ferreira – titular;

Sandra Ferreira Martins – suplente.

VII - Lions Clube:

Clara Geni Machado – titular;

Eliane Isabel Tubin – suplente.

VIII - Projeto Rio Limpo Rio Lindo:

Valteri Araújo da Silva – titular;

Zênia Gonçalves Barros – suplente.

IX - Departamento de Biologia da UNEMAT-NX:

Lourivaldo Amâncio de Castro – titular;

Amintas Nazareth Rossete - suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 6.150/2014, 7.614/2016 e 7.720/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.243/2018 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.243, de 22 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

“**Art. 1º** Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.”

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05/2018.**

Edital de Notificação n.º 05/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017, Lei 1896 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza (bem como a retirada de todo lixo provido da limpeza), manutenção e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel	Nº Auto Termo de Notificação
Pompílio Rodrigues Lima	Rua Dracena, Setor 07, Quadra 002, lote 02	Lote sujo com vegetação alta	01807
Sebastiana da Conceição Pereira	Rua Dracena, Setor 07, Quadra 003, lote 09	Lote sujo com construção abandonada e possíveis foco de criadouro de animais transmissores de doenças	01806

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadoras por parte do proprietário(a) do imóvel e/ou a reincidência, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 20 de dezembro de 2018.

Bruna Ferreira da Silva Marta Aparecida de Melo

Fiscal Sanitário Fiscal Sanitário

Port.4882/10 Port.4881/10

Thais Fernanda Schossler

Fiscal Sanitário

Port.4883/10

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.359/2018 que decreta pontos facultativos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 3.359, de 3 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
.....
.....

Art. 2º Excepcionalmente nos dias 26 de dezembro de 2018 e 2 de janeiro de 2019, o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Prefeitura Municipal e nas seguintes Secretarias: de Educação e Cultura, de Assistência

Social, de Saúde, de Esportes e na de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.251, de 25 de junho de 2007, que *Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Gestão do SUS no âmbito do Município e dá outras providências* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Saúde**, conforme discriminado abaixo:

I – USUÁRIOS

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Angélica Cristina Cozer Leal

Suplente: Marcelino Ferreira da Paixão

b) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Kelly Lane Alves Marques

Suplente: Edelma Ferreira da Silva

c) Representantes da Casa Espírita

Titular: Eni Maria Triches Nunes

Suplente: Regiane Caldeira

d) Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério Madureira

Titular: Cícero R. Silva França

Suplente: Jefferson Santana

e) Representantes da Maçonaria “Serra do Roncador”

Titular: José Vilar da Costa

Suplente: Nélio Tiago Leal

f) Representante do Sindicato Rural

Titular: Carlos Alerto Petter

Suplente: Nilta da Silva Dias

II – GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Belchior Cristino de Souza

Suplente: Zênia Gonçalves Barros

b) Representantes da UNEMAT

Titular: Joaquim Manoel da Silva

Suplente: Elaine Sílvia Dutra

III – SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) Representantes do Conselho Regional de Biomedicina

Titular: Laurene Nunes de Oliveira

Suplente: Danuza Prísyla de Sousa

b) Representantes do SINTESBRE

Titular: Íria Pereira dos Santos

Suplente: Francisco dos Santos

IV – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Representantes do Laboratório de Análises Clínicas

Titular: Maria Aparecida Oliveira de Menes

Suplente: Patrícia Santos Branquinho

b) Representantes do COREN-MT

Titular: Afannazio J. Berto

Suplente: João Pereira Marques

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos as Portarias n.ºs 6.096/2014, 8.210/2017 e 9.265/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de dezembro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.359, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.359, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta pontos facultativos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no âmbito desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos interesses públicos;

- considerando as festividades em comemoração ao Natal e as confraternizações de final de ano;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Declarar pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Excluem-se dos pontos facultativos de que trata o caput deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal e todos os órgãos a ele vinculados, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Excepcionalmente nos dias 26 de dezembro de 2018 e 2 de janeiro de 2019, o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Prefeitura Municipal e nas seguintes Secretarias: de Educação e Cultura, de Assistência Social, de Esportes e na de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições

no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 066/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde – **Pregão Presencial nº 043/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 066/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

II – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 066/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.358, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 3.358, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação**, que será composto por duas Câmaras, conforme especificado abaixo:

I - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Vanderlene Maria de Oliveira;

Suplente: Ana Célia Moreira da Silva Sales;

b) Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Waldirene Terezinha de Melo;

Suplente: Edimar Bento da Silva;

c) Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Viviam Vivas Lins;

Suplente: Evakeila Pereira de Santana;

d) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes:

Titular: Maria Messias Ribeiro Dos Santos;

Suplente: Indiamara Garai Cortez;

e) Representantes das Escolas Privadas:

Titular: Elton Clei Borges Sales;

Suplente: Camila Mendes Magalhães;

II - CÂMARA DO FUNDEB:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal: Titulares: Daniella Sehnem e Liliana Nobre Ximenes; Suplentes: Adão Carvalho Costa e Ellen Cristina Rosa da Cruz; **b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:** Titular: Regina Aparecida De Faria Leite; Suplente: Maria Da Guia Tavares Santana Da Paixão; **c) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Jeanete da Silva Souza Olivieri; Suplente: Kelly Maria Bispo Campos; **d) Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos Das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Raiara Pinheiro Ferreira; Suplente: Dorival Barros de Carvalho; **e) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Titular: Marta Helena da Silva Negrão; Suplente: Rosângela Maria Werle Bach; **f) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:** Titulares: Carla Beatriz Pereira Bernardes e Arabela Andressa Causi Jung; Suplentes: Géssica Rodrigues da Cruz e Maralucia Creuza da Silva; **g) Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:** Titulares: Laiza Aparecida Gomes Andrade e Larissa Aparecida Gomes Andrade; Suplentes: Paula Carolina dos Santos e Julia de Oliveira Rosseto.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é em caráter voluntário, sem ônus para o município.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação, deverão cumprir as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.354, 15 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.480/2016, 2.782/2016, 2.780/2016 e 2.890/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.254, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.254, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funci-

onal 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 4/12/2018 a 10/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/
2018**

RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/ 2018

Dispõe sobre a formação de uma mesa diretora no Conselho Municipal do Meio Ambiente e definição de calendário de reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente para 2019.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 10.225, de 3 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando as deliberações da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente realizada às 15 horas do dia 20/12/2018.

RESOLVE:

I. Formar uma **mesa diretora**, composta pelos membros abaixo listados dentro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme segue:

a) Presidente: Edivaldo Celestino Barbosa; **b) Vice Presidente:** Lourivaldo Amâncio de Castro; **c) 1º Secretário:** Murillo Passarelli; **d) Suplente:** Gislene Gomes Guimarães; **e) 1ª Tesoureira:** Eliane Izabel Tubin; **f) Suplente:** Zênia Gonçalves Barros.

Conselho Fiscal e Deliberativo:

a) Liliana Nobre Ximenes; **b)** Ana Heloísa Maia; **c)** Artêmio Antonini; **d)** Célia Martins Ferreira;

II. Definir calendário de reuniões ordinárias para 2019, do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para a segunda quinta-feira de cada mês par, conforme segue: dias 14/02/2019, 11/04/2019, 13/06/2019, 08/08/2019, 10/10/2019 e 12/12/2019.

III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 20 de dezembro de 2018.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO/2018**

RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO/2018

Dispõe sobre a formação de uma mesa diretora na Comissão de Turismo, definição de calendário de reunião do Conselho Municipal do Turismo para 2019 e criação de critérios para o agendamento e realização de eventos.

O Conselho Municipal do Turismo, nomeado através da Portaria nº 10.234, de 5 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando as deliberações da reunião do Conselho Municipal do Turismo realizada às 15 horas do dia 19/12/2018.

RESOLVE:

I. Formar uma **mesa diretora**, composta pelos membros abaixo listados dentro do Conselho Municipal do Turismo, conforme segue:

a) Presidente: Edivaldo Celestino Barbosa; **b) Vice Presidente:** Zênê Gonçalves Barros; **c) 1ª Secretária:** Suzete Madair Rosa Miranda; **d) Suplente:** Silvânio Vicente da Silva; **e) 1ª Tesoureira:** Alex Sandro Barbosa; **f) Suplente:** Cádía Gisela Hoschberger Diehl.

Conselho Fiscal e Deliberativo:

a) André Mobiglia Mesquita; **b)** Telma Rodrigues de Souza; **c)** Marcelino Ferreira da Paixão; **d)** Márcio Silvestre Zanchin; **e)** Emanuela Levorato Freire

II. Definir calendário de reuniões ordinárias para 2019, do Conselho Municipal do Turismo, para a primeira sexta feira de cada mês par, conforme segue: dias 01/02/2019, 05/04/2019, 07/06/2019, 02/08/2019, 04/10/2019 e 06/12/2019.

III. Estabelecer regras de agendamento e realização de eventos, conforme segue:

1º. Poderão agendar e realizar eventos, pessoas jurídicas que cumpram todas as regras pré-estabelecidas, primando pela organização e segurança do evento;

2º. A autorização expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, para realização de qualquer evento, fica condicionada e surtirá seus efeitos após a liberação através de Alvará ou documento correspondente pelo Corpo de Bombeiros e recolhimento da taxa à Polícia Militar;

3º. Qualquer evento realizado sem a prévia autorização correspondente acarretará a responsabilização pessoal, objetiva e solidária de seus promotores, por todo e qualquer dano causado, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

4º. Qualquer evento realizado em locais públicos deverá o responsável ou promotores do evento, recolher a devida taxa, junto Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, sem o que não estará o evento autorizado a realizar-se;

5º. Fica isento do pagamento de respectiva taxa, todo e qualquer evento beneficente e de cunho social com entrada gratuita e/ou por troca de alimentos não perecíveis, desde que autorizado através de Lei Municipal;

6º. Denomina-se evento, toda e qualquer atividade, seja em via aberta à circulação ou em local fechado, que interfira nas condições de normalidade das vias do Município, perturbando ou interrompendo a livre circulação de pedestres e/ou veículos, ou colocando em risco a segurança de pessoas e bens (festas, shows, apresentações e outros assemelhados);

7º. O responsável e promotor do evento deverá solicitar através de requerimento, autorização para agendamento e realização do evento, especificando nome do evento, nome do responsável, endereço do local do evento, data do evento, horário do evento, número de seguranças, número de extintores de incêndio, luminárias de emergência, placas de sinalização (indicando banheiros, saídas de emergência, luminárias de emergência, rampas de acesso a pessoas deficientes e com mobilidade reduzida), além da apresentação dos seguintes documentos: PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato social da empresa, Cópia do contrato com empresa de segurança, cópia do CNPJ demonstrando estar a sociedade em estado ativo; cópia do cartão de Inscrição Estadual ou Municipal, se houver; Croqui contendo a localização do imóvel e ou das vias onde será realizado o evento, RG e CPF, Comprovante de endereço, Telefone, contrato de locação do imóvel;

8º. O agendamento e realização do evento em locais abertos e/ou fechados, deverão ser feitos com antecedência mínima de 30 dias.

IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 19 de dezembro de 2018.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Presidente

Conselho Municipal do Turismo

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.357, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.357, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o zoneamento para a matrícula de alunos nas escolas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 253/SEMEC/2018 da Secretaria Municipal de Educação e cultura, que *solicita baixa de decreto que dispõe sobre o zoneamento para matrícula de alunos nas escolas da rede municipal de ensino*; **Decreta:**

Art. 1º Instituir zoneamento para matrícula do(a)s aluno(a)s da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019, conforme discriminado abaixo:

I - Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira:

a) Avenida Couto Magalhães, partindo da Praia do Sol, à esquerda até a Rua X; b) Todas as quadras à direita da Praia do Sol, à direita da Avenida Couto Magalhães até a Rua X;

II - Escola Municipal Monteiro Lobato:

a) Avenida Rio Grande do Sul à direita da Praia do Sol, até a Rua Jataí; b) Rua Jataí à direita e à esquerda; c) Rua Santa Rosa à direita e à esquerda; d) Avenida 14 de Abril à direita; e) Avenida 12 à esquerda; f) Todas as quadras compreendidas entre o lado esquerdo da Avenida Rio Grande do Sul, o lado esquerdo da Rua Jataí, lado esquerdo da Rua Santa Rosa, lado direito da Avenida 14 de Abril e lado esquerdo da Rua 12;

III - Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte:

a) Avenida Couto Magalhães à direita e a esquerda a partir da Rua X até o seu final; b) Avenida Rio Grande do Sul à direita e à esquerda até o seu final a partir da Rua Jataí; c) Todas as quadras compreendidas entre a Avenida Rio Grande do Sul à esquerda, Rua Aracajú a esquerda, Rua Ipê à esquerda até a Avenida 14 de Abril à esquerda até a Rua 12 à direita;

IV - Escola Municipal Deus é Amor:

a) Todo Setor Xavantina.

§ 1º O zoneamento de que trata o *caput* deste artigo, teve como ponto de referência a Praia do Sol, localizada no setor Nova Brasília e tem por finalidade proceder ao melhor aproveitamento do espaço físico de cada unidade de ensino da rede municipal, bem como delimitar a área de abrangência de cada escola.

§ 2º Integra o presente Decreto, o Ofício nº 253/SEMEC/2018 e mapa detalhando a área de abrangência das escolas municipais: Professor José Rodrigues Silqueira, Monteiro Lobato, Professor Ivo Garcia Hespporte e Deus é Amor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 065/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **M. K. R. Comércio de Equipamentos Eirelli - EPP** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde – Pregão Presencial nº 043/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 065/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

II – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 065/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.234, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.234, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, Lei Municipal n.º 819, de 13 de outubro de 1999, que *institui o Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências*, e a Lei Municipal n.º 945, de 15 de abril de 2002, que *altera a Lei Municipal n.º 819, de 13 de outubro de 1999*; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal do Turismo**, conforme discriminados abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

a) Edivaldo Celestino Barbosa – titular;

b) Suzete Madair Rosa Miranda – suplente;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Cádía Gisela HochbergerDiehl – titular;

b) Arabela Andressa Causi Jung – suplente;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Zênia Gonçalves Barros – titular;

b) Perillo José Sabino Nunes – suplente;

IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) André Mobiglia Mesquita – titular;

b) Deuselira Rodrigues de Souza – suplente;

V - Representantes das Entidades Culturais (A.P.M.P.O):

a) Telma Rodrigues de Souza – titular;

b) Ney Ramos Bispo – suplente;

VI - Representantes dos Produtores Rurais do Município: a) Marcelino Ferreira da Paixão – titular;

b) Angélica Cristina Cozer Leal – suplente;

VII - Representante dos Diretores da Rede pública:

a) Silvanio Vicente da Silva – titular;

b) Ana Cristina Fernandes de Oliveira – suplente;

VIII - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL: a) Márcio Silvestre Zanchim – titular;

b) Francisco Argimiro Azevedo Braga – suplente;

IX - Representante do Departamento de Turismo da UNEMAT de Nova Xavantina:

a) Professor Alex Sandro Barbosa – titular;

b) Professora Ana Caroline Mocelin Marchetto – suplente;

X - Representante dos alunos do curso de Turismo da UNEMAT de Nova Xavantina:

a) Emanuela Levorato Freire – titular;

b) Ana Carolina Schein Sousa – suplente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 3075/2002, 7.282/2016 e 8.194/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 064/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Portal Distribuidora Hospitalar Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde – Pregão Presencial nº 043/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 064/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

II – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 064/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 063/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cirúrgica Gonçalves Ltda - ME** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde – Pregão Presencial nº 043/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 063/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

II – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 063/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.255, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.255, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3925, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 3/12/2018 a 31/1/2019 - licença maternidade pelo Município;

II – 1/2/2019 a 31/5/2019 - licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 069/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, de acordo com o descritivo constante do edital – Pregão Presencial nº 041/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 069/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Aluísio Bairos, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 069/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.233, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.233, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.674, de 06 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, composto pelos seguintes membros:

I – Gestor de Gerência de Investimentos – Conselho Curador:

- Wander da Silva Guerreiro – Matrícula Funcional 215 – Titular;

- Célia Martins Ferreira – Matrícula Funcional 1947 – Suplente;

II – Assessor Executivo – Conselho Fiscal:

- Dorival Barros de Carvalho – Matrícula Funcional 3696 – Titular;

- Noemi Vedovatto Bonfanti – Matrícula Funcional 1691 – Suplente;

III – Assessor Executivo – Poder Legislativo:

- Sandra Cesária dos Santos – Titular;

- Deuselira Rodrigues de Souza – Suplente;

IV – Representante dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, indicado pelo Poder Executivo:

- Cleusa Mara Kasper – Matrícula Funcional 10 – titular;

- Eduardo Luiz Alves dos Santos – Matrícula Funcional 178 – suplente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.284/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto ao Centro de Educação Infantil – Giovanna Marra, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Dejanira Eloy Cardoso, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1392, período aquisitivo 3/4/2017 a 2/4/2018;

II - Doracy Wolff Furtado, Professora, Matrícula Funcional 248, período aquisitivo 16/4/2017 a 15/4/2018;

III - Edna Selma da Silva, Professora, Matrícula Funcional 3806, período aquisitivo 10/4/2017 a 9/4/2018;

IV - Elizangela Martins dos Anjos Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 752, 9/4/2017 a 8/4/2018;

V - Evakeila Pereira Santana Sousa, Professora, Matrícula Funcional 3180, 13/11/2017 a 12/11/2018;

VI - Joelma Aires de Almeida, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3913, período aquisitivo 23/9/2017 a 22/9/2018;

VII - Regilene Ferreira da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 120, período aquisitivo 1/8/2017 a 31/7/2018;

VIII - Valdivino Martins Souza, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula funcional 3306, período aquisitivo 3/3/2017 a 2/3/2018;

IX - Valéria Vieira Lopes, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula funcional 1280, período aquisitivo 1/3/2017 a 28/2/2018.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto as **Escola Municipal São João “A”**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - André Luis Alves da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1695, período aquisitivo 8/10/2017 a 7/10/2018;

II - Ivania Diva Mattos Pinheiro, Professora, Matrícula Funcional 1389, período aquisitivo 3/4/2017 a 2/4/2018;

III - João Bosco Alves, Professor, Matrícula Funcional 3688, período aquisitivo 3/7/2017 a 2/7/2018;

IV - Lindomar Ramos Campos, Professor, Matrícula Funcional 267, período aquisitivo 16/4/2017 a 15/4/2018;

V - Marcia Elizabeth Rodrigues Souza, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3682, período aquisitivo 3/7/2017 a 2/7/2018;

VI - Maria Jorcelina de Araújo, Professora, Matrícula Funcional 1182, período aquisitivo 9/2/2017 a 8/2/2018.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Cádía Gisela Hochberger Diehl, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional n.º 1828, período aquisitivo 7/2/2017 a 6/2/2018;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694, período aquisitivo 3/7/2017 a 2/7/2018;

III – José Francisco dos Santos, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3906, período aquisitivo 13/6/2017 a 12/6/2018;

IV - Leonidas José da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3670, período aquisitivo 3/7/2017 a 2/7/2018;

V – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3668, período aquisitivo 3/7/2017 a 2/7/2018;

VI - Wilson Pedrosa Mendanha, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3815, período aquisitivo 23/4/2017 a 22/4/2018.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto **Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira - JR**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Eliano Pires Ferreira, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1677, período aquisitivo 10/9/2017 a 9/9/2018;

II – Flávia Rodrigues Rosa, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 790, período aquisitivo 16/4/2016 a 15/4/2017;

III – João Henrique Costa Silva, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1682, período aquisitivo 10/9/2017 a 9/9/2018;

IV – Maria das Dores Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 202, período aquisitivo 20/5/2016 a 17/5/2017;

V – Maria do Carmo Freitag, Professora, Matrícula Funcional 1382, período aquisitivo 20/3/2017 a 19/3/2018.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alvando Barbosa da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 62, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/2/2017 a 20/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 056/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hercon Serviços Eirelli - EPP** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, seralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro* – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 056/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533;

IV – José Silveira Dias, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 056/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.300, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.300, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 029/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **L. P. C. Ferreira & Cia Ltda**

que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas)* – **Pregão Presencial nº 008/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 029/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 029/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nubia Grazielle da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4222, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Adelino Moreira Martins, Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, Matrícula Funcional 1685, período aquisitivo 27/9/2017 a 26/9/2019;

II – Iotair Cordeiro da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Vigilante, Matrícula Funcional 1721, período aquisitivo 3/12/2017 a 2/12/2018;

III – Leila Batista Moura, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3819, período aquisitivo 6/5/2017 a 5/5/2018;

IV – Luciana Pereira dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 4199, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

V – Marta Helena da Silva Negrão, Professora, Matrícula Funcional 134, período aquisitivo 21/1/2018 a 20/1/2019;

Vi – Marcia da Silva, Professora, Matrícula Funcional 115, período aquisitivo 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto **Escola Municipal Monteiro Lobato**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Maria Auxiliadora Rezende, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 791, período aquisitivo 5/4/2017 a 4/4/2018;

II – Maria Sirlene de Miranda Correa, Professora, Matrícula Funcional 274, período aquisitivo 16/4/2017 a 15/4/2018;

III – Maricleia Marques, Professora, Matrícula Funcional 1827, período aquisitivo 7/2/2017 a 6/2/2018;

IV – Rosana Terezinha Genevro Leite, Professora, Matrícula Funcional 3350, período aquisitivo 2/8/2017 a 1/8/2018;

V – Welba Juvencio de Souza Mendis, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3894, referente ao período aquisitivo 28/4/2017 a 27/4/2018.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 051/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hercon Serviços Eirelli EPP** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em obra de engenharia para recuperação de pavimentação asfáltica – recapeamento, referente ao Contrato Repasse OGU nº 849661/2017 – Tomada de Preços nº 021/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 051/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior – Fiscal Técnico, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 051/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 040/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Serra Nova Construtora Ltda - ME** que tem por objeto a *contratação de empresa para execução de serviços de reforma da Escola Estadual Coronel Vanique, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – Tomada de Preços nº 014/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 040/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior – Fiscal Técnico, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 040/2018** e demais normas necessárias ao

fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 10.069/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.264, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.264, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anasia Rodrigues da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3423, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.235, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.235, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.154/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 046/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Technoinf Comércio eletrônicos Eirelli - ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - Pregão Presencial nº 003/2.018*, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 10.154, de 6 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 046/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812;

II – **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

III – **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Werik Antonio da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Werik Antonio da Silva**, que exercia a função comissionada de *Chefe da Divisão de Atenção Básica*, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.808/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 046/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP** que tem por objeto a *contratação de empresa para execução de obras de iluminação pública na Avenida Ranulfo Paes de Barros (Av. Dr. Renato Figueiro Vaerella), conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – Tomada de Preços nº 017/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 046/2018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**:

I – **Edbert Moreira Júnior** – Fiscal Técnico, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 046/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 10.091/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 30/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Glaucia Maria Marciniak de Carvalho**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 91, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/12/2017 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 059/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Medeiros Engenharia Eireli** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros*,

com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 059/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533;

IV – José Silveira Dias, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 059/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 058/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Valdenir Rodrigues da Silva** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 058/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533;

IV – José Silveira Dias, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 058/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 050/2018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP** que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de iluminação pública na Avenida Mato Grosso, setor Nova Brasília, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 020/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 050/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior – Fiscal Técnico, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 050/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.236, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.236, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.153/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 045/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **RT Informática LTDA - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - **Pregão Presencial nº 003/2.018**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 10.153, de 6 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
.....
.....
.....

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 045/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812;

II – **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

III – **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 057/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Alberto Gonçalves de Matos** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro* – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 057/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

II – **Moises Correia de Oliveira**, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533;

IV – **José Silveira Dias**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 057/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 049/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP** que tem por objeto a *contratação de empresa para execução de obras de iluminação pública na Rua Arapongas, setor Nova Brasília, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital* – **Tomada de Preços nº 019/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 049/2018**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**:

I – **Edbert Moreira Júnior** – Fiscal Técnico, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 049/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 048/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hercon Serviços Eirelli EPP** que tem por objeto a *contratação de empresa de engenharia para construção da quara poliesportiva coberta da Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hesporte, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital* – **Tomada de Preços nº 018/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 048/2018**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**:

I – **Edbert Moreira Júnior** – Fiscal Técnico, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 048/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 047/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Inovatus Sistemas de Informática Ltda - ME** que tem por objeto a *contratação de empresa para fornecer licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão em Saúde em única plataforma de dados integrada com a Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Nova Xavantina – MT - Pregão Presencial 037/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 047/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Leonardo Nunes Manoel, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812;

II – Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 047/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.292, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.292, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº 028/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que solicita “*apurar o incidente ocorrido com a motoniveladora com o poste próximo a Ponte sobre o Rio das Mortes, para saber o grau de responsabilidade pelo ocorrido*”;

Considerando que o Sr. Robson Lacerda Vieira – diarista – Operador de Máquinas Pesadas, em tese, incorreu em conduta incompatível com o exercício da sua função pública, conforme disposto na alínea “b” do art. 187 da Lei Municipal 1.752/2013, c/c art. 10, caput da Lei 8.429/1992;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo Sr. **Robson Lacerda Vieira**, que trabalha como diarista/Operador de Máquinas Pesadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** - Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260. V-

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º De acordo com o art. 216 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, determinar que o servidor público municipal Belmiro Barbosa dos Santos se apresente imediatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de readaptação de função e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de dezembro de 2018, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **indeferir a readaptação de função** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Ge-

rais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**, devendo retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.290, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.290, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº 013/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que solicita “*apurar o incidente ocorrido com o caminhão derubando o poste dentro da Arena de Rodeio, no dia 17/05/2018 (quinta-feira), para saber o grau de responsabilidade pelo ocorrido*”;

Considerando que o município recebeu Termo de Notificação Extrajudicial da empresa Energisa, os valores dos danos causados em razão do abaloamento de poste em evento realizado na Arena de Rodeios;

Considerando que o servidor – **Belmiro Barbosa dos Santos - Motorista**, em tese, incorreu em conduta incompatível com o exercício da sua função pública, conforme disposto na alínea “b” do art. 187 da Lei Municipal 1.752/2013, c/c art. 10, caput da Lei 8.429/1992;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal – **Belmiro Barbosa dos Santos**, Matrícula Funcional n.º 4020, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** - Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260. V-

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º De acordo com o art. 216 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, determinar que o servidor público municipal **Belmiro Barbosa dos Santos** se apresente imediatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 30/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 1/9/2017 a 31/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 30/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 797, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/4/2017 a 9/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.289, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.289, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca** que exercia a função comissionada de Chefe da *Divisão de Eventos*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.445/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna sem efeitos a nomeação constante da Portaria n.º 10.167/2018 que dispõe sobre a nomeação de Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio** **desistiu de tomar posse no cargo de Enfermeira** - Concurso Público n.º 001/2017; **resolve**:

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.822.901-21**, para exercer em estágio probatório a função de **Enfermeira**, constante da Portaria n.º 10.167, de 13 de novembro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 14 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 30/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.018/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho de Servidores e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto no art. 29 e parágrafos, art. 34 e demais da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A alínea “c” do inciso II do art. 1º da Portaria n.º 10.018, de 9 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

c) Affonso Doneda, Motorista, Matrícula funcional 615 – suplente;

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.271, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.271, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 24/2/2016 a 23/2/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 20/1/2019 a 29/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 068/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Reavel Veículos Eireli** que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (duas) Vans Sanitárias, veículo nacionalizado zero quilômetro ano/modelo atual do ano corrente ou superior com todos os equipamentos exigidos pelo CONATRA – Resolução 316/2009, e demais especificações conforme descrito no edital - Pregão Presencial nº 040/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 068/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

II – Anderson Aparecido de Souza Cabral, Motorista, Matrícula Funcional 4273.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 068/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Leandro Daniel Dionezio** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de **Médico Generalista**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Leandro Daniel Dionezio**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 21869839-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 041.368.841-09, para exercer em estágio probatório a função de **Médico Generalista – 40 horas**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.273, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.273, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Silva Farias**, Atendente, Matrícula Funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2019 a 10/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.360, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO N.º 3.360, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Instrução Normativa SRH n.º 002/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º O art. 15 da Instrução Normativa SRH n.º 002/2014 de 09 de dezembro de 2014, aprovada através do Decreto n.º 2.505, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. À vista da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no artigo anterior, bem como do controle de frequência eletrônica os seguintes cargos:

I – Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;

II – Procurador;

III – Auditor e Controlador Interno;

IV – Secretários Municipais ou com status de secretário;

V – Assessor;

VI – Gerente;

VII – Chefe de Direção;

VIII – Chefe de Divisão;

IX – Coordenação;

X – Membros da Comissão de Licitação e do Pregão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.325, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.325, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Maria Mendonça de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1390, para exercer a função gratificada de Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.237, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.237, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.152/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 044/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - **Pregão Presencial nº 003/2.018**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 10.152, de 6 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 044/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812;

II – **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

III – **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.238, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.238, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.151/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 043/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **MDV Informática e Papelaria LTDA - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - **Pregão Presencial nº 003/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 043/2.018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812;

II – **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

III – **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.326, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.326, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lau-rentino Roxo Guimarães**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4275, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 16/12/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.239, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.239, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.150/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 042/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Marcos S. Biudes - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - **Pregão Presencial nº 003/2.018**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 10.150, de 6 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2.018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812;

II – **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

III – **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.232, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.232, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.327, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.327, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hermes Lima Hotel - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex e refeições no quilo (tipo self service) - **Pregão Presencial nº 009/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andressa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 805;

II – Ana Célia Moreira da Silva Sales, Professora, Matrícula Funcional 804;

III – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Shirley Vitorino dos Santos**, Atendente, Matrícula Funcional 1391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 17/12/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.329, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.329, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 062/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Regiane Luzia de Souza Tedeschi - EPP** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama “esmeralda” – *Zoysia Japonica* – **Pregão Presencial nº 039/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 062/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Célio Teixeira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545;

II – Pedro Pedrosa Mendanha, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 062/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 061/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Kaian Tavares da Paixão** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e ferramentas do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 061/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533;

IV – José Silveira Dias, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 061/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.231, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.231, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 3/7/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/1/2019 a 1/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 052/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Serenza Alves Shows Eireli** que tem por objeto a *contratação de apresentação artística da Banda Maria Cecília e Rodolfo, a ser realizada no 7º Réveillon Popular, em Nova Xavantina, MT, no dia 31 de dezembro de 2018, com início previsto para as 22h30 e término à 00h00, duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) – Inexigibilidade nº 006/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear Edivaldo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, atualmente Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura

Familiar, Matrícula Funcional 79, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 052/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 052/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte ao beneficiário Weverthon Dias Duarte, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º, inciso I, artigo 41, inciso II e artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, **de acordo com o art. 219 da Lei Municipal nº 1.000/2002**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Aydi Pereira Duarte**, efetivo no cargo de **Agente de Vigilância**, Matrícula Funcional 1174, Classe A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, em favor do beneficiário temporário **Weverthon Dias Duarte**, o equivalente a 100,00 % (cem por cento), tendo como representante legal do menor sua genitora **Sra. Maria Souza Dias**, conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2013.06.00000003, a partir de 01 de agosto de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 5.829/2013, 8.347/2017, 8.437/2017, 8.496/2017, 9.795/2018 e 10.015/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito do Município

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.323, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.323, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Cádía Gisela Hochbergerger Diel e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal efetiva **Cádía Gisela Hochberger Diel** – Matrícula Funcional 1828, Professora, que exercia a função gratificada de Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.245/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Maria Mendonça de Oliveira** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Maria Mendonça de Oliveira** – Professora, Matrícula Funcional 1390, que exercia a função gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.896/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.230, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.230, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Édina Aparecida Volf Vaz**, Assistente Administrativo, atualmente Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula Funcional 77, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/8/2016 a 31/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 040/2.018**, firmada entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Pregão Presencial nº 031/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 040/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80;

II – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 040/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.240, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.240, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.296/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **O Goiano Produtos e Serviços Eirelli ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas – **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º A alínea “b” do inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 9.296, de 16 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..

IV – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842 - titular;

b) Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694 - suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 033/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pá carregadeira, conforme as especificações e condições constantes do edital – **Pregão Presencial nº 027/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 033/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio Bairos, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

II – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 033/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 034/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina motoniveladora, para atender as secretari-

as municipais, conforme as especificações constantes do edital – **Pregão Presencial nº 028/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 034/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio Bairos, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

II – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 034/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.229, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.229, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2017 a 5/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 12/12/2018 a 21/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.228, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.228, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Machado**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/11/2018 a 22/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 051/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pedreira Shalon Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Pregão Presencial nº 036/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 051/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80;

II – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 051/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.227, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.227, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais*,

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Ribeiro da Silva**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2017 a 3/6/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2018 a 15/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.241, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.241, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.297/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas – Pregão Presencial nº 001/2.018*, resolve:

Art. 1º A alínea “b” do inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 9.297, de 16 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..
.....

IV – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842 - titular;

b) Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694 - suplente.

.....
..
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.242, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.242, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.298/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Soma Comércio e Serviços Eirelli - EPP** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º A alínea "b" do inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 9.298, de 16 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..

IV – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842 - titular;

b) Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694 - suplente.

.....
..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.226, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.226, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2011 a 14/2/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2018 a 11/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 049/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Delba Vicentini Cremasco - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (duas) patrulhas mecanizadas, carreta agrícola, grade aradora e colhedora de forragens – oriundas do Contrato de Repasse município de Nova Xavantina – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **Pregão Presencial nº 032/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio Bairos, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

II – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.243, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.243, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 004/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **L. F. Pereira Engenharia** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto do Fórum da Comarca de Nova Xavantina – MT (projeto arquitetônico executivo com todos os detalhamentos, projetos de acessibilidade, projeto de climatização, projeto de fundações e estrutura – metálicas e concreto, projeto hidráulico, projeto hidro sanitário, projeto de urbanização, projeto de som, projeto SPDA, projeto luminotécnico; orçamento e caderno de especificações e detalhamentos) – **Carta Convite nº 004/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 004/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 004/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.250/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.244, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.244, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 049/2018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP** que tem por objeto a *execução de serviços de execução de obras de iluminação pública na Rua Arapongas, setor Nova Brasília, nesta cidade* – **Tomada de Preços nº 019/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 049/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 049/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.245, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.245, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 050/2018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP** que tem por objeto a *execução de serviços de execução de obras de iluminação pública na Avenida Mato Grosso, setor Nova Brasília, nesta cidade* – **Tomada de Preços nº 020/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 050/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 050/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.246, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.246, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

- considerando a cedência de servidor(a) ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Ângelo Aparecido Marim**, Professor, Matrícula Funcional 964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.247, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.247, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

- considerando a cedência de servidor(a) ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.248, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.248, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

- considerando a cedência de servidor(a) ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Eva Rodrigues Barros**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 87, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 041/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Extra Máquinas S/A** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, veículo tipo caminhão, basculante, novo zero quilômetro, de acordo com as especificações constantes do edital – Pregão Presencial nº 030/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 041/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio Bairos, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

II – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 041/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.249, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.249, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

- considerando a cedência de servidor(a) ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.250, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.250, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, atualmente Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 1º/9/2017 a 31/8/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 22/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 067/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Retfarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eirelli - ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde* – **Pregão Presencial nº 043/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 067/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;
II – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 067/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 032/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hercon Serviços Eirelli - EPP** que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução de serviços de construção de meio fio e sarjetas, junto ao Município de Nova Xavantina - MT* – **Tomada de Preços nº 013/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956,, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização técnica do **Contrato nº 032/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 032/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.869/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, atualmente Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2007 a 16/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 26/12/2018 a 13/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 797, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – cedida ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral, referente ao período aquisitivo de 10/4/2017 a 9/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/1/2019 a 11/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.285, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.285, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de

03 de dezembro de 2013, que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”* e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Ofício nº 259/SEMEC/2018 e documentos anexados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o preconizado no Ofício nº 269/SEMEC/2018 e documentos anexados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que em tese a servidora pública municipal Danielle Fonseca Silva incorreu em abandono de cargo, conforme o disposto no art. 65 c/ c art. 186, I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública – abandono de cargo, em tese cometidas pela servidora pública municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** - Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.552/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Edirene Alves de Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **Edirene Alves de Lima**, que exercia a função gratificada de Chefe da *Divisão de Empenhos – GF*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.056/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminado abaixo:

I – de 11/12/2018 a 19/1/2019, custeada pelo Município;

II – de 20/1/2019 a 10/2/2019, custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Regina da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3886, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 9/12/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo o período de 8/12/2018 a 14/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de dezembro de 2018, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **indeferir Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jones Freitas Terra**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 188, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a cedência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

- considerando requisição da Justiça Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Ceder à servidora pública municipal **Edirene Alves de Lima**, Atendente, Matrícula Funcional 757, para desempenhar atribuições junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 046/2018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de iluminação pública na Av. Ranufo Paes de Barros (Av. Dr. Renato Figueiro Varella) – Tomada de Preços nº 017/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 046/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 046/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 10.091/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.286, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.286, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 031/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Pedro Belmiro Lemesque** tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões, tábuas e vigas de madeira para recuperação, manutenção e construção de pontes e passarelas nas estradas vicinais do município* - **Pregão Presencial nº 015/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **os servidores públicos municipais, abaixo discriminados**, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 031/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 031/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055/2018 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2018, um crédito suplementar no valor de R\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.210/2017, de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.33.90.14.00 – DIARIAS CIVIL R\$ 5.700,00

01.031.0001.2001.33.90.36.00 – OUTROS SER. TERC. PES. FISICA R\$ 250,00

01.031.0001.1001.44.90.52.00 – EQUI. PMAT.PERMANENTE R\$ 6.549,00

TOTAL R\$ 12.499,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001.31.90.11.00 – VECTO VANT. FIXA-PESSOAL. CIVIL R\$ 12.499,00

TOTAL R\$ 12.499,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de novembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2018

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves** torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, o **Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de NOVEMBRO do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.**

Novo Horizonte do Norte, em 20 de dezembro de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 054/2018

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito suplementar no valor de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0242-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00
0176-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00
0544-10.004.12.365.0011.2084.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0534-10.004.12.361.0011.2028.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0444-10.002.12.361.0011.2112.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0635-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00
0179-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0200-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0539-10.004.12.365.0011.2073.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0637-11.002.26.782.0015.2100.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0631-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0688-12.001.20.122.0015.2055.339036000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0251-08.002.10.303.0008.2017.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0245-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00
0273-08.002.10.305.0007.2094.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0060-03.001.04.122.0002.2005.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0022-02.001.04.122.0002.2002.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0436-10.002.12.361.0011.2034.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0439-10.002.12.361.0011.2034.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0702-10.004.12.361.0011.2028.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0689-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0050-02.005.04.122.0002.2004.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0520-10.003.12.365.0011.2029.319011000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00
0019-02.001.04.122.0002.2002.

339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0685-12.001.20.122.0015.
 2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0662-11.004.17.512.
 0015.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0349-09.005.08.
 244.0010.2043.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0347-09.
 005.08.244.0010.2043.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
 0260-08.002.10.304.0007.2016.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.
 000,00 0443-10.002.12.361.0011.2112.
 339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0553-10.005.13.392.0013.
 2037.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0203-08.002.10.301.
 0005.2014.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0527-10.003.12.
 365.0011.2030.319011000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0033-02.
 003.04.122.0002.2006.319011000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00
 0144-08.002.10.122.0004.2011.319011000000-SUPLEMENTACAO 14.
 000,00 0182-08.002.10.301.0005.2013.
 319011000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0216-08.002.10.301.0014.
 2090.319004000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0172-08.002.10.301.
 0005.2012.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0169-08.002.10.
 301.0005.2012.319004000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0418-10.
 002.12.361.0011.2018.319004000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
 0644-11.003.15.451.0015.2067.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.
 000,00 0145-08.002.10.122.0004.2011.
 319013000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0252-08.002.10.304.0007.
 1036.449052000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0260-08.002.10.304.
 0007.2016.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0425-10.002.12.
 361.0011.2018.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 **TOTAL**
DAS SUPLEMENTAÇÕES 452.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0179-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-REDUCAO	30.000,00
0637-11.002.26.782.0015.2100.339039000000-REDUCAO	20.000,00
0436-10.002.12.361.0011.2034.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0439-10.002.12.361.0011.2034.339039000000-REDUCAO	15.000,00
0445-10.002.12.361.0011.2114.339030000000-REDUCAO	70.000,00
0553-10.005.13.392.0013.2037.339039000000-REDUCAO	45.000,00
0447-10.002.12.361.0011.2114.339039000000-REDUCAO	50.000,00
0440-10.002.12.361.0011.2035.339030000000-REDUCAO	54.000,00
0442-10.002.12.361.0011.2035.339039000000-REDUCAO	30.000,00
0413-10.002.12.361.0011.1010.449051000000-REDUCAO	100.000,00
0623-11.002.26.782.0015.1101.449052000000-REDUCAO	12.000,00
0554-10.005.13.392.0019.1019.449052000000-REDUCAO	8.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES 452.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de novembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 009/2018**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos

da Banda "**ALTO ASTRAL**" no Evento Festivo em Comemoração ao **REVEILLON 2019**, conforme especificações determinadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL – LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **08.222.593/0001-42**.

Valor da Proposta de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL – LTDA ME**.

Pedra Preta - MT, 21 de Dezembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº 279/2018 de 21 de Maio de 2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL – LTDA ME CNPJ: 08.222.593/0001-42**, para prestação de serviços artísticos da Banda **ALTO ASTRAL** no Evento Festivo em Comemoração ao **REVEILLON 2019** do Município de Pedra Preta, no valor total de: **R\$: 34.00,00 (trinta e quatro mil reais)**, em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 21 de Dezembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2018 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2018.

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0019650	GABRIELLA OLIVEIRA COSTA	50,00	3º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 21 de Dezembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº 279/2017 de 21 de Maio de 2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO.

Objeto: CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (BARES, LANCHONETES, BRINQUEDOS E AMBULANTES), COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO FESTIVO REVEILLON 2019 DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

Data da Abertura: Dia 26/12/2018 às 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) ou no site oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 e 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 21 de Dezembro de 2018.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, Lei 989/2017 (LOA), no montante de até R\$ 3.441.580,20 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) que representa até 4% (quatro por cento) do orçamento vigente para 2018, passando a autorização de 33% para 37%. Podendo o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposição e transferências, dentro de cada projeto, atividade e entre as secretarias, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Para realizar as suplementações previstas no caput deste artigo, ficando alterada a autorização contida no Art. 10 da **Lei 989/2017 (LOA)**, que fora atualizado pelas Leis: **Lei nº 992/2018, Lei nº 1.002/2018, Lei 1.016/2018, Lei 1.020/2018**, acrescentando-se mais 4%, equivalente a R\$ 3.441.580,20 (**três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos**), passando a referida autorização de 33% para 37%. Podendo o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade e entre as secretarias, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2018

DECRETO Nº 097, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei nº 989/2017, 22 de dezembro de 2017, em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 15.838,50 (quinze mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1002.4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.838,50

SOMA R\$ 15.838,50

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.40.00 – Serviço de Tecnologia da informação R\$ 15.838,50

SOMA R\$ 15.838,50

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 23/11/2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 10/2018**Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo****AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO****Editais de Processo Seletivo n.º 10/2018****Período de Inscrições:** 04 à 11 de Janeiro de 2019

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 2.080/2018, torna Público que realizará teste seletivo simplificado por análise de currículo, visando selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva ao quadro do sistema de educação pública, conforme relaciona-se a seguir:

Cargo Concorrido	Vaga	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Professor (a)	* CR	Licenciatura em Pedagogia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) de Língua Portuguesa	* CR	Licenciatura em Letras (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Matemática	* CR	Licenciatura em Matemática (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) História	* CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Geografia	* CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Ciências	* CR	Licenciatura em Ciências (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Educação Física	* CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) de Língua Inglesa	* CR	Licenciatura em Inglês (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	* CR	Licenciatura Plena em Educação Infantil (Superior)	24	2.068,92	Escolas Mun. Zona Urbana
TAE – Técnico Adm. Educacional	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 1.068,86	Escolas Mun. Zona Urbana
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 1.068,86	Escolas Mun. Zona Urbana
Técnico de Infraestrutura Transporte Escolar (motorista)	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Escolas Mun. Zona Urbana
Técnico em Infraestrutura Limpeza	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Escolas Mun. Zona Urbana
Técnico em Infraestrutura Merendeira	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Escolas Mun. Zona Urbana
Técnico em Infraestrutura Vigilante	* CR	Ensino Fundamental Incompleto	30	R\$ 954,00	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a)	03	Licenciatura em pedagogia(N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a) História	* CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a) Geografia	* CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Sala Anexa Vida Nova II
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala anexa -. Vida Nova II
Tec. Infraestrutura- Limpeza	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa Vida Nova II
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa - Vida Nova I
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala anexa -. Vida Nova I
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola São Luiz
Professor (a)	01	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola São Luiz
Professor (a) História	* CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola São Luiz
Professor (a) Geografia	* CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola São Luiz
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R\$ 2.068,092	Escola Vida e Esperança
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Vida e Esperança
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Geografia	* CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Historia	* CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Educação Física	* CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Vida e Esperança
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola Vida e Esperança
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 1.068,86	Escola Vida e Esperança

Técnico em Infraestrutura Limpeza	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Escola Vida e Esperança
Técnico em Infraestrutura Merendeira	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Escola Vida e Esperança
Técnico em Infraestrutura Vigilante	*CR	Ensino Fundamental Incompleto	30	R\$ 954,00	Escola Vida e Esperança
Técnico de Infraestrutura Transporte Escolar (motorista)	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Zona Rural
TAE – Técnico Adm. Escolar	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 1.068,86	Zona Rural
Técnico em Infraestrutura Limpeza	01	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa N. Sª Paciência
Técnico em Infraestrutura Merendeira	01	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa N. Sª Paciência
Técnico em Infraestrutura Vigilante	*CR	Ensino Fundamental Incompleto	30	R\$ 954,00	Sala Anexa N. Sª Paciência
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R\$ 2.068,092	Sala Anexa Antônio Soares.
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Sala Anexa -Escola Antônio Soares
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa -Escola Antônio Soares
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R\$ 2.068,092	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Ensino Médio (magistério)	24	R\$ 1.379,28	Sala Anexa Dom Benjamin
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa- Dom Benjamim
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia (Superior)	24	R\$ 2.068,092	Sala Anexa Santos Dumont
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Ensino (Médio magistério)	24	R\$ 1.379,28	Sala Anexa Santos Dumont
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor(a)	01	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	01	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	02	Ensino Médio (magistério)	24	R\$ 1.379,28	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia kaweret-xiko)
Professor	02	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor	01	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Sala Anexa -Escola Pakani (Aldeia Wani-wani)
Professor(a)	01	Nível Fundamental	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor(a)	01	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia kaweret-xiko)
Tec. Infraestrutura- Limpeza	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa Escola Kapoto (Aldeia kaweretxiko)
Tec. Infraestrutura- Limpeza	02	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa- Escola Pakani (Aldeia Wani-Wani)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	02	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Escola M. Roikore(Aldeia Metukti-re)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa -Escola PAKANI (Aldeia Wani-wani)
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R\$ 2.068,092	Escola Mun. Cecília Meireles
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Mun. Cecília Meireles
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática(N. Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Mun. Cecília Meireles
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Mun. Cecília Meireles
Professor (a) Historia	*CR	Licenciatura em Historia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Mun. Cecília Meireles
Professor (a) Educação Física	*CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola Mun. Cecília Meireles
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola Mun. Cecília Meireles
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 1.068,86	Escola Mun. Cecília Meireles
Técnico em Infraestrutura Limpeza	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Escola Mun. Cecília Meireles
Técnico em Infraestrutura Merendeira	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Escola Mun. Cecília Meireles
Técnico em Infraestrutura Vigilante	*CR	Ensino Fundamental Incompleto	30	R\$ 954,00	Escola Mun. Cecília Meireles
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R\$ 2.068,092	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Professor (Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	*CR	Licenciatura Plena em Educação Infantil(Superior)	24	2.068,92	Creche Escola Lucy Agner Gallo
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	*CR	Ensino Médio	30	R\$ 1.068,86	Creche Escola Lucy Agner Gallo

Técnico em Infraestrutura Limpeza	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Técnico em Infraestrutura Merendeira	* CR	Ensino Médio	30	R\$ 954,00	Creche Escola Lucy Agner Gallo

As inscrições deverão ser enviadas/realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Lions Internacional, n.º 1.051, Centro – em Peixoto de Azevedo, no horário compreendido entre as 7h-11 e 13h17h, no período de 04 a 11 de janeiro de 2019.

O edital completo contendo todas as informações encontra-se afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de dezembro de 2018.

Rosilene Rodrigues dos Santos

Presidente

Comissão de Seleção do PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2018

Ata de Registro de Preços n.º 090/2018.

Pregão: 59/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COMERCIAL LUAR, CNPJ n.º 02.545.557/0001-33.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	030011, 030018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	050010, 050022, 050037, 050043, 050093, 050131, 050138, 050172, 050117, 050152
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	060081, 060082, 060103, 060104, 060127
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	070070, 070010, 070060, 070061, 070152, 070153, 070215, 070216
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	080010
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	090009
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	100008
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	110011
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	120010

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 306.574,55 (trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta e cinco centavos)..

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2018

Ata de Registro de Preços n.º 089/2018.

Pregão: 59/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, CNPJ n.º 07.266.247/0001-01

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	030011, 030018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	050010, 050022, 050037, 050043, 050093, 050131, 050138, 050172, 050117, 050152
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	060081, 060082, 060103, 060104, 060127
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	070070, 070010, 070060, 070061, 070152, 070153, 070215, 070216
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	080010
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	090009
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	100008
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	110011
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	120010

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 461.567,35 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

Enviado: 21/12/2018

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 065/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 238 ANOS DE POCONÉ, FOI:**

OPÇÃO LOCAÇÃO E COM. DE SOM E LUZ LTDA – CNPJ 07.655.369/0001-81

Poconé-MT, 20 de Dezembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2018

Ata de Registro de Preços n° 091/2018.

Pregão: 59/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: G M COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF: 12.514.236/0001-25.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	030011, 030018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	050010, 050022, 050037, 050043, 050093, 050131, 050138, 050172, 050117, 050152
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	060081, 060082, 060103, 060104, 060127
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	070070, 070010, 070060, 070061, 070152, 070153, 070215, 070216
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	080010
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	090009
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	100008
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	110011
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	120010

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 559.268,34 (quinhentos e cinquenta e nove reais, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/2018

Ata de Registro de Preços n° 092/2018.

Pregão: 59/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.242.422/0001-88.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	030011, 030018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	050010, 050022, 050037, 050043, 050093, 050131, 050138, 050172, 050117, 050152
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	060081, 060082, 060103, 060104, 060127
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	070070, 070010, 070060, 070061, 070152, 070153, 070215, 070216
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	080010
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	090009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	100008
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	110011
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	120010

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 332.100,40 (Trezentos e trinta e dois mil, cem reais e quarenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria n°. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item **OBJETO**: Contratação de empresas para fornecimento de Material Pedagógico, Material Esportivo, Confecção de Uniformes, serviço de Transporte de Passageiros, Aquisição de Kit de Alimentação, para atender a secretaria de Educação na Realização da Ação Brincando com Esporte, conforme Termo de Convênio Siconv n° 880229/2018. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 11/01/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins n° 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

1) **DA FINALIDADE**: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

2) **JUSTIFICATIVA**: Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012 e seus eventuais Aditivos e Apostilamentos.

3) **FUNDAMENTO LEGAL**: A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93.

4) **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por emprei-

	tada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R\$ 55.742,88 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	001/2018
Vigência	30/06/2019
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	07 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL 07001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREV – PORTO 04 – ADMINISTRAÇÃO 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 04.122.0020.2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PORTO ESTRELA – MT, 21 de DEZEMBRO de 2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela-PREVI-PORTO

RG N.º 35.543-1 – SSP/SP

CPF N.º 655.566.741-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Dispensa de licitação nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2018, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 227/2018, pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 00.059.307/0001-68**, com o Valor Total estimado em R\$ 55.742,88 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

Porto Estrela/MT, 21 de Dezembro de 2018.

Eugênio Plachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

o Município de Poxoréu através da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Alteração no Aviso de Licitação supra citada assim como se segue:

A) Onde se lê: Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 07h30min do dia 19/01/2019.

Passará a ter a seguinte redação:

B) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 07h30min do dia **18/01/2019**.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário e local de abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493 ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 21 de dezembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JURIDICO LEI 1949/2018

LEI N.º 1949/2018 Poxoréu-MT., 21 de dezembro de 2018

“Altera a Lei n.º 1.475/2011 que estabelece a reformulação de Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu-MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 §3º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1º - Altera o Art. 33, parágrafo único da lei 1475/2011 passando a ser denominado de parágrafo primeiro, bem como acrescenta-se o parágrafo segundo no respectivo artigo.

Parágrafo primeiro (...)

Parágrafo Segundo- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder uma gratificação de 30% (trinta por cento) ao salário base do servidor público efetivo que atuar na operacionalização do Sistema APLIC.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT., 21 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
RESER-PREVI.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **18/12/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.059307/0001-68, NIRE de nº. 51200531907, de 02/05/1994, situada na Rua Barão de Melgaço, nº. 3.988, Centro Norte, CEP 78005-300, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, inscrito no Registro Geral nº. 0249906-1 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física nº. 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, baseado no Parecer Jurídico nº. 006/2018 do CONSPREV, celebram emergencialmente o presente contrato administrativo, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. Para fins da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. Nos termos do processo de Dispensa nº 01/2018 **RESER-PREVI**, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor Global de R\$ 37.292,70 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), dividindo em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 6.215,45 (Seis mil Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos).

Reserva do Cabaçal/MT, 18 de Dezembro de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 20/2018**

Objeto: *Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.*

Tendo em vista o que consta dos autos desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, a empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº **05.612.121/0001-08**, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Dezembro de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da equipe de apoio

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro da equipe de apoio

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que na licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 20/

2018, tendo em vista o comprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa como vencedora as empresas **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº **05.612.121/0001-08**. As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecerem o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Dezembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

*A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 20/2018, que tem por objeto Registro de preço para Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT. Saiu como vencedora, a empresa: **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº **05.612.121/0001-08**.*

RESERVA DO CABAÇAL-MT 21 DE DEZEMBRO DE 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2018 RESER-PREVI.**

1) DA FINALIDADE: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

2) JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 78/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

3) FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

4) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R\$ 37.292,70 (trinta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Dispensa de Licitação	01/2018
Vigência	30/06/2019
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Finanças a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 18 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Alves Motta

Gestora do Reser-Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.957,08 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/12/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/12/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Rio Branco – MT, 21 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt, através do Gabinete do Prefeito, Considerando a Publicação efetuada no dia 21/12/2018 na página 684 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição de nº 3.130 do **ATO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº0133/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018.**

Resolve **RETIFICAR**, como segue;

Onde se Lê; ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018/GAB/PREFEITO

Leia-se; ATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2018/GAB/PREFEITO

As demais informações permanecem inalteradas.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT 21 de Dezembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito municipal

GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0155/2018

Dispensa de licitação. Nº 060/2018

Objeto: Aquisição de material permanente e material de consumo com caráter de urgência para a construção da ponte do Rio Azul.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora dos itens licitados: 03,04,10,12 e 13 a empresa: **RIGON & CIA LTDA, CNPJ: 03.651.923/0002-82**, perfazendo um valor total de: **R\$3.863,00 (três mil e oitocentos e sessenta e três reais)**, e do item licitado: 01 a empresa: **VR FERRAGENS LTDA- ME, CNPJ:15.004.613/0001-74**, perfazendo um valor total de **R\$ 54,00(Cinquenta e quatro reais)**,e do item licitado: 02,05/09 e 11 a empresa: **VASTIR E . B CARDOSO-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.455,00(Oito mil e Quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo um valor global da licitação de **R\$ 12.372,50, (Doze mil e trezentos e setenta dois reais)**, tudo conforme o mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 21 de Dezembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal

CONTÁBIL DECRETO Nº 001513/18 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000438/18 de 20 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.300,00 Para atender as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - **Gabinete**

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
21	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	65.000,00
22	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	54.000,00

Órgão: 04 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
113	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0015	70.000,00

Órgão: 07 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e custeio do conselho tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

364	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	1.200,00
365	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	700,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com o pessoal e encargos sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
250	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	1.700,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com o pessoal e encargos sociais da SEMEJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
290	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	8.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com o pessoal e encargos sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
298	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	1.700,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial/total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.107 – Despesas com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMFAZ

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
29	3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	0000	202.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CONTÁBIL
DECRETO Nº 001514/18 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal nº 000422/18 de 20 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.335,00 Para atender as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.109 – Acordos e Sentenças Judiciais Natureza Alimentar/Desapropriar/Outros.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
35	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	13.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
121	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	14.335,00
123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0002	170.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial/total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.111 – Reserva de Contingência

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
46	9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0000	3.963,66

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação, Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
126	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	20.500,00
127	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0014	49.500,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB FIXO E PAB Variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
339	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0042	3.620,63
141	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0014	15.000,00

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
157	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0014	16.335,00
158	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	4.360,71

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e alta complexidade.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
152	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	21.000,00

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Indígena.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
144	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0023	15.000,00

Unidade: 03 – Saneamento.

Projeto/Atividade: 1.124 – Construção e Implantação de Sistema de Captação/Estação de Água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
165	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	30.000,00

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação de Sistema de Distribuição de Água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

166	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0023	2.500,00
169	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	7.700,00
170	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
163	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	6.855,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.482/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, considerando a publicação do dia 20 de Dezembro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIII N° 3.130, Pag.686.

Resolve **RETIFICAR**, o Mapa de Resultado do Processo Administrativo de nº 155/2018- Dispensa de Licitação nº 060/2018, como segue:

Onde se Lê:

Empresa vencedora do item licitado: 01 - VR Ferragens LTDA-ME, CNPJ: 15.004.613/0001-74.

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	UND	01	BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA - VE 6CIL MOTOR CUMMINS	R\$ 54,00	R\$ 54,00
Valor Total					R\$ 54,00

Leia-se:

Empresa vencedora do item licitado: 01 - VR Ferragens LTDA-ME, CNPJ: 15.004.613/0001-74.

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	CX	01	LIMA - DE ACO, MEDINDO 12", MODELO LIMATAO, PARA UTILIZACAO EM FORMICA, UNIDADE.	R\$ 54,00	R\$ 54,00
Valor Total					R\$ 54,00

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 21 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

Considerando, por fim, o interesse social e cultural, aliado à conveniência administrativa;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Rondolândia e demais órgãos do Poder Público Municipal **limitados ao atendimento das necessidades internas da Prefeitura Municipal:**

Início no dia 21 de dezembro de 2018 e retorno no dia 07 de janeiro 2019;

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 21 de dezembro de 2018.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 1.515/GAB/PMR/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período das festas natalinas e de ano novo e decreta recesso municipal, dando outras providências.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que dispõe o inciso V do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o encerramento do Exercício Financeiro de 2018, situação que exige esforço concentrado de todos os órgãos da administração direta, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os costumes e a tradição do povo com os festejos natalinos e as comemorações do ano novo vindouro, períodos em que as atividades administrativas são contraproducentes;

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2018/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 0151/2018.

ASSUNTO: Revogação da Dispensa de Licitação de nº 058/2018 onde tem como objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo com o interesse público, neste caso específico por contenção de despesas devido ao final do exercício de 2018;

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº0151/2018 que deu origem a Dispensa de Licitação de nº 058/2018, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.

2 - Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame.

Rondolândia-MT, 21 de Dezembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2018 DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 140/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCOS LOPES PAIVA.**”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCOS LOPES PAIVA**, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 449396, SSP/MT e do CPF n.º 551.684.001-59, residente e domiciliado(a) a RUA I, S/N - ROSARIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1749, com vencimentos integrais, a partir de **28.06.2018** e término em **29.11.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00018P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 21/12/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2018 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 138/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a o (a) servidor(a) Sr(a). **DALVA APARECIDA NOGUEIRA NEPONOCENO.**”

O Secretário Municipal de Administração de ROSÁRIO OESTE -MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DALVA APARECIDA NOGUEIRA NEPONOCENO**, CASADO(A)(A), portador(a) do RG n.º 650344, SSP/MT e do CPF n.º 405.324.881-72, residente e domiciliado(a) a RUA JOÃO PESSOA, 730, SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1515, com vencimentos integrais, a partir de **02.11.2018** e término em **03.12.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00047P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 21/12/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2018 DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N° 139/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora **ZILDA DOS SANTOS PEREIRA.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 975/2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **ZILDA DOS SANTOS PEREIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, com vencimentos integrais, a partir de **26.10.2018** e término em **07.02.2019**, conforme Processo Administrativo do ROSARIO-PREVI, N° 2018.05.00041P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosário Oeste MT, 21/12/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2018 DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 141/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANGELO PONCIANO DE SOUZA.**”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANGELO PONCIANO DE SOUZA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 403403, SSP/MT/MT e do CPF n.º 326.296.801-34, residente e domiciliado(a) a RUA PROFESSOR CALIXTO, S/N, NOSSA SENHORA APA-RECIDA - ROSARIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 24, com vencimentos integrais, a partir de **26.10.2018** e término em **10.01.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00052R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 21/12/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/01/2019. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 21 de Dezembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de sistema de freio em geral, serviço de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 11/01/2019. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 21 de Dezembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
PRESENCIAL 064/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL

064/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Sessão Pública de nº 2, referente à renegociação do segundo colocado, pelo motivo de desistência da empresa: **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**, dos itens: **ITEM 4** - ACHOCOLATADO EM PÓ – R\$ 3,95; **ITEM 7** - AÇUCAR CRISTAL – R\$3,85; **ITEM 10** - ALHO BULBO- R\$ 17,35; **ITEM 11** - AMIDO DE MILHO- R\$ 6,25; **ITEM 12** -ARROZ BRANCO 5k – R\$ 10,55; **ITEM 19** - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 800GR – R\$ 8,45; **ITEM 21** -BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - SEM LEITE - R\$ 8,95; **ITEM 22** - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE 800GR – R\$ 8,20; **ITEM 24** -BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - SEM LEITE 400gr – R\$ 8,85; **ITEM 37** - COLORAL 1 KG- R\$ 7,95; **ITEM 45** -FARINHA DE MANDIOCA – R\$ 7,35; **ITEM 49** -FERMENTO QUIMICO – R\$ 2,45; **ITEM 54** -GOIABADA – R\$ 5,85; **ITEM 67** -MARGARINA – R\$ 8,65; **ITEM 71** -MILHO PARA CANJICA DE 500G – R\$ 2,55; **ITEM 74** -OLEO DE SOJA – R\$ 3,35; conforme ofício de desistência, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial de Pregão Presencial nº. 064/2018 – Ata de Registro de Preços nº. 098/2018. Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2018 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniram a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para a Classificação e Negociação da segunda colocada, conforme **Ata da Sessão Pública de nº. 01**. Após a análise do mesmo, a Pregoeira constatou que a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP- CNPJ: 20.227.228/0001-26**, já reconhecidamente habilitada nos autos, se apresentou como a segunda colocada nos itens: **ITEM 4** - ACHOCOLATADO EM PÓ – R\$ 3,95; **ITEM 7** - AÇUCAR CRISTAL – R\$3,85; **ITEM 10** - ALHO BULBO- R\$ 17,35; **ITEM 11** -AMIDO DE MILHO- R\$ 6,25; **ITEM 12** -ARROZ BRANCO 5k – R\$ 10,55; **ITEM 19** - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 800GR

– R\$ 8,45; **ITEM 21** -BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - SEM LEITE - R\$ 8,95; **ITEM 22** - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE 800GR – R\$ 8,20; **ITEM 24** -BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - SEM LEITE 400-gr – R\$ 8,85; **ITEM 37** - COLORAL 1 KG- R\$ 7,95; **ITEM 45** -FARINHA DE MANDIOCA – R\$ 7,35; **ITEM 49** -FERMENTO QUIMICO – R\$ 2,45; **ITEM 54** –GOIABADA – R\$ 5,85; **ITEM 67** –MARGARINA – R\$ 8,65; **ITEM 71** -MILHO PARA CANJICA DE 500G – R\$ 2,55; **ITEM 74** -OLEO DE SOJA – R\$ 3,35 desistidos pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP**. Após negociação com a representante da empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP**, Sra. **DAIANA REGINA BATISTELLA CPF: 013.790.181-02**, a mesma se manifesta no interesse de contratar os itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Após a negociação com a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP**, esta pregoeira adjudica os itens conforme preço acima citado e negociado. Nada mais para o momento, após lida e achada, vai devidamente assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

MARIA CILENE PEREIRA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Pregoeira Oficial Equipe De Apoio

SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP

CNPJ: 20.227.228/0001-26

DAIANA REGINA BATISTELLA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0408/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0408/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, portador do RG nº 345494775 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.252.838-26, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0411/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0411/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS HEUSNER”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor CLOVIS HEUSNER, portador do RG nº 2042141693 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 503.108.100-78, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0414/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0414/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias aos servidores listados abaixo, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN CPF: 025.139.421-24

FABIO LOHMANN CPF: 019.172.941-82

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018, REFERENTE ASSESSORIA TÉCNICA EM PROCESSO PRODUTIVO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI NOVA MUTUM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI NOVA MUTUM)**, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.150/0016-04 (filial), situada na Av. das Seriemas, nº.174 – A – QD C, centro, na cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pela Sra. **LELIA ROCHA ABADIO BRUN**, brasileira, portadora do RG nº 0522099-8, inscrito no CPF nº 474.174.201-68, residente e domiciliado no Município de Nova Mutum/MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 025/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 025/2018, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 07 (sete) meses, passando a vigorar da data de **01 de Janeiro a 31 de Julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 2.1, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/05/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

(SENAI NOVA MUTUM)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0409/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0409/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELLE PERETTI RAMOS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora FRANCIELLE PERETTI RAMOS, portadora do RG nº 16713852 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.955.806-46, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0404/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0404/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO, portadora do RG nº 0975339-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.602.361-49, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0403/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0403/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias aos servidores listados abaixo, no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

FABIANA CARPANEZI CPF: 011.667.891-79

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY CPF: 732.194.441-72

MARCIA RUTH PAITER CPF: 432.825.631-91

ISABEL DE OLIVEIRA CPF: 652.251.471-00

GILVÂNIO DA SILVA LIMA CPF: 079.651.934-00

CIRIO LUIZ DE SOUZA CPF: 786.633.501-04

AIRTON BISPO SOARES CPF: 172.683.701-72

GENECI ZAHARKO CPF: 727.800.880-87

IVANNIR LOPES FERREIRA DA SILVA CPF: 004.102.781-73

JOSE NETO DA SILVA CPF: 447.541.831-34

ROSENEY NUNES DE ALMEIDA CPF: 000.407.431-95

NELSI KLEIN CPF: 571.595.481-91

LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA CPF: 797.348.551-15

EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA CPF: 651.389.701-78

ANGELA MARIA SOARES CPF: 926.197.970-04

JOCIELE DA SILVA SANTANA CPF: 046.895.401-52

ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO CPF: 826.616.771-00

LUCIENE SBIZERO CPF: 514.036.171-04

VERA LUCIA MORAES DE SOUZA CPF: 502.356.561-00

ALLISON LUIS DA SILVA CPF: 031.529.331-42

VANDERLEIA COELHO COSTA CPF: 700.285.671-53

SIMONE CARNEIRO DA SILVA CPF: 847.035.631-34

ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 019.474.641-08

CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA CPF: 736.565.421-04

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO CPF: 841.215.641-20

EURIDES BENEDITA LEMES CPF: 405.312.521-91

JOSELI SILVA VIANA CRUZ CPF: 868.633.392-34

ANADIR DE SOUZA HORTS CPF: 018.816.031-05

ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA CPF: 003.752.951-00

JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM CPF: 780.844.151-15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** SUPERMERCADO ARARA LTDA, CNPJ: 20.227.228/
0001-26, **VIGÊNCIA:** 14/12/2018 até 13/12/2019; **VALOR ESTIMADO:**
TOTAL: R\$ 163.890,50; **OBJETO:** A presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS visa registrar o saldo remanescentes de todos os itens constan-
tes na clausula primeira, da Ata de Registro de Preços n° 098/2018 (can-
celada) - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018; DATA:** 14/12/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0410/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N° 0410/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA RIBEIRO DA
SILVA BASSANI”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSA-
NI, portadora do RG n° 21896500 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°
038.645.311-01, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -
CONTRATO 037/2014**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRA-
TO 037/2014**

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
037/2014, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE NA COMUNIDADE PACOVAL, QUE CELEBRAM, DE UM LA-
DO, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Di-
reito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na
Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato
representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravan-
te denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a em-
presa **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscri-
ta no CNPJ 13.639.902/0001-14, denominada simplesmente CONTRATA-

DA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo
ao **Contrato 037/2014**, que será regido pela Lei n° 8.666/93, e suas res-
pectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PACOVAL, conforme Tomada de
Preços n° 001/2014.

1.2 – Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do pra-
zo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao **Contrato n° 037/
2014**, acima descrito, para até **31 de Dezembro de 2019**.

2.2 - A prorrogação se faz necessária para a análise da execução da obra
e posterior emissão do Termo Definitivo de Conclusão.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e
§ 2º, da Lei n° 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos
trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir
as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento,
excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as dis-
posições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-
das na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual
valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) tes-
temunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 13.639.902/0001-14

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF n°: CPF n°:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0407/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N° 0407/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DARLAN DA SILVA SO-
ARES”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor DARLAN DA SILVA SOARES, porta-
dor do RG n° 0891114190 SSP/BH e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.566.
541-47, no período de 14/01/2019 a 02/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0412/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0412/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FIDALSKI”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Concede Férias ao servidor LUIZ CARLOS FIDALSKI, portador do RG nº 474006 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.711.971-34, no período de 02/01/2019 a 21/01/2019.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO- CONTRATO 045/2014****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- CONTRATO 045/2014**

11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2014, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE PACOVAL, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.639.902/0001-14, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato 045/2014**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE PACOVAL, conforme Tomada de Preços nº 002/2014.

1.2 – Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao **Contrato nº 045/2014**, acima descrito, para até **31 de Dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação se faz necessária para a análise da execução da obra e posterior emissão do Termo Definitivo de Conclusão.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA****CNPJ: 13.639.902/0001-14**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0406/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0406/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Concede Férias ao servidor OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO, portador do RG nº 1372905-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.243.731-76, no período de 26/12/2019 a 08/01/2019.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0413/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0413/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Concede Férias aos servidores listados abaixo, no período de 02/01/2019 a 12/01/2019.

FERNANDA NALINE CPF:953.687.441-53

ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA CPF: 570.573.891-91

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0403/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0403/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias aos servidores listados abaixo, no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

FABIANA CARPANEZI CPF: 011.667.891-79

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY CPF: 732.194.441-72

MARCIA RUTH PAITER CPF: 432.825.631-91

ISABEL DE OLIVEIRA CPF: 652.251.471-00

GILVANO DA SILVA LIMA CPF: 079.651.934-00

CIRIO LUIZ DE SOUZA CPF: 786.633.501-04

AIRTON BISPO SOARES CPF: 172.683.701-72

GENECI ZAHARKO CPF: 727.800.880-87

IVANNIR LOPES FERREIRA DA SILVA CPF: 004.102.781-73

JOSE NETO DA SILVA CPF: 447.541.831-34

ROSENEY NUNES DE ALMEIDA CPF: 000.407.431-95

NELSI KLEIN CPF: 571.595.481-91

LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA CPF: 797.348.551-15

EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA CPF: 651.389.701-78

ANGELA MARIA SOARES CPF: 926.197.970-04

JOCIELE DA SILVA SANTANA CPF: 046.895.401-52

ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO CPF: 826.616.771-00

LUCIENE SBIZERO CPF: 514.036.171-04

VERA LUCIA MORAES DE SOUZA CPF: 502.356.561-00

ALLISON LUIS DA SILVA CPF: 031.529.331-42

VANDERLEIA COELHO COSTA CPF: 700.285.671-53

SIMONE CARNEIRO DA SILVA CPF: 847.035.631-34

ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 019.474.641-08

CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA CPF: 736.565.421-04

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO CPF: 841.215.641-20

EURIDES BENEDITA LEMES CPF: 405.312.521-91

JOSELI SILVA VIANA CRUZ CPF: 868.633.392-34

ANADIR DE SOUZA HORTS CPF: 018.816.031-05

ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA CPF: 003.752.951-00

JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM CPF: 780.844.151-15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0405/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0405/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 6349500-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33, no período de 26/12/2019 a 09/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017

ADESÃO 029/2017

CONTRATO Nº 041/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017 PARA O SEGUINTE objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de mais 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente ao fim do presente instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger –MT, 11 de outubro de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/GP/2018**

PORTARIA Nº 331/GP/2018

Dispõe sobre a criação da COMISSÃO DE DEFESA CIVIL-

CMDEC do município de Santo Antônio de Leverger, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Valdir Castro Filho, no uso de suas atribuições e considerando:

I. A necessidade de preparar o município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social para o enfrentamento de situações de calamidades decorrentes de desastres naturais e ambientais; II. A necessidade de aten-

der prontamente a população ribeirinha e munícipes de forma organizada e efetiva em situações de calamidades; III. Da necessidade de aparelhamento e estruturação para ações de Defesa Civil; IV. E dentro do espírito de transparência administrativa e de responsabilidade social e fiscal;

RESOLVE:

Artigo I- Designar as servidoras públicas municipais efetivas para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, a saber:

Thaysa Ferreira Brandão, Assistente Social; Leocádia Pio de Saes, Psicóloga;

Artigo II- Esta Comissão fica responsável por executar as funções relacionadas aos estados de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA no município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Artigo III- As pessoas designadas no Artigo I ficam autorizadas e representar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Leverger nas comissões de âmbito Municipal e Estadual da Defesa Civil.

Artigo IV- Fica sob a responsabilidade dos técnicos nomeados a elaboração de Diagnóstico de Vulnerabilidade Social da população ribeirinha e comunidades tradicionais;

Artigo V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger, 14 de Dezembro de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal Santo Antônio de Leverger-MT FONE: (65) 3341-1346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO IPASFA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENDA ASSESSORIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) A FINALIDADE: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

2) JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o Quarto Termo de Apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 044/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

3) FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R\$ 90.416,82 (noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 15.069,47 (quinze mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93
Dispensa de Licitação	001/2018

Vigência	30/06/2019
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de dezembro de 2018.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2017

PREGÃO 13/2017

CONTRATO (A): KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 30 de Junho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 20 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2017

PREGÃO 13/2017

CONTRATO (A): KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 30 de Junho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 20 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2015

PREGÃO 09/2015

CONTRATO (A): MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA AS LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 04(quatro) meses que passa a ser até o dia 30 de Abril de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 20 de Dezembro de 2018.

-

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2015

CARTA CONVITE 11/2015

CONTRATO (A): S. DE C. E SILVA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 05(cinco) meses que passa a ser até o dia 31 de Maio de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 20 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2018

INEGIBILIDADE 01/2018

CONTRATO (A): E ENERGISA- DISTRIBIDORA DE ENERGIA MATO GROSSO S/A- ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(Doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 20 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA N° 06/2018**

Aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito às 17:00hs reuniu-se na Secretaria de Assistência Social as representantes para nova composição do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, sendo que os membros representantes tomaram posse nesta data e mediante portaria irão compor a gestão 2019/2020 do referido Conselho. A composição ficará a seguinte: Representante da Secretaria de Assistência Social; titular: Nágila Lopes de Moraes, suplente: Rosimar dos Santos Barros; Representante da Escola Estadual Ludovico Vieira de Camargo; titular: José Odair de Souza, suplente: Marcelo Guerreiro Filho; Representante da Escola Municipal Sebastião Gomes; titular: Marta Rodrigues de Souza, suplente: Aparecida Porfílio Alves; Representante da Secretaria Municipal de Educação; titular: Maria de Iordenes Guimarães Rodrigues, suplente: Zumira Rodrigues da Costa; Representante da Secretaria Municipal de Saúde; titular: Arlene de Souza Oliveira, suplente: Mara Cristina Moreira Cavalheiro; Representante da Secretaria de Agricultura; titular: Adalberto Teixeira, suplente: Jânio Silva de Araújo, Representante da Igreja Católica; titular: Zenilda de Oliveira Alves, suplente: Vanessa Eloane da Silva Marques; Representante da Igreja Evangélica; titular: Isaias Dias Pereira, suplente: José Elenilson dos Santos. Dada a posse a todos os Conselheiros presentes a foi falado sobre a importância do Conselho pela conselheira Nágila Lopes de Moraes aos demais e que a Função é averiguar e se tiver algo incorreto até mesmo denunciar. E com a realização da Eleição para presidente foram eleitos: Presidente: Marta Souza Rodrigues, Vice Presidente: Adalberto Teixeira e para secretaria: Rosimar dos Santos Barros, que juntamente com os demais membros do Conselho foram ações junto com o CRAS e conselho Tutelar do Município. Sem mais a tratar eu Nágila Lopes de Moraes lavrei a presente ata e por mim sera assina e por todos os presentes. ”



SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE TRANSMISSÃO 5º BIMESTRE SIOPE 2018

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510729 - São José do Povo
Período: 2018 5º Bimestre
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Número do recibo: 156089-3

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2018 5º Bimestre entregue com sucesso em 20/12/2018 às 17:12:19.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **CBB017.8B11F3.F4C674.4841C6.**

SIOPE 18.0.14.16

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 004/2018 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade o **PROJETO DE LEI** sobre a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** no dia **27 de Setembro de 2018**, com início às **15h00min**, no **Plenário “Antônio Ângelo Medeiros” na Câmara Municipal**; sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2019, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. São José do Povo-MT, **20 de Setembro de 2018.**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

No Mural da Câmara Municipal _____

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

___/___/___, e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA DE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos Vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as nove horas, reuniu-se no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal, sito na Rua José Salmen Hanze, 924, centro, neste Município, compareceram os convocados pelo Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana: Secretários municipais: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Sr Alessandra Alves Reis, Secretaria de Educação Sr Maria Lopes Duarte, Secretaria de Saúde Sr Arlene de Souza Oliveira, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr Adalberto Teixeira da Silva, Secretário de Esporte e Lazer Sr Marcelo Guerreiro, Secretaria de Cultura e Turismo Srª Sidneia Caetano dos Santos, Secretário de Governo e Gabinete Sr Euripedes Garcia de Moura e o Secretário de Infra Estrutura e Obras Sr Handerson Missias dos Santos, Secretária de Administração Miriam Vieira Freire e o Assessoria Contábil Sr José Carlos, para planejamento, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual - (LOA) para o exercício de 2019, o Prefeito Cumprimentou e agradeceu a todos presentes pelo empenho de vir nesta reunião que é de uma responsabilidade impar pois irá planejar e elaborar o orçamento (LOA) para o ano de 2019, passou se a palavra para o Assessor Contábil desta Prefeitura Municipal Senhor José Carlos, iniciou cumprimentando a todos presentes e agradecendo a presença de todos complementou a fala do prefeito falando da importância desse planejamento realizado através do detalhamento dos programas, atividades e elementos de despesas de cada secretaria do executivo municipal e também da câmara Municipal, para a elaboração da LOA para 2019. Após estas explanações iniciou a apresentação dos slides dos anexos detalhando os programas, elementos de despesas, projetos e atividades secretaria por secretaria. Não mais havendo nada a ser discutido foi por mim LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS lavrada a Presenta Ata que vai por mim assinada e por todos presentes:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA 003/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal, sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, para realizar esta audiência pública referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) para o exercício de 2019. Em presença de pessoas convidadas a participar da reunião por afixação de editais nos locais de costume e publicação no Jornal Oficial dos Municípios no dia de 21 de setembro de 2018, página 181 e site desta Prefeitura Municipal, foi promovida a Audiência Pública destinada à discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício financeiro de 2019. Foram convocados os servidores municipais e convidados os Senhores Vereadores e a população interessada em participar dos debates e para apresentação de sugestões ao planejamento realizado pelo Poder Executivo. O Assessor Contábil técnico da área de orçamento e finanças da Prefeitura Municipal o Senhor José Carlos iniciou a sessão apresentando todas as receitas e Despesas da LOA seguindo categorias Econômicas, apresentou também o detalhamento das despesas por órgão e unidades com discriminação dos elementos de despesas, enfatizou dizendo que o valor total da LOA para o ano de 2019 é de R\$ 16.703.304,74 (dezesesseis milhões setecentos e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) e fixa a despesa no mesmo valor; receitas correntes R\$ 15.889.935,08; receita de capital R\$ 813.369,66; despesas correntes R\$ 15.284.192,91; despesas de capital R\$743.116,49; reversa de contingência R\$ 325.995,34 e reserva do RPPS R\$350.000,00.

Fez a explanação do referido projeto e seus anexos ao público presente, conforme lista de presença. Foi respondido a todos os questionamentos. Todos os assuntos levantados foram devidamente esclarecidos. Nada mais havendo a se tratar, o Assessor Contábil Senhor José Carlos, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo as presenças de todos, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelo público na lista de presença em anexo. São José do Povo, Mato Grosso, 27 de Setembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº126/2018

CONTRATO (A): ROBERTO FELIX DE MOURA

OBJETO - 1.1 O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 980/2018, cotação 218/2018, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/ c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

Serviço de sonorização Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
APRESENTAÇÃO ARTISTICA – DO TIPO BANDA OU DUPLA, SENDO NO MINIMO UM CANTOR(A) PRINCIPAL, UM TECLADISTA, UM TECNICO DE ILUMINAÇÃO, UM TECNICO DE SOM, COM INSTRUMENTOS PROPRIOS E ESTRUTURA DE SOM PROPRIA	01 DIA	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
Preço Total:			R\$ 2.260,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **2.260,00** (dois mil duzentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE TRANSMISSÃO 4º BIMESTRE SIOPE 2018

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510729 - São José do Povo
Período: 2018 4º Bimestre
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Número do recibo: 156079-2

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2018 4º Bimestre entregue com sucesso em 17/12/2018 às 10:02:47.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **CBB067.8B11F3.41C674.484416.**

SIOPE 18.0.14.16

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE TRANSMISSÃO 3º BIMESTRE SIOPE 2018

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510729 - São José do Povo
Período: 2018 3º Bimestre
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Número do recibo: 156078-1

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2018 3º Bimestre entregue com sucesso em 14/12/2018 às 17:50:12.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **CBB06C.8B11F3.40C674.484180.**

SIOPE 18.0.14.16

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE TRANSMISSÃO 2º BIMESTRE SIOPE 2018

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510729 - São José do Povo
Período: 2018 2º Bimestre
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Número do recibo: 156077-0

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2018 2º Bimestre entregue com sucesso em 14/12/2018 às 16:04:37.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **CBB061.8B11F3.40C674.48461C.**

SIOPE 18.0.14.16

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE TRANSMISSÃO 1º BIMESTRE SIOPE 2018

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510729 - São José do Povo
Período: 2018 1º Bimestre
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Número do recibo: 156068-0

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2018 1º Bimestre entregue com sucesso em 14/12/2018 às 10:49:15.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **CBB0BC.8B11F3.40C674.4844D3.**

SIOPE 18.0.14.16

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº764/2018 – 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal; da Seguridade Social e Investimentos do Município de São José do Povo para o exercício de 2019 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$. 16.703.304,74 (dezesesseis milhões setecentos e três mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**; para a Administração Direta, Indireta, Fundos Municipais e Poder Legislativo; discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	15.889.935,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	591.525,22
Contribuições	490.109,18
Receita Patrimonial	824.873,71
Receita de Serviços	190.640,63
Transferências Correntes	12.873.085,51
Outras Receitas Correntes	106.400,83
Receitas Correntes Intraorçamentárias	813.300,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	813.369,66
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	793.369,66
TOTAL	16.703.304,74
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	813.300,00
Receita de Contribuição – RPPS	426.000,00
Receita Patrimonial – RPPS	650.100,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	10.600,00
TOTAL ORÇADO	1.900.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de São José do Povo	
001 – Gabinete do Presidente	425.122,51
002 – Secretaria da Câmara	307.804,06
02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
010 - Gabinete do Prefeito	755.754,99
030 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão	1.294.553,68
040 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.281.214,40
050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	2.358.152,16
060 – Secretaria Municipal de Educação	2.127.867,58
070 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	130.944,00
080 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	273.354,86
090 – Secretaria de Cultura e Turismo	467.709,51
140 – Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social	710.500,48
03 – Secretaria de Saúde	3.040.979,19
110 – Secretaria de Saúde	883.130,44
160 – Fundo Municipal de Saúde	2.157.848,75
04 – Secretaria Municipal de Promoção Social	415.059,65
120 - Fundo Municipal de Assistência Social	415.059,65

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	888.292,33
130 – Fundo de Man. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB	808.292,33
150 – Fundo Municipal do Salário Educação	80.000,00
09 – Reserva de Contingência	325.995,34
999 – Reserva de Contingência	325.995,34
SOMA	14.803.304,74
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
06 – Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV	1.900.000,00
100 – Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV	1.900.000,00
TOTAL	16.703.304,74

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 6.049.302,82 (seis milhões quarenta e nove mil e trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	1.108.323,63
10 – Saúde	3.040.979,19
SOMA	4.149.302,82
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	1.900.000,00
SOMA	1.900.000,00
TOTAL	6.049.302,82

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fim desse artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 42 e 43 e seus incisos, conforme lei autorizativa nº 749 de 28 de junho de 2018, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

São José do Povo, 14 de Dezembro de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 037/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **VIEIRA ROSA & CIA LTDA, CNPJ: Nº 05.114.166/0001-52**, com o valor de TA-BELA SUS+99%. São José do Rio Claro – MT, 21 de Dezembro de 2018.
Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: “MODIFICA OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº 1.158/2017, QUE ESTABELECE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 6º e 7º, da Lei nº 1.158/2017, que estabelece a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial

e Territorial Urbano–IPTU do município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º – Os valores do crédito tributário do IPTU nos lançamentos do ano de 2019 e 2020 seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores:

I – Para o ano de 2019

$$CREDIPTU19 = IPTU18 + ((IPTU19 - IPTU18) \times 33\%)$$

onde:

CREDIPTU19 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2019
IPTU19 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

II – Para o ano de 2020

$$CREDIPTU20 = IPTU18 + ((IPTU20 - IPTU18) \times 66\%)$$

onde:

CREDIPTU20 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2020
IPTU20 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

III – A partir do ano de 2021, não se aplicará mais a fórmula limitadora de valor, devendo o crédito tributário ser lançado integralmente.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis 612/2005, 793/2009 e 845/2010.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de dezembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Valor Unitário do m² da Construção - Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO		
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL	VALOR DO M² EM UPFSJ
1	ALVENARIA LUXO	90
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	75
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	60
4	ALVENARIA	35
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	25
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	20
7	MADEIRA	10
8	GALPÃO / BARRACÃO/ASSEMBLHADOS	5
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMBLHADOS	1

Tabela 2–Fator Tipo de Uso - FtU

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
RESIDENCIAL	1
COMERCIAL	1.1
INDUSTRIAL	0.9

Tabela 3 - Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1.0

PSICINA	1.1
QUADRA DE ESPORTES	1.1
PSICINA E QUADRA DE ESPORTES	1.2

Tabela 4 - Fator de Localização - Fl

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.0
2	0.98
3	0.97
4	0.96
5	0.95
6	0.93
7	0.90
8	0.80

Tabela 5 - Fator de Verticalização - Fv

FATOR DE VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.0
2	1.1
3	1.15
4	1.2
ACIMA DE 4	1.3

Tabela 6 - Fator de Conservação - Fc

FATOR DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1.1
BOM	1.0
REGULAR	0.8
PRECÁRIA	0.6

ANEXO – II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Tabela 7 – Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO	
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPFSJ
1	40
2	24
3	18
4	12
5	8,5
6	5
7	3,5
8	1

Tabela 8–Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1.1
MEIO DA QUADRA	1.0
ENCRAVADO	0.7

Tabela 9–Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ALAGADO	0.5
INUNDÁVEL	0.8
FIRME	1.0
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	0.7

Tabela 10–Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
PLANO	1.0
ACLIVE	0.9
DECLIVE	0.8

IRREGULAR	0.7

Tabela 11–Fator de Melhoria Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	ÍNDICE DE DECRÉSCIMO
PAVIMENTAÇÃO	0.14
REDE DE ÁGUA	0.10
REDE DE ESGOTO	0.08
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.05
COLETA DE LIXO	0.10
REDE TELEFÔNICA	0.03

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á:

Fmp = 1 Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas

id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo (**id**) é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Tabela 12–Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
ATÉ 5.000 m²	1.0
5.001 a 6.000m²	0.9
6.001 a 7.000m²	0.8
7.001 a 10.000m²	0.7
10.001 a 20.000m²	0.6
Acima de 20.000m²	0.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A TABELA DO ANEXO VIII DA LEI Nº 989/2014, FIXANDO OS VALORES PARA REMUNERAÇÃO POR PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO, REMOÇÃO DE PACIENTES, AUDITORIA DE AIH, REGULAÇÃO DE VAGAS, ATENDIMENTO PEDIÁTRICO E À HANSENIASE. ACRESCENTA À TABELA OS CARGOS DE VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, COZINHEIRA(O) E CUIDADOR(A) SOCIAL. REVOGA A LEI Nº 1.018/2014. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela constante do Anexo VIII da Lei nº 989/2014, que fixa os valores para remuneração dos plantões presenciais e de sobreaviso, remoção de pacientes, auditoria de AIH, regulação de vagas, atendimento pediátrico e à hanseníase.

§ 1º Ficam acrescidos na tabela de que trata este artigo, os cargos de vigia, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, cozinheiro(a) e cuidador(a) social.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.018/2014, passando a tabela nela prevista a fazer parte da tabela criada pela presente lei.

Art. 3º O anexo da presente lei passará a substituir a tabela do Anexo VIII da Lei nº 989/2014 e a tabela da Lei 1.018/2014.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.018/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de dezembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO POR PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO, TRANSPORTE DE PACIENTES, AUDITORIA DE AIH, REGULAÇÃO DE VAGAS, ATENDIMENTO PEDIÁTRICO E A HANSENIASE.

FUNÇÃO	VALOR
Médico (dias da semana)	R\$ 900,00
Médico (finais de semana e feriados)	R\$ 1.200,00
Enfermeiro (dias da semana)	R\$ 220,00
Enfermeiro (finais de semana e feriados)	R\$ 240,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 120,00
Técnico em RX	R\$ 80,00
Regulação de vagas	R\$ 2.000,00
Auditor de RH	R\$ 2.000,00
Pediatra e Hanseníase	R\$ 2.500,00
Enfermeiro (transporte p/ Cuiabá)	R\$ 200,00
Enfermeiro (transporte p/ Diamantino)	R\$ 120,00
Téc. Enfermagem (transporte p/ Cuiabá)	R\$ 120,00
Téc. Enfermagem (transporte p/ Diamantino)	R\$ 80,00
Médico (transporte p/ Cuiabá)	R\$ 800,00
Médico (transporte p/ Diamantino)	R\$ 500,00
Motorista Saúde/Social – Presencial (2ª a 6ª)	R\$ 36,00
Motorista Saúde/Social – Presencial (Sáb. Dom. e Feriados)	R\$ 46,00
Motorista Saúde/Social – Sobreaviso (2ª a 6ª)	R\$ 24,00
Motorista Saúde/Social – Sobreaviso (Sáb. Dom. e Feriados)	R\$ 29,00
Vigia	R\$ 120,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 100,00
Recepcionista	R\$ 100,00
Cozinheira(o)	R\$ 100,00
Cuidador(a) Social	R\$ 100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO DE ATA 016/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 012/2018, referente ao Pregão nº 011/2018, realizado Município de Nova Lacerda, para futura e eventual **contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, gerador, placas, painel de led, camarim, grade de inibição, para realização de festividade do município**, no valor de R\$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME, CNPJ: 21.193.034/0001-10**, São José do Rio Claro – MT, 21 de dezembro de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018. ASS: 21/12/2018; VCT: 21/12/2019; Fornecedor: VIEIRA ROSA & CIA LTDA Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, para atender as necessidades do PAM e PSF'S do Município de São José do Rio Claro-MT. Com o valor da TABELA SUS +99%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação Exclusiva para microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) conforme Art. 48 Inciso I da lei complementar nº 123/06 66/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 45/2018**, Objeto:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET" Teve a Empresa vencedora: **NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, CNPJ: 13.739.410/0001-09**, perfazendo um valor de **R\$ 71.400,00** (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 894/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Receita recebida pelo município do Fundeb está sendo aplicada 100% com os gastos dos profissionais de educação, e que ainda o recurso recebido não está sendo suficiente para o pagamento de todos que atuam nas escolas;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados da Fonte Orçamentária 119 – Transferência do Fundeb 60 %, para receberem seus proventos mensais na Fonte Orçamentária 101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Recursos Próprios - 25%, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.097/2017, de 28/11/2017- LOA, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
PROFESSOR		
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2018
1825	Andreia Cristina Flegner	05/10/2018
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2012
326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2004
26	Dulcineia Aparecida Barbosa de Melo	15/02/2002
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2018
241	Elizangela Aparecida Malonyai Cavalieri	01/04/2004
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2008
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2018
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2018
1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2018
1381	Marcilene de Melo Sousa	25/04/2012
83	Margarete Aparecida Baesso	01/02/1995
317	Maria Aparecida Rodrigues Ricieri	01/04/2004
117	Nilda de Souza Silva de Oliveira	06/02/2002
138	Sebastiao Rosendo dos Santos	19/04/1999
321	Tatiana da Silva	

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2018

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES E ES-

PECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO EM ANEXOS,

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... **RDC PRESENCIAL**

Tipo de licitação:..... **MENOR PREÇO GLOBAL**

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI 12.462/2011, DECRETO FEDERAL Nº 7.581/2011, APLICANDO-SE POR ANALOGIA NO QUE COUBER, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o Artigo 28, da LEI 12.462/2011, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CONSTRUTORA JURUENA – LTDA

CNPJ Sob nº 04.292.274/0001-52

Venceu

ITEM	META	DESCRIÇÃO	Valor Total:
01	META 1	Reconstrução De Ponte Na Rodovia Mt 328 - Córrego Próximo Ao Sítio Do Sr. Waldemar Isoton - 14 X 5 M	R\$: 369,093,66
02	META 3	Reconstrução De Bstc De Diametro 1,20 M Na Comunidade Nossa Senhora De Fatima Na Estrada Japones / Bandeirantes	R\$: 24.951,41
03	META 4	Reconstrução De Ponte Na Comunidade Nossa Senhora De Fatima Na Estrada Juraci - 10 X 5 M	R\$: 263.861,11
04	META 5	Reconstrução De Ponte No Córrego Esperidião Na Estrada Rio Dos Peixes - 10 X 5 M	R\$: 264.048,25
05	META 6	Reconstrução De Ponte Sobre O Afluentes Do Córrego Séreno Na Estrada Do Frigorifico - 16 X 5 M	R\$: 422.402,34
06	META 8	Reconstrução De Bueiro Duplo Tubular, De Concreto 1,20 M X 9 M Localização: Setor Area De Chacaras, Estrada Baianinho Proximo Ao Carlos Cardoso	R\$: 39.922,25
07	META 10	Reconstrução De Ponte Na Comunidade Terra Roxa Na Estrada Jobair Gato, Proximo Ao Sítio Do Sr Adenir- 10 X 5 M	R\$: 265.981,98
08	META 11	Reconstrução De Ponte Sobre O Rio Macaco Na Estrada Cássol - 30 X 5 M	R\$: 786.281,16
Valor Global:			R\$: 2.436.542,16
(Dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)			

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2018

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO EM ANEXOS,

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... **RDC PRESENCIAL**

Tipo de licitação:..... **MENOR PREÇO GLOBAL**

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI 12.462/2011, DECRETO FEDERAL Nº 7.581/2011, APLICANDO-SE POR ANALOGIA NO QUE COUBER, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o Artigo 28, da LEI 12.462/2011, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CONSTRUTORA JURUENA – LTDA

CNPJ Sob nº 04.292.274/0001-52

Valor Global Homologado R\$: 2.436.542,16 (Dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1150 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Acrescenta o artigo nº 61-A da Lei Orgânica Municipal de Tabaporã, instituindo o Orçamento Impositivo.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal ,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o artigo nº 61-A da Lei Orgânica Municipal de Tabaporã - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo nº 61-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento) da receita corrente líquida do orçamento, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 21 de Dezembro de 2018

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE TERMO ADITIVO N. 37/2018/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 37/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 74/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	JAIR CORREIA, portador da Carteira de Identidade n. 518548 e CPF/MF n. 375.300.541-04 residente e domiciliado, na Estrada da Pedreira, Chácara Limoeiro, Propriedade Chácara Limoeiro, Tangará da Serra - MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

SAMAE TERMO ADITIVO N. 33/2018/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 33/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 70/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	JOÃO LUIZ MINARI, portador da Carteira de Identidade n. 234869 SSP/MT e CPF/MF n. 406.341.671-20 e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS RELÍQUIAS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade n. 0294203-8 SSP/MT e CPF/MF n. 379.968.781-53, residentes e domiciliados, na Rua Eunice 14S, Zona Rural, Tangará da Serra – MT, Propriedade Recanto Santa Ana.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

SAMAE TERMO ADITIVO N. 34/2018/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 34/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 71/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	MANOEL BARBOZA, portador da Carteira de Identidade nº 0275911-0 SSP/MT e CPF/MF nº 156.798.371-53 residente e domiciliado, Estrada do Grilo, S/N, Sítio São Domingos, Propriedade Sítio São Domingos – Alto, Tangará da Serra - MT.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO

VALOR	POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 35/2018/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 35/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 72/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MOISÉS BARBOSA LEÃO , portador da Carteira de Identidade n. 1003898 SSP/MT e CPF/MF n. 616.349.561-68 residente e domiciliado, Estrada do Grilo - S/N, Chácara São Domingos, Propriedade Chácara São Domingos – Alto, Tangará da Serra - MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 36/2018/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 36/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 73/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA , portador da Carteira de Identidade n. 03907970 SSP/MT e CPF/MF n. 396.343.531-34 residente e domiciliado, Rua Alziro Zarur, 561-S, Cidade Alta, Propriedade Chácara São Domingos – Alto, Tangará da Serra - MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 28/2018/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 28/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 65/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança, Tangará da Serra - MT.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE

FUNDAMENTO E VALOR	DE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL-DEZEMBRO/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - DEZEMBRO/2018

TERMO ADITIVO 236/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **581/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **12/12/2018** à **11/12/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**

Carga Horária: 12 horas plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.00.0114017000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 11/12/2018

Vigência: 12/12/2018 à 11/12/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM;ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO 237/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **583/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **LILIANE CONCEIÇÃO SOARES**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **13/12/2018** à **12/12/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **RECEPCIONISTA - PSF**

Carga Horária: 12 horas plantão

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 – Manutenção das UBS – 3.1.90.04.00.00.0314008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 11/12/2018

Vigência: 13/12/2018 à 12/12/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM;LILIANE CONCEIÇÃO SOARES

TERMO ADITIVO 238/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **578/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RAFAEL FERNANDES DEMARCHI**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **06/12/2018** à **05/12/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

mino do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 – Manutenção das UBS – 3.1.90.04.00.00.0314008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 11/12/2018

Vigência: 06/12/2018 à 05/12/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM;RAFAEL FERNANDES DE MARCHI

TERMO ADITIVO 242/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **514/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THOMSON MARQUES PALMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/12/2018 à 04/12/2019**. O presente aditamento justifica-se CONFORME O MEMORANDO 1351/SMS/2018 – PROTOCOLO Nº 36967/2018.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado**.

Data da Assinatura: 12/12/2018

Vigência: 05/12/2018 à 04/12/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM;THOMSON MARQUES PALMA

TERMO ADITIVO 239/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **835/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR RENATO PIRES SOBRINHO (LICENÇA MÉDICA). Será alterada a carga horária de **30 para 40** horas aulas semanais à partir de **01/12/2018, vencimento 14/12/2018**.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 12/12/2018

Vigência: 01/12/2018 à 14/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ANDRÉA MENDES DA COSTA

TERMO ADITIVO 240/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **835/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 06 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES. Será alterada a carga horária de **28 para 22** horas aulas semanais à partir de **01/12/2018, vencimento 14/12/2018**.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 22 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Data da Assinatura: 12/12/2018

Vigência: 01/12/2018 à 14/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI

TERMO ADITIVO 241/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **647/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDERSON RIBEIRO BERMET

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/12/2018 à 09/09/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 12/12/2018

Vigência: 09/12/2018 à 09/09/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;EDERSON RIBEIRO BERMET

TERMO ADITIVO 243/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **155/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/12/2018 à 09/04/2019**. DEVIDO A LICENÇA MATERNIDADE, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1132 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12.361.0028.2233 Manutenção do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Ensino Fundamental).

Data da Assinatura: 19/12/2018

Vigência: 15/12/2018 à 09/04/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 244/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **047/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/12/2018 à 24/02/2019**, DEVIDO A LICENÇA MATERNIDADE, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 955 DE 30 DE JULHO DE 2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB – 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 19/12/2018

Vigência: 15/12/2018 à 24/02/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

TERMO ADITIVO 245/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **047/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELLE VASSOLER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/12/2018 à 10/02/2019**, DEVIDO A LICENÇA MATERNIDADE, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 941 DE 23 DE JULHO DE 2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB – 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 19/12/2018

Vigência: 15/12/2018 à 10/02/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GRAZIELLE VASSOLER

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE DISTRATO - DEZEMBRO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE DEZEMBRO/2018

DISTRATO N° 206/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **598/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE BENTO DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **598/2018**, firmado em **21/08/2018**, no cargo de **COZINHEIRA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, desempenhando suas atividades **até o dia de 02/12/2018**.

Cargo: COZINHEIRA

Data da Rescisão: 03/12/2018

Data do Distrato: 03/12/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCILENE BENTO DA SILVA

DISTRATO N° 207/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **672/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACEMA SOARES DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **672/2018**, firmado em **28/09/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, desempenhando suas atividades **até o dia de 10/12/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 10/12/2018

Data do Distrato: 10/12/2018

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; IRACEMA SOARES DA SILVA

DISTRATO N° 208/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **471/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO MARTINS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **471/2017**, firmado em **01/09/2017**, no cargo de **MEDICO PEDIATRA**, solicitado através de pedido de demissão **à partir de 06/12/2018**.

Cargo: MEDICO PEDIATRA

Data da Rescisão: 06/12/2018

Data do Distrato: 11/12/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MAURICIO MARTINS SANTOS

DISTRATO N° 209/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **773/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARA ALINE ZORZI DE MELO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **773/2018**, firmado em **04/10/2018**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, solicitado através de pedido de demissão **à partir de 11/12/2018**.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 10/12/2018

Data do Distrato: 11/12/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARA ALINE ZORZI DE MELO

DISTRATO N° 210/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **497/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **497/2017**, firmado em **14/09/2017**, no cargo de **VIGIA-SEMEC**, solicitado através de pedido de demissão à partir de **10/12/2018**.

Cargo: VIGIA-SEMEC

Data da Rescisão: 10/12/2018

Data do Distrato: 12/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

DISTRATO Nº. 211/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **302/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZINALVA ZEMAZOKERO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **302/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA**, solicitado através de pedido de demissão à partir de **12/12/2018**.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Data da Rescisão: 11/12/2018

Data do Distrato: 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUZINALVA ZEMAZOKERO

DISTRATO Nº. 212/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **297/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILDE AIZOKERO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **297/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA**, solicitado através de pedido de demissão à partir de **03/12/2018**.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Data da Rescisão: 02/12/2018

Data do Distrato: 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ADENILDE AIZOKERO

DISTRATO Nº. 213/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **52/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA MAGALHÃES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **52/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**, solicitado através de pedido de demissão à partir de **15/12/2018**.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 14/12/2018

Data do Distrato: 18/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCIA APARECIDA MAGALHÃES

DISTRATO Nº. 214/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **67/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TELMA OLIVEIRA REAL

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **67/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**, solicitado através de pedido de demissão à partir de **15/12/2018**.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 14/12/2018

Data do Distrato: 18/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; TELMA OLIVEIRA REAL

DISTRATO Nº. 215/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **470/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEI VITAL

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **470/2017**, firmado em **01/09/2017**, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, solicitado através de pedido de demissão,desempenhando suas atividades até o dia **19/12/2018**.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Data da Rescisão: 19/12/2018

Data do Distrato: 18/12/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDERLEI VITAL

DISTRATO Nº. 216/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **686/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA RIBEIRO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **686/2018**, firmado em **28/09/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão,desempenhando suas atividades até o dia **17/12/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 17/12/2018

Data do Distrato: 19/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANA RIBEIRO

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL-DEZEMBRO/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL-DEZEMBRO/2018

Contrato de Pessoal nº. 901/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.901/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2411- Manutenção do Depto de Dist. Protocolo Doc. E Arquivo –Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.

Vigência:14/12/2018 À 13/12/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; SOLANGE DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 899/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.899/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Vigência:07/12/2018 À 06/12/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES

Contrato de Pessoal nº. 887/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.887/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO SANTOS DA ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência:15/12/2018 À 14/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RENATO SANTOS DA ROSA

Contrato de Pessoal nº. 888/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.888/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODNEI DELUQUI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência:14/12/2018 À 13/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RODNEI DELUQUI

Contrato de Pessoal nº. 889/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.889/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência:14/12/2018 À 13/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JEFERSON DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 890/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.890/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência: 17/12/2018 À 16/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

Contrato de Pessoal n°. 891/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 891/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência: 14/12/2018 À 13/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO

Contrato de Pessoal n°. 893/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 893/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACYANE DI MARTINI LANDIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência: 14/12/2018 À 13/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GRACYANE DI MARTINI LANDIM

Contrato de Pessoal n°. 894/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 894/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO VOLPATO MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de

2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência: 15/12/2018 À 14/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GERALDO VOLPATO MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 896/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 896/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA VALERIANA DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência: 14/12/2018 À 13/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; BENEDITA VALERIANA DA CRUZ

Contrato de Pessoal n°. 900/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 900/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO ANTONIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência: 14/12/2018 À 13/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SILVIO ANTONIO DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 883/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 883/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA APARECIDA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Vigência: 03/12/2018 À 02/12/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANGELA APARECIDA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 884/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.884/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00-0100000000 e Obrigações Patronais - 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência: 03/12/2018 À 02/12/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES

Contrato de Pessoal nº. 885/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.885/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDIO VIEIRA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00-0100000000 e Obrigações Patronais - 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência: 03/12/2018 À 02/12/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; AMANDIO VIEIRA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 886/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.886/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA LUCIANA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2184 – Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental -3.1.90.04.00.00-0100000000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Vigência: 03/12/2018 À 02/12/2019

Secretaria: SEMEA

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA; PATRICIA LUCIANA BARBOSA

Contrato de Pessoal nº. 892/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.892/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE GONÇALVES NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00-0100000000 e Obrigações Patronais - 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência: 11/12/2018 À 10/12/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; IVONETE GONÇALVES NUNES

Contrato de Pessoal nº. 895/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.895/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAGNA ALVES FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00-0100000000 e Obrigações Patronais - 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência: 12/12/2018 À 11/12/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MAGNA ALVES FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 897/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.897/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSIMAR DE SANTANA NEVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00-0100000000 e Obrigações Patronais - 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência: 12/12/2018 À 11/12/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; GILSIMAR DE SANTANA NEVES

Contrato de Pessoal nº. 898/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.898/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00-0100000000 e Obrigações Patronais - 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência: 13/12/2018 À 12/12/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR
000700000084/ 2014/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **250 (duzentos e cinquenta) dias**, a Cláusula Quinta – Dos Prazos, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº084/ADM/2014 (Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras de ampliação e reforma geral da Escola Estadual Ministro Petrônio Portela Nunes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura), passando a vigorar **04/06/2014 a 30/03/2019** para que se possa finalizar e realizar o recebimento provisório ou definitivo dentro do prazo de vigência 152.440,00. (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) / Data da Assinatura 14.12.2018.

**SAMAE
TERMO ADITIVO N. 29/2018/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 29/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 66/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança, Tangará da Serra - MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

**SAMAE
TERMO ADITIVO N. 30/2018/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 30/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 67/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	OSNI LUIZ FORNAZARI , portador da Carteira de Identidade n. 30904362 SSP/MT e CPF/MF n. 524.938.499-49; ALFREDO GUANES BITTENCOURT FORNAZARI , portador da carteira de identidade n. 29513389 SSP/MT e CPF/MF n. 001.426.121-97 e SIDNEY MAURO FORNASARI , portador da carteira de identidade n. 11426465 SESP/PR e CPF n. 297.916.189-68, residentes e domiciliados na Av. Anel Viário André Antonio Maggi, 1.300-S – Perímetro Urbano, Propriedade Chácara Independência.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

**SAMAE
TERMO ADITIVO N. 31/2018/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 31/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 68/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	HONÓRIO FORNASARI , portador da Carteira de Identidade nº 19758073 SSP/MT e CPF/MF nº 104.411.319-72 residente e domiciliado, Rodovia Anel Viário, Estância Cascata, Zona Rural, s/n, Tangará da Serra – MT, da Propriedade Estância Cascata.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2018, com prazo até 13 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 354/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 354/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: OLIVIO PAVAN -EPP****OBJETO : FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO****VALOR: 21.501,65****VIGÊNCIA: 21/12/2018 à 31/03/2019****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 173/116****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO: 353/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 353/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: CARLESSO & PAIXAO LTDA****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO, PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2019, AS 00:00 hs DO DIA 01/01/2019, NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE.****VALOR: 8.000,00****VIGÊNCIA: 21/12/2018 À 31/03/2019****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 227****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 352/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 352/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: J.A. CASTILHO-ME****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2018.****SOM COMPOSTO POR SHOW, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA OU GRIDE****VALOR: 8.000,00****VIGÊNCIA: 20/12/2018 À 31/03/2019****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 227****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1426/2018****SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:****Art. 1º.** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.019, em igual valor de R\$ 39.205.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e cinco mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, em R\$ 3.755.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 3.336.000,00 (três milhões trezentos e trinta e seis mil reais) e, os valores a serem deduzidos das receitas de Impostos e Taxas R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e, o valor a ser deduzido da receita patrimonial R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de dedução de Juros e Multas de Dívida Ativa de Tributos, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 29.773.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 9.164.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 3.755.000,00 (-) Dedução para formação do FUNDEB R\$ 3.336.000,00 (-) Deduções de Receitas Patrimoniais R\$ 1.000,00

(-) Dedução Impostos R\$ 58.000,00

(-) Dedução de Taxas R\$ 77.000,00

(-) Dedução de Juros e Multas de Dívida Ativa R\$ 15.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 39.205.000,00**Art. 2º.** A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	31.470.000,00
1.1. Receita de Impostos e Taxas	3.445.000,00
1.2. Receitas de Contribuições	570.000,00
1.3. Receita Patrimonial	305.000,00
1.4. Receita de Serviços	260.000,00
1.5. Transferências Correntes	30.334.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	43.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(3.336.000,00)
(-) Dedução de Receitas Tributárias	(151.000,00)

2. RECEITAS DE CAPITAL	3.980.000,00
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Transferências de Capital	3.460.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	3.755.000,00
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	847.600,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	2.907.400,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	39.205.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	3.755.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	835.200,00
1.2. Receitas Patrimoniais	12.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	400,00

1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	2.907.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVITER	3.755.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	1.270.000,00
Judiciária	122.000,00
Administração	4.267.000,00
Segurança Pública	51.000,00
Assistência Social	1.109.000,00
Previdência Social	3.755.000,00
Saúde	8.057.444,40
Trabalho	358.000,00
Educação	10.328.000,00
Cultura	220.000,00
Urbanismo	2.129.444,44
Habitação	16.000,00
Saneamento	1.801.000,00
Gestão Ambiental	733.666,72
Agricultura	656.000,00
Indústria	20.000,00
Comércio e Serviços	88.000,00
Energia	330.000,00
Transporte	2.338.000,00
Desporto e Lazer	232.444,44
Encargos Especiais	983.000,00
Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL	39.205.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS	VALORES
0001 Legislativo a Serviço da População	1.270.000,00
0002 Participação é Conquista	882.000,00
0003 Gestão e Planejamento Responsável	4.695.000,00
0004 Saúde Para Todos	7.863.000,00
0005 Atividade Rural Sustentável	651.000,00
0006 Caminhos Sustentáveis	2.338.000,00
0007 Valorização Profissional	67.000,00
0008 Cidade Atrativa	3.178.000,00
0009 Terra Nova Socialmente Justa	1.113.000,00
0010 Educação de Qualidade para Todos	10.314.000,00
0011 Vida Saudável - Esporte para Todos	213.000,00
0012 Vida Saudável - Cultura Viva	220.000,00
0013 Gestão da Política Ambiental	1.510.000,00
0014 Fiscalização e Controle	179.000,00
0015 Defesa da Ordem Jurídica	117.000,00
0016 Renovação da Frota, dos Equipamentos e Mobiliários	10.000,00
0017 Gestão Transparente e Responsável	318.000,00
0018 Segurança Pública Municipal	54.000,00
0019 Valorização do Comércio e Indústria Local	98.000,00
0020 Emenda Parlamentar Impositiva (EM 04/2018)	360.000,00
0021 Previdência: Estabilidade do Servidor Público	3.755.000,00
SOMA	39.205.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES	VALORES
2.001 Administração Geral do Poder Legislativo Municipal	1.263.000,00
2.005 Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	117.000,00
2.012 Manutenção Programa de Alimentação Escolar - PNAE	235.000,00
2.014 Manutenção dos Recursos destinados a Escolas PD-DE	5.000,00
2.018 Manutenção e Encargos com Educação Especial	170.000,00
2.021 Manutenção Transporte Escolar - Recursos Próprios	60.000,00
2.028 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	50.000,00
2.029 Manutenção com Iluminação Pública	320.000,00
2.038 Custeio de Atividades de Saúde – Atenção Básica	20.000,00

2.039 Custeio de Atividades de Saúde – Média e Alta Complex.	20.000,00
2.040 Manutenção e Encargos dos Serviços de Água e Esgoto	878.000,00
2.044 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	67.000,00
2.049 Manutenção com Imprensa e Comunicação Social	65.000,00
2.060 Manutenção das Atividades do Controle Interno	139.000,00
2.076 Manutenção da Internet nas Escolas Municipais	33.000,00
2.080 Manutenção e Oferta de Internet Comunitária	90.000,00
2.087 Realização de Concursos e/ou Processos Seletivos	2.000,00
2.089 Dívidas Contratadas do Município – PREVITER	450.000,00
2.090 Convênios com Instituições e Entidades - AMM e CNM	100.000,00
2.092 Convênios e Parcerias c/Entidades e Clubes Serviços	5.000,00
2.093 Publicação de Atos Oficiais do Executivo	136.000,00
2.094 Manutenção e Encargos da U.M.C.	162.000,00
2.095 Administração Geral do Poder Executivo	832.000,00
2.096 Administração da Secr. de Planejamento e Fazenda	650.000,00
2.097 Manut. e Encargos do Depto de Desporto e Lazer	138.000,00
2.098 Manutenção e Encargos do Departamento de Cultura	60.000,00
2.099 Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura	1.705.000,00
2.100 Manut. e Enc. da Secretaria de Agricultura e Pecuária	495.000,00
2.101 Manutenção e Encargos da Sec. Indústria, Comércio	72.000,00
2.102 Manutenção e Encargo da Sec. de Assistência Social	534.000,00
2.103 Manutenção e Encargos do FMAS	99.000,00
2.104 Manutenção e Conservação de Centros Sociais	20.000,00
2.105 Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	1.235.000,00
2.106 Manut. Enc. da Secretaria de Governo e Saneamento	205.000,00
2.107 Capacitação de Servidores em Geral	23.000,00
2.108 Realização de Concursos e ou Processos Seletivos	15.000,00
2.109 Manutenção das Contribuições ao PASEP	340.000,00
2.110 Manutenção dos Precatórios Judiciais	10.000,00
2.111 Dívidas Contratadas do Município – INSS	313.000,00
2.112 Bloco da Proteção Social Básica	98.000,00
2.113 Co-Financiamento do Estado – FEAS	32.000,00
2.115 Manutenção de Casas de Apoio e Retaguarda	108.000,00
2.116 IGD / Cadastro Único Bolsa Família	41.000,00
2.117 Manutenção dos Benefícios Eventuais	33.000,00
2.118 Bloco Gestão - IGD - SUAS Ind. de Gestão Descentraliz.	26.000,00
2.119 Manutenção da Quota Salário Educação	240.000,00
2.120 Repasses Financeiros as Escola PDDE/Municipal	25.000,00
2.121 Capacitação dos Profissionais da Educação	14.000,00
2.122 Manutenção e Encargos da Sec. Educação	1.125.000,00
2.123 Precatórios Trabalhistas da Secretaria de Educação	2.000,00
2.124 Manut. da Alimentação Escolar - Recursos Próprios	120.000,00

2.125	Manutenção do FUNDEB 60 - Nível Fundamental	3.405.000,00
2.126	Manutenção do FUNDEB 60 - Educação Infantil - Creche	672.000,00
2.127	Manut. do FUNDEB 60 - Educação Infantil Pré-Escola	675.000,00
2.128	Manutenção do FUNDEB 40 - Ens. Fundamental	215.000,00
2.129	Manutenção do FUNDEB 40 - Educ. Infantil - Creche	30.000,00
2.130	Manutenção do FUNDEB 40 - Educ. Infantil - Pré-Escola	3.000,00
2.131	Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	150.000,00
2.132	Manutenção do Transporte Escolar - Convenio SEDUC	820.000,00
2.133	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00
2.134	Capacitação de Servidores - Educação Continuada	10.000,00
2.135	Manutenção para Tratamento Fora do Município	175.000,00
2.136	Apoio Financeiro Consorcio Intermunicipal	210.000,00
2.138	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	2.688.000,00
2.140	Vigilância em Saúde - Manut. da Vig. Epidemiológica	150.000,00
2.141	Manutenção da Assistência Farmacêutica	153.000,00
2.144	Apoio, Prevenção e Combate a Sinistros	3.000,00
2.145	Manutenção das Ruas, Avenidas e Urbanização	26.000,00
2.146	Desenvolver Ações e Políticas Públicas ao Turismo	6.000,00
2.147	Fomento a Agropecuária e a Produção Sustentável	24.000,00
2.148	Apoio a Realização da Feira Expoterra	5.000,00
2.149	Incentivo ao Cooperativismo	15.000,00
2.150	Fomento a Piscicultura	15.000,00
2.151	Implantação do Distrito Industrial	10.000,00
2.152	Apoio a Eventos Folclóricos, Tradicionais e Religiosos	75.000,00
2.153	Manutenção da Fanfarra Municipal	25.000,00
2.155	Apoio aos Estudantes do Nível Superior	170.000,00
2.156	Manutenção do FETHAB	1.100.000,00
2.157	Vigilância em Saúde - Manutenção da Vig. Sanitária	28.000,00
2.158	Manutenção Encargos com Educação Infantil	57.000,00
2.159	Manutenção de Programas do FNDE	40.000,00
2.160	Manutenção Outros Programas FNDE – Ensino	40.000,00
2.161	Manutenção e Encargos do Hospital Municipal	3.679.000,00
2.162	Atendimento a Judicialização de Serviço de Saúde	65.000,00
2.163	Manutenção do Laboratório de Água	77.000,00
2.165	Parcelamento de Dívidas com a ENERGISA	210.000,00
2.166	Manutenção do Departamento de Contabilidade	178.00,00
2.167	Manutenção de Transporte e Transito	40.000,00
2.168	Manutenção de Outras Esferas de Governo	103.000,00
2.171	Aquisição de Equipamentos e Veículos para U.M.C.	10.000,00
2.173	Manutenção das Atividades do CODES	13.000,00
2.174	Capacitação de Servidores da Secret. de Planejamento	131.000,00
2.175	Pagamento de Precatórios Judiciais	5.000,00

2.176	Atend. aos Conselheiros de Educação e do Fundeb	5.000,00
2.177	Eventos Musicais, Feiras e Festividades Locais	10.000,00
2.178	Manutenção da Produção: Porteira Adentro	60.000,00
2.179	Manutenção Transporte Escolar - Recursos do Fethab	240.000,00
2.180	Manutenção do Pessoal de Apoio Recursos Próprios	1.450.000,00
2.181	Manut. da Unidade de Conservação Vale do Esperança	32.000,00
2.182	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	272.000,00
2.183	Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social	8.000,00
2.184	Manutenção do Conselho: CMDCA	8.000,00
2.185	Capacitação de Servidores da Assistência Social	15.000,00
2.186	Conselho Municipal de Segurança	51.000,00
2.187	Rateio ao Consórcio Portal da Amazônia	2.000,00
1.007	Const. Ampl. e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	38.000,00
1.008	Construção de Capela Mortuária	13.000,00
1.009	Aquisição de Veículos e Equipamentos	5.000,00
1.011	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	10.000,00
1.012	Recuperação de Pavimentação Asfáltica - FETHAB	30.000,00
1.015	Reforma do Hospital Municipal (EM 04/2018)	155.555,52
1.016	Ampliação, Readequação e Aparentamento do Hospital	201.000,00
1.017	Implantação, Ampliação Sistema Abastecimento	200.000,00
1.020	Construção e ou Melhorias do Aterro Sanitário	713.000,00
1.021	Manutenção do Aterro Sanitário	70.000,00
1.028	Construção do Terminal Rodoviário de T N N	31.000,00
1.037	Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	90.000,00
1.039	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	10.000,00
1.044	Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	5.000,00
1.045	Adequação dos Espaços Esportivos e de Lazer	40.000,00
1.046	Constr. melhorias e Reforma dos Prédios Públicos	105.000,00
1.047	Construção e Manutenção de Praças Urbanas	60.000,00
1.048	Reativar e Manter a Padaria Municipal	3.000,00
1.049	Construção da Biblioteca Municipal	10.000,00
1.050	Construção e Reforma de Centros Sociais	30.000,00
1.051	Aquisição de Veíc. e Equip. Gabinete do Prefeito	10.000,00
1.052	Aquisição de Equip. p/ Secretaria de Planejamento	10.000,00
1.053	Aquisição de Veíc. Equip. Sec. Infraestrutura	50.000,00
1.054	Aquisição de Veíc. Equip. e Implementos	10.000,00
1.055	Aquis. de Veíc. Equip. Sec da Assistência Social	20.000,00
1.056	Aquisição de Veíc. Equip. Sec Administração	5.000,00
1.057	Aquis. de Veíc. Equip. p/ Secretaria de Governo e San.	10.000,00
1.058	Aquisição de Veíc. Equip. Sec Ind., Comércio e Turismo	10.000,00
1.059	Aquisição de Veíc. Equip. Depto. Desportivo	10.000,00
1.060	Aquisição de Veíc. Equip. Depto. de Cultura	10.000,00

1.061	Construção de Moradias Populares	16.000,00
1.062	Ampliação, Readequação e Reformas de Escolas	90.000,00
1.063	Ampl., Readeq. e Reformas de Creches e Pré-Escolas	145.000,00
1.064	Reforma, Readequação e Ampliação de Creches	50.000,00
1.065	Const. e Cobertura de Quadras nas Escolas Municipais	37.000,00
1.066	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.000,00
1.067	Pavimentação e Obras Complementares	50.000,00
1.068	Manter, Ampliar e Modern. a Sinalização de Trânsito	20.000,00
1.069	Recuperação Ambiental de Recursos Hídricos	4.000,00
1.070	Canalização do Corrego: Proteção e Segurança	8.000,00
1.071	Const., Manut., e Melhor. dos Locais de Práticas Esport.	25.000,00
1.072	Construção das Paralelas da BR 163	30.000,00
1.073	Financiamento de Instituições Financeiras	60.000,00
1.080	Aquisição de Equipamentos Industriais	10.000,00
1.081	Implantação da Unidade de Apoio a UADAF-TNN	10.000,00
1.082	Aquisição de Caminhão e Equipamentos	10.000,00
1.096	Aquisição de Equip. Agrícolas para Associações (EM 4/2018)	10.000,00
1.098	Realização de Evento Esportivo (Motocross) (EM 4/2018)	19.444,44
1.101	Construção e Rec. de Bueiros e Pontes de Concreto	1.200.000,00
1.102	Implantação de Melhorias Sanitárias	500.000,00
1.103	Ref. de Prédio Públicos (PSF e P.de Saúde) (EM 4/2018)	10.000,00
1.104	Aquisição de Equip. (PSF e P.de Saúde) (EM 4/2018)	9.444,44
1.105	Const. de Mirante (Com; NS Fátima) (EM 4/2018)	19.444,44
1.106	Aquisição Veículo (Caminhão Col. Lixo) EM 4/2018	116.666,72
1.107	Realização de Mamografias (EM 4/2018)	19.444,44
9.999	Reserva de Contingência	340.000,00
2.088	Manutenção e Encargos do PREVTER	3.755.000,00
TOTAL DESPESAS POR AÇÕES		39.205.000,00

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes (Prefeitura)	30.379.888,88
Despesas de Capital (Prefeitura)	4.730.111,12
Reserva de Contingência (Prefeitura)	340.000,00
Despesas Correntes (Previter)	3.755.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	39.205.000,00

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.270.000,00
001 - Câmara Municipal de Vereadores	1.270.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.485.000,00
001 - Administração Superior	855.000,00
002 - Controladoria Interna	139.000,00
003 - Procuradoria Jurídica	122.000,00
004 - Depto de Comunicação Social	201.000,00
005 - Outras Esferas de Governo	154.000,00
03 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	2.828.000,00
001 - Departamento de Finanças	2.478.000,00
002 - Departamento de Contabilidade	178.000,00
003 - Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação	172.000,00
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	10.821.000,00

001 - Depto de Desenv. Educ. e Educação Inclusiva	3.528.000,00
002 - Depto de Dist. De Alimentação Escolar e Material	355.000,00
003 - Departamento de Transporte Escolar	1.445.000,00
004 - Departamento FUNDEB - Magistério 60%	4.752.000,00
005 - Departamento FUNDEB - Apoio 40%	248.000,00
006 - Departamento de Cultura Lazer e Juventude	220.000,00
007 - Departamento de Desporto	232.444,44
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.682.000,00
001 - Departamento de Infraestrutura	1.774.444,44
002 - Depto de Infraestrutura e Transporte	2.338.000,00
003 - Depto de Infraestrutura e Urbanismo	685.000,00
004 - Departamento de Saneamento Básico	1.801.000,00
06 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDECO)	1.381.000,00
001 - Departamento de Agricultura e Pecuária	666.000,00
002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo	239.666,72
003 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	592.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.036.000,00
001 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS	362.000,00
002 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	2.836.888,88
003 - Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade	4.450.555,52
004 - Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	153.000,00
005 - Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde	255.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.128.000,00
001 - Departamento de Assistência Social	776.000,00
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	344.000,00
003 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00
09 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	1.819.000,00
001 - Coordenação Geral do Planejamento Estratégico	1.393.000,00
002 - Departamento de Gestão Pública Municipal	90.000,00
003 - Depto Licitação, Compras, Contratos e Convênios	205.000,00
004 - Departamento de Recursos Humanos	131.000,00
SOMA GERAL	35.450.000,00

6. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.270.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.471.000,00
03 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	2.828.000,00
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	10.780.444,44
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.598.444,44
06 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDECO)	1.497.666,72
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.057.444,44
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.128.000,00
09 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	1.819.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	35.450.000,00
12. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVITER	3.755.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.755.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada às operações que se refere o artigo 167 da Constituição Federal e, realizar até 30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas e Projeto Atividade;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 19 de dezembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2018

Súmula: “Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1352/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.352/2017, que trata do Orçamento Municipal para 2018:*

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **36% (trinta e seis por cento)** do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 21 de dezembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.428/2018.

SÚMULA: Autoriza incluir no PPA 2019-2021, LDO 2019 e LOA 2019, visando captar recursos para atender demandas da Estação de Tratamento de esgoto, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2019-2021, sancionado pela Lei Municipal nº 1.411/2018, LDO 2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.420/2018 e LOA-2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, a receita de Capital no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo Único. A rubrica de receita a qual acolherá o recurso citado no artigo 1º desta Lei é: **2.4.1.8.10.5.1.00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico.

Art. 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2019-2021, sancionado pela Lei Municipal nº 1.411/2018, LDO 2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.420/2018 e LOA-2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, a despesa de Capital no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na funcional programática 05.004.17.512.0013.1.017.4.4.90.52, e detalhamento a seguir:*

05. Secretaria Municipal de Infra Estrutura

004. Departamento de Saneamento Básico

17. Saneamento Básico

512. Saneamento Básico Urbano

0013. Gestão da Política Ambiental

1017. Implantação e Ampliação do Sistema de abastecimento Água e Esgoto

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.200.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 21 de dezembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 30/04/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 94/2018

SÚMULA: “Cria a Comissão Organizadora do ‘Natal Luz 2018’ no Município de Terra Nova do Norte/MT.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **SR. VALTER KUHN,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Em consonância com a Lei Municipal nº 1.414/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a Comissão Organizadora que dispõe sobre o concurso “Natal Luz 2018”, no Município de Terra Nova do Norte/MT, com os seguintes representantes e integrantes:

I – Poder Executivo: RICARDO MARTINS DOS SANTOS; TALITA CANDIOTTI e GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO;

II – Poder Legislativo: VILMA FELIPETTO e KLAYTON ANTONIO FIDELIX;

III – Associação Comercial e Empresarial: MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA;

IV – Representante da Maçonaria: SADI POLITA;

Artigo 2º Fica a Comissão Organizadora responsável pela avaliação e julgamento das melhores decorações natalinas em 5 (cinco) comércios/indústrias e 5 (cinco) residências, como aduz o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414/2018.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2018**

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar nº 33/2014, e dá outras providências.”

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera parcialmente o artigo 120 da Lei Complementar nº 33/2014, referente ao § 1º do artigo 118 do Código Tributário, pelo tipo de utilização do imóvel residencial, comercial, industrial, prestação de serviços, igrejas, clubes e associações em quantidade de VR (Valor de Referência do Município de Terra Nova do Norte/MT) definido no artigo 437 do Código Tributário, de acordo com a fórmula de cálculo abaixo:

TCL = TDE x QVR

Onde: TCL = Taxa de Coleta de Lixo

TDE = Tipo de Dependência Edificada

QVR = Quantidade de Valor de Referência

TABELA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação por tipo de construção	Quantidade em VRM
a) Residencial: I. Construção de até 50m².....	1,5
II. Construção de 51 a 100m².....	2,5
III. Construção de 101 a 150m².....	3
IV. Construção de 151 a 200m².....	4
V. Construção de 201 a 250m².....	5
VI. Construção de 251 a 300m².....	6
VII. Construção de 301 a 350m².....	7
VIII. Construção de 351 a 400m².....	8
IX. Construção de 401 a 450m².....	9
X. Construção acima de 451m².....	10
b) Comercial, industrial, prestação de serviço, associações e igrejas: I. Construção de até 100m².....	2,5
II. Construção de 101 a 150m².....	3,5
III. Construção de 151 a 200m².....	4
IV. Construção de 201 a 250m².....	5
V. Construção de 251 a 300m².....	6
VI. Construção de 301 a 350m².....	7
VII. Construção de 351 a 400m².....	8
VIII. Construção de 401 a 450m².....	9
IX. Construção de 451 a 500m².....	10
X. Construção acima de 500m².....	11
	12

Parágrafo Único. Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal, conforme determinação em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.174, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-

do pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.265,62 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(03)01.001.01.031.0028.2.072-3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil = R\$ 9.404,40.

(04) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais = R\$ 118,76.

(06)01.001.01.031.0028.2.072-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R\$ 703,96.

(07)01.001.01.031.0028.2.072-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$ 438,50.

01.001.01.031.0028.2.074 - Manutenção da Verba Indenizatória.

(12)01.001.01.031.0028.2.074-3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições = R\$ 14.600,00.

TOTAL = R\$ 25.265,62.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0028.2.2072-3190.05.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários = R\$ 319,48.

(05) 01.001.01.031.0028.2.2072-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 2.000,00.

(08) 01.001.01.031.0028.2.2072-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 8.611,14.

01.001.01.031.0028.2.073 – Divulgação de Atividades Legislativas.

(10) 01.001.01.031.0028.2.2072-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 1.300,00.

01.001.01.031.0029 – Modernização da Estrutura Administração.

01.001.01.031.0029.1.108 – Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo.

(11) 01.001.01.031.0029.1.108-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações = R\$ 5.000,00.

01.001.01.031.0029.1.107 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente.

(13) 01.001.01.031.0029.1.107-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 8.035,00.

TOTAL = R\$ 25.265,62.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.179, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, combinada com o disposto na Lei Municipal nº 694, de 13 de novembro de 2018;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, de que trata o Edital nº 01/2018, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado no mural do Paço Municipal e no “sítio” oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.105, de 14/11/2018;

Considerando o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, na forma do Edital Complementar nº 03 ao Edital Nº 01/2018, de 14/12/2018, cuja publicação se deu no “sítio” oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no mural do Paço Municipal; bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.126, de 17/12/2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, de conformidade com o Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, cuja publicação se deu no “sítio” oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no Mural desta Prefeitura Municipal, bem ainda no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.130, de 21/12/2018;

Considerando ainda a transparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, divulgado e publicado na data de 21 de dezembro de 2018, na forma dos Anexos I e II, integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, a partir do mês de janeiro de 2019, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 24 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 1.179 de 24/12/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 (PROVAS E TÍTULOS)

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20 HS – PEDAGOGO.

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
041	Maristela de Carvalho Rezende	77,50	5,00	10,00	92,50	1º Aprovado
045	Maria Sirley de Oliveira	75,00	-	9,00	84,00	2º Aprovado
022	Dircom Marques de Oliveira	55,00	5,00	10,00	70,00	3º Aprovado
054	Rosiane Aparecida Pereira de Lima	52,50	5,00	10,00	67,50	4º Aprovado
016	Leonor Teixeira Damian	50,00	5,00	10,00	65,00	5º Aprovado
039	Adriane Salete Darold	50,00	5,00	10,00	65,00	6º Aprovado
036	Marli Aparecida Camargo	50,00	5,00	9,00	64,00	7º Aprovado
057	Lucimar Gomes Paião	55,00	-	8,00	63,00	8º Aprovado
064	Rosilene Aparecida de Campos	55,00	-	8,00	63,00	9º Aprovado
025	Luciane Teixeira Damian	50,00	5,00	5,00	60,00	10º Aprovado
027	Jaine Raiza Nicacio Da Silva	55,00	-	-	55,00	11º Aprovado
004	Angela Camila Bulla	52,50	-	-	52,50	1º Classificado (único)

ANEXO II – Decreto nº 1.179 de 24/12/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 (PROVAS)

CARGO: VIGIA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
050	Jhon Cleiton Bueno Ribeiro	42,50	20,00	25,00	87,50	1º Aprovado
005	Ana Paula Cantele Romao	40,00	20,00	20,00	80,00	1º Classificado
007	Fabio de Araujo	32,50	20,00	25,00	77,50	2º Classificado
046	Leandro Schlemmer	35,00	17,50	22,50	75,00	3º Classificado

021	Antonio Abimael da Silva E Silva	32,50	20,00	22,50	75,00	4º Classificado
060	Rodrigo dos Santos Cruz	35,00	17,50	22,50	75,00	5º Classificado
008	Lenaldo Vieira Padilha dos Santos	35,00	17,50	22,50	75,00	6º Classificado
020	Peter Lincon Pereira Gomes	32,50	17,50	20,00	70,00	7º Classificado
013	Eilide da Silva	25,00	12,50	22,50	60,00	8º Classificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
015	Luciano Muniz dos Santos	42,50	17,50	20,00	80,00	1º Aprovado
017	Francisco Marcelo de Lima	32,50	22,50	17,50	72,50	1º Classificado
051	Leonardo Harnisch	45,00	5,00	20,00	70,00	2º Classificado
048	Cassiano Henrique Santos da Silva	25,00	12,50	20,00	57,50	3º Classificado

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
065	Dowglas Ribeiro Scarpim	40,00	22,50	22,50	85,00	1º Aprovado
019	Fernanda Camila de March	35,00	22,50	25,00	82,50	1º Classificado
056	Diogenes Mikael Miranda	40,00	17,50	22,50	80,00	2º Classificado
034	Renato Luiz Castelli	35,00	25,00	20,00	80,00	3º Classificado
063	Joelson Gomes de Oliveira	37,50	20,00	20,00	77,50	4º Classificado
035	Ananias Macedo Cardoso	32,50	17,50	22,50	72,50	5º Classificado
040	Bruno Darold Spanholi	30,00	20,00	20,00	70,00	6º Classificado
012	Lailton Gonçalves Carlos	30,00	17,50	20,00	67,50	7º Classificado
006	Jose Carlos Morelato	37,50	12,50	12,50	62,50	8º Classificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conheci. Especifico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
031	Rodrigo Helfenstein da Cruz	22,50	17,50	12,50	17,50	70,00	1º Aprovado
009	Adriano de Sá	20,00	12,50	7,50	22,50	62,50	1º Classificado
024	Rodrigo Custódio dos Reis	20,00	10,00	7,50	12,50	50,00	2º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20HS – PEDAGOGO.

Inscrição	Candidato	Conheci. Especifico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
041	Maristela de Carvalho Rezende	22,50	22,50	20,00	12,50	77,50	Classificado
045	Maria Sirley de Oliveira	22,50	20,00	17,50	15,00	75,00	Classificado
027	Jaine Raiza Nicacio Da Silva	20,00	15,00	12,50	7,50	55,00	Classificado
057	Lucimar Gomes Paião	17,50	20,00	10,00	7,50	55,00	Classificado
064	Rosilene Aparecida de Campos	17,50	20,00	10,00	7,50	55,00	Classificado
022	Dirçom Marques de Oliveira	17,50	20,00	7,50	10,00	55,00	Classificado
054	Rosiane Aparecida Pereira de Lima	17,50	15,00	12,50	7,50	52,50	Classificado
004	Angela Camila Bulla	12,50	17,50	15,00	7,50	52,50	Classificado
016	Leonor Teixeira Damian	22,50	12,50	10,00	5,00	50,00	Classificado
036	Marli Aparecida Camargo	20,00	12,50	12,50	5,00	50,00	Classificado
039	Adriane Salete Darold	17,50	12,50	12,50	7,50	50,00	Classificado
025	Luciane Teixeira Damian	15,00	15,00	12,50	7,50	50,00	Classificado

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 566.718 SSP/MS e CPF nº 448.517.311-91, pe-

lo período de 24 de dezembro de 2018 até 04 de janeiro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2018**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 03/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE ORLANDO DE BRITO, (antiga Avenida Santa Stopa) NO RIO SÃO DOMINGOS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, ZONA URBANA, COMPRIMENTO 27,50 METROS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO, E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA NO RIO SÃO DOMINGOS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, ZONA URBANA, COMPRIMENTO 41,00 METROS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO. DATA DA ABERTURA: 10/01/2019 AS 08:00 HORAS.** Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos – MT, 21 de dezembro de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº. 538/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício de 2019.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (Trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 21 de Dezembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2018

Dispõe sobre o usufruto de férias Coletivas pelos servidores que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, exceto para os cargos de secretário escolar, AAE/vigilância e os integrantes do órgão central - SMEC.

Art. 3º A equipe gestora da Unidade Escolar indicará o servidor do Apoio Administrativo Educacional na função de vigia para permanecer na função no período de férias coletivas, a fim de garantir a segurança patrimonial.

§ 1º - o quantitativo de Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância, conforme o estabelecido no Art. 3º desta Portaria deverá seguir os critérios estabelecidos abaixo:

I – Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti;

a) permanecerão 02 (dois) vigias durante as férias coletivas

II – Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade;

a) permanecerão 02 (dois) vigias durante as férias coletivas

III- SEMEC;

a) permanecerão 02 (dois) vigias durante as férias coletivas

§ 2º Os demais usufruirão das férias no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 4º O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo 2019.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Vale de São Domingos - MT, 20 de Dezembro 2018.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 539/2018

SÚMULA: CRIA E AUMENTA O NUMERO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 009 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 009/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados o cargos e níveis salariais de Facilitador de Arte vinculado à Secretaria de Assistência Social, de Nutricionista vinculado à secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, o de Borracheiro vinculado à Secretaria de Obras e de Educador Físico e Auxiliar de Saúde Bucal vinculado à Secretaria de Saúde, com categorias, cargos e vagas definidos na forma do ANEXO I, desta Lei Complementar, com suas atribuições são as constantes em ANEXO, alterando O ANEXO II (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), da Lei Complementar nº 009/2007.

Art. 2º. Fica acrescido no lotacionograma (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), da Lei Complementar nº 009/2007, nos respectivos cargos, 02 (duas) vagas de Agente Administrativo; 01 (uma) vaga de Motorista Leve; 01 (uma) vaga de Operador de Máquinas Rodoviárias II, 04 (quatro) vagas de Braçal, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (uma) vaga de Enfermeiro, constantes do ANEXO II, desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	CBO	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORARIA SEMANAIS	REQUISITOS
FACILITADOR DE ARTE	5153-05	1	R\$ 1.800,00	40 Horas	Ensino Médio
NUTRICIONISTA	223710	2	R\$ 2.242,80	20 Horas	Ensino Superior/ Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)
BORRACHEIRO	992115	1	R\$ 954,00	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto
EDUCADOR FISICO	2313	1	R\$ 2.242,80	20 Horas	Ensino Superior Licenciatura Plena/Bacharel em Educação Física
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	322415	1	R\$ 1.128,38	40 Horas	Ensino Médio/Curso de Higiene Bucal

Cargo: FACILITADOR DE ARTE

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo I

ATRIBUIÇÕES:

Através da Arte Educação ser capaz de fomentar as tendências individuais, encaminhar a formação do gosto, estimular a inteligência e contribuir para a formação da personalidade do indivíduo, sem ter como preocupação única e mais importante à formação de artistas;

Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio, o controle gestual;

Proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações;

Planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional;

Executar tarefas e atividades artísticas e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas;

Realizar trabalhos em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe Inter profissional;

Planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas em conjunto com a equipe;

Promover a articulação e integração com a rede de proteção social básica e especial para encaminhamentos;

Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer;

Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto;

Elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento;

Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos;

Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

Cargo: NUTRICIONISTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo I

ATRIBUIÇÕES:

Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional dos usuários/beneficiários, com a identificação dos segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional; Elaborar cardápios e promover práticas alimentares saudáveis, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; Promover ações de educação alimentar, tais como: palestras, seminários e outros, assim como o acompanhamento nutricional dos usuários/beneficiários; Coordenar a adequação da composição da cesta básica às necessidades nutricionais dos usuários/beneficiários; Coordenar as atividades de controle de qualidade dos alimentos que compõem a cesta básica; Coordenar e executar as atividades de informação ao beneficiário, quanto ao valor nutritivo e ao manejo/preparo dos alimentos; Apoiar a Coordenação dos programas, projetos e serviços, quanto às descrições específicas dos produtos; Analisar amostras e emitir parecer técnico; Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Cumprir as determinações estabelecidas na resolução do CFN – Conselho Federal de Nutrição nº 465/2010 de 23/08/2010;

Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo e inscrita no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Cargo: BORRACHEIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo I

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: compreende atribuições de execução e orientação de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar.

Descrição Completa:

Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento. Controlam a vida útil e utilização do pneu; Efetua conserto de pneus a frio e a quente; Repararam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural; Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao trabalho externo;

c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Cargo: EDUCADOR FISICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo I

Organizar, junto com o Coordenador do Projeto, a grade horária prevendo atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos; Participar de reuniões organizadas pelos coordenadores e outras atividades como eventos, Mobilização comunitária, dentre outras; Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos propostos; Planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta construída coletivamente; Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação; Inscrever e monitorar a participação dos usuários nas atividades sob sua responsabilidade; Desenvolver coletivamente atividades esportivas e recreativas na sua área de atuação profissional, para crianças, jovens, adultos, idosos e para pessoas com deficiência inseridas nos programas, projetos e serviços; Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos aplicando técnicas esportivas e recreativas; Planejar, executar, avaliar e acompanhar, junto a equipe, o desenvolvimento psicomotor dos usuários dos programas, projetos e serviços; Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; Participar de reuniões de planejamento e de capacitações; Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Atender as oficinas dos programas, projetos e serviços localizados na sede e distritos;

Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Licenciatura Plena/Bacharel em Educação Física.

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo I

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento

do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio com capacitação Curso de Higiene Bucal.

EXTRATO ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: R. DOS SANTOS MACHADO -ME, CNPJ: 12.813.297/0001-93. OBJETO: Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria na realização de processos licitatórios; bem como contratos e registro de preços, e consultoria na realização do relatório do fiscal de contrato. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2015, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. DALCICO - ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: ITEM I - Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site "home-page" oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município, no período de 12 meses. ITEM II - Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo, no período de 12 meses.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019 e acréscimo de valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L. C. DE SOUZA FRANÇA-ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS SICONV E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, CNPJ: 14.936.115/0001-05. OBJETO: Contratação prestação de Serviços Técnicos de Engenharia envolvendo as seguintes atividades: Assessoria Consultoria e Exercer a função de Interveniente Técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; Elaboração de plantas, projetos básicos e executivos; Elaboração de orça-

mento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; Realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade; e Licença Ambiental; Alimentação do sistema GE-OBRAS no site do TCE-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019 e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L. A. GOMES TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ: 27.427.010/0001-82. OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PROPRIA PARA TRANSPORTE DE MAQUINA PESADA, plataforma em madeira ou em aço, com dois eixos e 11 pneus, com capacidade de carga acima de 20.000 kg com motorista mensal; obs.: o abastecimento do veículo será por conta da contratante, com tudo é obrigação da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019 e acréscimo de valores. Vale de São Domingos – MT, 19 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2014, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: FACILITA-GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05. OBJETO: Consultoria na gestão de saúde, gerenciamento financeiro, financiamento do SUS, planejamento do SUS, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS, protocolos Assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais, captação de recursos padronização de materiais, organização de fluxo, contrato de gestão, licitações em saúde, contratualização, participação e controle social e saúde digital. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 092/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de Dezembro de 2018 dos Membros da Corregedoria Geral da GMVG, encarregados de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 021/2018, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Sindicância nº 021/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente SUSPENSÃO da contagem de prazo apartir do dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 093/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de Dezembro de 2018 dos Membros da Corregedoria Geral da GMVG, encarregados de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 018/2018, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Sindicância nº 018/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo apartir do dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº 433/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
17	48374	CLEYSON LEITE BRANDÃO	15366537 - SSP/MT/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e

do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CLEYSON LEITE BRANDÃO, RG nº 1536653-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DO SUS – PERFIL MOTORISTA 40h**, conforme ATO de nomeação 433/2018 datada do dia 17 de dezembro de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CLEYSON LEITE BRANDÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – LUIZ FIRMINO DA COSTA - MEI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1392/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 1387/2018 que interrompeu** Licença Prêmio referente ao quinquênio 2013/2018, concedido ao servidor **IDE-MOR MOLIN**, matrícula 19476 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Ginecologista, tendo em vista o servidor ter usufruído integralmente do mesmo antes de sua aposentadoria (Portaria 189/2018/PREVIVAG, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03.12.2018).

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Dezembro 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 092/2018

PORTARIA Nº 092/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – POR ITEM

CONTRATO Nº 014/2017 – ALC AUTO CENTER LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em reboque para veículos, motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 510

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1394/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO
MATRÍCULA	22585
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	353121/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 28.02.2019

SERVIDOR	JOSÉ CARIOLANO XAVIER
MATRÍCULA	23615
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	399113/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.01.2019 à 31.03.2019

SERVIDOR	LEIDE SANTANA GOMES
MATRÍCULA	26979
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	272725/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	24.08.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	28.01.2019 à 26.02.2019

SERVIDOR	LUCIANE SILVA DE MORAES
MATRÍCULA	28610
CARGO	Auxiliar Des.Econômico e Social
PROCESSO Nº	523728/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	17.12.2018 à 16.03.2019

SERVIDOR	LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR
MATRÍCULA	87173
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	511411/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03.01.2019 à 02.04.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1393/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DULCE REGINA DE AMORIM
MATRICULA	87422
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	448783/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	10.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 31.01.2019

SERVIDOR	EVERALDO DE LARA PINTO
MATRICULA	15759
CARGO	Auxiliar Des.Econômico e Social - Motorista
PROCESSO Nº	505185/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	21.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03.12.2018 à 01.01.2019

SERVIDOR	ELIAS INÁCIO DOS SANTOS
MATRICULA	13416
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	80912/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	23.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	28.11.2018 à 27.12.2018

SERVIDOR	EDUARDO HENRIQUE DIDA
MATRICULA	12605
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	452192/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.01.2019 à 01.03.2019

SERVIDOR	JOÃO MARIA CONSTANTINO
MATRICULA	22441
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	459134/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	22.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	14.01.2019 à 12.02.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 437/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

NOMEAR Benedito Brounizio da Conceição no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 439/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 563122/2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido LUCILIA DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula nº 28.967 do cargo em Concurso de Agente de Apoio dos Serviços SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 093/2018

PORTARIA Nº 093/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – POR ITEM

CONTRATO Nº 015/2017 – REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em reboque para veículos, motocicletas, independente de marca para e ;

atender a demanda da frota de veículos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 557575/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CAPACITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL COM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM FORMAÇÃO CONTINUADA E CIRURGIA GINECOLÓGICA E MASTOLOGIA PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER ELETIVO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame estava previsto para **dia 27 de dezembro de 2018, às 10hs00 min.** (horário de Brasília DF). Fica **SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para retificação do Termo de Referência e do Edital, conforme CI nº 478/2018 juntada aos autos.** Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018. **Diógenes Marcondes.** Secretário Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 094/2018**

PORTARIA Nº 094/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATO Nº 016/2017 – ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP

Objeto: Contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 095/2018**

PORTARIA Nº 095/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

CONTRATO N.º 026/2016 e 040/2016 – AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço para Futura Contratação de Serviços de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões ¾ Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Tipo Basculante.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 096/2018**

PORTARIA N.º 096/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016/DAEVG

CONTRATO N.º 027/2016 – JM BATISTA ME

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência n.º 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E-VG).

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis N.º 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.769

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 097/2018**

PORTARIA N.º 097/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016/DAEVG

CONTRATO N.º 028/2016 – MINAS LOCADORA DE VEICULOS E COM. DE PEÇAS E LUBRIF. LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência n.º 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E-VG).

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis N.º 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.769

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PUBLICA N. 20/2018**

Processo n.555140/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua

Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Abertura prevista para dia 02 de janeiro de 2019, às 14h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **29/01/2019 às 08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. Várzea Grande - MT, 21 de dezembro de 2018. . O presente documento encontra – se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2º AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

Processo n. 537445/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo. Após análise a CPL **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/001-14 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 em **1º lugar** no valor de **R\$ 521.868,34**, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: **02.435.014/0001-63** em **2º lugar** no valor de **R\$ 535.584,04** e **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 em **3º lugar** no valor de **R\$ 549.913,45**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 21 de dezembro de 2018 **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 089/2018

PORTARIA N.º 089/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

PREGÃO ELETÔNICO N.º 008/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATO N.º 011/2018 – GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, visando atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

Suplente de Fiscal: Carlos Felix Gonçalves

RG N.º 146016622 SSP/MT CPF N.º 058.425.768-64

END.º: Rua Fernando de Noronha n.º 07 Bairro: Jardim dos Estados Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.164

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 088/2018

PORTARIA N.º 088/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

CONTRATO N.º 005/2016 – STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos neste edital e conforme o Termo de Referência 001/2016 e seus anexos.

Fiscal: Leandrey Akerley Silva

RG N.º 1576189-4 SSP/MT CPF N.º 009.324.901-23

END.º: Rua São Joaquim n.º 1.333 Bairro: Jd. Goiabeiras Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 563

Suplente de Fiscal: Bruna Isabela de Campos Siqueira

RG N.º 20426987 SESP/MT CPF N.º 037.657.541-70

END.º: Rua Carlos Gomes n.º 5 Bairro: 23 de Setembro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 634

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº. 1371/2018

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias do Município de Várzea Grande - MT.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 539/2018 na composição dos membros da Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º – Substituir a Presidente Mayara Maria da Silva pela servidora Patrícia Brunetta, Assessora Jurídica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 13 de dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 434/2018.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT Lucimar Sacre de Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.164/1991, de 20 de novembro de 1991, e;

Considerando o contido no Processo nº 1010311-20.2018.8.11.0002 em tramite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Suspender o Ato nº 367/2018 que aplicou a pena disciplinar de demissão ao servidor RICARDO DOS SANTOS GUIM, matrícula nº 39888, Inspetor de Tributos Municipal, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018, a partir de 09/11/18.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 21 de dezembro de 2018.

.....
Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal de Várzea Grande

ATO Nº 432/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o

preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADMINISTRADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	21420	TATIANA DE PI-NHEDO	11274220 - SJ/MT	APROVADO
3	20034	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	19245858 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	51243	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	13662910 - SSP/MT	APROVADO
5	32989	TAYNARA MORAIS HUMBELINO	14859165 - SSP/MT	APROVADO
6	5618	JAQUELINE DAYANE DA SILVA MEDEIROS	19423527 - SSP/MT	APROVADO
7	51722	CASSANDRA MARCOS	08786003 - SEJUSP/MT	APROVADO
8	7167	ANDREA SILVA DO NASCIMENTO	17700035 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	16855	LUCAS FREITAS VIANA	23554142 - SSP-MT/MT	APROVADO
6	8163	ANDREI MARTINS COSTA	23265574 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	38659	LUANA MARIANO PERALTA	23513861 - SSP/MT	APROVADO
4	8042	MARIEL DE FIGUEIREDO RANGEL SOARES	22431837 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO

2	38758	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	83227923 - SESP/PR	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO****NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	59212	ITALO FERREIRA DA SILVA	24557420 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS****NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	28478	ROSANGELA PINHEI- RO DE QUEIROZ	13471457 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2017 e Edital de Convocação nº 09/2018/PMVG/MT, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal***Pablo Gustavo Moraes Pereira**Secretário Municipal de Administração*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 090/2018

PORTARIA N.º 090/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018 – RG DA PAZ EIRELLI-EPP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – POR ITEM.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG.

Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

Suplente de Fiscal: Carlos Felix Gonçalves

RG N.º 146016622 SSP/MT CPF N.º 058.425.768-64

END.º: Rua Fernando de Noronha n.º 07 Bairro: Jardim dos Estados Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.164

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.321/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, Sra. **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **GRATIFICAÇÃO** de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, atue no CPD, na alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde e no fechamento de folha de pagamento.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 074/2018

“ALTERA O ANEXO II (ART. 23) DA LEI COMPLEMENTAR N. 039/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A mesa Diretora da Câmara Municipal propôs a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, nos termos do art. 31, I, da lei Orgã-

nica do Município aprovou e eu, **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O anexo II do Art. 23 da Lei Complementar n. 039/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO – ANEXO II (ART. 23)

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	R\$ 2.000,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA	R\$ 4.000,00
OUVIDOR	R\$ 2.500,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de dezembro de 2018.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

PORTARIA N.323/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, atue como Responsável Técnico da Central de Regulação.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.320/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **DEVAIRDES RAMOS**, efetivo no cargo de Trabalhador braçal, **GRATIFICAÇÃO** de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, atue no recebimento e conferência de mercadorias, coleta e envio de lâminas de preventivos e coleta de ponto.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.324/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, Sra. **ERIANA RUMÃO DE OLIVIERA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, atue na organização de viagens eletivas (ônibus e carro) nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.322/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, Sra. **TATYANA MICHELE DA FONSECA SILVEIRA**, efetiva no cargo de Enfermeira, **GRATIFICAÇÃO** de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, atue como Responsável Técnico do Almoxarifado Central de Medicamentos.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 113/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **SELETIVO PÚBLICO N. 001/2018**, em 21 de novembro de 2018, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso, este do dia 22 de novembro de 2018, bem assim no mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal, na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 198, § 4º, da CRFB/88, e art. 9º da Lei Federal n. 11.350/2006;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Parágrafo único. Tendo em vista o Recesso Administrativo, no período de **24.12.2018 a 04.01.2019**, conforme Decreto n. 103/2018, o prazo previsto no *caput* deste artigo ficará suspenso durante esse interregno. Devendo reiniciar a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- III. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII. Cartão do PIS/PASEP;
- VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;
- IX. Título de Eleitor;
- X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;
- XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- XIII. Comprovante de Escolaridade;
- XIV. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVI. Declaração de bens e valores.

XVII. Comprovação de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do Seletivo Público.

Art. 4º. Considerando o período de Recesso Administrativo, e a disposição do art. 18 da Lei n. 424/1992, fica ressaltado aos candidatos nomeados por este Decreto que o início do exercício no cargo ocorrerá após o término do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 5º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N. 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 113/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – GLEBA TURMALINA/EUNICE (MICROÁREA 59)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328706	MARTA MARIN TOLEDO DA CUNHA	28/06/1962	20,0	10,0	10,0	35,0	75,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GLEBA MARUMBI/GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328272	NAIARA AP SANTOS SILVA	01/06/1994	15,0	10,0	10,0	30,0	65,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325203	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1991	20,0	15,0	10,0	25,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA MIURA/CARLA PATRÍCIA (MICROÁREA 88)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328221	ALLANDIONE DA SILVA LUNA	17/03/1989	30,0	10,0	10,0	30,0	80,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327651	MANOEL FLORES TAPANACHE	02/02/1998	20,0	15,0	15,0	20,0	70,0	

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 20 de dezembro de 2018.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Parágrafo único. Tendo em vista o Recesso Administrativo, no período de **24.12.2018 a 04.01.2019**, conforme Decreto n. 103/2018, o prazo previsto no *caput* deste artigo ficará suspenso durante esse interregno. Devendo reiniciar a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Art. 4º. Considerando o período de Recesso Administrativo, e a disposição do art. 18 da Lei n. 424/1992, fica ressaltado aos candidatos nomeados por este Decreto que o início do exercício no cargo ocorrerá após o término do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 5º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTEO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 112/2018

ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328061	VALÉRIA GONÇALEZ FIDOTTO	14/04/1982	9,0	12,0	8,0	44,0	73,0	5,0	78,0	1.

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326440	PATRICIA CRISTINE DA SILVA SOUZA	18/04/1982	12,0	12,0	4,0	40,0	68,0	5,0	73,0	1.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	MAT.	INF.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327649	ROSALINA DURAN POSHE RODRIGUES	29/05/1969	8,0	4,0	8,0	36,0	56,0	1.

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327375	MARLENE DA SILVA	21/05/1991	45,0	20,0	20,0	85,0	1.
325782	ODALÉCIO JOSÉ GOMES	11/08/1986	40,0	20,0	25,0	85,0	2.
326820	JOSEMAR SUPEPI TUMICHA	12/03/1995	40,0	20,0	25,0	85,0	3.

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326084	JESSICA CORDEIRO MARTINS CORDEIRO	03/07/1993	32,0	16,0	20,0	12,0	80,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326343	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	09/04/1995	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 20 de dezembro de 2018.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.319/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **RONNIE DA SILVA RAMOS**, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, atue como responsável técnico no setor de Vigilância de saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI N. 1.399/2018

“Autoriza o Executivo Municipal a receber, em convênio, máquina do CIDESA, e realizar serviços com em propriedades particulares, a fim de fomentar o desenvolvimento rural do Município, e dá outras providências.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A presente Lei visa fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas rurais, tal qual previsto no art. 187, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 23, inciso VIII, e 174, da CRFB/88.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em convênio, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, máquina do tipo PC Escavadeira, para uso na realização de serviços de abertura de tanques de piscicultura no território do Município.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços da máquina descrita no art. 1º em imóvel particular, com a finalidade de construção de tanques para piscicultura, mediante custeio de horas/máquina por parte do beneficiário da obra.

§ 1º. O beneficiário dos serviços a serem desenvolvidos, deverão recolher em favor da Fazenda Pública Municipal, mediante Documento de Arrecadação (DAM), o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por hora dos serviços a serem prestados pela máquina.

§ 2º. Compete ao beneficiário dos serviços dispostos no parágrafo anterior comprovar a licença ambiental para, somente após o Poder Público realizar os serviços solicitados.

Art. 4º. Ao Poder Executivo compete custear as despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como, remuneração do operador da máquina, combustível, e demais que se fizer necessário.

Art. 5º. A Administração Municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto à Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária, indicando o número de horas pretendidas e o serviço a ser realizado.

§ 1º. A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá do prévio procedimento consistindo em:

- Requerimento formal endereçado à Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária;
- Recolhimento do valor total das horas requeridas pelo beneficiário, mediante DAM a ser emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
- Disponibilidade da máquina PC Escavadeira, para realização do serviço pretendido;
- Autorização da realização do serviço pela Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária.

§ 2º. A execução dos serviços obedecerá, sucessivamente:

- A localização regional dos imóveis, em face do extenso território rural do Município;
- Roteiro de trajeto de deslocamento do maquinário; e,
- A ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 6º. Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados pela dotação orçamentária do Município e, se necessário, poderão ser suplementados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de dezembro de 2018.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

PORTARIA N.325/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, Sra. **ROSELY APARECIDA LOPES COELHO**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, atue no CPD no monitoramento de CNES, investigação de nascidos vivos, etc.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 435/2018 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica—MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a

correta execução do objeto aos termos do contrato 073/2018 para contratação de serviços de locação de palco e som, para a realização do Reveillon Popular, no Município de Vila Rica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 029/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 029/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **TANIA OLARIA PEREIRA FREITAS (43028110130)**, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.530.072/0001-01, para prestação de serviços na locação de palco e som, para a realização do Réveillon popular 2018. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações - C.P.L. e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

ADESÃO Nº 010/2018

DO OBJETO: Aquisição 01 (um) um veículo zero Km tipo SUV, Marca: Renault, modelo: Duster Dynamique para atender as necessidades nas remoções de pacientes desta municipalidade no atendimento e agendamentos da Central de Regulação do nosso Município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

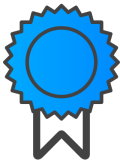
DATA: Vila Rica/MT, 21 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CELSINHO VEÍCULOS EIRELI (10.707.442/0001-26) - **CELSO FRANCISCO BORGES NETO** - R\$ 75.379,00 – Contratada.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Dec 23 21:31:39 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)